Setembro Azul
Valorização dos surdos e da Língua Brasileira de Sinais

JORNAL REGIONAL
Desde 1960
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 61 ..... Nº 3362
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9.9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 45 ..... Nº 2449
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone (44) 9.9823-7917

Nesta edição: 00 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 19 de Setembro de 2021

Estado homenageia representantes do Paraná nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Tóquio

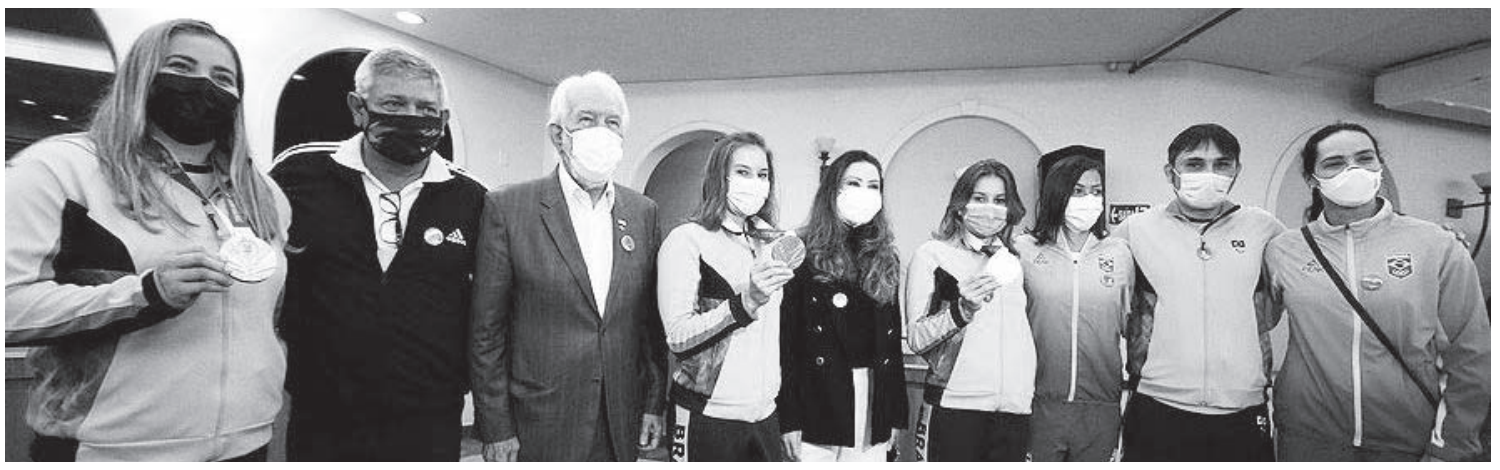

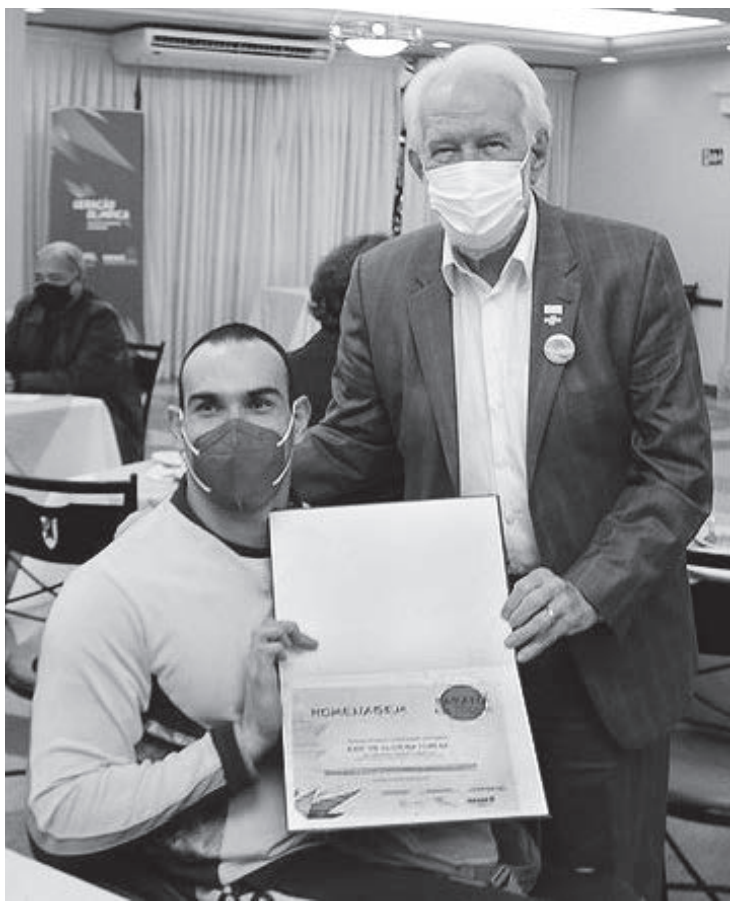

O recorde de medalhas do Brasil nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Tóquio foi motivo de celebração e de noites em claro da torcida brasileira nos últimos meses. E o Paraná fez parte dessa história de sucesso.

Para celebrar essas conquistas, o Governo do Estado, por meio da Superintendência do Esporte, junto com a Copel, promoveu um almoço para homenagear os representantes do Paraná nos Jogos 2020. O evento aconteceu nesta sexta-feira (17), em Curitiba.

O vice-governador Darci Piana participou do encontro e destacou as conquistas. “É um dia muito importante para o povo do Paraná. Estamos homenageando nossos atletas que representaram o País e o nosso Estado em Tóquio. Lembrar que esses atletas, que levaram o nome do Paraná tão longe, conseguiram tantos feitos, é um exemplo para a nossa juventude”, afirmou Piana.

Para o superintendente de Esporte, Helio Wirbiski, a cerimônia foi uma forma de valorizar e reconhecer essa delegação que fez tanto pelo esporte do Estado e do País. “Foi um evento maravilhoso de recepção e comemoração dos nossos atletas. A cada dia temos a certeza de que o apoio à base e a estrutura esportiva traz resultados”, afirmou.

Foram convidados 75 representantes paranaenses que estiveram na maior competição esportiva do mundo – entre atletas, técnicos e também árbitros. Desses, 16 atletas conquistaram medalhas, sendo nove deles bolsistas do programa Geração Olímpica, realizado pelo Governo do Estado com o patrocínio da Copel, e que teve 35 participantes nos Jogos.

Entre os paranaenses, subiram ao pódio atletas de futebol masculino (ouro), vôlei feminino (prata), vôlei sentado feminino (bronze), judô paralímpico (bronze), esgrima em cadeira de rodas (prata), futebol 5 (ouro), paracanoagem (prata) e natação paralímpica (3 bronzes).

GERAÇÃO OLÍMPICA – Em 2021, o programa, que é o maior de incentivo a atletas e técnicos entre todos os estados, completou 10 anos de existência. São 1.250 bolsas ofertadas – com valores mensais que vão de R$ 200,00 a R$ 3.000,00 – atendendo desde atletas das categorias de formação até o alto rendimento. O investimento total anual é de R$ 4,75 milhões e para fazer parte é preciso ser federado nas instituições esportivas paranaenses.

As nove medalhas conquistadas pelos bolsistas do programa foram todas na Paralimpíada. Confira os medalhistas do programa:

- Na esgrima em cadeira de rodas, Jovane Guissone conquistou a prata na espada.

- Na natação, foram três medalhas de bronze: Eric Tobera (revezamento 4x50 livre), Débora Borges Carneiro (revezamento 4x100m misto, classe S14) e Beatriz Borges Carneiro (100m peito, classe S14).

- A quinta medalha foi de prata na paracanoagem, com Giovane Vieira na canoa VL3.

- No judô, mais um bronze com Meg Emmerich.

- A tão sonhada medalha de ouro chegou com a seleção masculina de futebol 5, para cegos, que teve três atletas do Geração Olímpica: Gledson Barros, Jeferson da Conceição e Cássio Reis.

Técnicos bolsistas do Geração tiveram seus atletas de outros estados ganhando medalhas. Os que foram comandados por Rodrigo Ferla, treinador da seleção de parataekwondo, trouxeram de Tóquio ouro, prata e bronze. Marcelo Oliveira fez parte da comissão técnica da seleção feminina de vôlei sentado, medalhista de bronze; e Fernando Oliveira, o Fernandão, viu no atletismo dois de seus comandados conquistarem medalhas: ouro e bronze.

EXPERIÊNCIA – O multicampeão Emanuel Rego, que foi bolsista do Geração Olímpica e Paralímpica em 2012, em Londres, ganhando uma medalha de prata, participou do encontro.

Vitor Tavares, do parabadminton, falou sobre sua participação no Japão e das expectativas para o futuro. “Fiquei em quarto lugar em Tóquio. Dei meu melhor em cada jogo, disputei com os melhores do mundo. Perdi uma partida na semifinal e disputa de bronze, mas dei meu melhor. Agora vou focar no ciclo para Paris 2024 e espero contar com o apoio do Governo do Estado novamente”, disse.

Portando as medalhas de bronze, as gêmeas Débora e Beatriz Borges Carneiro relembraram seus momentos em Tóquio. “A experiência foi incrível e por conta dessa medalha sinto vontade de treinar mais”, relembrou Débora. “Essa conquista me fez sentir atleta de verdade e mostrar minha capacidade de vencer dentro da piscina", complementou a irmã Beatriz.

Ronan Cordeiro, triatleta, que é incentivado pelo Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte (Proesporte), também participou da celebração. “Desde minha época de competições de base fui apoiado por programas do Governo. Isso fez a diferença em minha carreira”.

"A felicidade por ver o crescimento desse programa ao longo dos anos é indescritível", afirmou Denise Golfieri, coordenadora do Geração Olímpica. "Tivemos uma medalha em Londres, 2012, com o grande Emanuel, duas de prata na Rio 2016, com Ágatha do vôlei de praia e Marcelo Santos (bocha), e agora foram nove conquistas. É uma realidade que suplantou nossos melhores sonhos".

PRESENÇAS – Também participaram do evento a primeira-dama e presidente do Conselho de Ação Solidária, Luciana Saito Massa; o diretor de Comunicação da Copel, David Campos; o secretário estadual da Comunicação Social e da Cultura, João Debiasi; a superintendente da Cultura, Luciana Casagrande Pereira; o diretor da Política da Pessoa com deficiência da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, Felipe Braga Côrtes; o secretário de Esporte e Lazer e Juventude de Curitiba, Emílio Antônio Trautwein, e o campeão olímpico e mundial de vôlei de praia, Emanuel Rego.

Região da Amusep dá salto de sete para 18 municípios inscritos no Mapa do Turismo Brasileiro

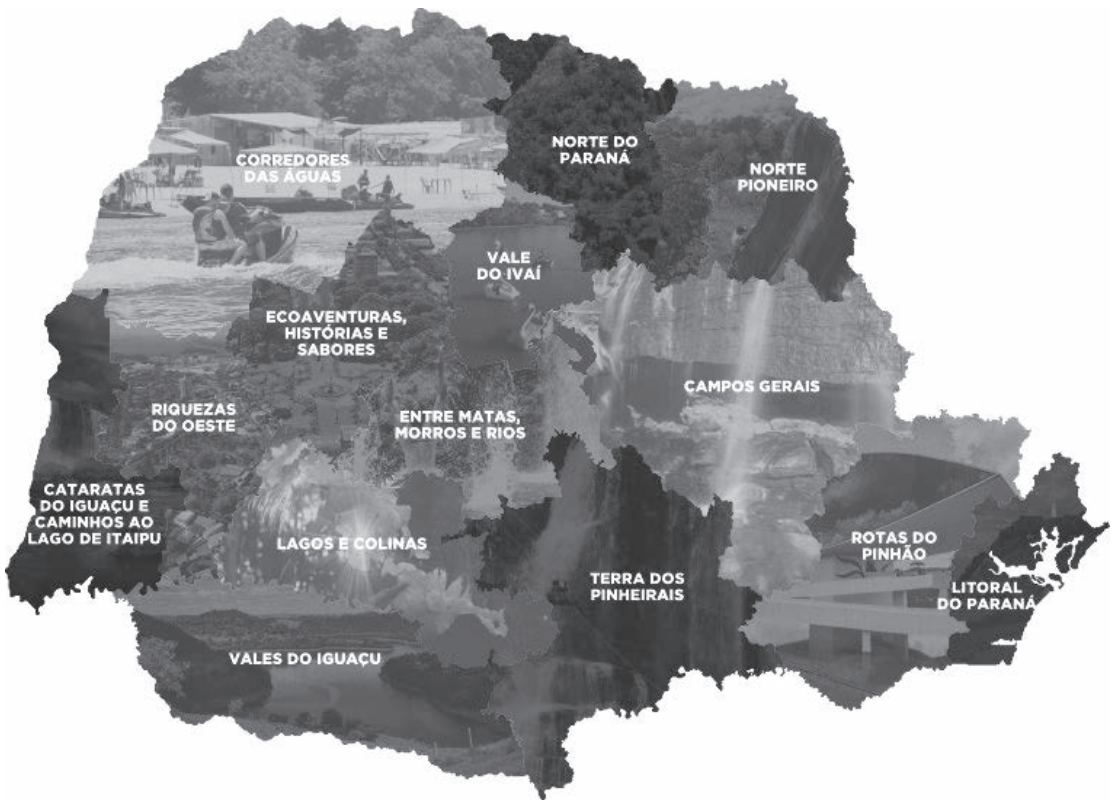

No novo Mapa do Turismo Brasileiro, a Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (Amusep) vai estar representada por 18 cidades da área de abrangência da entidade. Na versão anterior, eram, apenas, sete. A informação foi anunciada, durante reunião mensal da Câmara Técnica do segmento, realizada nesta sexta-feira (17), pela manhã, por meio de videoconferência.

O salto no número de cidades cadastradas é resultado de uma ação planejada e coordenada pela Diretoria da Amusep, por meio da Câmara Técnica. A partir da criação do colegiado, no início de junho deste ano, os secretários municipais de Turismo foram “desafiados” a reunir a documentação necessária para estarem aptos a ingressarem no Mapa. A estratégia contou com a parceria da Rede Regional (Retur) e com um diagnóstico sobre a realidade atual elaborado pelo Sebrae.

HORIZONTE

Para o presidente da Amusep, prefeito de Ângulo, Rogério Aparecido Bernardo, a ampliação da presença das cidades no Mapa vai ser importante para dinamizar a atividade na região. “O cadastro abre um horizonte de oportunidades para ações conjuntas e de acesso a recursos do Estado e da União para investir no segmento”, destaca.

Os municípios contemplados são Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floresta, Flórida, Iguaraçu, Itaguajé, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nova Esperança, Paiçandu, Paranacity, Santa Inês, Santo Inácio, e Sarandi. No dia 22 de outubro, os gestores destas cidades vão participar do Planejamento Estratégico Regional Corredores das Águas, onde serão priorizadas as ações a serem colocadas em prática em cada localidade. O Mapa do Turismo Brasileiro é atualizado a cada dois anos. A versão anterior é de 2019.

CICLISMO

Outro item da pauta da reunião foi o Primeiro Circuito Metropolitano do Cicloturismo de Maringá. A iniciativa da Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Assuntos Metropolitanos e Institucionais, ocorrerá no dia três de outubro. Serão dois percursos: um de 21 quilômetros, para os iniciantes; e outro de 52, para as pessoas que têm mais tempo na prática do esporte.

A largada será no Complexo Paraná Park, próximo ao Aeroporto Regional de Maringá. Depois, o trajeto vai seguir por Paiçandu, pelo Distrito de Água Boa, por Doutor Camargo, Ivatuba, com a chegada nos condomínios localizados às margens do Rio Ivaí.

APOIO E SEGURANÇA

De acordo com o secretário de Assuntos Metropolitanos, Fausto Eduardo Herradon, todos os detalhes estão sendo observados na montagem da estrutura de recepção, apoio, e segurança dos participantes. De pontos de hidratação, distribuição de frutas, ao acompanhamento de equipes médicas, de fisioterapeutas, e profissionais de Educação Física. Da apólice de seguro, contra acidentes, a mecânicos para consertar as bicicletas, se necessário for.

Fausto ressalta que as vagas foram preenchidas em tempo recorde e obrigou a abertura de um novo lote, com mais 100 inscrições, que também foram confirmadas de forma rápida. Cada participante doou uma cesta básica que será distribuída para as prefeituras dos municípios que integram o roteiro.

CODEM

O gerente executivo da Câmara Técnica do Turismo do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Maringá (Codem), Renan Araújo de Azevedo, apresentou o funcionamento e os objetivos do colegiado. A presença dele na reunião foi para promover a integração entre as duas instituições. Ele disse que a missão dos integrantes é propor soluções a serem executadas pelas organizações públicas e privadas, que compõem a estrutura.

Azevedo falou que a referência do trabalho do Codem é o Masterplan, elaborado em 2018, que projeta a Maringá do ano 2047. Também, mostrou um banco de dados com informações da cidade. O levantamento despertou o interesse dos secretários municipais de Turismo para conhecerem mais detalhes do sistema. Ficou definido que, nos próximos dias, ocorrerá uma reunião para verificar a viabilidade de a Amusep disponibilizar algo semelhante para os 30 municípios da região.

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

DECRETO Nº 345/2021

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora– **ALAÍDE GONÇALVES DE SIQUEIRA LA COTES**, com cargo de Educadora Infantil, Classe-C, nível-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 4.725,68 (Quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 138/2021

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 345/2021 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora: ALAÍDE GONÇALVES DE SIQUEIRA LA COTES, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Classe-C, nível-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 4.725,68 (Quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 10 de setembro de 2021.

DENIS HENRIQUE R. DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDERLEI MARETI
Diretor Admin. Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº 1.270/2021.

***SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação do imóvel que especifica, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná aprovou, e eu GENY VIOLATTO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação do lote nº 02 da quadra 13 do loteamento denominado Jardim Gutierrez com área de 2.400,00 m² na forma apresentada no anexo I desta Lei, tornando-o bem de uso dominical.

Art. 2º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a promover a unificação do referido imóvel e/ou sua subdivisão, respeitando a legislação municipal.

Art. 3º- O imóvel desafetado poderá ser cedido ou doado, por conveniência e oportunidade da Administração Municipal, observadas as formalidades legais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, em 16 de Setembro de 2.021.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

ANEXO I.

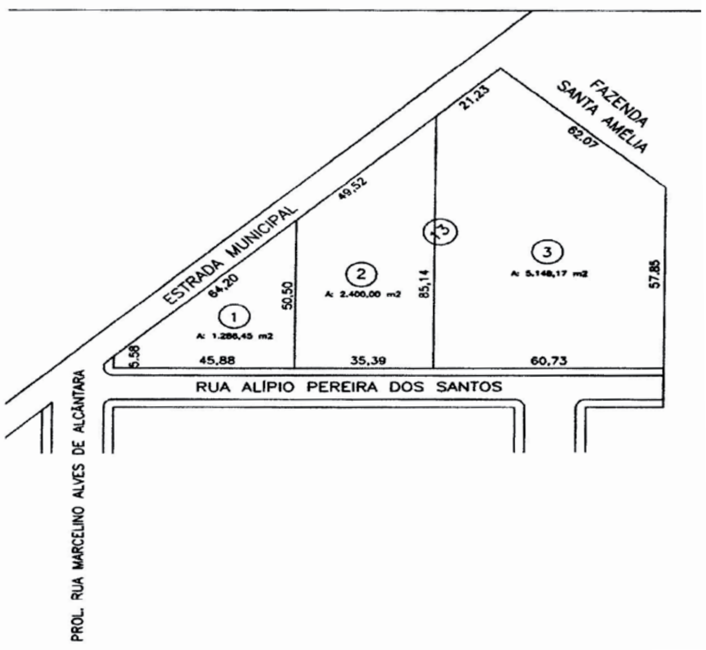

Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
E-mail: funpar@paranacity.pr.gov.br
CNPJ 08.683.905/0001-15
Fone/Fax (44) 3463-2177 - Rua Professora Zelina Alves, 247- CEP 87660-000
FLS. 35

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, ratifico, nos termos do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de uso anual do Sistema para Cálculos de Aposentadoria e Pensões –SICAP WEB, incluindo treinamento para os usuários em um custo total de **R$ 7.170,00 (sete mil e cento e setenta reais).**

Cumpra-se. Formalize-se o contrato e publique-se.

Paranacity – Pr, 17 de setembro de 2021.

SILVIO BUCH
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade n. 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de uso por dois anos, do Sistema para Cálculos de Aposentadoria e Pensões –SICAP WEB, incluindo treinamento para os usuários.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity – Funpar -. CNPJ 08.683.905/0001-15.

CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.729.009/0001-40.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade.

VALOR: R$ 7.170,00 (sete mil e cento e setenta reais).

DATA: 17 de setembro de 2021.

Paranacity, 17 de setembro de 2021.

SILVIO BUCH
Presidente do FUNPAR

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia **4 de outubro de 2021**, às **09:00** horas, no Portal da Bolsa Nacional de Compras - "BNC" no endereço eletrônico http://bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 005/2021**, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

O Edital e seus Anexos encontra-se disponivel no site oficial da Administração no endereço eletrônico www.jardimolinda.pr.gov.br e no Portal BNC no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, podendo ainda ser solicitado através do e-mail licitacao@jardimolinda.pr.gov.br.

Jardim Olinda, 16 de setembro de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia **4 de outubro de 2021**, às **09:00** horas, no Portal da Bolsa Nacional de Compras - "BNC" no endereço eletrônico http://bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de suplemento alimentar para atendimento de pacientes junto ao Departamento de Saúde conforme Resolução nº 005/2021**, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

O Edital e seus Anexos encontra-se disponível no site oficial da Administração no endereço eletrônico www.jardimolinda.pr.gov.br e no Portal BNC no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, podendo ainda ser solicitado através do e-mail licitacao@jardimolinda.sp.gov.br.

Jardim Olinda, 16 de setembro de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021
REGISTRO DE PREÇOS
Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portaria nº 05 de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01 de outubro de 2021, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 043/2021.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRAULICOS, AR CONDICIONADO E DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICPAL.**

Jardim Olinda, 16 de setembro de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 112/2021

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 1.180 de 27 de Agosto de 2021, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais) ao Servidor Municipal FLAVIO ANTONIO RODRIGUES MENDES, matrícula nº 50131, ocupante do cargo de Diretor Administrativo:

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINO	MOTIVO
21/09 a 25/09/2021	R$ 260,00	Curitiba - Paraná	treinamento agência trabalhador

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino foi realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta *Portaria* entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 15 de Setembro de 2.021

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

COMARCA DE PARANACITY

PROJUDI - Processo: 0001174-95.2021.8.16.0128 - Ref. mov. 23.1 - Assinado digitalmente por Kathrillin Cristinna Bulhoes de Farias 16/09/2021: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, TERCEIROS, BEM COMO OS CONFINANTES, INCLUINDO EVENTUAL CÔNJUGE, COM O PRAZO DE 30 DIAS.

EDITAL de **CITAÇÃO** da requerida **MARIA GLÓRIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido; interessados ausentes, incertos e desconhecidos, terceiros, bem como os confinantes, incluindo eventual cônjuge, se casado(s), for(em), que se encontram em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestarem a presente **Ação de Usucapião**, autuada sob nº **0001174-95.2021.8.16.0128**, requerida por **LEANDRO MARTINS e SANDRA MARIA DE SOUZA MARTINS**, no prazo legal de 15 (quinze) dias, tendo os autores alegado em síntese que: desde meado do mês de janeiro de 2006, através de recibo de quitação, adquiriram de terceiros, de forma mansa, pacifica e contínua, os direitos sobre a data de terras n. 13, da quadra 47, com área de 580,00 m2, situada em Inajá - PR, com as seguintes divisas e confrontações: PELA FRENTE- com a Rua Ronaldo Gomes, numa distância de 16,00 metros; DO LADO DIREITO -com a Rua João Batista de Lima, numa distância de 36,25 metros: DO LADO ESQUERDO : com a data de terras n. 14, numa distância de 36,25 metros: PELOS FUNDOS: com parte da data de terras n. 12, numa distância de 16,00 metros. Adquiridos os direitos, os autores, passaram ali a residir, estando lá, até à presente data, fazendo, inclusive diversas melhorias, com aumento da área construída, muros, portões, janelas, pinturas, etc. À época, em razão de dificuldades econômico-financeira, aliado à confiança reciproca entre os negociantes, não foi providenciada a escritura publica de venda e compra, razão da presente ação. Frise- que o imóvel foi objeto de compromisso de compra e venda averbado à fl. 157, Livro 8/12 de Registro de Loteamento, Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis, à pessoa da requerida MARIA GLÓRIA DA CONCEIÇÃO. Assim, com fundamento no parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil, propôs a presente ação, com o escopo de pleitear a procedência do pedido, para o fim de declarar o domínio da área acima descrita em favor dos autores, bem como, a citação dos requeridos, dos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, terceiros, e os confinantes, por edital.

Valorou a causa em R$ 10.000,00.

ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor, se não contestados.

ADVERTÊNCIA: os presentes autos tramitam exclusivamente por via eletrônica "PROJUDI".

Paranacity, 16 de setembro de 2021. Eu____________ Kathrillin Cristinna Bulhões de Farias, Empregada Juramentada, o subscrevo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE. Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYY2 3T4TA N24ER KSSTA

IGOR PADOVANI DE CAMPOS
Juiz de Direito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221 Município: Inajá – PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E DO PLANO DE AÇÃO, AO COFINANCIAMENTO PARA AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA SARS – COVID 19.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Inajá – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 916/2015 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito no dia 13 de Setembro de 2021, em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o TERMO DE ADESÃO ao cofinanciamento para ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da pandemia da SARS – COVID 19.

Art. 2º Aprovar o PLANO DE AÇÃO do recurso pleiteado, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado em parcela única ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), oriundo do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Estado do Paraná - FIA /PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Inajá, 13 de Setembro de 2021.

Sueli Novakowiski
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças
ESTADO DO PARANA
CNPJ 01.566.159/0001-30

I TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO 05/2020

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Pref. Rutílio Antonio R. Ferreira, 280, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.159/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, *portador da cédula de identidade nº 3.430.697-4 SSP-PR, e inscrito no CPF nº 481.174.479-91*, residente e domiciliado, em Nossa Senhora das Graças – PR.

CONTRATADO: SERGIO RICARDO BORRI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.773.246/0001-45, com sede na Av. Paraná, nº 131, sala 01, centro, na cidade de Colorado – PR, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. SERGIO RICARDO BORRI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.292.755-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 793.026.619-20, residente e domiciliado na cidade de Colorado – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:
Fica mantido o valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
Fica inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo a partir de 21/09/2021 até 21/09/2022, conforme inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nossa Senhora das Graças, Pr, 20 de Agosto de 2021.

Contratante
Câmara Municipal Nossa Senhora das Graças

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
Presidente

Contratado
SERGIO RICARDO BORRI EIRELI

SERGIO RICARDO BORRI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Neraldo da Silva
CPF: 027.780.279-20

Nome: MARIA HELENA LUCIE
CPF: 667.260.779-04

SUMULA DE PEDIDO
DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

A Cooperativa de Catadores do Município de Santo Inácio – PR (COOPERSI) torna público que REQUEREU junto ao Instituto das Águas e Terra – IAT, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para o Barracão de Triagem de Material Recicláveis, situado à Rodovia PR 340, na cidade de Santo Inácio – Paraná.

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE FONE: 44| 3252-1177

O Regional Jornal — Desde 1960 — Bi-Semanal
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Orçamento e Publicidade -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9823-7917
editais@oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas-
Periodicidade: Bi-Semanal
(Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material:
Sábados as 12h e Terças as 17h

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

DECRETO Nº. 117/2021

Sumula: "Relação dos Responsáveis pelas Famílias beneficiadas, com as Quadras e Lotes do Programa Nossa Gente, Município de Itaguajé, (Conjunto Residencial Pedro Benedito da Silva Neto), e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Art. 1º) – Segue Relação dos Beneficiários Responsáveis, com as Quadras e Lotes do PROGRAMA NOSSA GENTE, (CONJUNTO RESIDENCIAL PEDRO BENEDITO DA SILVA NETO), situado no perímetro urbano da Cidade de Itaguajé/Pr., abaixo descriminadas:

Responsável Familiar	Quadra	Lote	Matricula	Tipo	Área Construída
Luciana Mendes Pereira Lopes	01	01	25.756	Padrão MBP 49 PD – REV 08	49,09 m2
Quitéria Pioi Batista	01	02	25.757	Padrão MBP 49 PD – REV 08	49,09 m2
Ezequiel dos Santos	01	03	25.758	Padrão MBP 49 PD – REV 08	49,09 m2
Antônio Paes da Costa	01	04	25.759	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Patricia Goulart de Souza	01	05	25.760	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Djalma Marcos Frassatte Cordeiro	01	06	25.761	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Eleonice Oliveira Pereira	01	07	25.762	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Marcia Maria Matias	01	08	25.763	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Ana Paula Grilo Rodrigues	01	09	25.764	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Fatima dos Santos Araújo	02	01	25.765	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Edna da Costa Vieira de Medeiros	02	02	25.766	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Viviane dos Santos Fernandes	02	03	25.767	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Giselda Aparecida Soares de Oliveira	02	04	25.768	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Mirian Rodrigues Chaves	02	05	25.769	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Cristiana dos Santos	02	06	25.770	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Lucimara Araújo	02	07	25.771	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Suely dos Santos Ferreira	02	08	25.772	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Rodrigo Macário da Silva	02	09	25.773	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Mariele Aparecida da Cruz	03	01	25.774	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Ana Maria Ferreira	03	02	25.775	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Nadia da Silva Oliveira	03	03	25.776	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Gessica Pereira	03	04	25.777	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Tatiana Neres	03	05	25.778	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Elizabeth Neves de Satelis	03	06	25.779	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Maria Vieira de Fátima	03	07	25.780	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Lindaci Florêncio de Jesus	03	08	25.781	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Alessandra Faustino de Souza	03	09	25.782	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Dalva Pereira Soares	04	01	25.783	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Lucia Helena da Silva	04	02	25.784	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Mariana Teixeira de Oliveira	04	03	25.785	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Cintia Gobbi Goulart	04	04	25.786	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Luciana dos Santos Prazeres	04	05	25.787	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Ana Poliana Vieira de Oliveira	04	06	25.788	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Marcia Suely Zippe	04	07	25.789	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Gabrieli Larissa Costa	04	08	25.790	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
Natalina de Jesus Chagas	04	09	25.791	Padrão MBP FCP 32, REV 03	31,89 m2
		Total 36			**Total 1.199,64 m2**

Art. 2º) - Tudo conforme prova se faz os seguintes documentos:- Alvará de Construção nº.023/2020, datado de 23 de Outubro de 2020, Certidão de Conclusão de Obra nº.017/2021, Carta de Habite-se nº.017/2021, ambas datadas de 21 de Julho de 2021, todos expedidos pela Prefeitura Municipal da Cidade de Itaguajé-Pr., ART de Obras ou Serviços nºs.172020467823 8 e 1720205058896, e Certidão Negativa de Débito – CND – Código de Controle nº.A5FE.060C.1794.A53C, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em data de 09 de Agosto de 2021.

Art. 3º) – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 15 de setembro de 2021

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 112/2021

Colorado, 10 de setembro de 2021.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **MARIA COSTA MONTEIRO CRUZ,** Portadora do RG nº 5.816.184-5-Pr., com o cargo de Agente de Serviços Operacionais, Nível-25, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 15.03.2010 à 15.03.2020., licença esta a ser gozada durante o período de 23.08.2021 à 22.02.2022, nos termos do Art. 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único-Estatutário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 113/2021

Colorado, 10 de setembro de 2021.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor do funcionário- **BASILIO MARTINS VAQUEIRO LIDON,** Portador do RG nº 1.160.669-Pr., com o cargo de Agente de Serviços Operacionais, Nível-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regido pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 24.04.2005 à 24.04.2015., licença esta a ser gozada durante o período de 01.09.2021 à 01.03.2022, nos termos do Art. 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único-Estatutário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretario de Administração

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 351/2021

Nomear o servidor com cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeado o Sr. **CRISTIANO DA SILVA FOSSA**, Portador da Cédula de Identidade com registro geral nº 5.338.689-0-Pr. e inscrito no CPF nº 900.695.609-00, com o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor IV, Símbolo CC-4, junto a Secretaria de Obras, Trânsito e Urbanismo, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia quatorze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Colorado, 14 de setembro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : C. P. SUZUKI - ME
Objeto : Registro de preços para contatação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação : **R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).**
Vigência do contrato : 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de setembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : DATAGOV INFORMATICA LTDA
Objeto : Registro de preços para contatação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação : **R$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).**
Vigência do contrato : 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de setembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI
Objeto : Registro de preços para contatação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação : **R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).**
Vigência do contrato : 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de setembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
Objeto : Registro de preços para contatação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação : **R$ 37.833,80 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).**
Vigência do contrato : 12 (meses).

Flórida, **10 de setembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : G G DE SOUZA EMBALAGENS ME
Objeto : Registro de preços para contatação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação : **R$ 47.086,00 (quarenta e sete mil e oitenta e seis reais).**
Vigência do contrato : 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de setembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : J L PEREIRA ARCHILLA
Objeto : Registro de preços para contatação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação : **R$ 16.456,05 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).**
Vigência do contrato : 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de setembro de 2021.**

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : PAGNAN & BACHES LTDA
Objeto : Registro de preços para contatação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação : **R$ 21.342,50 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**
Vigência do contrato :12 (doze) meses.

Flórida, **10 de setembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : PEDRO HENRIQUE SHIGUEO MATSUBARA 35495569857
Objeto : Registro de preços para contatação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação : **R$ 4.603,00 (quatro mil, seiscentos e três reais).**
Vigência do contrato : 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de setembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
Objeto : Registro de preços para contatação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação : **R$ 20.132,22 (vinte mil, cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).**
Vigência do contrato : 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de setembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
Objeto : Registro de preços para contatação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação : **R$ 66.845,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).**
Vigência do contrato : 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de setembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA-EPP
Objeto : Registro de preços para contatação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação : **R$ 115.025,00 (cento e quinze mil e vinte e cinco reais).**
Vigência do contrato : 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de setembro de 2021.**

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : TOTAL ATACADO LTDA
Objeto : Registro de preços para contatação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação : **R$ 153.413,76 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos).**
Vigência do contrato : 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de setembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.846, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas uniformes a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o município de Flórida atualizará o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de estabelecer um plano de resposta a este evento;

DECRETA:

Art.1º. Prorroga a vigência do Decreto nº 3.830, de 20 de agosto de 2021.

Art. 2º. Altera o artigo 3º do Decreto nº 3.811 de 13 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"As academias poderão funcionar de segunda a sábado, permitida somente a prática de atividade física individual, desde que o estabelecimento respeite e garanta todas as determinações dos decretos anteriores e vigentes, sendo a permanência de até 20 (vinte) alunos por hora".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até que haja disposição em contrário.

Flórida, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Avenida Antônio Veiga Martins, 80/82 – Centro – CEP 87.670-000
Fone: (44) 3440-1221 – E-mail: prefeito@inaja.pr.gov.br

LEI N.º 1187/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o espaço físico e áreas de uso comercial e industrial, mediante concessão de uso de bem público, e dá outras providências".

A *Câmara Municipal de Inajá*, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***CLEBER GERALDO DA SILVA,*** Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o espaço de terras descrito na matricula 3.634 Livro N. 02 Ficha N. 001 do CRI da Cidade de Inajá com os seguintes limites confrontações:

I – Lote de terras sob. N. 111 -B- destacado do Lote n. – 111 com a área de 0.50- alqueires paulistas, ou seja 12.100- metros quadrados, ou ainda 1.21-/ hectares – Gleba Ribeirão Inajá – situados no Município de Inajá – Comarca de Paranacity – Estado do Paraná com as seguintes confrontações, Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira de uma estrada, segue confrontado com o lote n. 111 A no rumo SO.27º09 com 147 metros e 60 centímetros, e em confrontação com oi lote n. 111 no rumo SE.62º51 com metros, até um marco fincado na beira da estrada acima referida NA BEIRA DA ESTRADA e finalmente, pelo mesmo rumo ao patrimônio Inajá, com 220 metros e 65 centímetros, segue até o ponto de partida.

Art. 2º - A concessão de uso, gratuita do imóvel descrito no artigo anterior, que se destinará a instalação de uma indústria de fabricação de argamassa, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período mediante decreto do Poder Executivo, obedecidas as exigências da presente Lei e observadas as regras a serem estabelecidas na Lei Municipal 1084/2019.

Art. 2º - As concessões darão direito aos concessionários de explorar comercialmente o imóvel, impondo-lhes, em contrapartida, a obrigação de, às suas expensas, zelar pelo seu bom funcionamento, conservação, manutenção, fiscalização e limpeza.

Art. 3º - Os concessionários não poderão transferir os direitos e obrigações inerentes às concessões, sob pena de sua revogação.

Art. 4º -.O Poder Executivo poderá realizar vistorias periódicas nos imóveis, sempre que entender necessário para atender às normas de posturas municipais e fiscalizar o correto cumprimento do termo de concessão

Art. 5º -.Após a aprovação e publicação da presente Lei o concessionário tem o prazo de 6 (seis) meses para o início das obras, com prazo inicial de funcionamento da empresa de até 18(dezoito) meses, sob pena de reversão da presente concessão.

Art. 6º -. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.845 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6° da Lei Municipal nº 491 de 17 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMA) para o biênio 2021-2023.

1. Representando a Secretaria Municipal de Administração
Titular: Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Suplente: Cleiton Domingos Felix

2. Representando a Associação da Vila Rural
Titular: Zenia Torrecija
Suplente: Laércio Catirssi

3. Representando as Igrejas Cristãs
Titular: Milton Cesar Moreira
Suplente: Paulo Adriano do Amaral

4. Representando os Trabalhadores Rurais
Titular: Carlos Antonio Zavatini
Suplente: Claudinei Ribeiro

5. Representando a Emater/Pr
Titular: Adenilson Jorge
Suplente: Douglas Lorran Domingues

6. Representando o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CONDEM)
Titular: Maria Luiza Begnossi Penha de Souza
Suplente: Sérgio Cesnik

7. Representando a Secretaria Municipal de Educação
Titular: Luciana Bovo Andretto
Suplente: Leia Bernuci Crippa

8. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lunara Scandelae Leoni
Suplente: Hionatas dos Santos Tavares

9. Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Nelia Paula Leoni
Suplente: Simone Rosseto Canonici

10. Representando a Associação de Proteção ao Idoso
Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette
Suplente: Laressa Rodrigues Catirssi

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flórida, 15 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

EMPRESAS VENCEDORAS:

C. P. SUZUKI - ME, com o valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais);

DATAGOV INFORMATICA LTDA, com o valor de R$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais);

FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, com o valor de R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais);

FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME, com o valor de R$ 37.833,80 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos);

G G DE SOUZA EMBALAGENS ME, com o valor de R$ 29.396,00 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e seis reais);

J L PEREIRA ARCHILLA, com o valor de R$ 16.456,05 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos);

PAGNAN & BACHES LTDA, com o valor de R$ 21.342,50 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

PEDRO HENRIQUE SHIGUEO MATSUBARA 35495569857, com o valor de R$ 4.603,00 (quatro mil, seiscentos e três reais);

RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, com o valor de R$ 20.132,22 (vinte mil, cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos);

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, com o valor de R$ 66.845,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais);

ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA-EPP, com o valor de R$ 115.025,00 (cento e quinze mil e vinte e cinco reais);

TOTAL ATACADO LTDA, com o valor de R$ 153.413,76 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos);

Total Geral Homologado: R$ 540.607,33 (quinhentos e quarenta mil, seiscentos e sete reais e trinta e três centavos).

Flórida/PR, 10 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°50/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 50/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 50/2021
CONTRATADA: CUPWARE COPOS INJETADOS LTDA
CNPJ: 37.434.434/0001-00
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de copos personalizados para distribuição em campanhas da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1434-1064/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2021

Extrato do Contrato Administrativo n° 1434-1064/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS PATOLÓGICAS DE EXAMES PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), visando atender a demanda do pronto atendimento. **FUNDAMENTO:** O presente contrato é redigo pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATADA**: H.I.S OKUHARA & CIA LTDA, CNPJ 85.008.910/0001-73. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). **VALOR DO CONTRATO:** R$ 230.419,22 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** RED. 201 05.005.10.301.0048.2.234.3.3.90.39.00.01000, RED. 214 05.005.10.301.0048.2.237.3.3.90.39.00.01000, RED. 229 05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.39.00.01494, RED. 254, 05.009.10.301.0048.2.223.3.3.90.39.00.01303, RED. 266 05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.39.00.01303. **PRAZO:** 12 meses. **DATA DO CONTRATO**: 15/09/2021. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2021
INEXIGIBILIDADE N° 03/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO/
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1429-1059/2021

Extrato de Termo Aditivo nº 01 do Termo de Credenciamento/Contrato Administrativo n° 1429-1059/2021. **OBJETO TERMO:** Acréscimo de valor e de vaga. **OBJETO**: Credenciamento de Comunidade Terapêutica para atendimento de dependentes químicos e alcoolista. **CONTRATADA**: COMUNIDADE TERAPÊUTICA CREDEQUIA (CNPJ N° 08.811.900/0001-20. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 14.400,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 479 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.39.00.01000. **FUNDAMENTO:** Art. 57, §4° da Lei n° 8.666/1993 **DATA DO ADITIVO**: 03/09/2021. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N° 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR, JUNTAMENTE COM A ELABORAÇÃO E REVISÃO DE SEUS INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES: CÓDIGOS URBANÍSTICOS, CÓDIGO DE OBRAS, CÓDIGO DE POSTURAS E DEFINIÇÃO DAS BASES E INSTRUMENTOS LEGAIS DA POLÍTICA URBANA PARA O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES, no termo de referência e anexo I do edital.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranapoema, nomeada através da Portaria nº 149/2021, com base na Lei Federal 8.666/93, torna público o resultado do julgamento do envelope de proposta de preço da TOMADA DE PREÇO, conforme segue:

RESULTADO DA PROPOSTA – ENVELOPE 02

EMPRESA	CNPJ	PROPOSTA
EMPRESA LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA	23.146.943/0001-22.	R$ 29.970,00

Paranapoema, 16 de setembro de 2021.

COMISSÃO:

MARIA SOCORRO SOUZA BEZERRA
Membro

FRANCIANY DONATO FRAZATTO
Membro

JOÃO BOSCO DE ALENCAR
Membro

JOÃO DOS SANTOS COSTA.
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CNPJ. 84.781.251/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021

PROCESSO ADM 03/2021 - CERTAME DISPENSA 03/2021

CONTRATO 03/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA.

DO VALOR TOTAL R$ 3.412,82 (Três mil quatrocentos e doze reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: Vigência 08 de setembro de 2021 a 08 de setembro de 2022

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Nelson Rodrigues Gomes
Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CNPJ. 84.781.251/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021

PROCESSO ADM 04/2021 - CERTAME DISPENSA 04/2021

CONTRATO 04/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA.

DO VALOR TOTAL R$ 2.837,13 (dois mil e oitocentos e trinta e sete reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: Vigência 08 de setembro de 2021 a 08 de setembro de 2022

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Nelson Rodrigues Gomes
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021

PROCESSO ADM 05/2021 - CERTAME DISPENSA 05/2021

CONTRATO 05/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

DO VALOR TOTAL R$ 1.796,52 (um mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – 01000 – SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: Vigência 08 de setembro de 2021 a 08 de setembro de 2022

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Nelson Rodrigues Gomes
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 210/2021

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 19 de setembro de 2021, o Servidor: **JOÃO MILTON MANTOVANI**, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 15 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 06/2021

SÚMULA: Aprova a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, GESTÃO 2021-2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORAÍ – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.362 de 21 de dezembro de 2014, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova composição da Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de Floraí- PR para o mandato de 2021 a 2023, conforme segue:

PRESIDENTE: ANDRESSA CRISTINA MATERA
VICE-PRESIDENTE: HELENA FIRMINO DA SILVA ROSSI
SECRETÁRIA EXECUTIVA: JANAINA TAVARES

Art. 2º - Registra-se e Publique-se, para todos os efeitos legais.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 14 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ANDRESSA CRISTINA MATERA
Presidente CMAS

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 07/2021

SÚMULA: Convocação de Conselheiro Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 1374 de 26 de abril de 2015; e,

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor João Milton Mantovani, solicitando exoneração do cargo de Conselheiro Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCAR, a Sra. **Emília Josefa Altrão Bento** candidata eleita em 06º lugar/ 1ª suplente no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrido em 06 de outubro de 2019, conforme o Edital CMDCA nº 001/2019, para assumir a função de Conselheira Tutelar titular desta municipalidade a partir da presente data;

Art. 2º - A convocada, terá o prazo de 5 (cinco) dias para comparecer junto ao Departamento de Assistência Social, situado à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 - Centro – Floraí-PR, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 15 dias do mês de setembro ano de dois mil e vinte.

Janaina Tavares
Presidente do CMDCA
Floraí-Paraná
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente Floraí - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 215/2021

"DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICIPIO DE FLORAÍ/PR AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO Que em data 14/09/2021, as chuvas intensas com fortíssimos ventos, destelharam casas, derrubaram, danificando a rede elétrica municipal em vários pontos;

CONSIDERANDO Que as chuvas afetaram o Município de Floraí, danificando ainda equipamentos urbanos, praças, o abastecimento de água no município. Que em decorrência do evento natural adverso, não houve danos humanos, mas diversos danos materiais aconteceram, e que ainda não houve a normalidade dos serviços de água e esgoto, assim como da energia elétrica do município;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no território do município de Floraí, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a organização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Gabinete do Prefeito Municipal aos dezesseis dias do mês de setembro de 2021, tendo vigência por 15 dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Floraí, em 16 de setembro de 2021

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 127/2019– MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 036/2019.

PARTES: Município de Floraí e a empresa **DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP**

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para publicações dos atos oficiais do Município, por centímetro de coluna.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/09/2021 A 17/09/2022.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:14/09/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 208/2021 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **V M MANUTENÇÃO LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA VARREDORA COLETORA REBOCÁVEL NOVA

VALOR: R$117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2021 à 17/09/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/09/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 205/2021 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **AESR COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMÁTICA LTDA**

OBJETO: Aquisição de impressos digitais para identidade visual, para utilização em diversos departamentos desta municipalidade.

VALOR: R$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2021 à 17/09/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/09/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 202/2021 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção e acabamentos para diversos departamentos desta municipalidade.

VALOR: R$127.347,39 (cento e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2021 à 14/09/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/09/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 199/2021 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **DEPÓSITO FLORAI LTDA - ME**

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção e acabamentos para diversos departamentos desta municipalidade.

VALOR: R$1.473.300,40 (hum milhão, quatrocentos e setenta e três mil, trezentos reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2021 à 14/09/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/09/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 207/2021 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **DEPÓSITO FLORAÍ LTDA - ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS.

VALOR: R$399.270,00 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2021 à 17/09/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/09/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 200/2021 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **PELOZZO E OPRINI LTDA - ME**

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção e acabamentos para diversos departamentos desta municipalidade.

VALOR: R$504.746,05 (quinhentos e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2021 à 14/09/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/09/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 203/2021 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção e acabamentos para diversos departamentos desta municipalidade.

VALOR: R$12.195,70 (doze mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2021 à 14/09/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/09/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 201/2021 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção e acabamentos para diversos departamentos desta municipalidade.

VALOR: R$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2021 à 14/09/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/09/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE 12º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 134/2019 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 034/2019.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **GIMENEZ E GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.423.572/0001-89**

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL EM BOMBA DE POSTO DE ATENDIMENTO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/09/2021 A 17/02/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/09/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 182/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Designar a funcionária **SOZELI DE ALMEIDA GOUVEIA** RG. nº 7.308.399-0-PR., lotada como Zeladora para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir do dia 14 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

Decreto nº 075/2021

Data: 15 de Setembro de 2021.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aplicação do recurso financeiro proveniente da Resolução SESA 1193/2017 objetivando a reforma do Hospital Municipal Espírito Santos, e dá outras providências.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal nº 1.188/2021, de 15 de setembro de 2021;

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 648.551,87 (seiscentos quarenta oito mil, quinhentos cinquenta um reais e oitenta sete centavos), destinado à aplicação do recurso financeiro proveniente da Resolução SESA nº 1193/2017 objetivando a reforma do Hospital Municipal Espírito Santos.

09 Departamento de Saúde
09.002 Fundo Municipal de Saúde
09.002.10 Saúde
09.002.10.301 Atenção Básica
09.002.10.301.0016 Saúde para Todos
09.002.10.301.0016.1.916 Reforma do Hospital Municipal (Resolução SESA nº 1193/2017)
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 500.000,00
Fonte 1193 Resolução SESA nº 1193/2017 Reforma do Hospital Municipal
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 148.551,87
Fonte 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)
Rubrica 2.4.2.8.03.1.1.02.00 Resolução SESA 1193/2017 Reforma do Hospital Municipal Espírito Santo
Fonte Resolução SESA nº 1193/2017 Reforma do Hospital Municipal R$ 500.000,00

b) Anulação de Total e/ou Parcial Dotação (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64)
09.002.10.301.0016.2.904 Manutenção do Hospital Municipal
Elemento 3.3.90.39 ficha 221 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R$ 148.551,87

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.001/17 de 24/11/2017**, que **Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências,** com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação	Valor R$
0016 / 09 / 002	1.916 Reforma do Hospital Municipal (Resolução SESA nº 1193/2017)	648.551,87

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código do Programa	Projeto/Atividade - Ação	Metas
0016	1.916 Reforma do Hospital Municipal (Resolução SESA nº 1193/2017)	1.808,77 m2

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.118/2020**, que **Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências,** com a seguinte descrição:

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
1.916 Reforma do Hospital Municipal (Resolução SESA nº 1193/2017)	m2	1.808,77	500.000,00	Resolução SESA 1193/17
			148.551,87	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

Lei nº 1.188/2021

Data: 15 de Setembro de 2021.

Súmula: Autoriza a Abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aplicação do recurso financeiro proveniente da Resolução SESA 1193/2017 objetivando a reforma do Hospital Municipal Espírito Santos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLEBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 648.551,87 (seiscentos quarenta oito mil, quinhentos cinquenta um reais e oitenta sete centavos), destinado à aplicação do recurso financeiro proveniente da Resolução SESA nº 1193/2017 objetivando a reforma do Hospital Municipal Espírito Santos.

09 Departamento de Saúde
09.002 Fundo Municipal de Saúde
09.002.10 Saúde
09.002.10.301 Atenção Básica
09.002.10.301.0016 Saúde para Todos
09.002.10.301.0016.1.916 Reforma do Hospital Municipal (Resolução SESA nº 1193/2017)
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 500.000,00
Fonte 1193 Resolução SESA nº 1193/2017 Reforma do Hospital Municipal
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 148.551,87
Fonte 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)
Rubrica 2.4.2.8.03.1.1.02.00 Resolução SESA 1193/2017 Reforma do Hospital Municipal Espírito Santo
Fonte Resolução SESA nº 1193/2017 Reforma do Hospital Municipal R$ 500.000,00

b) Anulação de Total e/ou Parcial Dotação (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64)
09.002.10.301.0016.2.904 Manutenção do Hospital Municipal
Elemento 3.3.90.39 ficha 221 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R$ 148.551,87

Artigo 3º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.001/17 de 24/11/2017**, que **Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências,** com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação	Valor R$
0016 / 09 / 002	1.916 Reforma do Hospital Municipal (Resolução SESA nº 1193/2017)	648.551,87

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código do Programa	Projeto/Atividade - Ação	Metas
0016	1.916 Reforma do Hospital Municipal (Resolução SESA nº 1193/2017)	1.808,77 m2

Artigo 4º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.118/2020**, que **Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências,** com a seguinte descrição:

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
1.916 Reforma do Hospital Municipal (Resolução SESA nº 1193/2017)	m2	1.808,77	500.000,00	Resolução SESA 1193/17
			148.551,87	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

(CNPJ: 75.731.018/0001-62) - www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2021.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de INTERNET, **PREGÃO ELETRÔNICO:**

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 01 de outubro do ano de 2021**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO ELETRONICO,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a preços fixos e sem reajuste para aquisição de materiais odontológicos para uso na Secretaria Municipal de Saúde.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 hrs do dia 20/09/2021 às 08h20hrs do dia 01/10/2021.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21min às 08h29min horas do dia 01/10/2021.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:30 horas do dia 01/10/2021.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bllcompras.org.br

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL, E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação e ainda pelo endereço eletrônico www.atalaia.pr.gov.br, aba licitações.

Atalaia/PR., 17 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 05 de outubro do ano de 2021**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para seleção das melhores propostas para contratação de micro empresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual para eventual entrega imediata, de acordo com as necessidades da administração de Horti e Fruti (frutas e verduras in natura), suco natural e refrigerante, para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Atalaia em ações sociais e de necessidade no departamento de saúde.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***

AQUISIÇÃO DO EDITAL, ANEXOS E PLANILHA ELETRÔNICA

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação ou ainda no endereço eletrônico: www.atalaia.pr.gov.br.

Atalaia/PR., 17 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

>> >> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:
##NOTA 1 >> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;
##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/14
Processo Nº.: 110/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2021

No dia 14 do mês de Setembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 32/2021, Processo Licitatório nº 110/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLORADO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
894	A . PAZINATO MARINGA ME	20
1166[illegible]	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	
11560	ADRIANA DOS SANTOS & MACHADO CONFECCOES LTDA	22, 28
11655	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	2
11666	ANA MARIA PIRES BELEM	3, 29
10496	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO 02168106983	7, 31, 59
11669	ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	8, 11, 56
6317	BORGHI & ROPELATTO LTDA - ME	9, 14, 24, 50
7681	C P SUZUKI	40
8921	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	15
9303	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	4
11662	CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDIC	18, 33, 43
11148	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE	1
11665	JOSE EDSON BLASZCZYK	
11668	M N COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	23
11667	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	17
11660	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	6
11661	METALURGICA VEGEL LTDA	
10189	MORIMED COMERCIAL EIRELI	16, 41
11658	MV ELETRONICOS EIRELI	5, 52
11659	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	13, 25
8518	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI	19, 21, 46, 53, 57
1167[illegible]	PROAR ELETRO REFRIGERACAO LTDA	
11308	QUALITY COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	27, 37, 38
[illegible]338	QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	
11671	SAMED - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITAL	
2330	SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME	10, 55
8139	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	12, 54, 58
11656	URSA COMERCIAL LTDA	26, 36, 42, 49
7144	VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .. .. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A . PAZINATO MARINGA ME	04.352.905/0001-81		. . -
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	07.554.943/0001-05		. . -
ADRIANA DOS SANTOS & MACHADO CONFECCOES LTDA	29.890.362/0001-87		. . -
AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	77.853.083/0003-58		. . -
ANA MARIA PIRES BELEM	04.360.651/0001-43		. . -

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO 02168106983	33.072.590/0001-17		. . -
[illegible]	[illegible]		
[illegible]	[illegible]		
[illegible]	[illegible]		
[illegible]	[illegible]		
CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	26.847.096/0001-11		
[illegible]	[illegible]		
[illegible]	[illegible]		
[illegible]	[illegible]		
[illegible]	[illegible]		
[illegible]	02.632.978/0001-00		
[illegible]	[illegible]		
[illegible]	[illegible]		
[illegible]	[illegible]		
[illegible]	[illegible]		
[illegible]	[illegible]		
[illegible]	[illegible]/0001-16		. . -
PROAR ELETRO REFRIGERACAO LTDA	39.777.798/0001-18		. . -
QUALITY COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	37.206.499/0001-06		. . -
QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	30.323.616/0001-64		. . -
SAMED - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSP	23.648.203/0001-94		. . -
SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME	02.632.978/0001-00		. . -
TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	14.049.361/0001-37		. . -
URSA COMERCIAL LTDA	26.628.908/0001-38		. . -
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA	08.855.152/0001-88		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLORADO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata de Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 894 - A . PAZINATO MARINGA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	CADEIRA FIXA COMUM POL PROPILENO	UND	VIANFLEX S(	50,000	96,9900	4.849,50

Fornecedor: 2330 - SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	ARMÁRIO EM AÇO CONFECCIONADO NA CHAPA 26 - COM 02 PORTAS DE ABRIR OU DE CORRER COM MAÇANETA - COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, FECHADURA COM MAÇANETA E CHAVE E NIVELADORES DE ALTURA - CONFECCIONADO EM CHAPA 26 DE ALTA QUALIDADE - TRATAMENTO FOSFATIZANTE ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA - DIMENSÕES: ALTURA 198 CM LARGURA 100 MM PROFUNDIDADE 45 CM.	UND	VEGELAIA4	1,000	1.350,0000	1.350,00
55	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO - MEDIDA 1,40 X 1,40 M - COM GAVETAS	UND	DIANFLEX	3,000	570,0000	1.710,00

Fornecedor: 6317 - BORGHI & ROPELATTO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	ARMARIO VITRINE 01 PORTA LATERAL E PONTA ABERTA PARA COLOCAÇÃO DE VIDRO 3 MM - PRATELEIRAS COM SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DE VIDRO CRISTAL 4 MM - TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA EPÓXI.	UND	SELUJEM S1	10,000	682,0000	6.820,00
14	BANCADA MULTIFUNÇÃO - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: A SÉRIE DE BANCADA MULTIFUNÇÃO, UMA MARCENARIA COMPLETA, COMPOSTA E FÁCIL DE TRANSPORTAR, COM MULTIPLAS FUNÇÕES: ESMERILHAR, FURAR, FRESAR, LIXAR COM CINTA, LIXAR COM DISCO, SERRAR E ENGRENAR - CONTÉM MESA DE TRABALHO MAIOR QUE PROPORCIONA MAIS ESPAÇO E AGILIDADE DURANTE A OPERAÇÃO PROTETOR DE CAVACO TRANSPARENTE QUE PERMITE TOTAL VISUALIZAÇÃO DURANTE A UTILIZAÇÃO E SEGURANÇA AO USUÁRIO - CORTES RETOS E ANGULARES NA HORIZONTAL COM TRANSFERIDOR DE 0 a 45° - IDEAL PARA USO DOMÉSTICO SEMIPROFISSIONAL - POSSUI UM MOTOR POTENTE DE 1500 WATTS SENDO ASSIM POSSÍVEL REALIZAR TRABALHOS COM PRECISÃO - FUNÇÃO e APLICAÇÃO: ESMERILHADEIRA CIRCULAR - LIXADEIRA CINTA - FURADEIRA/FRESA SERRA BANCADA - TORNO PARA MADEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR 1500W - 2P - TENSÃO 110/127V - DIMENSÕES DA MESA: 795 X 500 MM - ESPESSURA MÁXIMA DE CORTE: 55 MM - LARGURA MÁXIMA: SERRA ATÉ A RÉGUA 570 MM - MESA LATERAL DA SERRA DE BANCADA: 300 X 500MM - FAIXA DE ROTAÇÃO: 0 à 45 - ACOMPANHA ACESSÓRIOS EM ENGATE RÁPIDO E PARA AFIXAR COM MONTAGEM POR PARAFUSOS NAS SEGUINTES FUNÇÕES: ESMERIL: REBOLO DE 6" x 1/2" X 5/8" (150 X 16 MM) LIXADEIRA DE CINTA: 75 X 780 MM - LIXADEIRA DE DISCO: 6"/150MM - SERRA DE BANCADA: 1 5 X 2 X 20/16MM 3600RPM - TORNO PARA MADEIRA: 630 X 120MM - FURADEIRA E TUPIA MANDRIL DE 1/2" - PESO LÍQUIDO/BRUTO: 37/40 KG.	UND	FORTPRO FC	1,000	3.500,0000	3.500,00
24	COLCHÃO DE SOLTEIRO EM ESPUMA D 33 100% EM POLIESTER COM PROTEÇÃO ANTIÁCARO E ANTIFUNGO MÍNIMO DE 48 DE ALTURA X 188 DE COMPRIMENTO	UNI	GAZIN	1,000	425,0000	425,00
50	TELEFONE S/ FIO DIGITAL TS 2510 - REGISTRO AUTOMÁTICO DE RAMAIS - EXPANSÍVEL ATÉ 7 RAMAIS - IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS - FUNÇÕES FLASH, REDISCAR, MUDO, TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS.	UND	INTELBRAS T	2,000	136,0000	272,00

Fornecedor: 7681 - C P SUZUKI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 32 LITROS	UND	Philco PMO33	8,000	676,0000	5.408,00

Fornecedor: 8139 - TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	ARQUIVO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA 26 - POSSUI 04 GAVETAS - DISPOE DE SISTEMA DE FECHADURA DE MIOLO - AS GAVETAS FUNCIONAM EM SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR PATINS DE NYLON COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10 KG POR GAVETAS UNIFORMES TOTALMENTE - SUBMETIDO A PRÉ TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA A PÓ - DIMENSÕES: ALTURA: 1,33 - LARGURA: 0,46 - PROFUNDIDADE: 0,49M CHAPA 26 CAPACIDADE POR GAVETA: 10 KG - O ARQUIVO DE AÇO É FORNECIDO COM 02 (DUAS) CHAVES	UND	LUNASA ARQ	10,000	560,0000	5.600,00
54	CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA - ERGONÔMICA	UNI	TRIPRESIDEN	[illegible]	350,0000	350,00
58	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA BASE GIRATÓRIA A GÁS, ESPUMA INJETADA 50 MM, COM BRAÇOS	UNI	TRIEXECUTA	3,000	260,0000	780,00

Fornecedor: 8518 - PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	CADEIRA CAIXA SECRETÁRIA - GIRATÓRIA - MESMA REAL SUPORTADO (KG) 120 KG - ALTURA TOTAL (MÁXIMA MÍNIMA): 55CM - 65 CM - LARGURA TOTAL: 60CM PROFUNDIDADE TOTAL: 47 CM - ACABAMENTO ASSENTO/ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO	UND	papiros movei	2,000	270,0000	540,00
21	CADEIRA GIRATÓRIA - ENCOSTO REGULÁVEL NA ALTURA - O APOIO LOMBAR É INTEGRADO AO ENCOSTO, SENDO REGULÁVEL POR ELE MESMO - POSSUI ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA (45 a 55KGF/M3) REVESTIDA EM TECIDO POLIÉSTER CREPE - APOIA-BRAÇOS FIXOS COM DIMENSÕES QUE ATENDEM AS NORMAS NACIONAIS NBR DA ABNT - BASE INJETADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA - RODIZIO COM 50 MM DE DIÂMETRO PARA TODOS OS TIPOS DE PISO - ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS EM POLIÉSTER - SUPORTE DE PESO 130KG.	UND	papiros movei	50,000	364,0000	18.200,00
46	REFRIGERADOR (GELADEIRA DOMÉSTICA) DE 02 PORTAS (DUPLEX) - CAPACIDADE MÍNIMA 410 LITROS - NA COR BRANCA - COM GÁS REFRIGERANTE R134ª - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA(não frost free) - PADRÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE "A" - 110 VOLTS - ADMITIDA UMA TOLERÂNCIA DE 10%	UND	CONSUL CRM	1,000	3.130,0000	3.130,00
53	VENTILADOR DE MESA COM 6 PÁS E 30 CM DE DIÂMETRO COM 03 VELOCIDADES	UND	VENTI-DELTA TU	6,000	110,0000	660,00
57	CADEIRA ISO PRETA	UND	ELITE ISO EI	6,000	93,5000	561,00

Fornecedor: 8921 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	BALANÇA SECA DIGITAL, TECNOLOGIA COM 4 CÉLULAS DE CARGA. PARA CONSTRUÇÃO PLANA, FUNÇÃO STEP OFF PARA PESAGEM SEM NECESSIDADE DE BOTÕES, VIDRO SEGURO, RESISTÊNCIA PARA GRANDES IMPACTOS E CHOQUES, VISOR LCD COM NÚMEROS EM 29 MIL METROS. FÁCIL LEITURA CAPACIDADE: 150KG, GRADUAÇÃO 100 G, FUNÇÕES: AUTO ESTAB, STEP-OFF, L GA/DESL GA AUTOMATICO.	UNI	BALMAK S IM	6,000	167,7700	1.006,62

Fornecedor: 9303 - CIRURGICA ITAMBE - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	APARELHO DE PRESSÃO MECÂNICO - TIPO ANERÓIDE - ESCALA DE 0 a 300MMHG BRAÇADEIRA - APROVADA PELA PORTARIA INMETRO/DIMEL NÚMERO 066 DE 26/10/2001 - FIXAÇÃO POR GRAMPO (METAL): PULSO ADULTO: 24 a 33 CM - FIXAÇÃO POR VELCRO INFANTIL: 15 a 19CM - PULSO ADULTO: 24 a 40CM - PULSO OBESO: 30 a 38 CM - PULSO OBESO GRANDE/COXA: 56 a 70 CM BRAÇADEIRA - APROVADA PELA PORTARIA INMETRO/DIMEL NÚMERO 017 DE 07 02/2001 - FIXAÇÃO POR GRAMPO (METAL): PULSO ADULTO: 21 a 27 CM, PULSO ADULTO: 22 a 28 CM - FIXAÇÃO POR VELCRO: PULSO ADULTO: 21 a 27 CM - PULSO	UND	PREMIUM	10,000	100,0000	1.000,00

Fornecedor: 10189 - MORIMED COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL - TIPO DE BALANÇA: DIGITAL - MATERIAIS DA PLATAFORMA: PLÁSTICO - CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 25 KG - É PEDIÁTRICA: SIM - COMPRIMENTO: 30 CM - LARGURA: 22 CM - ALTURA: 9,5 CM - COM DISPLAY DIGITAL: SIM - COM FUNÇÃO TARA: SIM - CONCHA ANATÔMICA: EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRA-BRANCO - ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA (ATENDE A NORMA NBR-2062 DE 1987 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE BRINQUEDOS E NORMA EUROPÉIA EN71-3 de 1988 SOBRE MIGRAÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS EM BRINQUEDOS), O QUE GARANTE A SEGURANÇA DOS BEBÊS)	UND	BALMAK EP	10,000	715,0000	7.150,00
41	OFTALMOSCÓPIO COM ESTOJO E LAMPADA COM CABEÇA EM ABS	UNID	RIESTER PR	10,000	530,0000	5.300,00

Fornecedor: 10496 - ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO 02168106983

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ARMÁRIO - ESTRUTURA EM MDP 15MM - PORTAS EM MDP 15MM - PRATELEIRAS EM MDP 15MM - PUXADOR EM PVC - DOBRADIÇAS EM METAL - DIMENSÕES: ALTURA: 188 CM LARGURA: 61 CM - PROFUNDIDADE: 45CM - PESO SUPORTADO: 45 KG	UND	MARTINUCCI	15,000	450,0000	6.750,00
31	FOGÃO A GÁS COM 04 BOCAS - A MESA EM INOX FACILITA A LIMPEZA E TORNA SEU DIA A DIA MAIS PRÁTICO - CONTA COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL E TAMPA DE VIDRO - A PORTA DO FORNO POSSUI VISOR TOTAL, E A GRADE FIXA TEM ALTURA DE REGULAGEM EM DOIS NÍVEIS DIFERENTES - ALÉM DISSO, O FORNO CONTA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, PARA VOCÊ TER MAIS TRANQUILIDADE DURANTE O PROCESSO.	UNI	ATLAS MUNA	10,000	658,0000	6.580,00
59	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS DE ABRIR, MEDINDO 0,90 X 0,75 DE ALTURA 40 DE PROFUNDIDADE	UND	MARTINUCCI	1,000	348,0000	348,00

Fornecedor: 11148 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AMBU OU REANIMADOR MANUAL - UTILIZADO EM PRIMEIROS SOCORROS - POSSUI BALÃO E MÁSCARA - FEITO EM SILICONE	UND	LADHANI M	10,000	139,9800	1.399,80

Fornecedor: 11308 - QUALITY COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	ESCADA DE 02 DEGRAUS - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO - PISO EM COMPENSADO REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE - PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ.	UND	CHS CHS 15	30,000	65,0000	1.950,00
37	MACA DE EXAME CLINICO SIMPLES - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO - LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN - CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES DE CREMALHEIRA - PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI - LEITO ESTOFADO COM ESPUMA D23 - PÉS COM PONTEIRAS - SUPORTA ATÉ 120 KG.	UNI	CHS CHS 19	10,000	425,0000	4.250,00
38	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO ESTOFADA - LEITO ESTOFADO COM ESPUMA REVESTIDA EM CURVIN DIVIDIDO EM 3 PARTES, SENDO ENCOSTO E APOIO DE PÉS COM ALTURA REGULÁVEL E ASSENTO FIXO - REGULAGEM DA ALTURA DO ENCOSTO E DOS PÉS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO - PORTA COXAS ESTOFADO COM ALTURA REGULÁVEL E HASTES CROMADAS - ACOMPANHA GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 183 CM - LARGURA 55 CM - ALTURA 85 CM.	UND	CHS CHS 20	6,000	790,0000	4.740,00

Fornecedor: 11560 - ADRIANA DOS SANTOS & MACHADO CONFECCOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	CADEIRA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI - COM ASSENTO EM LAMINA DE MDF - ESTOFADA - ENCAPADA COM CORVIN - COM CAPACIDADE PARA PESO DE ATÉ 120 KG.	UND	MART M2-3	8,000	100,0000	800,00

Fornecedor: 11560 - ADRIANA DOS SANTOS & MACHADO CONFECCOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	ESCRIVANINHA COM 02 GAVETAS COM CHAVE EM MDF - TAMANHO: 1,50 MTS	UND	MART M170	30,000	330,0000	[illegible]

Fornecedor: 11655 - AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	APARELHO AR CONDICIONADO - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU - TENSÃO 110/220v - TIPO SPLIT - MODELO SPLIT INVERTER - CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY - DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UND	ELGIN NVF12	2,000	1.873,0000	3.746,00

Fornecedor: 11656 - URSA COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL, COM CARREGADOR	UNID	CONNEC SEN	12,000	515,0000	6.180,00
36	LANTERNA CLINICA LED.	UNID	MSSUURI 02	6,000	28,0000	168,00
42	OTOSCÓPIO MODELO 9 LUZ LED COM 10 ESPECULOS COM ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓTICA.	UNID	OKATO T	10,000	524,0000	5.240,00
49	SUPORTE PARA SORO - BASE DE FERRO FUNDIDO COM PINTURA ESMALTADA - HASTE SUPERIOR (HASTE) CROMADA COM 04 GANCHOS SOLDADOS HORIZONTALMENTE POSSUI MOVIMENTO VERTICAL FEITO POR MEIO DE MADRIL - ALTURA MÍNIMA: 1,60 M - ALTURA MÁXIMA: 2,20M	UNI	RN RN1330	20,000	135,0000	2.700,00

Fornecedor: 11658 - MV ELETRONICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	AR CONDICIONADO SPLIT - 12 000 BTUS DUAL INVERTER FRIO, 220 V	UNID	Agratto ICST1	10,000	2.024,0000	20.240,00
52	VENTILADOR DE PAREDE 50 X 40 X 50 CM BIVOLTE OSCILANTE 127V	UNI	Ventisol Vo 5	10,000	212,0000	2.120,00

Fornecedor: 11659 - NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	AUTOCLAVE MATERIAL INOX TIPO HORIZONTAL 50 LITROS, AUTOMÁTICA DIGITAL.	UNID	DIGITALE 5.0	6,000	[illegible]	39.272,80
25	COMPRESSOR NEBULIZADOR DE 02 SAIDAS COM CARRO SUPORTE E RODIZIOS.	UND	INALO-L NH	3,000	1.215,0000	3.645,00

Fornecedor: 11660 - MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO INVERTER 18.000 BTUS COM FILTRO ANTIBACTÉRIA 220v	UNID	TEL TAC1 CS	10,000	2.998,0000	29.980,00

Fornecedor: 11662 - CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDIC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO - CORTINAS EM PLÁSTICO PVC 0,30 BRANCO - PÉS COM RODIZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI.	UND	Ouro Verde O	15,000	375,0000	5.625,00
33	FOCO CLÍNICO GINECOLÓGICO - REFLETOR DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLINICOS E GINECOLÓGICOS - COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA, PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA - ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 a 190 CM, PINTURA EM EPÓXI A 250°, DE ALTA RESISTÊNCIA - BASE DO PEDESTAL COM 05 RODÍZIOS.	UNI	Ouro Verde O	10,000	286,0000	2.860,00
43	POLTRONA HOSPITALAR - CONSTRUIDA EM ESTRUTURA TUBULAR COM ACABEMENTO EM PINTURA EPÓXI - ENCOSTO ASSENTO PERNAS E BRAÇOS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM NAPA - BRAÇADEIRAS EM AÇO INOX COM CAPA DE PROTEÇÃO E PERNAS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO.	UND	Ouro Verde O	10,000	750,0000	7.500,00

Fornecedor: 11666 - ANA MARIA PIRES BELEM

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	APARELHO DE PRESSÃO RECÉM-NASCIDO EM VELCRO.	UNID	Premium Pren	10,000	82,0000	820,00
29	ESTETOSCÓPIO DUPLO, DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, DISPONÍVEL EM 3 VERSÕES: ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM.	UNID	Premium Pren	50,000	24,0000	1.200,00

Fornecedor: 11667 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA DIGITAL ATÉ 200KG DIVISÕES DE 100 G - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2.00M EM ALUMINIO ANODIZADO COM DIVISÃO DE 0.5 CM - DISPLEY LED PLATAFORMA 390 X 340 MM - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO - PROTEÇÃO DA CECULA DE CARGA CONTRA IMPACTOS LATERAIS - FONTE EXTERNA 90 a 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO - FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA - HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM - PESO 16 KG - MEDIDAS: 32 a 145 a 55	UNID	LIDER P200C	10,000	1.228,0000	12.280,00

Fornecedor: 11668 - M N COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	CAIXA DE SOM MULTILASER 2.0 - QUALIDADE DE SOM PARA SEU COMPUTADOR OU NOTEBOOK - DESENVOLVIDO COM CONEXÃO AUXILIAR P2 DE 3,5 MM E ALIMENTAÇÃO USB 2.0 - POSSUI TAMBÉM CONTROLE DE VOLUME PARA SER AJUSTADO NA PROPRIA CAIXA FACILITANDO SUA UTILIZAÇÃO.	UND	MULTILASER	2,000	139,0000	278,00

Fornecedor: 11669 - ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS NA COR CINZA - COR CINZA TEXTURIZADO - FECHAMENTO POR CHAVE - ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM) - PORTAS COM REFORÇO INTERNO - MEDIDAS: ALTURA 1500 MM X LARGURA 700 MM X PROFUNDIDADE 335 MM - ACOMPANHA 3 PRATELEIRAS, SENDO A CENTRAL FIXA E AS DEMAIS MÓVEIS - CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 30 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDOS - PRODUTO COM FOSTATIZAÇÃO A FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - POSSUI PÉS METÁLICOS COM SAPATAS DE PLASTICOS REGULÁVEIS.	UND	Metal Poliana	10,000	719,0000	7.190,00
11	ARMÁRIO AÇO TIPO VESTIÁRIO 12 PORTAS - COM REFORÇO - CONTENDO UMA VENEZIANA PARA CADA PORTA - DISPOSITIVO DE CADEADO (PITÃO) - CONFECCIONADO EM CHAPA 26 - PINTURA ANTICORROSÃO - DIMENSÕES ALTURA 198 CM - LARGURA 94,5 CM - PROFUNDIDADE 40 CM.	UND	Metal Poliana	1,000	1.119,0000	1.119,00
56	ARMÁRIO EM AÇO, CHAPA 24, MED. 1,98 X 1,20X 045	UNI	Metal Poliana	1,000	1.487,0000	1.487,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuárias da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,14 de Setembro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

Empresa	CNPJ
A . PAZINATO MARINGA ME	CNPJ: 04.352.905/0001-81
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	CNPJ: 07.554.943/0001-05
ADRIANA DOS SANTOS & MACHADO CONFECCOES LTDA	CNPJ: 29.890.362/0001-87
AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	CNPJ: 77.853.083/0003-58
ANA MARIA PIRES BELEM	CNPJ: 04.360.651/0001-43
ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO 02168106983	CNPJ: 33.072.590/0001-17
ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 23.206.565/0001-25
BORGHI & ROPELATTO LTDA - ME	CNPJ: 10.948.315/0001-19
C P SUZUKI	CNPJ: 22.129.469/0001-68
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	CNPJ: 07.654.231/0001-68
CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	CNPJ: 26.847.096/0001-11
CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDIC	CNPJ: 14.308.899/0001-19
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE	CNPJ: 19.316.524/0001-14
JOSE EDSON BLASZCZYK	CNPJ: 33.113.700/0001-41
M N COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	CNPJ: 08.053.975/0001-90
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 31.499.939/0001-76
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 37.658.173/0001-01
METALURGICA VEGEL LTDA	CNPJ: 03.565.118/0001-55
MORIMED COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 26.499.522/0001-73
MV ELETRONICOS EIRELI	CNPJ: 27.895.281/0001-44
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	CNPJ: 12.095.582/0001-16
PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI	CNPJ: 25.325.301/0001-16
PROAR ELETRO REFRIGERACAO LTDA	CNPJ: 39.777.798/0001-18
QUALITY COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 37.206.499/0001-06
QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	CNPJ: 30.323.616/0001-64
SAMED - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPIT	CNPJ: 23.648.203/0001-94
SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME	CNPJ: 02.632.978/0001-00
TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 14.049.361/0001-37
URSA COMERCIAL LTDA	CNPJ: 26.628.908/0001-38
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA	CNPJ: 08.855.152/0001-88

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/12
Processo Nº.: 135/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2021

No dia 14 do mês de Setembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2021, Processo Licitatório nº. 135/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REAGENTES LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8198	A C L ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABO	5, 34, 37, 40, 43, 45, 49, 50, 51
11678	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	16, 20, 26
7068	J. R. EHLKE & CIA LTDA.	42
3644	LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS P/ LABORATORIO LTDA	3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 18, 21, 22, 20, 28, 30, 36, 38, 39, 44, 46, 47, 48, 52
11679	LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORAT	17, 23, 24, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 41
7001	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/93, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LAB	22.627.453/0001-85		. . -
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	02.472.743/0001-90		. . -
J. R. EHLKE & CIA LTDA.	76.730.076/0001-34		. . -
LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS P/ LABORATORIO LTDA	04.886.103/0001-51		. . -
LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABOR	34.922.825/0001-85		. . -
LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	76.619.113/0001-31		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REAGENTES LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata de Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3644 - LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS P/ LABORATORIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CAIXA DE LÂMINA FOSCA C/50un. Lamina para microscopia com borda fosca Embalagem com 50un. Medidas 26x76mm	CX	FIRSTLAB FIF	200,000	5,9600	1.192,00

Fornecedor: 3644 - LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS P/ LABORATORIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	COLETOR DE FEZES 50ml C/CONSERVANTES Contendo solução neutra de formaldeído eficaz na manutenção das características morfológicas, fixando e conservando formas parasitárias como cistos de protozoários , o conservante é constituído por formalina 5% neutro e tamponada , podendo ser usado para coloração pelo lugol , hematoxilina férrica dentre outras. Estabilidade até a validade do produto.	UNI	PARATEST P/	780,000	2,9900	[illegible]
6	CORANTE HEMATOLÓGICO GIEMSA - FRASCO 1 LITRO	FRAS	NEWPROV NI	3,000	47,0000	141,00
7	CORANTE HEMATOLÓGICO MAY GRUNWALD - FRASCO 1 LITRO	FRAS	NEWPROV NI	20,000	36,0000	720,00
8	CX. ADESIVOS POS-COLETA C/500 unidades. Curativo hipo-alergênica para finalização de procedimento médico-hospitalares e laboratoriais. Usado após a coleta de sangue, aplicações de injeções e vacinas Embalagem de 500un. Contenda lote e validade.	CX	STOPPER ST	24,000	11,5800	[illegible]
9	CX. LAMINULA 24X24 C/100un. Caixa de laminula de vidro 24x24mm Embalagem com 100un.	CX	PRECISION F	90,000	9,0200	[illegible]
11	FR. SORO TIPAGEM ANTI-A DE 10ml Frasco de soro anti-A conta-gotas Para teste em Lâmina ou Tubo Para a classificação do Sistema ABO Embalagem de 10ml Lote e Validade no rótulo	FRAS	EBRAM EBRA	3,000	19,0000	57,00
12	FR. SORO TIPAGEM ANTI-AB DE 10ml Frasco de soro anti-AB conta-gotas Para teste em Lâmina ou Tubo Para a classificação do Sistema ABO Embalagem de 10ml Lote e Validade no rótulo	FRAS	EBRAM EBRA	3,000	19,0000	57,00
13	FR. SORO TIPAGEM ANTI-B DE 10ml Frasco de soro anti-B conta-gotas Para teste em Lâmina ou Tubo Para a classificação do Sistema ABO Embalagem de 10ml Lote e Validade no rótulo	FRAS	EBRAM EBRA	3,000	19,0000	57,00
14	FR. SORO TIPAGEM ANTI-D (RH) DE 10ml Frasco de soro anti-D conta-gotas Para teste em Lâmina ou Tubo Para a classificação do Sistema RH Embalagem de 10ml Lote e Validade no rótulo	FRAS	EBRAM EBRA	3,000	36,0000	108,00
18	FR. TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE 75gr. Solução padronizada de glicose ultrapura aflicionada de flavorizantes, acidulantes e corantes, destinada a realização do teste oral de tolerância a glicose. Sabores: laranja e limão. Existe uma concentração adequada a cada acso: 50 g/200 mL, 75 g/300 mL e 100 g/300 mL.	UNI	ANALISA ANA	300,000	4,2000	1.260,00
10	KIT. ALT CINETICO 200 ML PADRÃO: 01X3 a 5 ML SUBSTRATO: 4 X 10ML TAMPÃO: 4 X 40ML MÉTODO: CINÉTICO-COLORIMÉTRICO FINALIDADE: DOSAGEM DA ALT AMOSTRA:SORO, PLASMA, URINA E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS METODOLOGIA CINÉTICA: NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO: 15 DIAS TEMPO DE REAÇÃO: MÁXIMO 90 SEGUNDOS A 37°C LINEARIDADE: MÍNIMO 300 U/P	UNID	KATAL KATAL	15,000	52,6300	789,45

Fornecedor: 3644 - LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS P/ LABORATORIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	KIT. AMILASE CINETICO 200 ML PADRÃO: 1 X 3 A 5 ML SUBSTRATO: 4 X 10 ML TAMPÃO: 4 X 48 ML MÉTODO: CINÉTICO-COLORIMÉTRICO FINALIDADE: DOSAGEM DA AMILASE AMOSTRA: SORO, PLASMA, URINA E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS METODOLOGIA CINÉTICA: NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO: 15 DIAS TEMPO DE REAÇÃO: MÁXIMO 90 SEGUNDOS A 37 °C LINEARIDADE : MÍNIMO 400 U/P	UND	KATAL KATAL	10,000	168,8600	1.688,60
21	KIT. AST CINETICO 200 ML PADRÃO: 1X3 c 5 ML SUBSTRATO: 4 X 10 ML TAMPÃO: 4 X 40 ML MÉTODO: CINÉTICO-COLORIMÉTRICO FINALIDADE: DOSAGEM DA AST AMOSTRA: SORO, PLASMA, URINA E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS METODOLOGIA CINÉTICA: NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO: 15 DIAS TEMPO DE REAÇÃO: MÁXIMO 90 SEGUNDOS A 37°C. LINEARIDADE: MÍNIMO 300 U/L.	UND	KATAL KATAL	15,000	52,8300	792,45
20	KIT. B-HCG SORO/URINA COM 50 TESTES Método: Imunocromatografia. Finalidade: Determinação qualitativa do hCG. Amostra: Soro, Urina. Monorreagente – Tira reativa Pronta para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 5 minutos à temperatura ambiente. Sensibilidade: Mínimo 25 mUI/mL ou 25 UI/L	KIT	EBRAM EBRA	15,000	38,5000	577,50
25	KIT. CREATININA CINETICA 300ml Padrão: 1 x 3 a 5 mL Ácido Pícrico: 1 x 60 mL Tampão: 1 x 240 mL Método: Cinético-Colorimétrico. Finalidade: Dosagem da Creatinina Amostra: Soro, Plasma, Urina e outros líquidos biológicos. Metodologia Cinética: Necessita preparar Reagente de Trabalho Estabilidade do Reagente de Trabalho: 15 dias. Tempo de Reação: Máximo 90 segundos a 37 °C. Linearidade: Mínimo 12,0 mg/dL.	KIT	ANALISA ANA	18,000	50,6800	912,24
28	KIT GLICOSE 500ml Padrão: 1 x 3 a 5ml Reagente de Cor: 1 x 500 mL Método: Enzimático-Colorimétrico. Finalidade: Dosagem da Glicose. Amostra: Soro, Plasma, Líquor e outros líquidos biológicos. Monorreagente - Líquido Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: máximo 10 minutos a 37 °C. Linearidade: Mínimo 500 mg/dL.	KIT	ANALISA ANA	20,000	56,3400	1.100,80
30	KIT. [illegible] OCULTO 20 TESTE (SEM DIETA) Placa Teste: 20 Extrator: 20 x 2 mL Método: Imunocromatografia. Finalidade: Determinação qualitativa rápida do sangue humano nas fezes. Amostra: Fezes (sem restrição dietética). Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: aproximadamente 10 minutos à temperatura ambiente. Sensibilidade: mínimo 50 ng de hemoglobina/mL de amostra.	KIT	WAMA WAMA	12,000	75,2500	903,00
36	LAMPADA PARA MICROSCÓPIO 6 V HALOGENIO	UND	OSRAM OSR/	6,000	16,8000	100,80
38	PCT. COLETOR DE FEZES COM 100 unidades. Confeccionado em Polipropileno, graduado de 50ml, tampa branca e de rosca, com pá, coletor branco leitoso, pacote com 100un.	PCT	FIRSTLAB FIF	40,000	26,0100	1.040,40
39	PCT. COLETOR DE URINA ESTERIL C/100 unidades. Confeccionado em Prolipropileno , graduado de 70ml , tampa vermelha , estéril. Embalado individual, tampa de rosca, sem pá, pacote com 100un.	PCT	FIRSTLAB FIF	60,000	33,0400	1.982,40

Fornecedor: 3644 - LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS P/ LABORATORIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	PCT. TUBO A VÁCUO DE EDTA 2ml COM 100 unidasdes. Pacote de tubo a vacuo contendo anticoagulante EDTA . Volume de 2ml , tampa roxa de borracha Medidas 13x75mm. Embalagem contendo lote e validade	PCT	VACUPLAST	70,000	40,0000	2.800,00
46	PCT. TUBO VACUO 4ML P/ SORO (VERMELHO) COM 100 unidades Tubos a vácuo de 4ml (vermelho) para soro , revestidos com ativador de coágulo a fim de acelerar a coagulação com inversões de 8 a 10 vezes.	PCT	VACUPLAST	120,000	44,0000	5.280,00
47	PCT. TUBO VACUO 10ML P/ SORO (VERMELHO) COM 100 unidades. Tubos a vá cuo de 100ml (vermelho)para soro , revestidos com ativador de coágulo a fim de acelerar a coagulação com inversões de 8 a 10 vezes.	PCT	VACUPLAST	10,000	59,8400	598,40
48	PIPETAS DE WESTERNGREN	UND	PRECISION F	20,000	3,3800	67,60
52	FR.TIRAS REATIVAS PARA URINÁLISE 200 TESTES Determinação semi-quantitativa de dez (10) parâmetros na urina - urobilinogênio, glicose, Corpos cetônicos , bilirrubina, proteína, nitrito, ph , sangue/hemoglobina, densidade e leucócito Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempos de Reação: 30 a 60 segundos à temperatura ambiente.	CX	WAMA WAMA	30,000	26,6000	798,00

Fornecedor: 7068 - J. R. EHLKE & CIA LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	PCT. TUBO A VÁCUO GEL SEPARADOR + ATIVADOR DE COÁGULO COM 100 UNIDADES PACOTE DE TUBO A VACUO VOLUME DE 5 ML, TAMPA AMARELA DE BORRACHA MEDINDO 13X75 MM EMBALAGEM CONTENDO LOTE E VALIDADE	PCT	GREINER RE	30,000	76,0000	2.280,00

Fornecedor: 8198 - A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	COLUNA REGENERADA 50 LITROS Coluna regenerada 50 litros/horas Modelo 1800 em PVC A base de troca	UNI	UNION COLU	2,000	133,2600	266,52
34	KIT. UREIA UV CINETICO 200ml Padrão: 1 x 3 a 5 mL Tampão: 4 x 10 mL Coenzima: 4 x 40 mL Método: Cinético-UV. Finalidade: Dosagem da Uréia. Amostra: Soro, Plasma, Urina. Necessita preparar Reagente de Trabalho. Estabilidade do Reagente de Trabalho: 28 dias (2 - 8 °C). Necessita equipamento com cubeta termostatizada. Tempo de Reação: máximo 90 segundos a 37 °C. Linearidade: Mínimo 300 mg/dL.	KIT	LABORLAB U	30,000	87,4300	2.622,90
37	MICROTUBULOS CAPILAR COM 500 UNIDADES	PCT	PERFECTA TI	30,000	21,7200	651,60
40	PCT. PONTEIRAS AMARELA C/ 1000 unidades. Confeccionado em polipropileno. Volume de 0-200 ul , pacote com 1000un. modelo - Gilson e universal Embalagem contendo lote e validade	PCT	GENE PONTE	70,000	11,6200	813,40
43	PCT. TUBO A VÁCUO DE CITRATO 2 ML C/ 100 UNIDADES PACOTE DE TUBO A VACUO CONTENDO ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO VOLUME DE 2 ML, TAMPA AZUL DE BORRACHA MEDIDAS 13X75 MM EMBALAGEM CONTENDO LOTE E VALIDADE	UND	VACUPLAST	10,000	57,1100	571,10
45	PCT. TUBO A VÁCUO DE VHS EM CITRATO DE SÓDIO COM 100 UNIDADES TUBO FABRICADO EM VIDRO, TRANSPARENTE, INCOLOR, CONTENDO SOLUÇÃO TAMPONADA DE CITRATO DE SÓDIO 3,8 %. DIMENSÃO: - 1,6ML ; 13 X 75 MM TAMPA DE BORRACHA AUTOVEDANTE, NA COR PRETA UNIVERSALMENTE PADRONIZADA . EMBALAGEM CONTENDO LOTE E VALIDADE.	PCT	VACUPLAST	5,000	96,3100	481,55

Fornecedor: 8198 - A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	TROPONINA CROMATOGRÁFICA TIPOS DE AMOSTRA: SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL TEMPO DE REAÇÃO: 15 MINUTOS SENSIBILIDADE 99,05 % ESPECIFICAÇÃO 99,46 % LINEARIDADE: 0,5NG/ML	UND	ECO TROPON	12,000	99,5000	1.194,00
50	TUBOS PLASTICOS 4 ML ASPECTO LEITOSO COM TAMPA PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	CRALPLAST	15,000	14,0300	210,45
51	TUBO DE VIDRO 75X12 MM	UND	PRECISION T	500,000	0,1600	80,00

Fornecedor: 11678 - DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	KIT. FR-TURBIDIMETRIA 50ml Padrão FR: 1 x 3 mL Látex FR: 1x 10 mL Tampão: 1 x 40 mL Método: Turbidimetria. Finalidade: Determinação quantitativa dos Fatores Reumatóides (FR). Amostra: Soro. Reagentes prontos para Uso. Estabilidade dos Reagentes: Até a data de validade do kit. Necessita cubeta termostatizada. Tempo de Reação: máximo 2 minutos a 37 °C. Linearidade: mínimo 160 UI/L. Sensibilidade Analítica: Mínimo 2 UI/mL.	KIT	VIDA	12,000	374,9900	4.499,88
20	KIT. ASO-TURBIDIMETRIA 50ML PADÃO FR:1X3 ML LÁTEX FR: 1 X 10ML TAMPÃO: 1 X 40ML MÉTODO: TURBIDIMETRIA FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DOS ASO AMOSTRA: SORO REAGENTES PRONTOS PARA USO. ESTABILIDADE DOS REAGENTES: ATÉ A DATA DE VALIDADE DO KIT. NECESSITA CUBETA TERMOSTATIZADA TEMPO DE REAÇÃO: MÁXIMA 2 MINUTOS A 37°C. LINEARIDADE: MÍNIMO 800 UI/L	UND	VIDA	6,000	366,0000	2.196,00
26	KIT. LDH CINETICO 200 ML PADRÃO : 1 X 3 A 5 ML SUBSTRATO : 4 X 10 ML TAMPÃO : 4 X 40 ML MÉTODO : CINÉTICO-COLORIMÉTRICO FINALIDADE: DOSAGEM DA LDH AMOSTRA : SORO, PLASMA, URINA E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS METODOLOGIA CINÉTICA: NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO: 15 DIAS TEMPO DE REAÇÃO: MÁXIMO 90 SEGUNDOS A 37 °C LINEARIDADE : MÍNIMO 2000 U/L	UND	VIDA	10,000	84,8000	848,00

Fornecedor: 11679 - LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORAT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	KIT. ACIDO URICO 200 ML Padrão: 1 x 3 a 5 mL Reagente de Cor: 1 x 200 mL Método: Enzimático-Colorimétrico. Finalidade: Dosagem do Ácido Úrico. Amostra: Soro, Plasma, Urina e Líquidos Sinovial e Amniótico. Monorreagente: Líquido Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: máximo 10 minutos a 37 °C. Linearidade: Mínimo 20,0 mg/dL .	UNID	bioanalitica bi	12,000	59,0500	708,60
23	KIT. COLESTEROL 200 ML Padrão: 1 x 3 a 5 mL Reagente de Cor: 2 x 100 mL Método: Enzimático-Colorimétrico. Finalidade: Dosagem do Colesterol Total. Amostra: Soro. Monorreagente - Líquido Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: máximo 10 minutos a 37 °C. Linearidade: Mínimo 500 mg/dL.	UNI	interkit interkit	40,000	54,5000	2.180,00

Fornecedor: 11679 - LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORAT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	KIT. COLESTEROL HDL PRECIPITANTE 50 ML Padrão: 1 x 3 a 5 mL Precipitante: 1 x 50 mL Método: Enzimático-Colorimétrico. Finalidade: Dosagem do Colesterol HDL. Amostra: Soro, Plasma. Monorreagente - Líquido Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: máximo 10 minutos. Linearidade: Mínimo 200 mg/dL.	UNID	bioanalitica bi	20,000	159,9900	3.199,80
27	KIT. GGT CINETICO 50 ML PADÃO: 1X3 a 5 ML SUBS TRATO: 2X6 ML TAMPÃO: 2X 24 ML MÉTODO: CINÉTICO-COLORIMÉTRICO FINALIDADE: DOSAGEM DA GGT AMOSTRA: SORO, PLASMA, URINA e OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS METODOLOGIA CINÉTICA: NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO: 15 DIAS TEMPO DE REAÇÃO: MÁXIMO 90 SEGUNDOS a 37 °C. LINEARIDADE: MÍNIMO 300U/L.	UND	interkit interkit	12,000	50,0000	600,00
29	KIT. PCR-TURBIDIMETRIA 50ml Padrão PCR: 1 x 1mL Látex PCR: 1x 10 Ml Tampão: 1 x 40 mL Método: Turbidimetria. Finalidade: Determinação quantitativa da PCR (Proteína C Reativa). Amostra: Soro. Birreagente - Necessita preparar Reagente de Trabalho. Estabilidade do Reagente de Trabalho: 20 dias. Necessita equipamento com cubeta termostatizada. Tempo de Reação: máximo 2 minutos a 37 °C. Linearidade: mínimo 150 mg/L. Sensibilidade Analítica: mínimo 1 mg/L.	KIT	cepa cepa	12,000	293,9900	3.527,88
31	KIT. TAP PARA 100 TESTES(TROMBOPLASTINA) Tempo de Protombina (kit de tromboplastina) Reagente líquido Pronto para uso, evita contaminação ou até mesmo os erros de diluição. Alta sensibilidade, longa estabilidade mesmo depois de aberto. Não sensível a Heparina Baixo fator de ISI: máximo 1,20. Embalagem 6x2ml contendo lote e validade	KIT	clot clot	5,000	83,8900	419,45
32	KIT. TRIGLICÉRIDES 200ml Padrão: 1 x 3 a 5 mL Reagente de Cor: 2 x 100 mL Método: Enzimático-Colorimétrico. Finalidade: Dosagem dos Triglicérides. Amostra: Soro, Plasma. Monorreagente - Líquido Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 10 minutos a 37 °C. Linearidade: mínimo 1100 mg/dL.	KIT	interkit interkit	36,000	134,9900	4.859,64
33	KIT. TUBETAS REDUZIDAS VOLUME REDUZIDO 150UL (AMOSTRA+REAGENTE) PARA USO EM COAGULÔMETROS: CLOTIMER/QUICK TIMER/FIBRINTIMER E COAGUTIMER EMBALAGEM PRÁTICA CUBETA E MIXER PRONTOS PARA USO KIT COM 100 UNIDADES	KIT	clotimer clotir	10,000	70,0000	700,00
35	KIT. VDRL 5ML (250 TESTES) Suspensão Antigênica: 1 x 5 mL Método: Reação de floculação. Finalidade: Kit para triagem na detecção de anticorpos (reaginas) da sífilis. Amostra: Soro, Plasma (não inativados) ou Líquor (LCR). Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit	KIT	renylab renyla	15,000	28,0000	420,00
41	PCT. PONTEIRAS AZUL C/ 1000 unidades. Confeccionado em polipropileno . Volume de 200-1000 ul, pacote com 1000 un. modelo - Gilson e universal Embalagem contendo lote e validade	PCT	neoplast neola	15,000	25,9900	389,85

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuárias da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprometente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,14 de Setembro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

Empresa	CNPJ
A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO	CNPJ: 22.627.453/0001-85
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	CNPJ: 02.472.743/0001-90
J. R. EHLKE & CIA LTDA.	CNPJ: 76.730.076/0001-34
LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS P/ LABORATORIO LTDA	CNPJ: 04.886.103/0001-51
LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORAT	CNPJ: 34.922.825/0001-85
LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	CNPJ: 76.619.113/0001-31

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2194/2021

DENOMINA "JOÃO VICENTE PEREIRA" A PONTE EXISTENTE NA SERVIDÃO DE PASSAGEM SOBRE O RIBEIRÃO ATLÂNTICO E QUE INTERLIGA O DISTRITO DE PULINÓPOLIS À ESTRADA 150, NESTE MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU (PR), NOS TERMOS DO ART. 33, VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **"JOÃO VICENTE PEREIRA"** a ponte existente na servidão de passagem sobre o Ribeirão Atlântico e que interliga o Distrito de Pulinópolis à Estrada 150, neste Município de Mandaguaçu (PR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 15 de setembro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº177, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ - PR | CNPJ: 00.868.608/0001-32

LEI Nº 1569/2021

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

SÚMULA: Institui a taxa do licenciamento ambiental municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada a Taxa Ambiental Municipal, que tem como fato gerador o exercício regular do controle e Poder de Polícia da Administração Pública Municipal nas diversas fases e procedimentos do licenciamento ou de autorização ambiental, de empreendimentos, obras ou atividades no âmbito do Município de Florai, considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição local, bem como, demais serviços ambientais, tais como emissão de Certidões, Dispensas, cópias de processos, projetos ou documentos, segundas vias de documentos e licenças, elaboração de Laudos, Pareceres e Informações técnicas, análises técnicas, vistorias e Inspeções de natureza ambiental local.

§ 1º São considerados sujeitos passivos da Taxa Ambiental Municipal todas as pessoas físicas ou jurídicas que necessitem dos serviços descritos nesta Lei.
§ 2º O pagamento da Taxa Ambiental Municipal não será exigido dos órgãos da administração direta do Município, de suas autarquias e fundações, bem como, quando o pedido de Informação Técnica, Laudo ou vistoria, se der a pedido do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas ou Defensoria Pública.
§ 3º O lançamento e a cobrança da Taxa Ambiental Municipal será realizado de forma direta pelo Município, permitida a arrecadação, fiscalização e cobrança da Taxa Ambiental Municipal através de Consórcio Público, desde que os serviços públicos geradores da obrigação sejam prestados pelo mesmo.

Art. 2º. Poderão ser dispensados da cobrança da taxa ambiental municipal de que trata esta Lei, a critério da autoridade ambiental municipal, em procedimento administrativo próprio e com ratificação do Prefeito municipal:
I - empreendimentos ou atividades consideradas de utilidade pública ou interesse social, a cargo de Entidades, Associações ou demais Organizações sem fins lucrativos;
II - pedidos de vistoria ou Certidões, Declarações, Laudos, Pareceres e inclusive Autorizações Ambientais ou Florestais específicas, exclusivamente à pessoas físicas, para garantia de direitos, desde que comprovada situação de hipossuficiência;
III - outras situações contidas em legislação esparsa.

Parágrafo único. A comprovação de hipossuficiência de que trata o inciso II deste artigo, se dará com o comprovante de inscrição do interessado nos programas sociais do governo federal, estadual e/ou municipal ou com Laudo emitido pela Secretaria responsável do Município, atestando esta condição.

Art. 3º - A base de cálculo da Taxa Ambiental é o custo do serviço público prestado pela Administração direta ou indireta municipal, inclusive, através de Consórcio Público para esta finalidade, considerando-se as análises técnicas de Projetos, Estudos, Laudos, Relatórios e demais documentos congêneres, as inspeções e vistorias *in loco,* a elaboração de Pareceres e Laudos técnicos *e a* emissão de Licenças, Autorizações ou Dispensa, conforme valores e formula de cálculo disposto na tabela anexa e/ou outras que a venham substituir ou acrescentar.

Parágrafo único. Os valores constantes do Anexo Único serão reajustados anualmente, todo mês de janeiro, mediante ato do Chefe do Poder Executivo com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que venha substituí-lo, com base nos últimos 12 meses.

Art. 4º - As licenças e autorizações ambientais emitidas pelo órgão ou entidade municipal competente ou ainda, por Consórcio público de que este faça parte, referente as atividades ambientais de sua competência ou que lhe forem delegadas por Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA ou por outros atos ou instrumentos de Órgão/Entidade Ambiental Estadual ou Federal, são:
I - Licença Prévia - LP;
II - Licença de Instalação (LI) e sua respectiva Renovação (RLI);
III - Licença de Operação (LO) e sua respectiva Renovação (RLO);
IV - Licença Ambiental Simplificada – LAS e suas respectivas renovações;
V - Licença Ambiental Unificada – LAU e suas respectivas renovações;
VI – Licença Ambiental de Regularização;
VII – Licença Ambiental de Ampliação;
VIII- Autorização Ambiental - AA;
IX - Autorização de Intervenção Florestal – AIF.

Art. 5º Os serviços ambientais que também dependerão do pagamento da taxa ambiental municipal são:
I - Vistorias técnicas ou fiscais para fins de licenciamento, autorização, avaliação ou dispensa ambiental;
II - Análise de Estudos, Projetos e Laudos Ambientais;
III – Emissão de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal;
V – Emissão de Certidão Negativa de Débito Ambiental junto ao Município;
VI – Emissão de Permissões, Outorgas, Registros ou outras licenças não compreendidas entre as estabelecidas no art. 3º desta Lei, desde que sejam de competência municipal e refiram-se a questões ambientais;
VII - Inspeção Florestal não decorrente de processos/pedidos de licenciamento, autorização ou dispensa;
VIII – Inspeção/vistoria em obra, empreendimento, atividade ou imóvel, a requerimento do interessado, para fins ambientais, diverso do previsto no inciso I deste artigo.
IX – Emissão de Laudos, Pareceres ou Informação Técnica decorrentes de processo de licenciamento, autorização ou dispensa ambiental;
X - Emissão de Laudos, Pareceres ou Informação Técnica, não decorrente de processos de licenciamento, autorização ou dispensa de licenciamento ambiental.
XI – cópias ou impressões de processos ou partes deles.

Art. 6º Para o lançamento da Taxa Ambiental municipal serão considerados:
I - no caso de processos de licenciamento e Autorizações ambientais, o custo do serviço de análise dos Estudos, Projetos, Laudos e documentos exigidos em cada caso, mais o custo da vistoria e da emissão do documento de Licença/Autorização, ainda que negativo;
II - no caso de emissão de Certidões e Declarações, inclusive a de Dispensa, o custo da vistoria técnica, se houver, mais o custo pela emissão do documento, ainda que negativo;
III - no caso de vistorias ambientais e inspeções florestais para fins diversos do processo de licenciamento, autorização ambiental ou emissão de Declaração de Dispensa, o custo da vistoria, nos termos do Anexo I desta Lei e a elaboração do Laudo ou Parecer técnico;
IV - No caso de análise técnica de Projetos, Estudos, Laudos ambientais, para fins diversos do Licenciamento, Autorização ou Dispensa Ambiental, o custo do serviço da análise técnica estabelecido para cada tipo de Estudo, Projeto ou Laudo, considerando a quantidade de análises feitas no mesmo documento e a quantidade de técnicos envolvidos na análise, mais o custo da realização de vistoria *in loco*, se houver.
V – no caso de cópias de processos de Licenciamento, Autorizações ou Dispensas, de Infrações Administrativas ou outros de natureza ambiental, o custo da impressão ou da fotocópia de cada página.
VI – no caso de segunda via de Laudos, Pareceres, Licenças, Autorizações, Certidões ou outros documentos similares, o custo da impressão ou fotocópia do documento, conforme o caso.

§ 1º A taxa ambiental municipal é devida no ato do protocolo do requerimento do serviço ambiental pelo interessado e sem a comprovação de pagamento da mesma, o requerimento não será protocolado.

§ 2º O prazo para recolhimento será o constante no documento de arrecadação.

§ 3º A taxa ambiental municipal será lançada com base em enquadramento prévio declarado pelo requerente e não será restituída ou reaproveitada em outros processos, por ato decorrente de erro do Requerente ou de quem o representa.

§ 4º No caso de ser necessária a avaliação de projetos complementares, reanálise de Projetos, Estudos, Laudos, Relatórios e/ou vistorias complementares, será devido o pagamento de taxa complementar, de acordo com planilha de serviços elaborada pelo técnico responsável, no ato de emissão da Licença, sendo que esta ficará condicionada ao pagamento da taxa complementar.

§ 5º Fica dispensado o pagamento de taxas relacionadas a extração de cópia de processos, de documentos ou de pedidos de segunda via quando a resposta ao requerimento se der através de sistema *web/on-line.*

Art. 7º A taxa ambiental municipal, será calculada de acordo com os critérios estabelecidos nas tabelas contidas no Anexo Único desta lei.

§ 1º Os critérios de cálculo da taxa ambiental municipal variam, quando se tratar de processo de licenciamento, autorização ou dispensa ambiental conforme o porte e o potencial poluidor do empreendimento, atividade ou obra objeto do Requerimento.

§ 2º Os parâmetros para definição do porte e do potencial poluidor de que trata o § 1º deste artigo estão definidos no Anexo único desta lei.

§ 3º Para fins de fixação do valor da taxa de vistoria de empreendimentos imobiliários, das autorizações ambientais para movimentação de terra, depósito de resíduo da construção civil e demolição, manutenção de estradas rurais, da autorização de intervenção florestal, das atividades agropecuárias, silviculturais, de saneamento e infraestrutura e dos empreendimentos de comércio ou serviços licenciados na fase de concepção ou localização, independentemente da modalidade da licença, considerar-se-á sempre a área total do imóvel objeto de análise, nos termos do estabelecido nas Tabelas III, IV e V do Anexo único desta Lei, conforme o caso.

§ 4º Caso, durante a análise dos documentos apresentados, fique demonstrado que as informações para enquadramento do requerimento, nos termos do estabelecido no § 1º deste artigo, prestadas pelo requerente ou seu representante legal, são falsas, omissas ou errôneas, será lançada de ofício a diferença da Taxa Ambiental, para recolhimento em prazo estabelecido em regulamento específico, sob pena de arquivamento do processo, além da aplicação das medidas cabíveis quanto a responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo fato.

§ 5º Caso o lançamento da taxa, devido ao tipo de Requerimento ou insuficiência de dados/informações não seja possível preliminarmente, poderá ser feito após a realização do trabalho, porém, a emissão de documento de resposta, fica condicionada a comprovação do recolhimento da mesma.

Art. 8º- O produto da receita da taxa ambiental municipal será revertido ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 9º Aplica-se à Taxa prevista na presente lei, no que couber, a legislação tributária do Município de Florai.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES PARA COBRANÇA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS A CARGO DO MUNICÍPIO DE FLORAI

DA TAXA AMBIENTAL PRELIMINAR[1]

I - PARA A COMPOSIÇÃO DO VALOR DA TAXA AMBIENTAL A SER COBRADA NOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO E DISPENSA AMBIENTAL, INCLUSIVE NA RENOVAÇÃO, QUANDO COUBER, SERÁ CONSIDERADO O SEGUINTE CÁLCULO:

Valor da Taxa= A + B+ C

A – compreende o custo da análise técnica e da análise documental em cada requerimento;
B – compreende o custo da vistoria/inspeção ambiental;
C – compreende o custo de emissão do documento de Licença, Autorização, Dispensa.

I.a) DA ANÁLISE TÉCNICA:

OS VALORES COBRADOS POR ANÁLISE TÉCNICA e DOCUMENTAL EM CADA PROCESSO DE LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO LEVARÃO EM CONTA:

A) A hora profissional despendida na análise.
B) A quantidade de profissionais que analisaram o processo, incluindo análise documental do Requerimento.
C) O custo de análise[2] de cada Estudo, Projeto Laudo ou Mapas, determinado para o licenciamento ambiental em questão considerando-se o critério de potencial poluidor do empreendimento/atividade, conforme estabelecido nas tabelas I e II.

TABELA I - POTENCIAL POLUIDOR DE EMPREENDIMENTOS/ATIVIDADES[3]

[1] Considera-se preliminar pois cobrada preliminarmente ao Protocolo do pedido de Licença ou Autorização, com base nas declarações feitas pelo Requerente, nos termos do disposto no art. 6º, §§ 1º e 3º.
[2] Os Estudos, Projetos, Mapas e Laudos necessários para cada modalidade de Licenciamento ou Autorização serão estabelecidos em normativas específicas dos órgãos ou entidades competentes.

a) pequeno potencial poluidor	os empreendimentos/atividades que gerem apenas uma tipologia de resíduos de acordo com suas características físicas e desde que não se trate de Resíduos definidos como Classe I, além do esgoto sanitário.
b) médio potencial poluidor	os empreendimentos que gerem mais de uma tipologia de resíduos, segundo suas características físicas ou que gerem resíduos classe I, além do esgoto sanitário.

TABELA II – CUSTO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETO/ESTUDOS/MAPAS E LAUDOS ESPECÍFICOS [4]

MAPA PLANIALTIMÉTRICO COMPLETO	R$ 96,00
PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos (serviços, comércio, indústria e saúde)	R$ 96,00
PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	R$ 96,00
PAC - Plano Ambiental de Construção Civil com PGRCC já Incluso.	R$ 192,00
PCPA SIMPLIFICADO - Plano de Controle de Poluição Ambiental Simplificado	R$ 96,00
PCPA COMPLETO - Plano de Controle de Poluição Ambiental Completo	R$ 192,00
Plano de Arborização Urbana	R$ 96,00
Plano Básico Ambiental - PBA	R$ 192,00
Plano de Controle Ambiental - PCA	R$ 384,00
Relatório Ambiental Prévio - RAP	R$ 384,00
Projeto/Laudo de Tratamento de Efluentes	R$ 192,00
Projeto Executivo Preliminar	R$ 96,00
Laudo de Tratamento Acústico	R$ 96,00
Proposta Técnica Ambiental	R$ 96,00

[3] O potencial poluidor de uma atividade ou empreendimento será avaliado a depender da quantidade e características físicas dos resíduos gerados e é considerado para computar o tempo despendido na análise do processo, bem como, para definir a quantidade de Estudos, Projetos e similares exigidos.
[4] Valor a ser cobrado pela análise de estudos, projetos e Laudos por profissional técnico habilitado do órgão ambiental municipal ou mediante Convênio ou delegação, considerando-se pela sua complexidade, a quantidade de profissionais envolvidos na análise e o valor da hora/profissional, calculado de acordo com a remuneração de cada profissional envolvido na análise.

Projeto de Intervenção ou Manejo Florestal	R$ 192,00
Laudo de Emissão Gasosa	R$ 192,00
Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD	R$ 192,00
Análise Documental do Requerimento	R$ 48,00
Demais projetos e estudos ambientais	de acordo com cálculo estabelecido pelos técnicos do órgão ambiental responsável, considerando-se a quantidade de técnicos envolvidos na análise e de horas despedidas na análise (pelo potencial poluidor do empreendimento/atividade).

I.b) DA VISTORIA/INSPEÇÃO:

O CUSTO DA VISTORIA TÉCNICA OU INSPEÇÃO, NOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO OU DISPENSA AMBIENTAL, EXCETO PARA PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AUTORIZAÇÕES DE INTERVENÇÃO OU MANEJO FLORESTAL, SERÃO COBRADOS, CONSIDERANDO-SE O POTENCIAL POLUIDOR, NOS TERMOS DA TABELA I DESTE ANEXO, O PORTE DO EMPREENDIMENTO OU OBRA OBJETO DO REQUERIMENTO, CONSIDERANDO A TABELA III E A HORA TÉCNICA DESPENDIDA NA VISTORIA/INSPEÇÃO, CONFORME VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA IV..

TABELA III - QUANTO AO PORTE DO EMPREENDIMENTO

a)	pequeno porte	aqueles com área total de até 1.000m².
b)	médio porte	aqueles com área total de 1001m² a 5.000m².
c)	grande porte	acima de 5.000 m².

TABELA IV – COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA VISTORIA/INSPEÇÃO NOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO E DISPENSA AMBIENTAL, EXCETUADOS OS LICENCIAMENTOS PARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁIROS

POTENCIAL POLUIDOR → PORTE ↓	PEQUENO	MÉDIO
Pequeno	R$ 48,00	R$ 73,00
Médio	R$ 76,00	R$ 96,00
Grande	R$ 96,00	R$ 144,00

O CUSTO DA VISTORIA TÉCNICA OU INSPEÇÃO, NOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AUTORIZAÇÕES DE INTERVENÇÃO OU MANEJO FLORESTAL SERÃO COBRADOS, CONSIDERANDO-SE EXCLUSIVAMENTE A ÁREA VISTORIADA, CONFORME TABELA V ABAIXO:

TABELA V – CUSTO DA VISTORIA/INSPEÇÃO TÉCNICA/FISCAL EM PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO OU DISPENSA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁIROS E DE INTERVENÇÃO OU MANEJO FLORESTAL

a) Até 5.000 m² da área	R$ 96,00
b) De 5.001 m² até 1,0 hectares de área	R$ 144,00
c) De 1,0 hectares de área a 2,0 hectares	R$ 192,00
d) Acima de 2,0 hectares	R$ 192,00 + R$ 48,00 a cada 0,5 há ou fração de área adicional.
e) Nos casos de Intervenção Florestal pontual[5] em imóvel urbano de até 1.000m²	R$ 48,00

I.c) DA EMISSÃO DO DOCUMENTO:

O custo para emissão da Licença específica será considerado com base na hora técnica despendida na sua elaboração, considerando, Parecer Conclusivo sobre o Requerimento e inclusão de Condicionantes e será o constante da Tabela VI:

TABELA VI – CUSTO DA EMISSÃO DE LICENÇA, AUTORIZAÇÃO E DISPENSA:

Licenças em geral e renovações; Autorização Ambiental; Autorização Florestal	R$ 30,00
Dispensa de licenciamento	R$ 20,00

II – OUTROS SERVIÇOS AMBIENTAIS INDEPENDENTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO:

O Custo para emissão de Certidões, Declarações, cópias de processos ou de documentos, inspeção *in loco*, avaliações, análises técnicas e elaboração de Laudos ou Relatórios, independente de processo de licenciamento ou de autorização ambiental está estabelecido na tabela VII abaixo e levará em conta o custo de análise documental (Tabela II), se cabível ao caso e a emissão do documento pelo setor competente.

[5] Para pedidos de Autorização de corte pontual (até 5 indivíduos) de espécies arbóreas em imóveis urbanos, que não esteja localizado em Área de Preservação Permanente, Unidade de Conservação, Área Verde urbana, Remanescentes Florestais ou outras áreas de especial proteção ambiental.

TABELA VI – CUSTO DE OUTROS SERVIÇOS AMBIENTAIS:

Certidão de Regularidade ambiental e Similares	R$ 58,00
Declaração Negativa de Débitos ambientais e similares	R$ 58,00
Cópias de processos e documentos (impressos)	Impressão colorida – R$ 1,00 por cópia Impressão preto e branco – R$ 0,50 por cópia
Cópias de processos e documentos (fotocópia)	R$ 0,30 por cópia
Elaboração de Laudo ou Informação Técnica, Pareceres, Relatórios e similares	R$ 80,00 + o valor da vistoria/inspeção (conforme tabela IV ou V) se for o caso.

Requerimentos de vistoria/inspeção independentes de processos de Licenciamento, Autorização ou Dispensa, para fins de elaboração de Parecer Técnico ou não, serão aplicados os valores das Tabelas IV ou V, a depender do caso.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/9
Processo Nº.: 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2021

No dia 8 do mês de Setembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 37/2021, Processo Licitatório nº. 128/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTAS E TONER Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7681	C P SUZUKI	
11618	J. W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI	
11619	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	36, 39
9796	PRIME CARTUCHOS LTDA	
2628	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C P SUZUKI	22.129.469/0001-68		. . -
J. W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI	27.682.981/0001-50		. . -
ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	28.491.296/0001-00		. . -
PRIME CARTUCHOS LTDA	22.420.936/0001-04		. . -
TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	01.027.088/0001-06		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTAS E TONER
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2628 - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARTUCHO DE TINTA COLOR CC554 WB (60) 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UND	TECTONER T	40,000	49,9000	1.996,00
2	CARTUCHO DE TINTA PRETO CC641WB (60) 25 ML REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	75,000	39,2000	2.940,00
3	CARTUCHO DE TINTA COLOR CC664 WB (60) 15 ML REMANUFATURADO COM TROCA	UNID	TECTONER T	40,000	49,8000	1.992,00
4	CARTUCHO DE TINTA C9351AL PRETO (21) - 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	40,000	55,0000	2.200,00
5	CARTUCHO DE TINTA C9352AL COLOR (22) - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	40,000	59,9000	2.396,00
6	CARTUCHO DE TINTA C8727AL PRETO (27) - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	10,000	58,9000	589,00
7	CARTUCHO DE TINTA C8728AL COLOR (28) - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	10,000	125,0000	1.250,00
8	CARTUCHO DE TINTA CH563HB PRETO (122) - 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	50,000	59,8000	2.990,00
9	CARTUCHO DE TINTA CH564HB COLOR (122) - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	50,000	61,9000	3.095,00
10	CARTUCHO DE TINTA C9361WL (93) COLOR - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	20,000	85,0000	1.700,00
11	CARTUCHO DE TINTA C9362WL (92) PRETO - 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	20,000	125,0000	2.500,00
12	CARTUCHO DE TINTA CB336WL (74) - 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	35,000	63,3300	2.216,55
13	CARTUCHO DE TINTA CB338WL (75) - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	35,000	48,2500	1.688,75
14	CARTUCHO DE TINTA C6656AB (56) PRETO - 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	20,000	32,5000	650,00
15	CARTUCHO DE TINTA C6657AB (57) COLOR - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	20,000	49,9000	998,00
16	CARTUCHO DE TINTA CC654AB PRETO (901) - 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	65,000	69,9000	4.543,50
17	CARTUCHO DE TINTA CC656AB COLOR (901) - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	50,000	72,9000	3.645,00
18	CARTUCHO DE TINTA CZ105AB (662) PRETO - 20 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	50,000	69,9000	3.495,00
19	CARTUCHO DE TINTA CZ106AB (662) COLOR - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	50,000	70,5000	3.525,00
20	CARTUCHO DE TINTA CZ117AB (670) PRETO - 10 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	20,000	55,0000	1.100,00
21	CARTUCHO DE TINTA CZ118AB (670) CIANO 8 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	20,000	60,0000	1.200,00
22	CARTUCHO DE TINTA CZ119AB (670) MAGENTA 8 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	20,000	75,0000	1.500,00
23	CARTUCHO DE TINTA CZ120AB (670) AMARELO 8 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	20,000	60,0000	1.200,00
24	CARTUCHO DE TINTA CH561WN PRETO (61) - 20 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	20,000	68,5000	1.370,00
25	CARTUCHO DE TINTA CH562WN COLOR (61) - 12 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	20,000	74,9000	1.498,00
26	CARTUCHO DE TINTA CZ1229A PRETO (711) 38 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	20,000	85,0000	1.700,00
27	CARTUCHO DE TINTA CZ13A CIANO (711) 29 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	20,000	85,0000	1.700,00
28	CARTUCHO DE TINTA CZ131A MAGENTA (711) 29 ML - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNI	TECTONER T	20,000	85,0000	1.700,00
29	CARTUCHO DE TINTA CZ132A AMARELO (711) 29 ML - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNI	TECTONER T	20,000	85,0000	1.700,00
30	TONER CE285A - 130 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	800,000	87,7900	70.232,00
31	TONER Q2612A - 150 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	300,000	39,0000	11.700,00
32	TONER CB436A - 120 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	200,000	34,9000	6.980,00
33	TONER CE278A - 120 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	500,000	29,0000	14.500,00
34	TONER CE505A - 180 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	200,000	69,9000	13.980,00
35	TONER CB435A - 120 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	200,000	39,9000	7.980,00
37	TONER PRETO TN-1060 - REMANUFATURADO COM TROCA	UND	TECTONER T	250,000	54,3000	13.575,00
38	TONER D203-U 180G - REMANUFATURADO COM TROCA	UND	TECTONER T	800,000	92,5000	74.000,00
40	TONER 3440 - 150G REMANUFATURADO COM TROCA	UND	TECTONER T	50,000	84,3000	4.215,00
41	TONER PRETO 226X - REMANUFATURADO COM TROCA	UND	TECTONER T	80,000	55,9000	4.472,00
42	TONER CE390A - 450 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	80,000	44,8000	3.584,00
43	TONER CE400A 150G REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER T	36,000	185,0000	6.660,00
44	TONER CE401A 150G REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER T	60,000	195,0000	11.700,00
45	TONER CE402A 150G REMNUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER T	60,000	175,0000	10.500,00
46	TONER CE403A 150G REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER T	60,000	148,5000	8.910,00
47	TONER MLT-D104S - 100 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	60,000	95,9000	5.754,00
48	TONER MLT-D104 100G RAMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER T	380,000	69,8000	26.524,00
49	TONER PRETO ML-D2850 - 160 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	100,000	57,5000	5.750,00
50	TONER TN650 - 250 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	60,000	71,5000	4.290,00
51	TONER TN750 - 200 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER T	130,000	98,5000	12.805,00
52	TONER CF283A - 110G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNI	TECTONER T	420,000	62,5000	26.250,00
53	TONER LEXMARK 604H - MX310 - 180G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNI	TECTONER T	30,000	129,9000	3.897,00
54	TONER CF280A - 180G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNI	TECTONER T	200,000	54,3500	10.870,00
55	TONER CF410 90G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER T	60,000	118,9000	7.134,00
56	TONER CF411 90G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER T	60,000	149,9000	8.994,00
57	TONER CF412 90G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER T	60,000	149,9000	8.994,00
58	TONER CF413 90G - REMANUFTURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER T	60,000	149,8000	8.988,00
59	TONER CF500 55G REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER T	30,000	122,7500	3.682,50
60	TONER CF501 55G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER T	30,000	72,1500	2.164,50
61	TONER CF502 55G - RAMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER T	30,000	72,5000	2.175,00
62	TONER CF503 55G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER T	30,000	76,5000	2.295,00
63	TONER PRETO MLT-D111 100G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER T	20,000	49,8000	996,00
64	TONER CF217 100G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER T	300,000	64,3000	19.290,00
65	TONER D204 180G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER T	200,000	97,8000	19.560,00
66	TONER TN850 200G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER T	200,000	62,5000	12.500,00
67	FOTOCONDUTOR R204 - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER T	50,000	89,8000	4.490,00
68	FOTOCONDUTOR DR850 - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER T	30,000	74,3000	2.229,00
69	FOTOCONDUTOR DR 1060 - REMANUFATURADO COM TROCA	UND	TECTONER T	150,000	32,6000	4.890,00
70	FOTOCONDUTOR CF219 - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER T	50,000	78,3000	3.915,00
71	REFIL EPSON T644120 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UNID	EPSON 66412	50,000	18,5000	925,00
72	REFIL EPSON T644220 70ML - ORIGINAL DO FRABICANTE DA IMPRESSORA.	UNID	EPSON 66422	50,000	22,4900	1.124,50
73	REFIL EPSON T644320 70ML ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UNID	EPSON 66432	50,000	25,9600	1.298,00
74	REFIL EPSON T644420 70ML - ORIGINAL DO FRABICANTE DA IMPRSSORA.	UNID	EPSON 66442	50,000	22,3200	1.116,00
75	TONER CF 258A - REMANUFATURADO COM TROCA	UND	TECTONER T	80,000	158,9000	12.712,00
76	TONER 105 A - REMANUFATURADO COM TROCA	UND	TECTONER T	80,000	74,8000	5.984,00
77	CARTUCHO DE TINTA PRETA CC664 WB 20ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UND	TECTONER T	40,000	49,9900	1.999,60

Fornecedor: 11619 - ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	TONER CE255A - 300 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	OFFICE TECH	200,000	80,0000	16.000,00
39	TONER 364 - 150G REMANUFATURADO COM TROCA	UND	OFFICE TECH	50.000	130.0000	6.500.00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alíena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou do valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,8 de Setembro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:
C P SUZUKI CNPJ: 22.129.469/0001-68 ____________
J. W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI CNPJ: 27.682.981/0001-50 ____________
ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ: 28.491.296/0001-00 ____________
PRIME CARTUCHOS LTDA CNPJ: 22.420.936/0001-04 ____________
TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA. CNPJ: 01.027.088/0001-06 ____________

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº177, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ - PR | CNPJ: 00.868.608/0001-32

LEI Nº 1570/2021

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar contratualização com o consórcio público intermunicipal de gestão da amusep – proamusep, visando implantação, manutenção e execução programa de descentralização e municipalização do procedimento de licenciamento ambiental, através da ratificação de termo de adesão e formalização de contrato de programa e de rateio, nos termos da legislação em vigor, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratualização com o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, para implantação, manutenção e execução do Programa de Descentralização e Municipalização do procedimento de Licenciamento Ambiental e fiscalização ambiental de atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local nos Municípios aderentes, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente do Paraná - CEMA, através da ratificação de Termo de Adesão, e formalização de Contrato de Programa e de Rateio, nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei Federa 8.666/1993 c/c Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007.

Art. 2º. São objetivos do Programa de Descentralização e Municipalização do procedimento de Licenciamento Ambiental:
I – Implementar, coordenar e controlar as ações de fiscalização, licenciamento e monitoramento ambiental de atividades potencialmente poluidoras nos municípios consorciados, aderentes ao Programa;
II - Fiscalizar e coibir as agressões ao meio ambiente, mediante enquadramento da infração cometida na legislação própria, no âmbito do licenciamento ambiental;
III - Acompanhar e manter o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras ou potencialmente degradadoras e poluidoras, compatibilizando-as com as normas e padrões ambientais vigentes, para informar qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
IV- Exercer o poder de polícia administrativa facultada pelas legislações ambientais;
V- Fornecer subsídios aos Municípios consorciados aderentes ao Programa, relacionados aos procedimentos que dizem respeito ao meio ambiente;
VI- Fornecer informações relativas às normas, diretrizes e políticas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente
VII- Demais atribuições previstas no Protocolo de Intenções do PROAMUSEP e contrato de programa afeto ao licenciamento ambiental.

Art. 3º. São obrigações do CONSÓRCIO:

I. Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento e fiscalização afetos ao licenciamento ambiental.
II. Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e monitoramento ambiental;
III. Exercer o poder de polícia administrativa facultada pelas legislações ambientais, em relação ao licenciamento ambiental.
IV. Promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente dos municípios consorciados relacionados com o licenciamento ambiental.
V. Disponibilizar servidores para treinamento e aperfeiçoamento do procedimento de licenciamento ambiental e para execução dos serviços.
VI. Recepcionar os requerimentos de licenciamento ambiental e demais atos, até a emissão da licença ambiental.
VII. Realizar a análise final do requerimento de licenciamento ambiental, deferindo ou indeferindo a licença ambiental requerida, emitindo a licença.
VIII. As estabelecidas no Contrato de Programa.

Art. 4º. São obrigações do MUNICÍPIO:

I. Disponibilizar equipamentos e serviços do MUNICÍPIO que já foram adquiridos ou contratados para estruturação do licenciamento ambiental municipal, se necessário for;
II. Ceder servidores públicos com habilitação profissional na área, se necessário for.
III. Manter o Conselho Municipal do Meio Ambiente em pleno funcionamento
IV. Manter em seu site a legislação ambiental municipal atualizada.
V. Aprovar e manter atualizada a legislação ambiental municipal.

Art. 5º. Para atender as despesas decorrentes para implantação, manutenção e execução do Programa de Descentralização e Municipalização do procedimento de Licenciamento Ambiental, fica autorizado o Município a repassar ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, através de Contrato de Rateio, o valor definido em assembleia geral do consórcio nos termos do protocolo de intenções, para todos os fins e efeitos financeiros e orçamentários, através de CONTRATO DE RATEIO.

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na vigente Lei Orçamentária os créditos adicionais suficientes para adimplir os encargos previstos no Termo de Adesão/Contrato de Programa e Rateio, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à participação inicial e demais despesas assumidas por adesão.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7845/2021

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2156/20 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 334.592,00** (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
04.01.28.843.0099.0.002		Amortização e Encargos da Dívida Contratada		
4.6.90.71	114	Principal da Dívida Contratual Resgatada	0.001	34.592,00
09.02.10.301.0011.2.047		Manut. do Programa de Atenção Básica		
3.3.90.36	503	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.494	100.000,00
09.02.10.301.0011.2.048		Manut. Centro de Saúde Municipal		
3.3.90.39	533	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.494	200.000,00
		Total de Suplementações		334.592,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
04.01.04.123.0005.2.012		Manut. Setor de Finanças		
3.1.90.94	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.001	34.592,00
09.02.10.301.0011.2.048		Manut. Centro de Saúde Municipal		
3.1.91.13	525	Obrigações Patronais	1.494	82.000,00
09.02.10.301.0011.2.062		Programa Saúde da Família		
3.1.90.11	568	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.494	65.000,00
09.02.10.301.0011.2.063		Programa Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.13	584	Obrigações Patronais	1.494	80.000,00
3.1.90.16	586	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.494	45.000,00
09.02.10.305.0011.2.064		Manut. Setor de Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.13	660	Obrigações Patronais	1.494	28.000,00
3.1.90.16	662	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.494	20.000,00
		Total de Cancelamentos		334.592,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 13 de setembro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7849/2021

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços no Departamento de Administração.

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
5º	GIORDANNO PIETRO ALTOÉ MARCANTONIO	ENGENHEIRO

Art. 2º Em decorrência da desistência de convocação, conforme decreto nº 7778/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 15 de setembro de **2021**.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.25/2021, objetivando a Registro de preço para aquisição fracionada de recarga de BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 E P45, para atendimento de todos os setores da Administração Municipal, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos.. decorrente de Pregão n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a S.A.F. TORTORA - GAS ME inscrita no CNPJ sob nº. 20.126.563/0001-38. aditivam o contrato na importância de R$ 630,40 (seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 02 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.17/2020, objetivando a Registro de Preços para a aquisição fracionada de gêneros alimentícios para a merenda escolar, materiais de limpeza e copa e cozinha para as Escolas da Rede Municipal de Educação de Florida.. decorrente de Pregão n° 10/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.193.766/0001-06. aditivam o contrato na importância de R$ 3.155,90 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 02 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº177, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ - PR | CNPJ: 00.868.608/0001-32

LEI Nº 1568/2021

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

SÚMULA: Dispõe sobre a Política de Proteção, Preservação, Controle, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Florai e dá outras providências.

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE

Art. 1º. Fica, pela presente Lei, estabelecida a Política Municipal do Meio Ambiente de Florai, que tem por objetivo principal, contribuir para a melhoria da qualidade de vida da coletividade, mediante a proteção, a preservação, o controle, a conservação e a recuperação do meio ambiente natural, cultural, artificial e do trabalho, para as presentes e futuras gerações.

Art. 2º. Para os fins previstos nesta Lei entende-se por:
I - meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.
II - degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente.
III - poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividade e/ou empreendimento que, direta ou indiretamente:
a) prejudique a saúde, o sossego, a segurança e o bem-estar da população;
b) crie condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) afete, desfavoravelmente, os recursos naturais, tais como a fauna, a flora, a água, o ar e o solo;
d) afete as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e) lance matérias ou energia que interfiram no equilíbrio ambiental e/ou estejam em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
f) ocasione danos relevantes aos acervos históricos, cultural e paisagístico.
IV - poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de poluição.
V - recursos ambientais: o ar atmosférico, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e os demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações.
VI - poluente: toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, cause ou possa causar poluição, de acordo com padrões ambientais vigentes;
VII - fonte poluidora, efetiva ou potencial: toda atividade, processo, operação, maquinaria, equipamento ou dispositivo, fixo ou móvel, que cause ou possa causar emissão ou lançamento de poluentes;
VIII – impacto local: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, a qualidade dos recursos ambientais ou que lancem matérias ou energia fora dos padrões de suporte do ambiente, dentro dos limites territoriais de um Município;
IX - estudos de impacto ambiental: todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e/ou ampliação de um empreendimento, atividade ou obra, apresentado como subsídio para a análise da licença ou autorização requerida;
X- desenvolvimento sustentável: é aquele que compatibiliza desenvolvimento econômico, social e ambiental e atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras atenderem às duas próprias necessidades.
XI – licenciamento ambiental: procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;
XII - licença ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente ou outro por ele delegado, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
XIII - autorização ambiental ou florestal: ato administrativo discricionário pelo qual o órgão ambiental competente ou outro, por ele delegado, estabelece condições, restrições e medidas de controle ambiental ou florestal de empreendimentos ou atividades específicas, com prazo de validade estabelecido de acordo com a natureza do empreendimento ou atividade, passível de prorrogação, nos termos de normativa específica.

Art. 3º. Para o estabelecimento da Política Municipal do Meio Ambiente serão observados os seguintes princípios norteadores:
I - multidisciplinariedade no trato das questões ambientais;
II - participação comunitária na defesa do meio ambiente;
III - integração com a Política do Meio Ambiente Nacional, Estadual e Regional;
IV - manutenção do equilíbrio ecológico;
V - racionalização do uso do solo, da água e do ar;
VI – planejamento e fiscalização do uso dos recursos naturais;
VII – controle, zoneamento e fiscalização das atividades poluidoras;
VIII - proteção dos ecossistemas, com a preservação e manutenção de áreas representativas;
IX - educação ambiental em todos os níveis de ensino, incluindo a educação da comunidade;
X - incentivo ao estudo científico e tecnológico, direcionado para o uso e a proteção dos recursos ambientais;
XI – cooperação entre poder público, setor produtivo e coletividade na proteção do meio ambiente;
XII - reparação do dano ambiental decorrente da ação ou omissão de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, independente de outras sanções administrativas, civis ou penais.

CAPÍTULO II
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Art. 4º. Cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, implementar os instrumentos da Política do Meio Ambiente do Município, competindo-lhe, para a realização dos seus objetivos:
I - propor, executar, coordenar e fiscalizar, direta ou indiretamente, a política ambiental do Município de Florai, exercendo, quando necessário, o poder de polícia;
II - estabelecer as normas de proteção ambiental em relação às atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente, normatizando o uso dos recursos naturais;
III - assessorar os órgãos da Administração Municipal, ou outros mediante delegação, na elaboração e revisão do planejamento local, quanto aos aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e proposta para a criação de unidades de conservação, Parques lineares, Parques temáticos e de outras áreas protegidas;
IV - estabelecer normas e padrões de qualidade ambientais relativos à poluição atmosférica, hídrica, acústica e visual, e à contaminação solo;
V - incentivar, colaborar e participar de estudos de interesse ambiental, a nível federal e estadual, através de ações comuns, convênios e consórcios;
VI - conceder licenças ambientais, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente, à atividades, obras e empreendimentos de impacto local nos termos de classificação feita pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEMA, de forma autônoma ou em cooperação com demais órgãos ou entidades mediante Termos, Acordos, Convênios ou delegação à Consórcio Público;
VII - regulamentar e controlar a utilização de produtos químicos em atividades agrossilvipastoris, industriais e de serviços, no âmbito de suas competências definidas em legislação Estadual e Federal;
VIII - participar da elaboração de planos e ocupação de áreas de drenagem de bacias ou sub-bacias hidrográficas, do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo, de iniciativa de outros órgãos ou entidades;
IX - participar na promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;
X - promover, em conjunto com os órgãos competentes, o controle e utilização, armazenagens e transporte de produtos e resíduos perigosos, naquilo que for de sua competência legal;
XI - autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais, dentro de suas competências;
XII - fixar normas de monitoramento e condições de lançamento de resíduos e efluentes de qualquer natureza;
XIII - avaliar níveis de saúde ambiental, promovendo pesquisas por conta própria ou por meio de parcerias e convênios com Instituições de ensino ou outras;
XIV – autorizar a intervenção florestal de espécies nativas, em área urbana, conforme especificações definidas em Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEMA;
XV – autorizar a intervenção em Área de Preservação Permanente, em Áreas Verdes Urbanas e em Unidades de Conservação municipais;
XVI – administrar os espaços ambientais existentes no Município, especialmente protegidos por leis específicas, visando a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo as normas a serem observadas nestas áreas;
XVII - promover a educação ambiental formal e informal, para a proteção do meio ambiente como processo permanente, integrado e multidisciplinar;
XVIII - estimular a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;
XIX - incentivar o desenvolvimento, a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;
XX - implantar o Sistema Municipal de Informações Ambientais - SMIA, garantindo aos cidadãos o livre acesso às informações e dados sobre as questões ambientais, no Município;
XXI - adotar e aprovar políticas ambientais, mitigatórias ou compensatórias dos danos;
XXII - promover estudos visando à adoção de medidas que viabilizem a utilização racional dos recursos hídricos disponíveis;
XXIII - definir e impor medidas que impeçam, reduzam ou compensem os impactos ambientais;
XXIV – promover o fomento à Coleta Seletiva e às Cooperativas de Reciclagem legalmente constituídas no Município e/ou a serem instaladas;
XXV – implantar políticas de gestão de resíduos, proveniente de atividades industriais e de serviços, localizadas no Município;
XXVI - implantar e fiscalizar a Logística Reversa, através de acordos setoriais, promovendo a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XXVII – promover ações de fiscalização e controle ambiental no Município, nos termos de legislação vigente de forma autônoma ou em cooperação com demais órgãos ou entidades mediante Termos, Acordos, Convênios ou delegação à Consórcio Público;
XXVIII - promover ações de bem-estar animal no sentido de evitar os maus tratos, o abandono e incentivar a posse responsável e a conscientização pública nesta área;
XXIX – promover e executar ações de controle que garantam à sociedade informação, representação técnica e participação nos processos de formulação de políticas de planejamento e de avaliação,
XXX – estabelecer sistema de informações sobre os serviços de saneamento básico, articulado com o Sistema Nacional de informações;
XXXI - promover os procedimentos para implantação, ampliação e melhoria nos serviços de Saneamento Básico.

§ 1º - As competências citadas neste artigo, antes de serem implementadas deverão obedecer às leis vigentes da área, seja federal, estadual ou municipal.
§ 2º - Os projetos de lei e regulamentos a respeito de qualquer matéria de competência do Município que, direta ou indiretamente relacione-se com a área ambiental, deverão ser submetidos à apreciação do Departamento Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, a qual ouvirá o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA e emitirá parecer prévio de natureza opinativa sobre a matéria.
§ 3º - O Município poderá por meio de instrumentos como Acordos, Convênios, Contratos de Programa, Termos de Cooperação ou Instrumentos Jurídicos similares, delegar algumas das competências estabelecidas neste artigo à outros órgãos, entidades ou organizações da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, conforme permitido em legislação específica, visando a melhor consecução de seus objetivos e o atingimento com eficiência dos resultados esperados, sempre observando o interesse público da medida.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE

Art. 5º. São, entre outros, instrumentos da Política do Meio Ambiente do Município de Florai:
I - o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental- CMSBA;
II - o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;
III - o estabelecimento de normas e parâmetros de qualidade ambiental local, observados as normativas Federais e Estaduais;
IV - o zoneamento ambiental;
V - o licenciamento, a autorização ambiental e florestal e o monitoramento de atividades de impacto local;
VI - a criação de Unidades de Conservação e a elaboração de Planos de Manejo para as existentes;
VII – os Estudos de avaliação de impactos ambientais e análise de riscos;
VIII - os incentivos à criação ou absorção de tecnologia voltada para a melhoria da qualidade ambiental;
IX - a fiscalização ambiental e as medidas administrativas punitivas;
X - a instituição do relatório de Qualidade Ambiental do Município;
XI - a educação ambiental formal e informal;
XII - os Planos municipais afetos a área ambiental, como o Plano de Gestão Integrada de Resíduos, o Plano de Arborização urbana, o Plano de Saneamento básico, entre outros;
XIII – o Sistema Municipal de Informações ambientais;

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA

Art. 6º. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental- CMSBA, órgão colegiado, composto por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, indicados pelos órgãos e entidades que representam e empossados pelo Prefeito e será Presidido pelo conselheiro que representa o ambiental do Município.

§ 1º. O CMSBA possui função consultiva, deliberativa, normativa, recursal e de assessoramento ao cumprimento desta Lei, tendo as seguintes atribuições:

I - propor diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente;
II - promover de forma independente ou em cooperação com o órgão ambiental do Município, medidas destinadas à melhoria da qualidade ambiental local;
III - estabelecer de forma independente ou em cooperação com o órgão ambiental do Município, as normas técnicas e os padrões de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação dos recursos ambientais, observadas a legislação federal, estadual e municipal;
IV - determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando ao órgão ambiental municipal ou a quem de direito, bem como, às entidades privadas, as informações necessárias para apreciação dos estudos de impacto ambiental e respectivos relatórios;
V - deliberar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, a cargo Do Departamento Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;
VI - acompanhar e exigir o controle permanente das atividades e empreendimentos, efetiva ou potencialmente degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes;
VII - opinar previamente sobre planos e programas anuais e plurianuais de trabalho da CEMA, no que diz respeito à sua competência exclusiva, inclusive quanto aos planos e legislação orçamentária;
VIII - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo à autoridade competente as providências cabíveis;
IX – propor e/ou promover audiências públicas, independente ou em parceria com a CEMA, sempre que julgar necessário, para a discussão de propostas, projetos e políticas públicas ambientais ou para fins de discussão com a sociedade civil, sobre assuntos de interesse ambiental de todos, como instalação de atividades impactantes, entre outras;
X - Responder a consultas sobre matérias de sua competência;
XI – Julgar em grau recursal, os Autos de Infração ambientais aplicados pela CEMA ou por outros órgãos, entidades ou Consórcios públicos, que tenham delegação para esta função.
XII - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas ou solicitadas;
§ 2º. As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA só serão deliberativas se forem realizadas com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros.
§ 3º. Ao presidente do CMSBA caberá o voto de desempate nas reuniões e a condução dos trabalhos do Conselho.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será composto por um representante titular e um suplente de cada órgão/setor indicado abaixo:

I - setor governamental:
a) Departamento Municipal de Meio Ambiente.

b) Procuradoria Jurídica do Município.
c) EMATER.

II - setor não governamental:
a) Representante das igrejas do Município de Florai;
b) Associação Comercial e Empresarial de Florai;
c) Sindicatos ou Associação de recicladores.

§ 1º O representante do Ministério Público do Meio Ambiente terá assento no Conselho como fiscal da lei, porém, sem direito a voto.
§ 2º O Presidente do Conselho será considerado Conselheiro *sui generis*, vez que sua presença nas reuniões não conta para efeito de quorum e o mesmo apenas proferirá voto em caso de empate.
§ 3º. Os membros do Conselho de Defesa do Ambiente serão designados por indicação formal das respectivas entidades ou órgãos, e terão mandato de 2 (dois) anos.
§ 4º. Para os membros representantes do setor não governamental será exigido a fim de posse como Conselheiros, documento assinado por todos os representantes das entidades que representam.
§ 5º. O Conselho de Florai reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao bimestre e Extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou a requerimento de um terço de seus membros.
§ 6º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente obedecerá ao seu regimento interno.
§ 7º As atividades realizadas pelos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Florai não serão remuneradas, sendo consideradas serviços de relevante interesse público;
§ 8º Os conselheiros titulares e suplentes terão mandatos de 2 (dois) anos, observada a rotatividade entre os membros das instituições representadas, permitida uma recondução, que deverá ser feita respeitando os requisitos de escolha definidos no Regimento Interno do Conselho.
§ 9º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável ao funcionamento do CMSBA será prestado diretamente pela Administração Municipal através de dotação específica do DMSBA.
§ 10 O DMSBA fornecerá um secretário executivo e um espaço próprio para sede do CMSBA, para fins de que o mesmo possa realizar suas atividades com maior eficiência.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 8º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, criado para concentrar recursos destinados a projetos de interesse ambiental, inclusive na área de saneamento básico será gerido pelo DMSBA com aplicação de seus recursos definidos e fiscalizados pelo CMSBA.

Art. 9º. Constituem receitas do FMSBA:
I - dotações orçamentárias de natureza ambiental;
II - O produto das multas por infrações ambientais aplicados pelo DMSBA;
III - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
IV - as resultantes de convênio, contratos e consórcios, celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
V - as resultantes de doações que venham a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
VI - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;
VII – pagamento de multas e indenizações decorrentes de ações judiciais e Termos de Ajustamento de Conduta e/ou Termos de Compromisso, promovidos pelo Município de Florai, Ministério Público e o Poder Judiciário.
VIII - O produto total das taxas de licença e autorizações ambiental expedidas pelo órgão ambiental municipal ou por outros órgãos ou entidades em forma de cooperação mediante delegação;
IX – O valor objeto de repasse feito pela empresa concessionária de Saneamento básico, conforme estabelecido no Contrato de Concessão e suas alterações, a fim de compensação ambiental de sua atividade no Município.
IX - outros recursos que, mediante Lei específica, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;

§ 1º A Proposta de aplicação dos recursos do FMSBA deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental para fins de manifestação prévia, deliberação e aprovação todos os anos, antes da devida aprovação da Lei Orçamentária que será vigente no exercício financeiro seguinte.
§ 2º Todo início de exercício financeiro, o DMSBA apresentará na primeira reunião do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, o Plano de Aplicação dos recursos do FMSBA, consoante ao que fora aprovado na LOA para aquele exercício financeiro.
§ 3º Em caso de necessidade de alteração ou inclusão de proposta de aplicação dos recursos do FMSBA, deverá a solicitação ser apresentada na reunião Ordinária subsequente do Conselho ou em caso de urgência, deverá ser convocada reunião Extraordinária para deliberação da proposta, sem a qual nenhuma aplicação de recurso do FMSBA poderá ser realizada.
§ 4º Poderá ocorrer a transferência de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental para as Associações, Fundações, OSCIPS, e demais entidades não governamentais, sem fins lucrativos, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e que atendam as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Federal 13019/2014 e de outras legislações correlatas, para execução de projeto na área ambiental, nos termos de Regulamento próprio, desde que haja previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA.
§ 5º O DMSBA apresentará quadrimestralmente ao CMSBA relatório detalhado da aplicação dos recursos do FMSBA durante o exercício em questão, o qual será objeto de análise, deliberação e aprovação pelo Conselho.

TÍTULO II
DAS POLITICAS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE FLORAI

CAPÍTULO I
DAS ZONAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 12. Os parques e bosques municipais, destinados ao lazer da população e à garantia da conservação de paisagens naturais, são considerados zonas de proteção ambiental (ZPAs).
Parágrafo único. As zonas de proteção ambiental serão estabelecidas por lei complementar, utilizando-se critérios determinados pelas suas características ambientais, dimensões, padrões de uso e ocupação do solo e de apropriação dos recursos naturais.

Art. 13. O Poder Executivo criará, administrará e implantará unidades de conservação, visando a efetiva proteção da biodiversidade natural, especialmente as associações vegetais relevantes e remanescentes das formações florísticas originais, a perpetuação e disseminação da população faunística, manutenção de paisagens notáveis e outras de interesse cultural, ouvida o DMSBA e o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.
Parágrafo único. As áreas especialmente protegidas são consideradas patrimônio cultural, destinadas à proteção do ecossistema, à educação ambiental, à pesquisa científica e à recreação.

Art. 14 As unidades de conservação deverão dispor de um Plano de Manejo, que deverá ser elaborado no prazo de cinco anos a partir da data de sua criação.
Parágrafo único. O Plano de Manejo da unidade de conservação deverá ser revisado a cada 5 (cinco) anos da data de sua elaboração.

Art. 15. As Áreas de Preservação Permanente, definidas nos termos dos arts. 4º e 6º da Lei 12.651/2012, são consideradas Zona de Proteção Ambiental e possuem finalidade específica de proteção e preservação, sendo vedadas quaisquer outros usos.
§ 1º – serão permitidas intervenções em APP, desde que mediante Autorização de Intervenção Florestal - AIF emitida pelo DMSBA ou Órgão/Entidade designado para esta função mediante delegação e apenas para os casos previstos e autorizados pelo Código Florestal brasileiro (Lei 12.651/2012).
§ 2º – As áreas de Preservação Permanente deverão ser mantidas florestadas e isoladas pelo proprietário da área onde estiverem localizadas, sob Pena de autuação pelo DMSBA.
§ 3º – As APPs que encontrarem-se degradadas deverão ser reflorestadas e isoladas, pelos proprietários das áreas onde as mesmas estiverem localizadas, devendo para tanto, o mesmo, submeter pedido de Autorização de Intervenção Florestal – AIF, conforme determinado no § 1º deste artigo, conforme detalhado em normativa específica, a fim de promoverem a recuperação da área com acompanhamento técnico adequado.
§ 4º – Os proprietários ou possuidores a qualquer título, Pessoas Físicas ou Jurídicas, de áreas de preservação permanente - APPs que se encontrem degradadas e sem o devido isolamento serão Notificados para protocolarem solicitação de AIF no DMSBA ou Órgão/Entidade designado para esta função mediante delegação, bem como, prazo para o isolamento da área, sob pena autuação em caso de não cumprimento da Notificação.
§ 5º – O isolamento das APPs poderá ser feito junto ao passeio público, englobando toda a área de fundo de vale ou paralelo ao término da APP, a critério dos técnicos do DMSBA, que após vistoria *in loco*, determinarão a medida mais adequada e viável a proteção do ambiente naquele local.
§ 6º – O isolamento de que trata este artigo, não poderá ocorrer de forma a inviabilizar o livre trânsito de animais silvestre na Área de Preservação Permanente, bem como, deverá possuir padrão previamente aprovado pelo DMSBA.
§ 7º - Independente do local de isolamento da área, o responsável pelo lote não poderá permitir o acesso de pessoas ou animais na APP, nem qualquer forma de uso da mesma, salvo em situações permitidas pela legislação ou com autorização do órgão ambiental competente.
§ 8º – Aquele que possui imóvel com APP, nos termos dos arts. 4º e 6º da Lei 12.651/2012, tem direito a isenção do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, sobre a totalidade da área considerada de Preservação Permanente, desde que não esteja utilizando a área fora das hipóteses estabelecidas no *caput* do artigo 15 desta Lei.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 17. A educação ambiental é considerada um valioso instrumento da Política Municipal do Meio Ambiente - PMMA, por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a defesa da vida e conservação ambiental.

Art. 18. São princípios básicos da educação ambiental a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerado a interdependência entre os meios natural, socioeconômico e cultural, no âmbito da sustentabilidade; o pluralismo de concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade; a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e o exercício da cidadania.

Art. 19. São objetivos fundamentais da educação ambiental o desenvolvimento de uma compreensão integrada da relação homem e natureza; o estímulo à formação de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental; o incentivo à participação dos cidadãos na preservação do equilíbrio socioambiental, fundado nos princípios da democracia, justiça social, responsabilidade individual e coletiva e sustentabilidade.

Art. 20. A educação ambiental deverá estar presente em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal, sendo promovida:
I – na educação básica, compreendida pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, educação superior, educação profissional e educação de jovens e adultos.
II - na rede municipal de ensino, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo processo educativo, em conformidade com os currículos e programas educacionais, de acordo com as diretrizes do Departamento Municipal de Educação e do Departamento Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;
III – para os outros segmentos da sociedade, por meio de atividades realizadas em cumprimento aos programas de educação ambiental não-formal, inclusive, como forma de sensibilização de agricultores, empresários e coletividade em geral.
IV – junto às entidades e associações que atuam na área ambiental, por meio de orientação técnica e parcerias.

Art. 21. O Município criará condições que garantam a implantação de programas de educação ambiental, assegurando o caráter institucional das ações desenvolvidas.

Art. 22. Sob a perspectiva da ecopedagogia, serão desenvolvidos planos, programas e projetos de educação ambiental por meio de atividades diversificadas, dentre as quais:
I – o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à natureza, sociedade, sustentabilidade e qualidade de vida no planeta.
II – a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental.
III – a promoção da consciência ecológica por meio de peças teatrais, música, dança e atividades lúdicas.
IV – o acesso da comunidade escolar da rede pública e privada a vivências com o ambiente natural, especialmente, nas áreas protegidas do Município, por meio de acompanhamento em trilhas ecológicas, visitação a museus e espaços ambientais, às hortas comunitárias etc.
V – a elaboração de metodologias de estudos, pesquisas científicas, produção e divulgação de material educativo.
VI – o apoio à formação complementar dos professores e educadores da rede municipal de ensino no que tange à dimensão ambiental.
VII – a promoção de eventos, encontros, simpósios sobre educação ambiental, sustentabilidade, Unidades de Conservação e outros temas afins.

Art. 23. A Semana Mundial do Meio Ambiente, será comemorada na semana do dia 05 de junho de cada ano, por meio de programações educativas e campanhas junto à comunidade escolar e demais segmentos da sociedade.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE FOMENTO À COLETA SELETIVA E ÀS COOPERATIVAS DE RECICLAGEM LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO

Art. 24. No que tange ao fomento aos empreendimentos de catadores de materiais recicláveis constituídas no Município, o DMSBA desenvolverá as seguintes atividades:
I - estudos, projetos e diretrizes visando reduzir a quantidade de resíduos recicláveis e reutilizáveis dispostos no aterro sanitário, reconhecendo este como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor da cidadania;
II – trabalhará na qualificação e fortalecimento das cooperativas de recicláveis e outras formas associativas, legalmente constituídas no município;
III – elaborará projeto de segregação de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis nos órgãos e entidades da administração pública, dando destinação do resíduo reciclável para cooperativas e associações legalmente constituídas e contratadas pelo Município como prestadoras de serviços;
IV - elaborará estudos e projetos relacionados com a implementação e o fortalecimento da coleta seletiva no Município;
V - Contribuirá para a ampliação de Ecopontos de materiais recicláveis no Município, considerando se tratar de uma iniciativa importante do sistema de gestão de resíduos.

Art. 25. A administração municipal apoiará a organização e funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação com dispensa de licitação nos termos do art. 75, IV, *j)* da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DA LOGÍSTICA REVERSA NO MUNICÍPIO

Art. 26. A Logística Reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Art. 27. No que tange a Logística Reversa o DMSBA tomará as seguintes providências:
I - desenvolverá por meio de Convênios, Termos de Compromissos e Acordos Setoriais, entre o Poder Público, Promotoria de Meio Ambiente, SEDEST, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, a Logística Reversa no Município;
II - implantará um sistema de responsabilidade compartilhada para o destino dos resíduos sólidos, onde o consumidor, o revendedor e o fabricante, tornam-se responsáveis pelo ciclo de vida dos produtos, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei 12.305/2010);
III - realizará atividades definidas por Acordo Setorial ou Termo de Compromisso na forma do parágrafo 7° do art. 33 da PNRS, mediante remuneração pelo setor empresarial;
IV - fiscalizará a implementação e estruturação de Ecopontos pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes para o recebimento de produtos, de forma independente do serviço público de limpeza urbana (conforme art. 33 da PNRS), para o retorno do produto após o seu uso pelo consumidor.

CAPÍTULO V
DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E BEM - ESTAR ANIMAL

Art. 28. O DMSBA promoverá ações de proteção dos animais domésticos, coibindo os maus-tratos por meio da responsabilização dos responsáveis e estimulando a posse responsável.

Art. 29. Constitui objetos básicos das ações de proteção aos animais domésticos:
I – Atuar na elaboração de políticas públicas para a proteção dos animais domésticos;
II - Propor e fazer cumprir normas e padrões pertinentes a coibir os maus-tratos aos animais domésticos no Município;
II – Promover programas contínuos de educação ambiental específicos para proteção dos animais domésticos no Município;

Art. 30. Os animais Silvestres, nos termos de legislação federal, pertencem à União e sua tutela é de competência do IBAMA ou de órgão ambiental estadual que este delegue esta função, não sendo de atribuição do Município receber, tutelar ou destinar tais animais, a não ser que receba delegação do órgão responsável para isto.

CAPÍTULO VI
DAS POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 31. Considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

Art. 32. Cabe a Administração municipal definir, após estudo de viabilidade técnica e econômica a forma de operação do sistema de saneamento básico em Florai.
§ 1º - Caberá em qualquer caso, ao operador do sistema, a instalação de estações de tratamento, elevatórias, rede coletora e emissários de esgotos sanitários, tudo previamente licenciado pelo órgão ambiental competente.
§ 2º - Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza.

Art. 33. É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação à rede pública coletora para esgoto.
Parágrafo único. Nos empreendimentos licenciados pelo Município, quando não existir rede coletora de esgotos, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação do Departamento Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou do órgão/Entidade Responsável pelo licenciamento ambiental, de acordo com Instrumetno Jurídico de delegação, sem prejuízo de outros órgãos, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos *"in natura"*, no solo, corpos hídricos ou ou na rede de drenagem de águas pluviais, devendo ser exigidas do responsável as medidas para solução.

Art. 34. A coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, de qualquer natureza, processar-se-á em condições que não tragam malefícios à saúde, ao bem-estar público ou ao meio ambiente, obedecido o disposto na Lei Federal 12.305/2010.

TÍTULO III
DO CONTROLE DOS EMPREENDIMENTOS, OBRAS E ATIVIDADES NO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL

Art. 35. O lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria ou energia, prejudiciais ao ar, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, deverá obedecer às normas estabelecidas, visando a reduzir, previamente, os efeitos nocivos à saúde e ao bem-estar público.

Art. 36. Ficam, no que compete ao Município, sob controle do Departamento Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, as atividades industriais, comerciais, imobiliárias, de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que produzam ou possam produzir impacto local, nos termos de legislação aplicável ao tema.
§ 1º. As licenças para funcionamento das atividades referidas no caput deste artigo deverão ser acompanhadas da licença ambiental do DMSBA.
§ 2º. As atribuições de que tratam o caput deste artigo poderão ser executadas em cooperação com outros departamentos ou outros órgãos públicos, mediante acordos, convênios ou ainda, delegadas a Consórcio público institutído para esta finalidade.

Art. 37. A construção, instalação, ampliação ou funcionamento de qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais ou de empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, desde que considerados de impacto local, cujas tipologias são definidas por Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA/Pr bem como, a intervenção florestal em área urbana e a intervenção em Unidades de Conservação de domínio municipal dependerá de prévia Autorização ou Licença dos técnicos do Departamento Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, ou nos termos do estabelecido no § 2º do artigo 36 desta Lei, sem prejuízo de outras normas legalmente exigíveis.
Parágrafo único – Cada tipo de licença e Autorização será estabelecida por meio de Resolução específica do DMSBA.

Art. 38. Dependerá do prévio recolhimento da taxa de licenciamento ou autorização ambiental, a emissão de cada modalidade de licenças ou de autorizações a cargo do Município, nos termos de regulamento próprio.
§ 1º Poderão ser dispensados da cobrança de taxas de licenciamento ou autorização ambiental, a critério da autoridade competente do DMSBA, pessoas físicas que comprovem situação de hipossuficiência econômica, após análise *in loco* efetuada pelos técnicos do setor, com base em análise da capacidade contributiva do requerente ou desde que estejam cadastrados no Departamento de Assistência Social em algum dos programas de assistência governamental.
§ 2º Serão dispensados da cobrança de taxas de licenciamento ou autorização ambiental, pessoas físicas ou jurídicas que por motivo de celebração de Termo de Compromisso – TC, Termo de Ajustamento de Conduta – TAC ou outra forma de acordo, venha a promover intervenção positiva em área pertencente ao Município, como projetos de isolamento e/ou reflorestamento, por determinação, autorização ou indicação da Administração Municipal;
§ 3º Serão dispensados da cobrança de taxas de licenciamento ou autorização ambiental, obras ou atividades que tenham finalidade de utilidade pública ou interesse social e sejam executadas por Órgãos, Entidades ou Associações constituídas sem finalidades lucrativas, desde de que cadastradas no Departamento de Assistência Social como tal.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO

Art. 39. Na análise de projetos de ocupação, uso e parcelamento do solo, no que couber, ao Departamento Municipal de Saneamento Básico e Ambiental deverá se manifestar em relação aos aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais e subterrâneas, sempre que os projetos:
I - tenham interferência sobre reservas de áreas verdes e proteção de interesses paisagísticos e ecológicos;
II - exijam sistemas especiais de abastecimento de água e coleta, tratamento de disposição final de esgoto e resíduos sólidos;
III - apresentem problemas relacionados à viabilidade geotécnica;
IV - refiram-se a obras a serem executadas em terrenos de fundo de vale ou lindeiros a estes.

Art. 40. Compete ao DMSBA ou a entidade ou Consórcio público, mediante delegação específica do Município, o licenciamento de parcelamento de solo; de localização e instalação de loteamentos e de localização e instalação de conjuntos habitacionais, os quais observarão normativas próprias de acordo com a tipologia dos empreendimentos, observado o determinado nas Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente, quanto as atividades de competência municipal.

Art. 41. Para fins de licenciamento ambiental será exigido, a depender dos casos, Certidão de Anuência de uso e Ocupação do Solo, que deverá ser emitida pela Secretaria municipal Responsável.

Art. 42. O DMSBA terá direito a cadeira no Conselho de Urbanização e deverá fazer parte de Comissões, Conselhos e quaisquer outros grupos de discussão sobre alterações no traçado viário, no zoneamento e no uso e ocupação do solo urbano.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 43. Compete ao Departamento de Saneamento Básico e Ambiental, a fiscalização e o exercício do poder de polícia ambiental, sobre as atividades que forem de sua competência licenciar, bem como daquelas que lhes forem delegadas pelos órgãos ambientais estaduais e/ou federais.
Parágrafo único. As competências de que tratam este artigo poderão ser exercidas diretamente pelos servidores lotados no DMSBA, designados para a função de fiscalização ambiental ou ainda, por Agentes Públicos, designados para a função de fiscalização ambiental, lotados em Consórcio Público de que o Município faça parte e que tenha esta atribuição nos termos de Contrato de Programa.

Art. 44. As atividades que, a depender de suas tipologias, definidas em ato normativo estadual ou federal, devam ser licenciadas pelo órgão ambiental do Estado ou da União, poderão ser fiscalizadas pelo Município em tendo este, o conhecimento de circunstâncias irregulares, o qual, após elaboração de Parecer Técnico, comunicará o órgão ambiental competente para as devidas providências.
Parágrafo Único – Em não agindo o órgão ambiental competente, poderá o DMSBA emitir Notificação ou Auto de Infração a depender do caso, prevalecendo a Notificação ou o Auto de Infração ambiental, lavrado por órgão que detenha a atribuição de licenciamento ou autorização, se o mesmo vier a emiti-lo posteriormente.

Art. 45. Somente poderá lavrar Auto de Infração ambiental, servidor público designado para atividade de fiscalização ambiental, nos termos do estabelecido no art. 43, par. Único desta lei.

Art. 46. São atribuições dos servidores públicos designados para a função de fiscalização ambiental:
a) realizar levantamentos, vistorias fiscais e avaliações em imóveis, estabelecimentos, atividades, áreas protegidas, animais e outros, com finalidade de apurar práticas irregulares em relação ao meio ambiente;
b) efetuar medições e coletas de amostras para análise técnica e de controle;
c) proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como, para a apuração de denúncias de irregularidades e infrações;
d) verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
e) efetuar vistorias *in loco* para instruir processos de licenciamento ambiental ou pedidos de dispensa de licença ou autorização ambiental, ou outros desta natureza, quando necessário;
e) lavrar notificação e auto de infração, nos termos da lei;
f) acompanhar técnicos em inspeções, coletas, medições, avaliações, levantamentos, vistorias, ou outras atividades, sempre que requisitado pela chefia imediata;
g) elaborar o respectivo Relatório de vistoria e a contradita, nos casos necessários.

Parágrafo único. No exercício da ação fiscalizadora, os agentes fiscais terão a entrada livre nas dependências de imóveis, estabelecimentos e demais fontes poluidoras localizadas, ou a se instalarem no Município, ou áreas objeto de denúncias de irregularidades, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 47. Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora ou impedimento de acesso a fim de averiguar suposta irregularidade ambiental, poderá ser aplicada de imediato a sanção específica para a denúncia/reclamação a ser averiguada.
§ 1º - No caso de embaraço ou impedimento de acesso, nos termos do *caput* deste artigo, recorrer-se-á às autoridades policiais ou a guarda municipal, buscando auxílio para os agentes fiscalizadores.
§ 2º – Para averiguação de poluição sonora, a medição, quando for o caso, deverá ser efetuada na localização do estabelecimento ou residência do denunciante, sendo inviabilizada a apuração no caso de denúncias anônimas ou sem indicação da localização do denunciante.
§ 3º – O procedimento especificado no parágrafo anterior, somente será exigido, nos casos onde a averiguação de poluição sonora se der por reclamações ou denúncias efetuadas por munícipes e demais interessados, nos demais casos, como vistorias de rotina, de prevenção, ou outras a critério da autoridade ambiental competente, as medições poderão ocorrer nas imediações do ponto de averiguação, independente de local específico.

Art. 48. O agente fiscal, ao lavrar o auto de infração ambiental, indicará as sanções estabelecidas nesta Lei, observando:
I - gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
II – a natureza da infração; e
III - antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental.

Parágrafo único. Para a aplicação do disposto no inciso I, o órgão ou entidade ambiental responsável pela apuração de infrações ambientais no Município, incluído Consórcio Público de que este faça parte, estabelecerá em regulamento, de forma objetiva, critérios complementares para o agravamento e atenuação das sanções administrativas.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS E SANÇÕES APLICÁVEIS

Art. 49. Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
§ 1º - Toda e qualquer infração ambiental deverá ser informada ao Departamento Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou diretamente a Consórcio Público de que este faça parte, constituído com este Objetivo.
§ 2º - O DMSBA por meio de regulamento próprio, definirá as práticas consideradas infrações ambientais no Município, sendo consideradas também, aquelas estabelecidas em normativas federais e estaduais e em normativas municipais específicas.
§ 3º - Caso a atividade de fiscalização ambiental, ou parte dela, seja delegada a Consórcio Público de que o Município faça parte, constituído com este Objetivo, o regulamento referente a estas funções poderá ser estabelecido pelo referido Consórcio.

Art. 50. A pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo desta Lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, fica sujeita às seguintes penalidades, independentemente da reparação do dano ou de outras sanções civis ou penais:
I - advertência;
II - multa simples;
III – multa em dobro;
IV – multa tripla;
V - multa diária;
VI - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração ou produtos da infração;
VII - destruição ou inutilização de objeto, instrumento ou petrecho utilizado na infração ou do produto;
VIII - suspensão de venda, transporte e/ou fabricação do produto;
IX - embargo de obra, empreendimento ou atividade e suas respectivas áreas;
X - demolição de obra irregular;
XI – Interdição de Estabelecimento ou de atividade;
XII – obrigação de fazer ou deixar de fazer; e
XIII - restritiva de direitos.

§ 1º - Além das sanções especificadas neste artigo, poderão ser aplicadas outras, de acordo com o regulamento e legislações específicas sobre a natureza da infração;
§ 2º - As multas poderão ser suspensas quando o infrator, por Termo de Compromisso, aprovado pela autoridade ambiental competente, comprometer-se a corrigir e a interromper a degradação ambiental.
§ 3º Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator, nos termos do parágrafo anterior, a multa poderá sofrer uma redução de até 60% (sessenta por cento) do seu valor original, em sendo requerida pelo interessado e após ouvidos o DMSBA e o CMSBA.

§ 4º As sanções pecuniárias aplicadas com base neste artigo ou em legislações específicas poderão, a critério do DMSBA e do CMSBA, ser transformadas em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental ou na doação de bens e materiais que serão obrigatoriamente revertidos para a proteção ambiental.
§ 5º em todos os casos de conversão de pena pecuniária ou de aplicação de desconto no valor do AIA, somente será aplicado o benefício após a confirmação de reparação do dano pelo infrator.
§ 6º As sanções administrativas estabelecidas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo da responsabilização penal e civil e das demais sanções administrativas que, por força de lei, possam também ser impostas por autoridades federais ou estaduais.
§ 7º. Os procedimentos para elaboração do TAC e aplicação do desconto de que trata o § 2º deste artigo, serão especificados em regulamento próprio.
§ 8º Os procedimentos para conversão da penalidade pecuniária em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental ou na doação de bens e materiais de que trata o § 4º deste artigo, serão especificados em regulamento próprio.

Art. 51. A sanção de advertência será aplicada, mediante a lavratura de auto de Notificação ou mesmo por Ofício ou outra forma escrita, que cientifique o infrator, das irregularidades por ele cometidas ou em vias de as serem, nos casos, onde a critério da autoridade fiscal competente, for possível, estabelecer prazo para regularização da conduta.

§ 1º - Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades no prazo concedido, o agente fiscal certificará o ocorrido em relatório fiscal e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada.
§ 2º - A sanção de advertência não excluirá a possibilidade de aplicação de outras sanções aplicáveis ao caso.

Art. 52. A multa simples ou diária terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado e sempre aplicada de forma fundamentada pelos agentes fiscais competentes.

Art. 53. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e cessará na data em que o Autuado ou quem lhe represente legalmente, informar por escrito à Autoridade Ambiental competente, sobre o cessamento da irregularidade.
§ 1º. Caso o agente fiscal ou a autoridade ambiental competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo disso cientificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas na legislação ambiental.
§ 2º. Considera-se Autoridade ambiental competente nos termos desta Lei, o responsável pelo órgão ambiental municipal ou, em sendo o Auto emitido por Consórcio Público de que o Município faça parte e que possua esta atribuição, a Direção do departamento ambiental do Consórcio.

Art. 54. A multa em dobro será aplicada em caso de reincidência de conduta já autuada no período de até 3 (três) anos anteriores, onde se aplicou multa simples.
§ 1º - Neste caso, deverá ser aplicado o valor proporcional ao dobro da multa simples anteriormente aplicada.
§ 2º - O Auto de reincidência deverá ser apenso ao Processo Administrativo já em curso, iniciado pela aplicação da multa simples ou outra sanção que tenha sido aplicada à mesma conduta, anterior ou paralela à multa simples.

§ 3º - Após 3 (três) anos, da prática infracional que culminou com a aplicação de multa simples, será considerado prescrito o Auto para fins de aplicação de multa em dobro, neste caso, em ocorrendo nova conduta idêntica, após este prazo, deverá ser iniciado novo processo administrativo.

Art. 55. A multa tripla, será aplicada na terceira reincidência de conduta infracional idêntica, ocorrida dentro do período de 3 (três) anos, conforme estabelecido no artigo anterior.

Parágrafo único. Aplica-se a este caso, os demais procedimentos estabelecidos para o caso de multa em dobro, conforme artigo anterior.

Art. 56. As demais sanções previstas neste artigo serão objeto de especificação em regulamento, de forma a compatibilizar a penalidade com a infração cometida, levando-se em consideração sua natureza, gravidade e consequência para a coletividade, podendo ser aplicadas a um mesmo infrator, isoladas ou cumulativamente.

Art. 57. Os tipos infracionais e sanções correspondentes serão especificadas em regulamento específico.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Art. 58. Considera-se iniciado o Processo Administrativo Ambiental, com a lavratura do Auto de Infração Ambiental ou da Notificação para regularização de conduta infracional ao Meio Ambiente, por agente público designado para função de fiscalização ambiental, conforme já especificado nesta Lei.

Parágrafo único. O processo administrativo será instruído com os seguintes documentos:
a) cópia da denúncia, reclamação ou outro motivo que levara o agente público a iniciar investigação fiscal sobre possível conduta infracional envolvendo o infrator;
b) parecer técnico e/ou fiscal;
c) cópia da notificação ou documento de advertência, quando for o caso;
d) documentos probatórios indispensáveis à apuração e julgamento do processo;
e) cópia do Auto de Infração;
f) atos e documentos de defesa apresentados pela parte infratora;
g) contradita da parte autuante;
h) decisão, no caso de defesa ou recurso;
i) Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, quando for celebrado;
j) Termo de Conversão de penalidade Pecuniária quando for aplicado;
k) despacho de aplicação da pena.
l) outros documentos indispensáveis a apuração do processo.

Art. 59. A Notificação, quando aplicada ou o documento de advertência, sãos atos administrativos informais, podendo serem aplicados por Termo Próprio, por Ofício ou outro documento escrito, devendo conter no mínimo:
I – O nome da pessoa física ou jurídica Notificada/advertida e respectivo endereço;
II - local, hora e data da constatação da ocorrência;
III - descrição da infração e menção ao dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV – obrigação de fazer ou deixar de fazer a que está sujeito o Notificado/Advertido;
V - prazo para regularizar a conduta, podendo o mesmo ser imediato;
VI - penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição, em caso de não cumprimento da Notificação/Advertência;

VII - assinatura do Notificado/Advertido ou de seu representante legal ou contratual.
§ 1º – no caso de recusa ou impossibilidade de colher a assinatura do notificado ou advertido, qualquer outra forma que comprove a ciência deste, inclusive informação fiscal de que o fez, quanto ao abjeto da notificação ou da advertência, suprirá este requisito;
§ 2º – não sendo por duas tentativas encontrado o notificado/advertido ou pessoa que o represente, poderá a Notificação ou Advertência ser enviada por qualquer meio digital possível de chegar a ciência do Notificado/advertido ou ainda, por correio.
§ 3º - sendo infrutífera as tentativas de Notificação previstas no § 2º deste artigo, poderá a mesma ser publicada no órgão oficial do Município, cujo prazo para regularização da conduta, começará a correr em 5 (cinco) dias úteis da publicação.

Art. 60. O auto de infração ambiental deverá conter:
I - O nome da pessoa física ou jurídica autuada e respectivo endereço;
II – O local, hora e data da constatação da ocorrência;
III – A descrição da infração e menção ao dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como, da Notificação ou Advertência não observada, se for o caso;
IV – A penalidade a que está sujeito o infrator, o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição, bem como, demonstrativo de cálculo incluindo hipóteses atenuantes ou agravantes, que culminaram com o valor aplicado;
V – A assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa, de duas testemunhas e do fiscal autuante;
VI – O prazo de 30 (trinta) dias para interposição de defesa administrativa ou de recolhimento da multa, quando aplicada.

Parágrafo único – o demonstrativo de cálculo do valor da multa, quando não apresentado no próprio Auto, deverá estar especificado de forma clara no Relatório de vistoria que subsidiou a lavratura do AIA.

Art. 61. Os agentes fiscais e demais agentes públicos ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, ou em outros documentos que subsidiam o processo administrativo, sendo suscetíveis de punição por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 62. O infrator será notificado para ciência da infração:
I – pessoalmente ou por meio de representante legal, contratual ou estatutário;
II - pelo correio;
III – por qualquer outro meio de intimação eletrônica, como e-mail, whatsapp, Sistema de Gestão Ambiental, ou outro meio digital, desde que seja possível ter a confirmação de leitura pelo Autuado ou quem o represente legalmente, contratualmente ou nos termos de estatuto jurídico.
IV - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido e as outras formas de intimações forem infrutíferas.
§ 1º - Se o infrator ou seu representante for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente na notificação, na presença de duas testemunhas, ficando o mesmo considerado ciente para os efeitos legais.
§ 2º - O edital referido no inciso IV deste artigo será publicado na imprensa oficial ou em jornal de circulação local, considerando-se efetivada a notificação no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Art. 63. Da data de recebimento do Auto de Infração, iniciará o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de defesa administrativa, que deverá ser submetida ao órgão/entidade ambiental responsável pela aplicação do Auto de Infração, para análise e decisão pela Autoridade Ambiental Competente, nos termos do art. 53 § 2º desta Lei.
§ 1º – por ocasião da defesa poderá o Autuado, em querendo, solicitar celebração de TAC ou a conversão de Penalidade de que tratam respectivamente os §§ 2º e 4º do art. 50 desta Lei.
§ 2º – Independente de requerimento, o órgão/entidade ambiental poderá a qualquer tempo, propor a conversão de penalidade de que trata o § 4º do art. 50 desta Lei ao Autuado, sempre que o interesse público e ambiental assim o justificar.

Art. 64. Da decisão de que trata o artigo 62, em caso de manutenção da penalidade aplicada, caberá Recurso Administrativo, em 30 (trinta) dias da data da cientificação do resultado pelo Autuado ou seu responsável legal.

Art. 65. O recurso Administrativo será direcionado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental -CMSBA, e deverá ser protocolado junto órgão/entidade ambiental responsável pela aplicação do Auto de Infração, para inclusão na pauta da próxima reunião ordinária do Conselho.
§ 1º – a decisão do Conselho não poderá implicar maior penalidade do que a já imposta pela autoridade ambiental autuadora;
§ 2º – Deverá ser objeto do recurso administrativo, os mesmos pedidos e causa de pedir já alegados na defesa administrativa, não podendo o autuado alegar fatos novos e apresentar novos pedidos, a não ser que prove que os mesmos ocorreram em data superveniente a apresentação da defesa administrativa.
§ 3º – por ocasião da defesa poderá o Autuado, em querendo, solicitar a conversão de Penalidade de que trata o § 2º e 4º do art. 50 desta Lei.

Art. 66. As defesas e recursos administrativos de que trata esta Lei, terão efeito suspensivo relativo ao pagamento de penalidade pecuniária e interrompem o prazo prescricional para os efeitos legais, não impedindo, no entanto, a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação de reparar o dano causado ou de cessar a continuidade do ato lesivo ao ambiente.

Art. 67. Apresentada ou não a defesa, ultimada a instrução do processo, e uma vez esgotados os prazos para defesa ou recurso administrativo, a autoridade ambiental competente proferirá a decisão final, dando o processo por concluso, notificando o infrator o pagamento de penalidade pecuniária imposta e encaminhando o processo para o órgão municipal fazendário, para inclusão em dívida.
§ 1º - Quando aplicada pena pecuniária, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento do valor atualizado da sanção, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da Notificação que poderá se dar por meio de Ofício do DMSBA.
§ 2º - O valor da pena de multa estipulado no auto de infração será corrigido pelo índice oficial do Município ou por outro que venha a substituí-lo.
§ 3º A notificação para o pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa official do Município, se não localizado o infrator, após tentativa de entrega pessoal e pelo correio.
§ 4º O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará nas cominações contidas na legislação tributária municipal.

Art. 68. Prescreve em cinco anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.
§ 1º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.

§ 2º A prescrição da pretensão punitiva da administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental quando ocorrido, vez que este é imprescritível.

Art. 69. Interrompe-se a prescrição:

§ 1º pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;
§ 2º por qualquer ato inequívoco do órgão/entidade ambiental responsável, que importe apuração do fato, inclusive despachos e atos administrativos não decisórios.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e respectivo regulamento, O Departamento Municipal de Saneamento Básico e Ambiental poderá utilizar-se do concurso de outros órgãos ou entidades públicas, inclusive Consórcio Público, mediante convênios, contratos ou instrumentos congêneres.

Art. 71. Fica o Poder Executivo, por meio do DMSBA, secretarias correlatamente envolvidas, ou ainda, entidade ou Consórcio Público que possuam delegação específica para as atividade de licenciamento e fiscalização ambiental, de que tratam esta Lei, autorizado a determinar medidas de emergência em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Parágrafo único. Para a execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 72. Poderão ser apreendidos ou interditados pelo Poder Público, através de seus órgãos competentes, as atividades, os produtos potencialmente perigosos para a saúde pública e para o ambiente.

Art. 73. Fica o Departamento Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, entidade ou Consórcio Público que possuam delegação específica para as atividades de licenciamento e fiscalização ambiental, de que tratam esta Lei, autorizados a expedir normas técnicas, padrões e procedimentos, destinados a dar efetividade a esta Lei e seu regulamento.

Art. 74. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº177, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ - PR | CNPJ: 00.868.608/0001-32

LEI Nº 1571/2021

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

"Cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - COBEM, e dá outras providências."

Capítulo I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - COBEM, órgão colegiado, de natureza consultiva, fiscalizadora, propositiva, mobilizadora e permanente, vinculado à secretaria ou órgão municipal responsável pela execução das políticas públicas de proteção e bem-estar animal, que lhe prestará apoio técnico, administrativo e financeiro.

Parágrafo único. Toda criação ou alteração de leis ou programas relacionados ao Bem-Estar Animal dependerá de parecer prévio do COBEM.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - COBEM tem por finalidade deliberar sobre as políticas de proteção e bem-estar animal.

Capítulo II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - COBEM:

I. atuar na proteção e bem-estar dos animais domésticos, silvestres nativos ou exóticos;

II. desenvolver ações para conscientizar a população sobre a necessidade de se adotar os princípios da guarda responsável e proteção do ambiente ecológico no qual vivem os animais;

III. promover a defesa dos animais feridos e abandonados;

IV. colaborar na execução do Programa de Educação Ambiental, em especial nas questões que tratam sobre a proteção de animais e seus habitats;

V. solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Municipal, Direta ou Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e bem-estar dos animais;

VI. colaborar e participar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses;

VII. incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente de proteção ambiental, estações, reservas e parques ecológicos, assumindo ou encaminhando aos órgãos e entidades competentes animais apreendidos por tráfico ou caça ilegal, cuja manutenção ou soltura seja impraticável;

VIII. coordenar e encaminhar ações que visem o bem-estar e a proteção dos animais, no âmbito do Município, junto à sociedade civil;

IX. propor alterações na legislação vigente para a criação, o transporte, a manutenção, a comercialização e a apresentação de animais em espetáculos, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais, evitando-se a crueldade aos mesmos, e, resguardando suas características próprias;

X. propor a realização de campanhas:

a) de esclarecimento à população quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais;

b) de adoção de animais visando o não abandono;

c) de registro de cães e gatos;

d) de vacinação dos animais;

e) para o controle reprodutivo de cães, gatos e outros animais.

XI. envidar esforços junto a outras esferas de governo a fim de aprimorar a legislação e os serviços de proteção aos animais.

Capítulo III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - COBEM será composto por oito membros titulares e oito membros suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, através de decreto, e terá a seguinte representação:

I- Setor Governamental:

Departamento Municipal De Meio Ambiente.
Procuradoria Jurídica do Município.
Departamento Municipal de Educação.
Departamento Municipal de Saúde.

II- Setor não Governamental:

Associação Comercial e Empresarial de Florai.
Representante da Causa Animal do Município de Florai.
Representante dos Pet-Shops/Banho e Tosa animal.
Representante do Agronegócio do Município de Florai.

§ 1º. Os membros listados nos incisos I, serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º. Os membros listados no inciso II serão indicados, juntamente com seus suplentes, pelas respectivas entidades, através de ofício, com cópia da respectiva ata ao Chefe do Poder Executivo, que os nomeará.

Art. 5º. Os membros do conselho terão o mandato de 2 (dois) anos, renovando-se automaticamente a cada vinte e quatro meses, permitida a recondução de seus membros uma ou mais vezes.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - COBEM possuirá a seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral;
II - Mesa Diretora;
III - Secretaria Executiva.

Art. 7º. A Assembleia Geral é o órgão máximo do COBEM e é soberana em suas decisões.

Art. 8º. A Mesa Diretora do COBEM, eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral, na primeira reunião realizada após a posse do Conselho, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, é composta pelos seguintes cargos:

I- Presidente, a quem cabe a representação do COBEM;
II- Vice-Presidente;
III- 1º Secretário;
IV- 2º Secretário.

Art. 9º. O COBEM poderá solicitar a colaboração de órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, públicas ou privadas, para o desenvolvimento de programas.

Art. 10º. O COBEM poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho de caráter temporário e/ou permanente, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destas comissões ou destes grupos representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes.

Art. 11º. O COBEM promoverá anualmente, no mínimo, uma plenária aberta à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de apresentar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos.

Art. 12º. O COBEM estabelecerá o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado em reunião ordinária do mesmo.

Capítulo IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 13º O Poder Executivo convocará a cada 2 (dois) anos a Conferência Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, instrumento colegiado, com a finalidade de avaliar e propor políticas públicas de proteção e bem-estar animal, no âmbito do Município, e referendar os membros não governamentais eleitos para o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - COBEM.

Art. 14º. A convocação da Conferência Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal será publicada no Órgão Oficial do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização, e amplamente divulgada nos meios de comunicação.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º. As funções dos membros do Conselho e a participação nas atividades, Comissões Temáticas e nos Grupos de Trabalho do COBEM não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como serviço público relevante.

Art. 16º. Autoriza o Poder Executivo prover a infraestrutura necessária para o funcionamento do COBEM, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, para o seu funcionamento.

Art.17º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, oneração rubricas insertas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art.18º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 124 / 2021

Referência: Pregão (Eletrônico) Nº. 36/2021

Data de Assinatura do Contrato: 15/09/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 29.196.977/0001-08

ENDEREÇO: Avenida Doutor Mário Clapier Urbinatti, nº. 1.267 A – Jardim Canadá, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.080-120.

Objeto do Contrato: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais e manutenção (mão de obra) dos equipamentos do Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor total do Contrato: R$ 126.101,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Cento e Um Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2022.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 15 de Setembro de 2021.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA...Nº 15/2021
PREGÃO ELETRÔNICO...Nº 36/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO..Nº 81/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

CONTRATADA – SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº - 29.196.977/0001-08

OBJETO – O Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais e manutenção (mão de obra) dos equipamentos do Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

ITENS E VALORES DA ATA:

LOTE 01 – REFLETOR KAVO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UNID	ESPELHO MULTIFACETADO - 6201	293,00	293,00
2	2,00	UNID	LÂMPADA 12 X 55	31,10	62,20
3	1,00	UNID	PROTETOR DO CABEÇOTE	178,80	178,80
4	1,00	UNID	FIAÇÃO COMPLETA	84,60	84,60
5	1,00	UNID	CABEÇOTE REFLETOR	563,90	563,90
6	15,00	H	MÃO DE OBRA - 8534	154,50	2.317,50
				Valor Total do Lote:	**R$ 3.500,00**

LOTE 02: EQUIPO KAVO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
7	1,00	UNID	SERINGA TRÍPLICE - 3327	224,00	224,00
8	2,00	UNID	TERMINAL TRIPLO - 3328	70,90	141,80
9	2,00	UNID	VALVULA REGULADORA SPRAY	265,00	530,00
10	2,00	UNID	VALVULA METALICA - 6181	85,80	171,60
11	6,00	UNID	MANGUEIRA TRIPLA - 3299	16,15	96,90
12	6,00	UNID	MANGUEIRA SILICONE	12,20	73,20
13	15,00	H	MÃO DE OBRA - 8534	154,50	2.317,50
				Valor Total do Lote:	**R$ 3.555,00**

LOTE 03: UNIDADE DE ÁGUA KAVO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
14	2,00	UNID	PONTA DO SUGADOR	74,65	149,30
15	2,00	UNID	MANGUEIRA DO SUGADOR - 6191	14,93	29,86
16	1,00	UNID	CUBA	148,04	148,04
17	2,00	UNID	REGISTRO DE ÁGUA - 3319	54,65	109,30
18	2,00	UNID	RESERVATORIO DE AGUA COM TAMPA	80,10	160,20
19	2,00	UNID	ABAFADOR	80,90	161,80
20	2,00	UNID	SUCTORES - 6190	59,50	119,00
21	2,00	UNID	FILTRO SEPARADO DE DETRITOS	52,50	105,00
22	15,00	H	MÃO DE OBRA - 8534	154,50	2.317,50
				Valor Total do Lote:	**R$ 3.300,00**

LOTE 04: CADEIRA KAVO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
23	1,00	UNID	PLACA CENTRAL - 6265	790,00	790,00
24	1,00	UNID	PEDAL COMANDO	719,00	719,00
25	1,00	UNID	MOTO REDUTOR ENCOSTO	1.350,00	1.350,00
26	1,00	UNID	MOTO REDUTOR ASSENTO	1.694,86	1.694,86
27	1,00	UNID	ESTOFAMENTO	1.155,52	1.155,52
28	2,00	UNID	SUPORTE BRAÇO	85,83	171,66
29	1,00	UNID	CABEÇEIRA STANDART COMPLETO	522,76	522,76
30	1,00	UNID	TRANSFORMADOR	735,70	735,70
31	15,00	H	MÃO DE OBRA - 8534	154,50	2.317,50
				Valor Total do Lote:	**R$ 9.457,00**

LOTE 05: FOTOPOLIMERIZADOR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
32	1,00	UNID	PONTEIRA FOTO	140,00	140,00
33	1,00	UNID	PLACA FOTO	238,00	238,00
34	1,00	UNID	JOGO CABO PISTOLA	147,00	147,00
35	1,00	UNID	TEMPORIZADOR	85,00	85,00
36	5,00	H	MÃO DE OBRA - 8534	150,00	750,00
				Valor Total do Lote:	**R$ 1.360,00**

LOTE 06: BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR KAVO)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
37	10,00	UNID	ROLAMENTO	67,45	674,50
38	30,00	UNID	PALHETAS E MOLAS	18,55	556,50
39	2,00	UNID	TAMPA TRASEIRA	149,00	298,00
40	2,00	uni	ROTOR	111,00	222,00
41	10,00	H	MÃO DE OBRA - 8534	151,00	1.510,00
				Valor Total do Lote:	**3.261,00**

LOTE 07: CONTRA ÂNGULO KAVO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
42	2,00	UNID	ENGRENAGEM CABEÇA	168,66	337,32
43	2,00	UNID	TRAVA BROCAS	22,84	45,68
44	2,00	UNID	ENCAIXE TRASEIRO	111,00	222,00
45	10,00	H	MÃO DE OBRA - 8534	154,50	1.545,00
				Valor Total do Lote:	**2.150,00**

LOTE 08: CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
46	10,00	UNID	ROLAMENTO	48,01	480,10
47	3,00	UNID	ROTORES	175,80	527,40
48	3,00	UNID	TAMPA CABEÇA	84,00	252,00
49	3,00	UNID	JUNTA SPRAY	12,40	37,20
50	3,00	UNID	TAMPA SPRAY	55,10	165,30
51	3,00	UNID	PORCA TAMPA SPRAY	30,00	90,00
52	10,00	H	MÃO DE OBRA - 8534	153,00	1.530,00
				Valor Total do Lote:	**R$ 3.082,00**

LOTE 09: JET SONIC ALT SONIC

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
53	1,00	UNID	CABO TRANSDUTOR	1.115,00	1.115,00
54	1,00	UNID	PLACA COMANDO	512,00	512,00
55	1,00	UNID	CABO JATO BICARBONATO COMPL.	419,00	419,00
56	1,00	UNID	BLOCO HIDRAULICO	505,00	505,00
57	1,00	UNID	RESERVATORIO BICARBONATO COMPLETO	214,00	214,00
58	1,00	UNID	PEDAL COMANDO	115,00	115,00
59	10,00	H	MÃO DE OBRA - 8534	152,00	1.520,00
				Valor Total do Lote:	**R$ 4.400,00**

LOTE 10: AUTOCLAVE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
60	1,00	UNID	CIRCUITO ELETRICO	1.024,00	1.024,00
61	2,00	UNID	VALVULA COMPLETA	493,00	986,00
62	2,00	UNID	TERMOSTATO	194,00	388,00
63	2,00	UNID	RESISTENCIAS	135,00	270,00
64	1,00	UNID	CUBA	2.330,00	2.330,00
65	1,00	UNID	KIT PAINEL	558,00	558,00
66	1,00	UNID	MANOMETRO	245,00	245,00
67	1,00	UNID	TECLADO MEMBRANA	248,00	248,00
68	1,00	UNID	ANEL DE SILICONE	234,00	234,00
69	2,00	UNID	PINO DE SEGURANÇA	28,00	56,00
70	2,00	UNID	PINO ANTIVACUO	28,00	56,00
71	1,00	UNID	KIT CABO ALIMENTAÇÃO	110,00	110,00
72	20,00	H	MÃO DE OBRA - 8534	153,00	3.060,00
				Valor Total do Lote:	**R$ 9.565,00**

LOTE 11: COMPRESSOR AR FIAC

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
73	2,00	UNID	BIELA	74,00	148,00
74	2,00	UNID	PISTÃO	55,00	110,00
75	2,00	UNID	ANEL	58,00	116,00
76	2,00	UNID	JUNTAS	22,00	44,00
77	2,00	UNID	VIRABREQUIM - 4316	99,00	198,00
78	4,00	UNID	PLACA VALVULA - 6228	99,00	396,00
79	6,00	UNID	ROLAMENTO	46,00	276,00
80	2,00	UNID	MOTOR ELETRICO - 6252	1.171,00	2.342,00
81	1,00	uni	AUTOMATICO	74,00	74,00
82	8,00	UNID	COXIM DE BORRACHA	37,00	296,00
83	1,00	UNID	DRENO	22,00	22,00
84	2,00	UNID	VALVULA RETENÇÃO - 6231	54,00	108,00
85	20,00	H	MÃO DE OBRA - 8534	153,00	3.060,00
				Valor Total do Lote:	**R$ 7.190,00**

LOTE 12: ACESSÓRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
86	60,00	UNID	MANGUEIRA DE AR ¼ ALTA PRESSÃO	18,40	1.104,00
87	2,00	UNID	FILTRO DE AR SIMPLES DRENO AUTOMÁTICO	330,50	661,00
88	2,00	UNID	FILTROS DE AR TRIPLO DRENO AUTOMÁTICO	565,00	1.130,00
				Valor Total do Lote:	**R$ 2.895,00**

LOTE 13: BALANÇA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
89	6,00	UNID	FONTE	383,00	2.298,00
90	6,00	UNID	TECLADO	280,00	1.680,00
91	6,00	UNID	PLACA ELETRÔNICA	778,00	4.668,00
92	6,00	UNID	RÉGUA	567,00	3.402,00
93	6,00	UNID	CÉLULA DE CARGA	372,00	2.232,00
94	30,00	H	MÃO DE OBRA - 8534	154,00	4.620,00
				Valor Total do Lote:	**R$ 18.900,00**

LOTE 14: ELETROCAUTERIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
95	1,00	UNID	CIRCUITO DE FONTE	747,00	747,00
96	1,00	UNID	ELETRODO	220,00	220,00
97	1,00	UNID	CANETA PADRÃO	1.154,00	1.154,00
98	1,00	UNID	PLACA NEUTRA	244,00	244,00
99	10,00	H	MÃO DE OBRA - 8534	153,00	1.530,00
				Valor Total do Lote:	**R$ 3.895,00**

LOTE 15: ECG

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
100	4,00	UNID	ELETRODO PRÉ CORDIAL	510,00	2.040,00
101	4,00	UNID	CABO PACIENTE 10 VIAS	742,00	2.968,00
102	4,00	UNID	ELETRODO CARDIOLÓGICO	282,25	1.129,00
103	3,00	UNID	FONTE EXTERNA	1.141,00	3.423,00
104	20,00	H	MÃO DE OBRA - 8534	153,00	3.060,00
				Valor Total do Lote:	**R$ 12.620,00**

LOTE 16: DESFIBRILADOR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
105	4,00	UNID	PAR DE ELETRODOS EXTERNOS	768,00	3.072,00
106	4,00	UNID	BATERIA (JOGO COMPLETE)	1.940,00	7.760,00
107	30,00	H	MÃO DE OBRA - 8534	153,60	4.608,00
				Valor Total do Lote:	**R$ 15.440,00**

LOTE 17: COLPOSCÓPIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
108	3,00	UNID	LENTES	270,00	810,00
109	3,00	UNID	CABOS COMPL.	365,00	1.095,00
110	10,00	H	MÃO DE OBRA - 8534	151,50	1.515,00
				Valor Total do Lote:	**R$ 3.420,00**

LOTE 18: OFTALMOSCÓPIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
111	1,00	UNID	BATERIA	180,00	180,00
112	1,00	UNID	LENTES	425,00	425,00
113	5,00	H	MÃO DE OBRA - 8534	150,00	750,00
				Valor Total do Lote:	**R$ 1.355,00**

LOTE 19: RAIO X PROCION

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
114	1,00	UNID	DISPARADOR	300,00	300,00
115	1,00	UNID	CIRCUITO ELETRICO	895,00	895,00
116	2,00	UNID	PORTA FUZIVEL	35,00	70,00
117	1,00	UNID	AMPOLA RAIO X	2.682,00	2.682,00
118	1,00	UNID	JG DE FIAÇÃO	74,00	74,00
119	4,00	UNID	RODIZIOS	24,00	96,00
120	1,00	UNID	CONE	173,00	173,00
121	1,00	UNID	CHAVE LIGA/DESLIGA	30,00	30,00
122	20,00	H	MÃO DE OBRA - 8534	154,00	3.080,00
				Valor Total do Lote:	**R$ 7.400,00**

LOTE 20: ASPIRADOR PORTÁTIL ASPIRAMAX

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
123	1,00	UNID	VÁLVULA RETENÇÃO	152,00	152,00
124	1,00	UNID	JG COMPL. RESERVATÓRIO	195,00	195,00
125	2,00	UNID	JG MANGUEIRAS	100,00	200,00
126	1,00	UNID	MOTOR ELÉTRICO	879,00	879,00
127	10,00	H	MÃO DE OBRA - 8534	153,00	1.530,00
				Valor Total do Lote:	**R$ 2.956,00**

LOTE 21: FOCO CIRÚRGICO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
128	4,00	UNID	LÂMPADAS	45,00	180,00
129	1,00	UNID	BATERIA (JOGO COMPLETE)	390,00	390,00
130	10,00	H	MÃO DE OBRA - 8534	153,00	1.530,00
				Valor Total do Lote:	**R$ 2.100,00**

LOTE 22: NAGATOSCÓPIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
131	4,00	UNID	LÂMPADAS	166,50	666,00
132	2,00	UNID	JOGO FIAÇÃO	102,00	204,00
133	10,00	H	MÃO DE OBRA - 8534	153,00	1.530,00
				Valor Total do Lote:	**R$ 2.400,00**

LOTE 23: RESPIRADOR PULMONAR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
134	1,00	UNID	BULBO	220,00	220,00
135	1,00	UNID	ENCAIXE SILICONE	160,00	160,00
136	10,00	H	MÃO DE OBRA - 8534	152,00	1.520,00
				Valor Total do Lote:	**R$ 1.900,00**
				TOTAL GERAL:	**R$ 126.101,00**

VALOR TOTAL: R$ 126.101,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Cento e Um Reais).
HOMOLOGADA: 01/09/2021.
VIGÊNCIA: 14/09/2022.

Uniflor - PR, 15 de Setembro de 2021.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR
CNPJ: 76.279.975/0001-62
Av. das Flores, 118
C.E.P.: 87640-000 - Uniflor - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 38/2021 - PE
Processo Administrativo: 84/2021
Processo de Licitação: 84/2021
Data do Processo: 11/08/2021
Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 84/2021
b) Licitação Nr.: 38/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 02/09/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPAR BURACOS NAS ÁRVORES QUE CONTEM ÁGUA PARADA, PODA DE ÁRVORE EM GERAL E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORE SECAS E CONDENADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

CAXANGA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO E AMBIENTAL EIRE (903)

	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 SERVIÇOS PARA TAPAR BURACO NAS ÁRVORES QUE SE ENCONTRAM ÁGUA - Marca: SERVICO	200,00	0,0000	13,01	2.602,00
2 SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE EM GERAL NA CIDADE - Marca:	200,00	0,0000	278,54	55.708,00
3 ERRADICAÇÃO DE ÁRVORE SECAS E CONDENADAS DE ACORDO COM AUTOR - Marca:	50,00	0,0000	473,10	23.655,00

Total do Fornecedor: 81.965,00
Total Geral: 81.965,00

Uniflor(Pr), 2 de Setembro de 2021.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR
CNPJ: 76.279.975/0001-62
Av. das Flores, 118
C.E.P.: 87640-000 - Uniflor - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 37/2021 - PR
Processo Administrativo: 82/2021
Processo de Licitação: 82/2021
Data do Processo: 11/08/2021
Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 82/2021
b) Licitação Nr.: 37/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/09/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS E MAQUINARIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE UNIFLOR,ESTADO DO PARANÁ,CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS NO TERMO DE REFERENCIA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

MIKAELY GOMES FIGUEIREDO 11732587957 (3595)

	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 CARROS LEVES	200,00	0,0000	35,00	7.000,00
2 KOMBIS/ VANS	100,00	0,0000	50,00	5.000,00
3 MICRO- ÔNIBUS	180,00	0,0000	100,00	18.000,00
4 MÁQUINAS PESADAS	80,00	0,0000	200,00	16.000,00
5 CAMINHÃO BASCULANTE	100,00	0,0000	150,00	15.000,00

Total do Fornecedor: 61.000,00
Total Geral: 61.000,00

Uniflor(Pr), 1 de Setembro de 2021.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2021

DATA: 08/09/2021 **PROTOCOLO:** 3 / 2021 **PROCESSO:** 3

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME
CNPJ: 14.340.903/0001-26 **Insc. Estadual:**
Endereço: TIRADENTES, 115
Bairro: Centro **Cidade:** Jardim Olinda - PR **CEP:** 87.690-000
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001010310001200133903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lote	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	537	desinfetante para uso geral embalagem de 500ml	UNID	48.00	4.9900	239.52
1	2	26	SABÃO EM PÓ 1KG	UNID	12.00	8.3900	100.68
1	3	240	AGUA SANITARIA DE 01 LITRO	LITRO	12.00	2.8900	34.68
1	4	446	ESPONJA LÃ DE AÇO INOXIDAVEL PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	12.00	2.4900	29.88
1	5	480	PEDRA SANITARIA	UNID	72.00	1.8900	136.08
1	6	31	PANO DE LIMPEZA	UNID	12.00	5.7900	69.48
1	7	23	COPO DESCARTÁVEL 180ML	UNID	25.00	3.2900	82.25
1	8	24	COPO DESCARTÁVEL 50ML	UNID	50.00	2.7900	139.50
1	10	644	FILTRO DE CAFÉ	LITRO	5.00	4.9900	24.95
1	11	538	suporte para coador de café	UNID	2.00	6.4900	12.98
1	12	246	VASSOURA DE NYLON	UNID	4.00	7.8900	31.56
1	13	250	GARRAFA TERMICA DE 01 LITRO	UNID	3.00	26.0000	78.00
1	14	254	TAPETES DE PORTAS	UNID	5.00	39.0000	195.00
1	15	539	CESTO DE LIXO PLASTICO TELADO DE 25 LITROS S/TAMPA	UNID	5.00	5.9900	29.95
1	16	540	CESTO DE LIXO COM PEDAL DE 20 LITROS	UNID	5.00	49.9000	249.50
1	17	243	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS PACOTE COM 100	UNID	12.00	7.9900	95.88
1	18	481	SACO PARA LIXO DE 10 LITROS PACOTE COM 100 UNID.	UNID	12.00	4.9900	59.88
1	19	251	PILHAS MÉDIAS	LITRO	30.00	7.9900	239.70
1	20	645	PILHAS GRANDE PACOTE	LITRO	5.00	9.9000	49.50
1	21	542	RODO DE CABO DE MADEIRA 55CM	UNID	3.00	29.9000	89.70
1	22	489	QUEROSENE	UNID	30.00	11.8000	354.00
1	23	82	ALCOOL	UNID	24.00	7.4900	179.76
1	24	646	FRANELA DE ALGODÃO	LITRO	10.00	9.9000	99.00
1	25	455	GUARDANAPO DE LAVAR LOUÇA EM ESPUMA PACOTE COM 02 UNIDADES	UNID	10.00	3.9900	39.90
1	26	543	BALDE PLASTICO DE 15 LITROS COM ALÇA	UNID	1.00	10.0000	10.00
1	27	447	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY DE AEROZOL 400 ML	UNID	20.00	8.9900	179.80
1	28	47	DETERGENTE 500ML	UNID	40.00	1.5900	63.60
1	29	487	INSETICIDA P/ INSETOS	UNID	5.00	6.9900	34.95
1	30	483	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 01 LITRO	UNID	5.00	8.9900	44.95
1	31	69	SABÃO GLICERINADO	UNID	5.00	6.4900	32.45
1	32	647	COPO DE VIDRO DE 340ML	LITRO	24.00	5.5000	132.00
1	33	490	CANECA DE ALUMINIO	UNID	2.00	22.5000	45.00
1	34	70	ESPONJA SCOTCH BRITE MULTIUSO	UNID	6.00	2.9900	17.94
1	35	136	PAPEL HIGIENICO BOB COM 12 R	UNID	12.00	15.9000	190.80
						Total:	**3.412.82**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Nelson Rodrigues Gomes
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2021

DATA: 08/09/2021 **PROTOCOLO:** 4 / 2021 **PROCESSO:** 4

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME
CNPJ: 14.340.903/0001-26 **Insc. Estadual:**
Endereço: TIRADENTES, 115
Bairro: Centro **Cidade:** Jardim Olinda - PR **CEP:** 87.690-000
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001010310001200133903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lote	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	227	AÇUCAR - PACOTE DE 5KG	UNID	20.00	14.9800	299.60
1	2	648	REFRESCO EM PÓ DE 350GR	LITRO	120.00	2.9000	348.00
1	3	228	CAFÉ - PACOTE DE 500G	UNID	36.00	10.9900	395.64
1	4	443	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA 400 G	UNID	20.00	3.9900	79.80
1	5	444	BISCOITO SALGADO AGUA SAL 400 G	UNID	20.00	5.9900	119.80
1	6	57	ACHOCOLATADO 400G	UNID	30.00	5.9900	179.70
1	7	649	MILHO PIPOCA PCTE DE 500GR	LITRO	6.00	3.7900	22.74
1	8	232	AGUA MINERAL S/GAS 510ML C/12 UNIDADES	UNID	60.00	12.0000	720.00
1	9	440	LEITE DE VACA, TIPO UHT INTEGRA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	12.00	46.9000	562.80
1	10	101	CHA MATE 250GR	UNID	12.00	7.3400	88.68
1	11	123	MARGARINA 500G	UNID	3.00	6.7900	20.37
						Total:	**2.837.13**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Nelson Rodrigues Gomes
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2021

DATA: 08/09/2021 **PROTOCOLO:** 5 / 2021 **PROCESSO:** 5

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 09.486.392/0001-15 **Insc. Estadual:**
Endereço: Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrine , 1748, Sala 205
Bairro: Cidade Monções **Cidade:** - São Paulo **CEP: 04571-000**
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES EM DIARIOS OFICIAIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001010310001200133903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	651	serviços de assessoria publica e acompanhamento de publicações dos diarios oficiais	UNID	12.00	149.7100	1.796.52
						Total:	**1.796.52**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Nelson Rodrigues Gomes
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2021 - PR
Processo Administrativo: 54/2021
Processo de Licitação: 54/2021
Data do Processo: 20/08/2021
Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 54/2021
b) Licitação Nr.: 46/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/09/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de impressos digitais para identidade visual, para utilização em diversos departamentos desta municipalidade

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001257 - AESR COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMÁTICA LTDA	2	0,0000	20.700,00
	2		20.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (50), 2.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (73), 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (102), 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (113), 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (181), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (207), 2.063.3.3.90.39.00.00.00.00 (260), 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (296), 2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 (307), 2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 (308), 2.082.3.3.90.39.00.00.00.00 (328), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (355), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (356), 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (406), 6.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (413), 2.055.3.3.90.39.00.00.00.00 (488), 2.065.3.3.90.39.00.00.00.00 (494), 2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 (510), 2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 (511), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (513), 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (531)

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 45/2021 - PR
Processo Administrativo: 110/2021
Processo de Licitação: 110/2021
Data do Processo: 18/08/2021
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 110/2021
b) Licitação Nr.: 45/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/09/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UMA VARREDORA COLETORA REBOCÁVEL NOVA

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002957 - V M MANUTENCAO LTDA	1	0,0000	117.000,00
	1		117.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.4.4.90.52.00.00.00.00 (545) Saldo: 160.000,00

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
RUA BERNARDINO BOGO, 175 – FONE/FAX (44) 3245-8400
CGC 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 06/2021

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, NEUROLOGIA E DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E UROLOGISTA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 14/2021

Pela presente Ordem de Execução de Serviços/Contrato sob nº. 14/2021-PMM, o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº.76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, AUTORIZA, a empresa M&S SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 35.739.392/0001-90, com sede a RUA TOME DE SOUZA, 895, CEP 87.010-380, na cidade de MARINGÁ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. FILIPE ZEMUNER PAIVA ROSSINI, portador da CI/RG nº 11.004.143-8 SSP/PR e do CPF 080.043.209-61, à iniciar a prestação dos Serviços Médicos Complementares – médico plantonista para as unidades de saúde do município para o ano de 2021 para a Rede Municipal de Saúde – REF . SIA/SUS – objeto do CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, NEUROLOGIA E DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E UROLOGISTA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, divulgado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Portaria nº. 1286/93 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público nº. 06/2021, em consonância com artigo 55 da Lei 8666/93, nos seguintes termos:

1) – A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. 06/2021, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, NEUROLOGIA E DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E UROLOGISTA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, na Rede Municipal de Saúde, abrangendo as especialidades médicas descritas no anexo IV – Planilha de Custos – Tabela de Procedimentos Médicos com valores referenciais para 2021.
2) – O Credenciado como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos no instrumento de chamamento Público nº. 06/2021, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
3) – O valor dos serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o ano de 2021 será de acordo com a quantidade de horas executadas, conforme as necessidades do departamento Municipal de Saúde, sendo que os procedimentos devem atender a Tabela de Procedimentos Médicos – com valores referenciais para 2021.
4) – Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de saúde do município os relatórios dos serviços executados.
5) – O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.
6) – A empresa Credenciada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
7) – Caberá o departamento Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.
8) – Os serviços de atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência em regime de plantão serão prestados nas unidades de saúde do Município de segundas às sextas-feiras nos horários de atendimento ao público, bem como em outros horários conforme necessidade da secretaria acordado previamente.
9) – A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução de 12 meses, e vigência por igual período.
10) – A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.
11) – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo departamento Municipal de Saúde.
12) – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciamento deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
13) – É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
14) – O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais.
15) – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária: Manutenção do Centro de Saúde Municipal. 16) – Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080/90, Portaria nº. 1286/93 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 06/2021, juntamente com seus anexos.
16) – Aqueles que não estiverem cumprindo as regras e condições fixadas para regular execução dos serviços poderão ser descredenciados e excluídos do rol a critério da Administração.
17) – Poderá o ajuste ser denunciado a qualquer tempo, pelo Credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência de 30 (trinta) dias.
18) – A atuação profissional deverá estar em consonância com o Código de Ética Médica, resolução CFM nº 1931/09.

Mandaguaçu/PR, em 01 de setembro de 2021.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CREDENCIADA
Recebido em ....

Dr. Filipe Zemuner P. Rossini
Médico
CRM/PR 46.991

Assinatura do Prestador de Serviço: ______________________
Carimbo

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU** e, de outro, a empresa **LOPESPAV- SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP** ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 11/2019, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a finalidade de suprimir os valores devidos dos serviços originariamente contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, em pedido formulado pela Departamento Administrativo, com base no disposto no art. 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com base na supressão no valor de R$ 27.154,81 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) fica definido o novo valor contratual na importância de R$ 1.149.118,38 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, cento e dezoito reais e trinta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – Declaram as partes, ainda, que permanecerão inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 20 de agosto de 2021.

De acordo:

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU:

LOPESPAV- SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, ENVELOPE N. 2 E 3 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021.

No dia 03 do mês de agosto do ano de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em sessão pública, sob a presidência da Sra. Sabrina Chiciuc Souza e os membros o Senhor Raul Henrique Nakadomari Santos e da Sra Marcia Cristina Grossi Quenca, reuniu-se a Comissão Especial de Julgamento, designada pela Portaria 6460/2020, para análise do Envelope de nº 02, contendo a Proposta Técnica e do Envelope nº 03, Proposta de Preços, das empresas declaradas habilitadas, MAKRO CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP e MENTE E SABER PSICOLOGIA LTDA, na Tomada de Preço n. 03/2021, conforme Ata de Reunião de Julgamento de Habilitação do Envelope n. 01, lavrada em 13/07/2021 e publicada. Aberta a sessão pela Sra. Presidenta e membros, foi constatado a ausência das empresas MAKRO CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP e MENTE E SABER PSICOLOGIA LTDA. A Comissão fez a conferencia individual dos documentos apresentados pelas empresas habilitadas, primeiramente o Envelope n. 02 – Proposta Técnica, na sequencia o Envelope n. 03 – Proposta de Preço, do qual resumimos abaixo os resultados obtidos utilizando a Formula de Pontuação, Avaliação Final, etc., conforme estabelecido no Edital:

Empresa Instituto Mako Markenting Cursos E Treinamentos Eireli - EPP
Graduação 8 x 8 = 64
Pós Graduação Especialização 7 x 9= 63
Mestrado 5 x 10 = 50
Curso Técnico/ extensão 1 x 5 = 5
Palestras 32 x 5 = 160
Total = 342

Empresa Mente e Saber
Graduação 1 – 8
Especialização 1 – 9
Mestrado 0
Curso técnico extensão 1 x 5 = 5
Palestras 11 x 5 = 55
Total = 77

Empresa Instituto Mako Markenting Cursos E Treinamentos Eireli - EPP
A= (IT x 7) + (IP x 3)
A= (342 x 7) + (1 x 3)
A= 2394 + 3
A= 2397

Empresa Mente e Saber
A= (IT x 7) + (IP x 3)
A= (77 x 7) + (0,98 x 3)
A= 539 + 2,94
A= 541,95

Empresa Instituto Mako Markenting Cursos E Treinamentos Eireli - EPP
IP = MPP/P
IP= 9450/9450
IP = 1

Empresa Mente e Saber
IP= MPP/P
IP= 9450/9600
IP= 0,98

Com isso, a Comissão declarou vencedora a empresa **INSTITUTO MAKO MARKENTING E TREINAMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ n. 05.501.153/0001-36, por ter apresentado maior qualificação técnica e menor preço, assim considerada a proposta mais vantajosa, utilizando a formula e pontuação estabelecida na Tomada de Preço n. 03/2021. A palavra ficou aberta para manifestação dos presentes, o que não ocorreu. Diante da ausência das empresas na Sessão e como não foi apresentado Carta Renuncia a Comissão deixou aberto o prazo para manifestação/intenção de recursos nos prazo da lei, a contar da publicação. Nada mais havendo a tratar, a Presidenta declarou encerrada a Sessão, determinou a lavratura da presente Ata, que lida e aprovada, vai assinada pela Comissão Especial e publicada.

Mandaguaçu-PR, 03 de agosto de 2021.

Sabrina Chiciuc Souza
Presidente da Comissão Especial

Raul Henrique Nakadomari Santos
Membro da Comissão Especial

Marcia Cristina Grossi Quenca
Membro da Comissão Especial

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 90/2021 - PE
Processo Administrativo: 195/2021
Processo de Licitação: 199/2021
Data do Processo: 19/07/2021

Objeto: INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 13 / 2021

Motivo: NAO HOUVE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME

Mandaguaçu, 13 de Agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº1433-1063/2021
DISPENSA Nº 28/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal SIDNEI FRAZATTO, portador da CI/RG nº 784303 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.765.939.-00.

CONTRATADO: RODRIGO BILIERO – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.397.256/0001-40, filial localizada na Rua Cônego Ildefonso Ferreira, nº 469, Centro, CEP 87680-000, Paranapoema-Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM E VÍDEO.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, após a assinatura do respectivo contrato.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

Red. 33 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Red. 266 05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Red. 362 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Red. 489 08.010.08.244.0050.2.310.3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Paranapoema, 14 de setembro de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO BILIERO – MEI
CNPJ sob o nº 18.397.256/0001-40

GHF SERVIÇO
RODRIGO BILIERO - 075.511.319-57
CNPJ 18.397.256/0001-40
FONE 44 99174-7231
RUA CONEGO IDELFONCO FERREIRA 469 - CENTRO
CEP 87680-000 - PARANAPOEMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 60/2021
b) Licitação Nº : 5/2021
c) Modalidade : Tomada de Preços:
d) Data Homologação : 15/09/2021
e) Objeto Homologado : OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ SENDO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO, SENDO ESSAS DENOMINADAS EM RUA FRANCISCO DE ASSIS REIFF (ENTRE A AVENIDA PARANAPOEMA E RUA ISABEL DONATO); - RUA FRANCISCO DE ASSIS REIFF (ENTRE A RUA ISABEL DONATO E RUA RIQUETA RODRIGUES DE OLIVEIRA); - RUA FRANCISCO DE ASSIS REIFF (ENTRE O PROLONGAMENTO DA RUA ESTEVÃO BAYÃO E RUA PROJETADA "A").

f) Processo Adm Nº : 60/2021

15.451.0014.1.232. - CONVÊNIO FEDERAL - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - PROPOSTA 029762/2017
15.451.0014.1.232. - CONVÊNIO FEDERAL - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - PROPOSTA 029762/2017

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GREENPAV PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI
CNPJ/CPF: 29.365.398/0001-41

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DE DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA	1,00	R$ 289.758,27	R$ 289.758,27

Valor Total Homologado - R$ 289.758,27

Paranapoema 15 de setembro 2021.

JOAO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020
Processo Administrativo Nº 190/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 02/09/2020 09:30:48

TOTAL DO PROCESSO: 328.905,00

NR ALIMENTOS EIRELI 29.424.367/0001-14 301.875,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 024 3,08 Total: 3.080,00
Item: 1 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: ABOBRINHA: TIPO MENINA. COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 18 CM E MENOR QUE 25 CM. LIMITES MÁXIMOS DE DEFEITOS: NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA MECÂNICA, PRAGA, RAIZ COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ, PODRIDÃO: DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA À DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU E FRUTO MUITO GRANDES COLHIDOS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR-SE FIBROSAS. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS PADRÃO.
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 3,08 Total Item: 3.080,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 042 1,83 Total: 1.830,00
Item: 2 Unidade: PES Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: ALFACE ROXA: SEREM FRESCAS E SÃS, ESTAREM INTEIRAS, LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, PARA FINS COMERCIAIS, TEREM ATINGIDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ACIMA DE 5% E QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOUVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES ESTIVER ISENTAS DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ENFERMIDADES.
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 1,83 Total Item: 1.830,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 068 3,98 Total: 3.980,00
Item: 3 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: ALHO- PRODUTO DE BOA QUALIDADE, DENTES GRANDES, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, FIRMES, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA, FINA E SEM EXCESSO DE SUJIDADES.
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 3,98 Total Item: 3.980,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 017 2,45 Total: 12.250,00
Item: 4 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: BANANA : TIPO NANICA. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. FRUTO FRESCO, COM AS PENCAS TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO ESPECIFICADO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES. DEVERÁ ESTAR AINDA PARA MADURAR E SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS PADRÃO.
Quantidade: 5.000 Valor Unit.: 2,45 Total Item: 12.250,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 066 1,47 Total: 9.555,00
Item: 5 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: BATATA - TAMANHO MAIOR OU IGUAL A 50 MM E MENOR QUE 90 MM. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE BATATAS QUE APRESENTEM OS DEFEITOS LISTADOS ABAIXO: DANO PROFUNDO: QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, RACHADURA MECÂNICA, PRAGA. PODRIDÃO: DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA À DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU. FORMATO: A PARTE TUBEROSA DA BATATA PODERÁ SER EM FORMATO: CILÍNDRICO, ELÍPTICO, ESFÉRICO E ELÍPTICO OU TRANSVERSO/ACHATADO.
Quantidade: 6.500 Valor Unit.: 1,47 Total Item: 9.555,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 097 3,95 Total: 3.950,00
Item: 6 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: BANANA: TIPO MAÇÃ. TAMANHO MÉDIO. FRUTO FRESCO, COM AS PENCAS TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO ESPECIFICADO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES. DEVERÁ ESTAR AINDA PARA MADURAR E SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS PADRÃO.
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 3,95 Total Item: 3.950,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 039 3,99 Total: 7.980,00
Item: 7 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: BANANA: TIPO PRATA. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. FRUTO FRESCO, COM AS PENCAS TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO ESPECIFICADO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES. DEVERÁ ESTAR AINDA PARA MADURAR E SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS PADRÃO.
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 3,99 Total Item: 7.980,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 084 1,87 Total: 1.870,00
Item: 8 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: BETERRABA: VERMELHA. TAMANHO: MAIOR OU IGUAL A 50 MM E MENOR QUE 90 MM. A PARTE TUBEROSA DA BETERRABA PODERÁ SER EM FORMATO: CILÍNDRICO, ELÍPTICO, ESFÉRICO E ELÍPTICO OU TRANSVERSO/ACHATADO. LIMITES MÁXIMOS DE DEFEITOS: QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA MECÂNICA, PRAGA. RAIZ COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ. DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA À DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU. RAÍZES MUITO GRANDES COLHIDAS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR-SE FIBROSAS. A PARTE TUBEROSA DA BETERRABA PODERÁ SER EM FORMATO: CILÍNDRICO, ELÍPTICO, ESFÉRICO E ELÍPTICO OU TRANSVERSO/ACHATADO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS PADRÃO.
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 1,87 Total Item: 1.870,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 076 4,68 Total: 14.040,00
Item: 9 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: CEBOLA: TAMANHO GRANDE (ENTRE 75 A 90MM). DEVE POSSUIR UM FORMATO OVAL COM CASCA COR ALARANJADA E LISA, INTERNAMENTE COMPOSTA POR CAMADAS E COR BRANCA, DEVERÁ ESTAR FRESCA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO.
Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 4,68 Total Item: 14.040,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 065 1,74 Total: 3.480,00
Item: 10 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: CENOURA: COMPRIMENTO MAIOR IGUAL A 180MM E MENOR OU IGUAL A 219MM , SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS PADRÃO.
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 1,74 Total Item: 3.480,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 075 1,44 Total: 2.880,00
Item: 11 Unidade: MÇ Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: CEBOLINHA VERDE - SEREM FRESCAS E SÃS, ESTAREM INTEIRAS, LIMPAS E LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TEREM ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, PARA FINS COMERCIAIS, TEREM ATINGIDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ACIMA DE 5% E QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOUVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES, ESTAREM ISENTAS DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ENFERMIDADE.
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 1,44 Total Item: 2.880,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 041 1,37 Total: 1.370,00
Item: 12 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: CHUCHU: SUA COR DEVE SER VERDE-CLARO OU VERDE-ESCURO, DE TAMANHO GRANDE (APROXIMADAMENTE DE 450G), NÃO SENDO TOLERADOS OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU RENDIMENTO COMO BROTADO, DANO PROFUNDO, DEFEITO GRAVE DE FORMATO, MURCHO E PODRIDÃO, DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO.
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 1,37 Total Item: 1.370,00

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 057 1,77 Total: 10.620,00
Item: 13 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: LARANJA: TIPO PÊRA. TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRUTO FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS PADRÃO.
Quantidade: 6.000 Valor Unit.: 1,77 Total Item: 10.620,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 020 3,88 Total: 19.400,00
Item: 14 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: MAÇÃ - TIPO FUJI, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, NÃO SÃO TOLERADOS OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM MUITO O CONSUMO E A SEGURANÇA DO ALIMENTO, DEFEITO DE POLPA, ESCALDADURA, IMATURA, LESÃO ABERTA, MURCHA, PASSADA, PODRIDÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO.
Quantidade: 5.000 Valor Unit.: 3,88 Total Item: 19.400,00

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 005 1,47 Total: 4.410,00
Item: 15 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: MELANCIA: DEVE SER ALONGADA OU ARREDONDADA, TAMANHOS SUPERIORES A 6 KG. DEVE APRESENTAR UNIFORMIDADE VISUAL DE TAMANHO. DEFEITOS PROIBIDOS: PODRIDÃO, PASSADA, FERIMENTO, IMATURO, VIROSE, AMASSADA, POLPA BRANCA, DEFORMAÇÃO GRAVE, QUEIMADA DE SOL GRAVE, IMATURO.
Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 1,47 Total Item: 4.410,00

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 053 1,12 Total: 2.240,00
Item: 17 Unidade: UNI Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: REPOLHO: TIPO MANTEIGA. TAMANHO GRANDE EQUIVALENTE A 18CM DE DIÂMETRO. DEVEM SER FRESCOS, TEREM ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. SEREM COLHIDOS CUIDADOSAMENTE E NÃO ESTAREM GOLPEADOS E DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. AS FOLHAS/INFLORESCÊNCIAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES, COM COLORAÇÃO UNIFORME E FORMATO CARACTERÍSTICOS A CADA TIPO DE PRODUTO. ESTAREM ISENTAS DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ENFERMIDADES. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS PADRÃO.
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 1,12 Total Item: 2.240,00

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 050 1,88 Total: 7.520,00
Item: 18 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: TOMATE: TIPO RASTEIRO. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE DE 70 A 110G COM POLPA FIRME E INTACTA. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM RACHADURAS E CORTES. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS PADRÃO.
Quantidade: 4.000 Valor Unit.: 1,88 Total Item: 7.520,00

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 055 4,78 Total: 4.780,00
Item: 19 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: FRUTA: GOIABA, FRUTA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LISA E FIRME, POLPA ROSADA E DOCE. DEVEM SER DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS E PROCEDENTES DE ESPÉCIES DE VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA.
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 4,78 Total Item: 4.780,00

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 066 3,67 Total: 11.010,00
Item: 20 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: FRUTA: LIMÃO, FRUTA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA VERDE, SUMO PARA FAZER SUCO, DEVEM SER DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS E PROCEDENTES DE ESPÉCIES DE VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA.
Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 3,67 Total Item: 11.010,00

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 010 2,48 Total: 6.200,00
Item: 21 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: FRUTA: ABACAXI, FRUTA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, MADURO, AS PÉTALAS SE DESPRENDEM, DOCE. DEVEM SER DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS E PROCEDENTES DE ESPÉCIES DE VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA.
Quantidade: 2.500 Valor Unit.: 2,48 Total Item: 6.200,00

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 060 2,37 Total: 7.110,00
Item: 22 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: FRUTA: MAMÃO, FRUTA IN NATURA,TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FORMATO OVAL, CASACA LISA, COR AMARELA, SUA POLPA INTERNA DEVE SER MACIA DE COR ALARANJADA, TENDO NO CENTRO MUITAS SEMENTES, DEVE SER MADURO COM SABOR DOCE E SUAVE.
Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 2,37 Total Item: 7.110,00

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 062 4,97 Total: 14.910,00
Item: 23 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: FRUTA: MARACUJA, FRUTA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LISA E FIRME. DEVEM SER DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS E PROCEDENTES DE ESPÉCIES DE VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA.
Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 4,97 Total Item: 14.910,00

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 049 1,24 Total: 2.480,00
Item: 24 Unidade: MÇ Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: COUVE: DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. SEREM COLHIDAS CUIDADOSAMENTE E NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. AS FOLHAS/INFLORESCÊNCIAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES, COM COLORAÇÃO UNIFORME E FORMATO CARACTERÍSTICOS A CADA TIPO DE PRODUTO. ESTAREM ISENTAS DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ENFERMIDADES. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS PADRÃO.
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 1,24 Total Item: 2.480,00

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 052 5,48 Total: 10.960,00
Item: 25 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: MANDIOCA: TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DEVE SER SEM CASCA E LIMPA, NÃO SERÁ TOLERADO DANO PROFUNDO: QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, RACHADURA MECÂNICA, PRAGA. PODRIDÃO: DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA À DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU.
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 5,48 Total Item: 10.960,00

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 023 5,48 Total: 5.480,00
Item: 26 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: ABÓBORA DESCASCADA E PICADA: COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 18 CM E MENOR QUE 25 CM. LIMITES MÁXIMOS DE DEFEITOS: NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA MECÂNICA, PRAGA, RAIZ COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ, PODRIDÃO: DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA À DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU E FRUTO MUITO GRANDES COLHIDOS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR-SE FIBROSAS.
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 5,48 Total Item: 5.480,00

LOTE 27 Quant.: 1 Num: 036 1,48 Total: 2.220,00
Item: 27 Unidade: UN Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: ACELGA: SEREM FRESCAS E SÃS, ESTAREM INTEIRAS, LIMPAS E LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TEREM ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, PARA FINS COMERCIAIS, TEREM ATINGIDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ACIMA DE 5% E QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOUVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES, ESTAREM ISENTAS DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ENFERMIDADES.
Quantidade: 1.500 Valor Unit.: 1,48 Total Item: 2.220,00

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 020 1,37 Total: 1.370,00
Item: 28 Unidade: MÇ Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: ALMEIRÃO - SEREM FRESCAS E SÃS, ESTAREM INTEIRAS, LIMPAS E LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TEREM ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, PARA FINS COMERCIAIS, TEREM ATINGIDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ACIMA DE 5% E QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOUVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES, ESTAREM ISENTAS DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ENFERMIDADES.
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 1,37 Total Item: 1.370,00

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 069 3,74 Total: 11.220,00
Item: 29 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: MAÇA TIPO GALA, POLPA MOLE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, NÃO SÃO TOLERADOS OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM MUITO O CONSUMO E A SEGURANÇA DO ALIMENTO, DEFEITO DE POLPA, ESCALDADURA, IMATURA, LESÃO ABERTA, MURCHA, PASSADA, PODRIDÃO. OPRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO.
Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 3,74 Total Item: 11.220,00

LOTE 31 Quant.: 1 Num: 084 3,98 Total: 11.940,00
Item: 31 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: PÊRA MOLE:TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM CASCA FINA E POLPA MOLE, NÃO SÃO TOLERADOS OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM MUITO O CONSUMO E A SEGURANÇA DO ALIMENTO, DEFEITO DE POLPA, ESCALDADURA, IMATURA, LESÃO ABERTA, MURCHA, PASSADA, PODRIDÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO.
Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 3,98 Total Item: 11.940,00

LOTE 32 Quant.: 1 Num: 021 3,87 Total: 15.480,00
Item: 32 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: UVA: FRUTA IN NATURA, TIPOS VARIADOS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, NÃO SÃO TOLERADOS OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM MUITO O CONSUMO E A SEGURANÇA DO ALIMENTO, DEFEITO DE POLPA, ESCALDADURA, IMATURA, LESÃO ABERTA, MURCHA, PASSADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO.
Quantidade: 4.000 Valor Unit.: 3,87 Total Item: 15.480,00

LOTE 33 Quant.: 1 Num: 001 3,12 Total: 6.240,00
Item: 33 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: ABACATE - FRUTA IN NATURA: TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FORMA ARREDONDADA, COLORAÇÃO VERDE ESCURO, CASCA LISA E FIRME. DEVEM SER DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS E PROCEDENTES DE ESPÉCIES DE VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA.
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 3,12 Total Item: 6.240,00

LOTE 34 Quant.: 1 Num: 081 2,69 Total: 2.690,00
Item: 34 Unidade: MÇ Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: AGRIÃO FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCO, LIMPA E SEM MARCAS DE INSETOS. NÃO SERÃO ACEITAS FOLHAS MURCHAS, DANIFICADAS, AMARELADAS OU COM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 2,69 Total Item: 2.690,00

LOTE 35 Quant.: 1 Num: 083 1,48 Total: 1.480,00
Item: 35 Unidade: PES Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: ALFACE AMERICANA - SEREM FRESCAS E SÃS, ESTAREM INTEIRAS, LIMPAS E LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TEREM ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, PARA FINS COMERCIAIS, TEREM ATINGIDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ACIMA DE 5% E QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOUVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES, ESTAREM ISENTAS DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ENFERMIDADES.
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 1,48 Total Item: 1.480,00

LOTE 36 Quant.: 1 Num: 078 1,48 Total: 1.480,00
Item: 36 Unidade: PES Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: ALFACE LISA: SEREM FRESCAS E SÃS, ESTAREM INTEIRAS, LIMPAS E LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TEREM ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, PARA FINS COMERCIAIS, TEREM ATINGIDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ACIMA DE 5% E QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOUVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES, ESTAREM ISENTAS DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ENFERMIDADES.
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 1,48 Total Item: 1.480,00

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 011 2,39 Total: 2.390,00
Item: 37 Unidade: PES Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: ALFACE CRESPA: SEREM FRESCAS E SÃS, ESTAREM INTEIRAS, LIMPAS E LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TEREM ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, PARA FINS COMERCIAIS, TEREM ATINGIDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ACIMA DE 5% E QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOUVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES, ESTAREM ISENTAS DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ENFERMIDADES.
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 2,39 Total Item: 2.390,00

LOTE 38 Quant.: 1 Num: 089 2,69 Total: 2.690,00
Item: 38 Unidade: PES Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: ALFACE ROMANA - SEREM FRESCAS E SÃS, ESTAREM INTEIRAS, LIMPAS E LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TEREM ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, PARA FINS COMERCIAIS, TEREM ATINGIDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ACIMA DE 5% E QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOUVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES, ESTAREM ISENTAS DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ENFERMIDADES.
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 2,69 Total Item: 2.690,00

LOTE 39 Quant.: 1 Num: 099 1,24 Total: 3.720,00
Item: 39 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: BATATA DOCE: TAMANHO MAIOR OU IGUAL A 50 MM E MENOR QUE 90 MM. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE BATATAS QUE APRESENTEM OS DEFEITOS LISTADOS ABAIXO: DANO PROFUNDO: QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, RACHADURA MECÂNICA, PRAGA. PODRIDÃO: DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA À DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU. FORMATO: A PARTE TUBEROSA DA BATATA PODERÁ SER EM FORMATO: CILÍNDRICO, ELÍPTICO, ESFÉRICO E ELÍPTICO OU TRANSVERSO/ACHATADO.
Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 1,24 Total Item: 3.720,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num: 064 3,84 Total: 7.680,00
Item: 40 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: BRÓCOLIS: COMUM, COR VERDE ESCURO, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, IMPUREZAS, PASSADAS, FOLHAS NA FLOR, PELUDAS OU COM MANCHAS COR DE VINHO) SER BEM DEFINIDOS, SÃS, INTEIROS, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA EXCESSIVA. SEM MANCHAS AMARELADAS E MURCHAS. COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 3,84 Total Item: 7.680,00

LOTE 41 Quant.: 1 Num: 097 5,44 Total: 5.440,00
Item: 41 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: CAQUI - IN NATURA, TIPO CHOCOLATE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS E PROCEDENTES DE ESPÉCIMES DE VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA.
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 5,44 Total Item: 5.440,00

LOTE 42 Quant.: 1 Num: 021 1,95 Total: 3.900,00
Item: 42 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: COUVE-FLOR: COR BRANCA OU CREME, CLASSE 7 (DIÂMETRO APROXIMADO DE 210 MM) SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, IMPUREZAS, PASSADAS, FOLHAS NA FLOR, PELUDAS OU COM MANCHAS COR DE VINHO) SER BEM DEFINIDAS, SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA EXCESSIVA. SEM MANCHAS ESCURAS, SE ESTIVER ENVOLVIDA PELAS FOLHAS, ESTAS DEVEM ESTAR VERDES E SEM SINAIS DE ESTAREM MURCHAS. COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 1,95 Total Item: 3.900,00

LOTE 43 Quant.: 1 Num: 079 4,37 Total: 4.370,00
Item: 43 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: MANGA - FRUTA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LISA E FIRME, DOCE. DEVEM SER DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS E PROCEDENTES DE ESPÉCIES DE VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA.
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 4,37 Total Item: 4.370,00

LOTE 44 Quant.: 1 Num: 078 3,89 Total: 3.890,00
Item: 44 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: MEXERICA - TAMANHO MÉDIO A GRANDE, A CASACA DEVE SER FIRME E FÁCIL DE REMOVER, NÃO SÃO TOLERADOS OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM MUITO O CONSUMO E A SEGURANÇA DO ALIMENTO, DEFEITO DE POLPA, ESCALDADURA, IMATURA, LESÃO ABERTA, MURCHA, PASSADA, PODRIDÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO.
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 3,89 Total Item: 3.890,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num: 058 9,88 Total: 9.880,00
Item: 45 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: MORANGO - FRUTO DURO, DE COR VERMELHA, POLPA CARNOSA, DEVEM SER DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS E PROCEDENTES DE ESPÉCIES DE VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA.
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 9,88 Total Item: 9.880,00

LOTE 46 Quant.: 1 Num: 021 4,48 Total: 4.480,00
Item: 46 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: PÊSSEGO - NACIONAL OU IMPORTADO, EMBALAGEM DEVERÁ SER DESCARTÁVEL E RECICLÁVEL E ADEQUADO PARA O TRANSPORTE DE FRUTAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO MÍNIMO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 4,48 Total Item: 4.480,00

LOTE 47 Quant.: 1 Num: 039 1,98 Total: 3.960,00
Item: 47 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: PIMENTÃO PODE SER VERDE, AMARELO OU VERMELHO. É INTERNAMENTO OCO, POSSUI SEMENTES PEQUENAS E ACHATADAS, DEVEM SER DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS E PROCEDENTES DE ESPÉCIES DE VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA.
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 1,98 Total Item: 3.960,00

LOTE 48 Quant.: 1 Num: 057 1,62 Total: 1.620,00
Item: 48 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: PEPINO: COMUM, FRESCO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO MÍNIMO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. FIRME, CASCA LISA E PRESERVADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 1,62 Total Item: 1.620,00

LOTE 49 Quant.: 1 Num: 034 5,99 Total: 5.990,00
Item: 49 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: QUIABO GRUPO CILÍNDRICO, SUBGRUPO VERDE, COM TAMANHO APROXIMADO MAIOR QUE 9 E MENOR QUE 12 CM, SEM DEFEITOS GRAVES (FIBROSOS, PODRIDÃO, ENCAROÇADOS, MURCHOS, DANOS PROFUNDOS POR GEADA OU TORTOS E SEM PEDÚNCULO, SEM MANCHAS).
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 5,99 Total Item: 5.990,00

LOTE 50 Quant.: 1 Num: 077 1,80 Total: 3.600,00
Item: 50 Unidade: UNI Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: REPOLHO ROXO - FORMATO DA CABEÇA REDONDO, FOLHAS LISAS, CLASSE 04 (PESANDO ENTRE 1 A 1,5 QUILOS), SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, RACHADURAS, DANOS PROFUNDOS), SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS.
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 1,80 Total Item: 3.600,00

LOTE 52 Quant.: 1 Num: 006 0,62 Total: 1.240,00
Item: 52 Unidade: MÇ Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: SALSINHA VERDE - SEREM FRESCAS E SÃS, ESTAREM INTEIRAS, LIMPAS E LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TEREM ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, PARA FINS COMERCIAIS, TEREM ATINGIDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ACIMA DE 5% E QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOUVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES, ESTAREM ISENTAS DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ENFERMIDADE.
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 0,62 Total Item: 1.240,00

LOTE 53 Quant.: 1 Num: 023 2,56 Total: 2.560,00
Item: 53 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: TANGERINA PONCÃ: TAMANHO MÉDIO A GRANDE, A CASCA DEVE SER FIRME E FÁCIL DE REMOVER, NÃO SÃO TOLERADOS OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM MUITO O CONSUMO E A SEGURANÇA DO ALIMENTO, DEFEITO DE POLPA, ESCALDADURA, IMATURA, LESÃO ABERTA, MURCHA, PASSADA, PODRIDÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO.
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 2,56 Total Item: 2.560,00

LOTE 54 Quant.: 1 Num: 064 3,48 Total: 6.960,00
Item: 54 Unidade: KG Marca: CEASA MARINGÁ Modelo:
Descrição: VAGEM - FIRME ISENTA DE ENFERMIDADE, PARASITAS E LARVAS. CASCA INTEGRA, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. DEVEM SER DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS E PROCEDENTES DE ESPÉCIES DE VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA.
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 3,48 Total Item: 6.960,00

IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA - ME 22.051.918/0001-00 15.960,00

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 018 3,99 Total: 15.960,00
Item: 16 Unidade: DZ Marca: MANDAGUACU Modelo:
Descrição: OVO: APROXIMADAMENTE 50G, APRESENTAR UM PRODUTO LIMPO E SADIO, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, PRINCIPALMENTE RACHADURAS NA CASCA. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS PARA O PRODUTO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR ESPECIFICAÇÕES, A RESPEITO DA QUALIDADE E DO SEU VALOR NUTRITIVO, E A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE.
Quantidade: 4.000 Valor Unit.: 3,99 Total Item: 15.960,00

MNC ALIMENTOS EIRELI EPP 80.774.789/0001-77 11.070,00

LOTE 30 Quant.: 1 Num: 059 2,79 Total: 8.370,00
Item: 30 Unidade: UN Marca: ceasa Modelo:
Descrição: MELÃO - FRUTA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA FIRME, POLPA DOCE, LIVRE DE SUJIDADES. DEVEM SER DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS E PROCEDENTES DE ESPÉCIES DE VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA.
Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 2,79 Total Item: 8.370,00

LOTE 51 Quant.: 1 Num: 020 2,70 Total: 2.700,00
Item: 51 Unidade: MÇ Marca: ceasa Modelo:
Descrição: RÚCULA - FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA TENRA, LIMPA E SEM MARCAS DE INSETOS. NÃO SERÃO ACEITAS FOLHAS MURCHAS, DANIFICADAS, AMARELADAS OU COM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 2,70 Total Item: 2.700,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00026/2021

Às 09:41 horas do dia 15 de setembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SIDNEI FRAZATTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 62, Pregão nº 00026/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Refrigerador cientifico
Descrição Complementar: Refrigerador de laboratório, tipo: tipo câmara conservação com temperatura regulada, faixa temperatura interna: faixa de 2 a 8°c, tipo comando: painel de controle digital, tipo alarme: alarme audiovisual ajustável (alta,baixa temperatura), tipo controle: controle de temperatura microprocessado, tipo sinalizador: display digital de temperatura, tipo sensor: sensor imerso em líquido, tipo porta: porta de vidro com sistema anti-embaçante, capacidade mínima: capacidade mínima de 340 litros, tipo revestimento: revestimento interno aço, prateleiras reguláveis, características adicionais: circulação de ar forçada, iluminação interna, tipo fechamento portas: porta com chaveamento, voltagem 110 V, sistema de alarme sonoro e visual, sistema de emergência com bateria que permite autonomia por no mínimo 24 horas, discador telefônico. garantia, mínima 12 meses.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 16.642,4900 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 9.999,9900 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/09/2021 15:56:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 12.561.319/0001-75, Melhor lance: R$ 9.999,9900
Homologado	15/09/2021 09:41:01	SIDNEI FRAZATTO	

Fim do documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 050/2021-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ 11.784.531/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA OS DIVERSOS DEPARTAME PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-32.844,00 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais) .

DURAÇÃO: 03/08/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	28	Monitor: tamanho da tela em polegadas 19,5"/16:9 WIDESCREEN, tempo de resposta mínima de 5MS (GTG), resolução mínima 1366 x 768 tipo LED, conector de entrada DSUB VGA (RGB), alimentação interna de energia AC 100~240V. o produto deve acompanhar o cabo de força e cabo D-SUB (VGA). Monitor na cor preta, com garantia mínima de 12 meses.	HQ	19,5 WHQ-LED	UNID	27,00	772,00	20.844,00
1	52	Switch GIGABIT: 24 portas LAN 10/100/1000 MBPS, capacidade mínima de c omutação 48GBPS, indicadores LED, alimentação 100-240V, produto deve acompanhar cabo de energia no padrão brasileiro.	TP LINK	TL SG 1024D	UNID	10,00	1.200,00	12.000,00
TOTAL								32.844,00

SANTO INACIO PR., 04 DE AGOSTO DE 2.021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 047/2021-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 41.819.436/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA OS DIVERSOS DEPARTAME PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-46.694,00 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais) .

DURAÇÃO: 03/08/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	Impressora Laser Color: funções: imprimir, copiar, digitalizar, faz; a dmite multitarefas; velocidade mínima de impressão em preto 21 PPM, em colorido 21PPM; ciclo de trabalho (mensal A4) mínimo de 40.000 páginas; tecnologia de impressão laser color; visor gráfico colorido de 2,7 polegadas; velocidade do processador de 800MHZ; possibilita impressão móvel; conectividade com capacidade sem fios integrada, 802.11 B/G/N integrado, autenticação via WEP, WPA/WPA2 ou 802.11x; criptografia via AES ou TKIP; WPS; wi-fi direct, padrão porta USB 2.0 de alta velocidade, porta de rede fast ethernet 10/100/1000, base-TX incorporada, 802.11N 2/4/5 GHZ sem fio, porta de FAX, USB de host frontal pronto para trabalhar em rede wi-fi padrão ethernet 802.11 B/G/N opera como PA (com wi-fi direct) e STA; memória mínima 256 MB; entrada de papel bandeja para 250 folhas; saída de papel bandeja de saída para 100 folhas; impressão frente e verso; tipos suportes papel: comum, folheto, colorido, brilhante, pesado, timbrado, leve, fotográfico, liso, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, resistente, transparências, etiquetas, envelopes, cartão); tipo de scanner: base plana, alimentador automático de documentos; formatos dos arquivos digitalizados em JPG, RAW (BMP), PNG, TIFF, PDF; resolução de digitalização óptica até 300 DPI (ADF colorido e monocromático); até TO1200 DPI (de mesa); velocidade de digitalização normal A4 até 26 PPM; capacidade do alimentador automático de documentos 50 folhas; alimentação: tensão de entrada: de 110 Volts a 127V com cabo de energia no padrão brasileiro; acompanhar cabo USB e toners pré-instalados, o cabo de alimentação AC já deve vir no novo padrão adotado pelo Brasil. Compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows 8 (32, 64 BITS), Windows 7 (322, 64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior), MAC OS X e LINUX. Garantia mínima de 12 meses.	LEXMARK		UNID	10,00	4.165,00	41.650,00
1	54	Teclado: multimídia, ABNT 2, conexão USB, Plug&Play (compatível com MS C OS X 10.4.8 ou superior, Windows 2000 PRO, XP/VISTA/7/8/10/ LINUX), cor preto	VINIK		UNID	97,00	52,00	5.044,00
TOTAL								46.694,00

SANTO INACIO PR., 04 DE AGOSTO DE 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 048/2021-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: DIAS E PECHUTTO LTDA - ME
CNPJ 06.140.574/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA OS DIVERSOS DEPARTAME PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-91.319,00 (Noventa e Um Mil, Trezentos e Dezenove Reais) .

DURAÇÃO: 03/08/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pilha botão: bateria não recarregável, tipo lithium, para uso em placa mãe, modelo CR2032, cartela c/ 5 unid.	ELGIN		CART	50,00	9,00	450,00
1	2	Adaptador Weireless PCIE: interface PCIE Express, tipo de antena onidirecional destacável de no mínimo 2 DBI, padrão IEE 802..11N/G/B 2.4GHZ; taca de sinal de 300 MBPS; compatívem com Windows e Linux.	INTELBRAS		UNID	10,00	89,00	890,00
1	4	Cabo de energia: cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica , novo padrão de tomada 3 pinos com selo de aprovação do Inmetro, comprimento mínimo 150 cm, bitola de 3X0,75 mm.	VINIK		UNID	30,00	15,00	450,00
1	5	Cabo SATA: cabo de transferência de dados SATA com trava, compatibilid ade com SATA I, SATA II, SATA III.	ASUS		UNID	15,00	9,00	135,00
1	13	DockStation para HDS: HDS suportados 2x SATA, 1X IDE, compatível com discos 2.5 polegadas e 3.5 polegadas SATA I, II, III e IDE, tamanho suportado de até 4.0 TB, conexão com PC sai USB compatível com as interfaces 1.0/2.0/3.0, compatibilidade com Windows, MAC OS, Linux.	F3		UNID	2,00	360,00	720,00
1	16	Gabinete: tipo torre, na cor preto, possuir USB 3.0 frontal, 7 slots d e expansão para instalação de SDD 2.5 e HD 3.5 sem ajuda de suporte, ou deverá acompanhar o suporte, posição da fonte: interior do gabinete.	FORTRES		UNID	10,00	334,00	3.340,00
1	18	HUB extensor USB: 4 portas USB 3.0 compatível com USB 2.0, cor preto, produto deve acompanhar um cabo extensor USB de no mínimo 1.8 metros. Compatível com sistemas Windows, MAC E LINUX.	VINIK		UNID	11,00	63,00	693,00
1	20	Impressora laser: funções imprimir, copiar, digitalizar, impressão a l aser, velocidade de impressão mínima: preto (A4) até 38 PPM, volume mensal de páginas mínimo 80.000, bandeja de entrada de no mínimo 250 folhas, capacidade do alimentador automático de 50 folhas, memória mínima de 256 MB, tela de toque CGD de no mínimo 3,0 POL. Velocidade de processador mínima 1200 MHZ, idiomas de impressão suportados PCLM/PCLMS. Rede sem fios: wi-fi 802.11 B/G/N itegrada. Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA INTERPRISE, criptografia via AES ou TKIP, WPS, wi-fi, porta USB 2.0 de alta velocidade, porta de rede fast ethernet 10/100/1000 base-tx incorporada, scanner: resolução de digitalização 1200 DPI, velocidade mínima de digitalização 26 PPM preto e branco e até 21 PPM colorido. Compatíveis com os seguintes sistemas operacionais Windows 8 (32/64 BITS), Windows 7(32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior), MAC OS X E LINUX. Alimentação 115 a 127V. acompanhar cabo de alimentação no padrão novo brasileiro, cabo USB e toners pré-instalados.	HP		UNID	12,00	2.436,00	29.232,00
1	21	Kit- parafuso para rack M6 + porca gaiola com 50 unidades.	M6		PCT	2,00	95,00	190,00
1	22	Localizador e testador de cabos: rastreamento de fio telefônico e cabo LAN, identifica fios em sistema elétrico, verifica condição de cabo LAN, teste de continuidade, sonda de tensão DC, conexões RJ45/ RJ11. O produto deve acompanhar estojo para transporte e bateria.	MULTOC		UNID	1,00	418,00	418,00
1	27	Mini Rack De Parede 19'' polegadas 4u X 470mm Preto C/ Bandeja 1U x 40 0mm 2 pontos com parafuso para fixação da bandeja no rack e parafuso reserva para fixação de um switch. O equipamento servirá para acomodação e organização de cabeamento estruturado, equipamentos de telefonia, telecomunicações como, roteadores de internet fibra óptica, modens e outros acessórios de informática tais como switches, centrais telefônicas digitais além de componentes CFTV entre eles DVR, NVR e outros dispositivos.	DIVERSOS		UNID	1,00	490,00	490,00
1	30	Mouse: três botões (à esquerda, botão do meio com roda de rolagem, à d ireita), conexão USB, Plug&Play (compatível com MAC OS X 10.4.8 ou superior, Windows 2000 PRO/XP/VISTA/7/8/10/LINUX), resolução (DPI) 1200 DPI, cor preta	HAVIT		UNID	97,00	25,00	2.425,00
1	33	Notebook: na cor preto/prata, leitor de cartão MMC, SD, SDHC, SDXC, Wereless AC, Wesbcam, bluetooth, RJ-45 tipo GIGABIT 10/100/1000, teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico, saída HDMI, microfone e fone de ouvido, mínimo de duas portas USB sendo no mínimo uma porta 3.0, processador X64 de núcleo quádruplo (4 cores), com frequência mínima de processamento de 1.6 GHS, cache de no mínimo 6MB, memória DDR4 com 8GB de memória RAM instalada, unidade de SSD 240 GB com interface M.2 NVME velocidades mínimas de leitura 1.500 MB/s e gravação 800 MB/s, SLOT livre SATA 3 compatível com HDD/SSD 2.5MM, monitor LED de no mínimo 15,6 polegadas, produto deve acompanhar mouse USB de 1200 DPI, garantia mínima de 12 meses.	HP		UNID	10,00	3.770,00	37.700,00
1	37	Placa de rede: porta RJ45, arquitetura BUS MASTER PCI 32-bit, indicado res LED, full-duplex, conexão/atividade (10MBPS, 100 MBPS, 1000 MBPS), driver compatível com MS- Windows, LINUX, taxa de transmissão 10MBPS, 100 MBPS, 1000 MBPS.	VINIK		UNID	4,00	70,00	280,00
1	44	Rotulador etiquetadora portátil: permitir imprimir etiquetas de 9 e 12 mm, impressão de até duas linhas, comprimento da fita de 8 metros, função de data e hora, visor em português e teclado QWERTY, display de no mínimo 12 caracteres, fita do tipo "M", pilhas ou baterias devem estar inclusas, deve acompanhar 1x fita 8 metros, conexão com adaptador AC, fonte não precisa estar inclusa.	BROTHER		UNID	1,00	307,00	307,00
1	45	"Smartphone Processador octa-core velocidade mínima de 2.0GHZ; suport e 2G/3G/4G; bluetooth; conexão wi-fi: 802.11 A/B/G/N/AC 2.4+5GHZ; Tipo de SIM: NANO-SIM; USB conector type-C; leitor biométrico; tela com resolução mínima 720x1600; câmera traseira 48 MP; flash LED; câmera frontal 13MP com flash frontal; rádio FM; memória interna 64 GB; suporte a carão de memória micro SD; memória RAM 4 GB; capacidade da bateria (MAH) 5000 MAH; voltagem do carregador bivolt. Produto deve acompanhar 1 carregador, 1 cabo USB, 1 fone de ouvido, 1 extrator de chip caso seja necessário, 1 manual do usuário."	XIAOMI		UNID	5,00	1.177,00	5.885,00
1	48	SSD M.2: formato M.2 2280, interface PCIE NVME, capacidade mínima de 5 00GB, leitura/gravação mínima de 3.200/1.900MB/s, expectativa de vida mínima de 1 milhão de horas MTBF, garantia mínima de 12 meses.	CRUCIAL		UNID	5,00	520,00	2.600,00
1	49	SSD SOLID STATE DRIVE formato DE: 2,5 pol, capacidade mínima de 500 GB , interface SATA 30. (6GB/s) compatível com 2.0 (3GB/s), velocidade de leitura: 500MB/s~560MB/s, e 500MB/s~550MB/s para gravação, expectativa de vida útil mínima de 1 milhão de horas MTB, o produto deve acompanhar parafusos de instalação e cabo de transferência de dados SATA.	WD		UNID	6,00	519,00	3.114,00
1	53	Switch GIGABIT: interface RJ45, 10/100/1000MBPS, ALIMENTAÇÃO 100-240V, 08 portas RJ 45, garantia de 1 ano.	TP-LINK		UNID	10,00	200,00	2.000,00
TOTAL								91.319,00

SANTO INACIO PR., 04 DE AGOSTO DE 2.021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 049/2021-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: J L PEREIRA ARCHILLA
CNPJ 78.556.156/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA OS DIVERSOS DEPARTAME PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-83.561,00 (Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais) .

DURAÇÃO: 03/08/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Adaptador Wireless USB: interface USB 2.0, botão QSS (QuickSecure Set up), tipo de antena onidirecional destacável, ganho da antena de no mínimo 4 DBI, padrão IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ, taxa de sinal de no mínimo 150 MBPS, compatível com Windows e Linux.	GoLine		UNID	10,00	50,00	500,00
1	6	Cabo USB: USB A macho X B macho, 3,00 metros, cabo USB com conectores machos A e machos B, para ligação de periférico como impressoras, scanners e outros. Comprimento 3 metros.	Genérico		UNID	65,00	10,00	650,00
1	7	Cabo VGA: suporta monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGA, conector VGA macho X VGA macho de 15 pinos que elimina problema de imagens fracas e difusas, filtro de ferrite em uma extremidade para melhorar desempenho de sinal evitando interferências conecta desktops e notebooks a projetores, monitores LCD e outros aparelhos com conexão VGA.	Evus		UNID	5,00	20,00	100,00
1	8	Caixa de som com potência mínima de 2W RMS, alimentação USB 5V, possui r controle de volume, cor preta.	K-Mex		UNID	24,00	38,00	912,00
1	29	Monitor: tamanho da tela em polegadas 24'' / 16:9 widescreen, tempo de resposta mínima 5MS (GTG), resolução mínima 1920 x 1080, tipo LED, conector de entrada D-SUB (RGB), HDMI, alimentação interna de energia AC 100~240V, o produto deve acompanhar o cabo de força, cabo D-SUB (VGA) e HDMI.	Samsung	GAMER LED 24 1MS/75HZ/HDNI /D-SUB- Ls24d3	UNID	4,00	1.090,00	4.360,00
1	32	Nobreak: potência de 3200VA, modelo bivolt (entrada bivolt automático saída 115V), estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação, interativo SENOIDAL, forma de onde SENOIDAL pura, 10 tomadas padrão NBR 14136, mínimo de 6 tomadas 10A e 4 tomadas 20A. possuir autodiagnóstico de bateria, informar quando a bateria precisar ser substituída. Saída para comunicação USB, possuir as tecnologias DSP e TRUE RMS, recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado. LED no painel frontal para indicar as condições de funcionamento. Possuir alarme audiovisual, sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria. Possuir porta fusível externo com unidade reserva. Deve possuir baterias internas. Dimensões mínimas das baterias: 15,1cm (C) X 6,5cm (L) X 9,4cm (A). Possuir 12 meses de garantia.	SMS		UNID	12,00	5.025,00	60.300,00
1	39	Placa mãe: memória de 2XDIMM, suporte mínimo de 32GB, com frequência m ínima de 2666 MHZ, LGA 1.200, conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos, armazenamento 4 X porta(s) SATA 6GB/s, soquete M.2 NVME Gen3 x4 2242/2260/2280 completo com suporte/parafusos de fixação, rede 1X GIGABIR LAN, 1x PCIE 3.0/2.0 X16, 1X PCIE 3.0/2.0 X1; 6 portas USB 3.X/2.0 no painel traseiro, com no mínimo 2 portas USB m.x; 2 portas USB 3.Xx/2.0 no painel frontal, com no mínimo 1 porta USB 3.X; controlador ade áudio e alta definição integrada; possuir saídas VGA e HDMI; BIOS: - UEFI BIOS, possuir modo de recuperação, caso haja falha de atualização da BIOS; garantia mínima de 12 meses.	Biostar		UNID	15,00	700,00	10.500,00
1	43	Roteador wireless: compatível com IPV4, IPV6, possuir mínimo de 2 ante nas, frequência de operação 2.4GHZ, portas: 1X RJ45 para 10/100 BASET para WAN, 4 X RJ 45 para 10/100 BASET para LAN , fonte de alimentação: 110V~240V. Possuir as seguintes funções: rede para convidados, direcionamento de porta, DMZ, QOS controle de banda, reserva de endereço, firewall.	TP-Link		UNID	35,00	115,00	4.025,00
1	51	SSD SOLID STATE formato DE: 2,5 POL, capacidade mínima de 1TB, interface SATA 3.0 (6GB/s) compatível com 2.0 (3GB/s), velocidade de leitura: 500MB/s~560MB/s, e 500MB/s~550MB/s para gravação, expectativa de vida útil mínima de 1 milhão de horas MTB, o produto deve acompanhar parafusos de instalação e cabo de transferência de dados SATA.	Crucial		UNID	3,00	738,00	2.214,00
TOTAL								83.561,00

SANTO INACIO PR., 04 DE AGOSTO DE 2.021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 126 / 2021

Referência: Pregão (Presencial) Nº. 39/2021

Data de Assinatura do Contrato: 10/09/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: RCP NETWORKS - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 05.745.961/0001-49

ENDEREÇO: Avenida Paraná, nº. 131, Sala 03 – Centro, Município de Colorado, Estado do Paraná, CEP: 86.690-000.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de solução de conexão via fibra óptica para atender as necessidades de todos os departamentos do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor total do Contrato: R$ 55.700,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Setecentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/09/2022.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 10 de Setembro de 2021.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 128 / 2021

Referência: Dispensa de Licitação nº. 34/2021.

Data de Assinatura do Contrato: 16/09/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: THIAGO KANDA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº: 36.360.316/0001-31

ENDEREÇO: Rua Professora Zelina Alves, nº. 422 - Centro, Município de Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87.660-000.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em advocacia pública, bem como apoio técnico em licitações e contratos administrativos para o Departamento Jurídico do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor Total do Contrato: R$ 9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/11/2021.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor/PR, 16 de Setembro de 2021.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 100/2021– (RP)
PROCESSO Nº. 237/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento do enxoval para as unidades básicas de saúde, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 324.000,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 1/10/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 1/10/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 14 de SETEMBRO de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 101/2021– (RP)
PROCESSO Nº. 236/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de obras gerais nos prédios e locais públicos municipais, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 2.821.080,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil e oitenta reais).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 04/10/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 04/10/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 14 de setembro de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2021-PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 255/2021, de 29 de Junho de 2021, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2021-PMSI**, e adjudicar o seu objeto para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, as empresas:

A.QUEIROZ LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	Disco rígido (HD): armazenamento 1TB, interface SATA III (6GB/s), cach e mínimo de 64MB, capacidade 1 TB, velocidade em (RPM) 7200 RPM, garantia de 1 ano.	SEAGATE	ST1000DM010	UNID	10,00	359,00	3.590,00
1	12	Disco rígido (HD): armazenamento 2 TB, interface SATA III (6GB/s), cache mínimo de 64 MB, capacidade 2TB, velocidade em (RPM) mínima de 5400 RPM, garantida de 1 ano.	SEAGATE	ST2000DM008	UNID	4,00	500,00	2.000,00
1	14	Filtro de linha: mínimo de 06 tomadas, chave liga-desliga, fusível de segurança, bi-volt 127V/220V, corrente e tensão nominal: 10A.	MEGATRON	FL-006	UNID	60,00	29,00	1.740,00
1	15	Fonte ATX: potência mínima 400W, certificação 80 plus bronze, PFC ativ o, tamanho do fã 120 milímetros, entrada AC 100-4240 automático, 04 parafusos de montagem.	evga	ATX 80 PLUS BRONZE 450	UNID	25,00	347,00	8.675,00
1	17	HD externo: 1TB USB 3.0, compatível com USB 2.0, antichoque, não utiliza energia elétrica, Plug&Play (compatível MAC OS X 10.4.8 ou superior, Windows, 2000 PRO, XP/VISTA/7/8/10, LINUX). Item incluso cabo USB, garantia mínima de 1 ano.	SEAGATE		UNID	12,00	396,00	4.752,00
1	23	Memória RAM: capacidade 4GB (1X4GB), frequência 1333MHZ, tipo DDR3, garantia de 1 ano.	KINGSTON	KVR1333D3N9/4G	UNID	5,00	235,00	1.175,00
1	24	Memória RAM: capacidade 4GB (1X4GB), frequência 2400MHZ, tipo DDR4, co m dissipador de calor, garantia de 1 ano.	KINGSTON	HIPERX FURY	UNID	5,00	200,00	1.000,00
1	25	Memória RAM: capacidade 8 GB (1x8GB), frequência 2400MHZ, tipo DDR4, c om dissipador de calor. Garantia de 1 ano.	KINGSTON	HYPERX FURY	UNID	6,00	384,00	2.304,00
1	26	Memória RAM: capacidade 8 GB (1X8GB), frequência 2666MHZ, tipo DDR4, c om dissipador de calor, garantia de 1 ano.	KINGSTON	HYPERX FURY	UNID	10,00	394,00	3.940,00
1	34	Pen drive: Capacidade 16 GB, velocidade de leitura mínima 100 MB/s, velocidade de gravação mínima 15 MB/s, conexão USB 3.0 (compatível com USB 2.0).	SANDISK	CRUZER GLIDER Z600	UNID	29,00	35,00	1.015,00
1	35	Pen drive: Capacidade 32 GB, velocidade de leitura mínima 100 MB/s, velocidade de gravação mínima 15 MB/s, conexão USB 3.0 (compatível com USB 2.0).	KINGSTON	DATATRAVER G4	UNID	99,00	53,00	5.247,00
1	36	Pen drive: Capacidade 64 GB, velocidade de leitura mínima 100 MB/s, velocidade de gravação mínima 10 MB/s, conexão USB 3.0 (compatível com USB 2.0).	KINGSTON	DATATRAVER G4	UNID	17,00	58,90	1.001,30
1	41	Roteador modem wireless N ADSL2+ de 300MBPS; interface: 4 portas RJ45 10/10MBPS, 1 porta RJ11, possuir botões liga/desliga, fonte de alimentação inclusa. Suporte padrões IEEE: IEEE 802.3, 802.3U. Padrões ADSL: FULL-RATE ANSI T1.413 ISSUE 2; ITU-T G.992.1 (G.DMT); ITU-T G.992.2 (G.LITE); ITU-T G.994.1 (G.HS); ITU-T G.995.1. Padrões ADSL2: ITU-T G.992.3 (G.DMT.BIS); ITU-T G.992.4 (G.LITE.BIS). Padrões ADSL2+: ITU-T G992.5. Antena omnidirecional fixa ou removível com ganho mínimo de 5DBI. Recurso wireless IEEE 802.11N, 802.11G, 802.11B. Frequência 2.4 GHS. Segurança wireless suporta WEP de 64.128 BITS, WPA-PSK/WPA2-PSK, filtragem wireless de MAC, QOS. Segurança: firewall, filtragem de MAC / IP / pacote / aplicação / URL DENIAL OF SEVICE (DOS). Gerenciamento: configuração baseada na web (HTTP); gerenciamento remoto; gerenciamento telnet; atualização de firmware baseada na web. Redirecionamento de portas: servidor virtual, DMZ, ACL. Protocolos ATM/PPP: ATM FORUM UNI3.1/4.0, PPP sobre ATM (RFC 2364), PPP sobre ETHERNET (RFC2516), IPOA (RFC1577/2225), PVC – de até 8 PVCS. Conteúdo da embalagem: modem, cabo telefônico RJ-11, cabo ethernet RJ-45, adaptador de energia.	TP LINK	W8961 ND	UNID	4,00	341,00	1.364,00
1	42	"Roteador wi-fi AC 1200: Especificações: 4 portas LAN 10/100/1000 MB PS, 1 porta WAN 10/100/1000 MBPS, botões de reset, botão liga/desliga, botão liga/desliga WBPS/WI-FI, fonte de alimentação 127~220V, 4 antenas, padrões wireless IEEE 802.11A C/ N/ A 5GHZ, IEEE 802.11B / G/ N 2.4GHZ, frequência 2.4GHZ e 5GHZ. Segurança wireless: criptografia WEP de 64/128-BIT, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK. Taxa de sinal: 5GHZ: até 867 MBPS; 2,4 GHZ: até 300 MBPS. SOFTWARE: tipo de WAN: IP dinâmico, IP estático, PPPOE, PPTP (acesso duplo), L2TP (dual acess), BIGPOND. Gerenciamento: controle de acesso, gerenciamento local, gerenciamento remoto. DHCP: servidor, lista de clientes DHCP, reserva de endereço. Redirecionamento de portas: servidor virtual, PORT TRIGGERING, UPNP, DMZ, DNS, Dinâmico DYNDNS, NO-IP. Controle de acesso: controle dos pais, controle de gerenciamento local, lista de host, White liste, blacklist. Firewall: DOS SPI FIREWALL, IP e vinculação de endereço MAC. Protocolos: IPV4, IPV6. Rede de visitantes: rede para convidados de 2,4 GHZ, rede para convidados de 5 GHZ."	TP LINK	TPN0254	UNID	40,00	297,50	11.900,00
1	46	SSD M.2 A. formato M.2 2280 B. interface PCIE NVMEC. Capacidades: 240 GB. Leitura/gravação mínima de 2.000/1100 MB/s. expectativa de vida mínima de 1 milhão de horas MTBFF. Garantia mínima de 12 meses.	KINGSTON	A2000	UNID	5,00	379,00	1.895,00
1	47	SSD M.2: formato M.2 2280, interface PCIE NVME, capacidade mínima de 1TB, leitura/gravação mínima de 3.200/1.900MB/s, expectativa de vida mínima de 1 milhão de horas MTBF, garantia mínima de 12 meses.	PATRIOTA	VPR100-1TBM28H	UNID	2,00	999,00	1.998,00
1	50	SSD SolidState Drive formato DE: 2,5 POL, capacidade: 240GB, interfac e CE: SATA 3.0 (6GB/s) compatível com 2.0 (3GB/s), velocidade de leitura: 500MB/s~550MB/s, e 450MB/s~550MB/s para gravação, expectativa de vida útil mínima de 1 milhão de horas MTB, o produto deve acompanhar parafusos de instalação e cabo de transferência de dados SATA.	CRUCIAL	CT240BX500SSD1	UNID	10,00	245,00	2.450,00
TOTAL								56.046,30

ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	Impressora Laser Color: funções: imprimir, copiar, digitalizar, faz; a dmite multitarefas; velocidade mínima de impressão em preto 21 PPM, em colorido 21PPM; ciclo de trabalho (mensal A4) mínimo de 40.000 páginas; tecnologia de impressão laser color; visor gráfico colorido de 2,7 polegadas; velocidade do processador de 800MHZ; possibilita impressão móvel; conectividade com capacidade sem fios integrada, 802.11 B/G/N integrado, autenticação via WEP, WPA/WPA2 ou 802.11x; criptografia via AES ou TKIP; WPS; wi-fi direct, padrão porta USB 2.0 de alta velocidade, porta de rede fast ethernet 10/100/1000, base-TX incorporada, 802.11N 2/4/5 GHZ sem fio, porta de FAX, USB de host frontal pronto para trabalhar em rede wi-fi padrão ethernet 802.11 B/G/N opera como PA (com wi-fi direct) e STA; memória mínima 256 MB; entrada de papel bandeja para 250 folhas; saída de papel bandeja de saída para 100 folhas; impressão frente e verso; tipos suportes papel: comum, folheto, colorido, brilhante, pesado, timbrado, leve, fotográfico, liso, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, resistente, transparências, etiquetas, envelopes, cartão); tipo de scanner: base plana, alimentador automático de documentos; formatos dos arquivos digitalizados em JPG, RAW (BMP), PNG, TIFF, PDF; resolução de digitalização óptica até 300 DPI (ADF colorido e monocromático); até TO1200 DPI (de mesa); velocidade de digitalização normal A4 até 26 PPM; capacidade do alimentador automático de documentos 50 folhas; alimentação: tensão de entrada: de 110 Volts a 127V com cabo de energia no padrão brasileiro; acompanhar cabo USB e toners pré-instalados, o cabo de alimentação AC já deve vir no novo padrão adotado pelo Brasil. Compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows 8 (32, 64 BITS), Windows 7 (322, 64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior), MAC OS X e LINUX. Garantia mínima de 12 meses.	LEXMARK		UNID	10,00	4.165,00	41.650,00
1	54	Teclado: multimídia, ABNT 2, conexão USB, Plug&Play (compatível com MS C OS X 10.4.8 ou superior, Windows 2000 PRO, XP/VISTA/7/8/10/ LINUX), cor preto	VINIK		UNID	97,00	52,00	5.044,00
TOTAL								46.694,00

DIAS E PECHUTTO LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pilha botão: bateria não recarregável, tipo lithium, para uso em placa mãe, modelo CR2032, cartela c/ 5 unid.	ELGIN		CART	50,00	9,00	450,00
1	2	Adaptador Weireless PCIE: interface PCIE Express, tipo de antena onidirecional destacável de no mínimo 2 DBI, padrão IEE 802..11N/G/B 2.4GHZ; taca de sinal de 300 MBPS; compatívem com Windows e Linux.	INTELBRAS		UNID	10,00	89,00	890,00
1	4	Cabo de energia: cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica , novo padrão de tomada 3 pinos com selo de aprovação do Inmetro, comprimento mínimo 150 cm, bitola de 3X0,75 mm.	VINIK		UNID	30,00	15,00	450,00
1	5	Cabo SATA: cabo de transferência de dados SATA com trava, compatibilid ade com SATA I, SATA II, SATA III.	ASUS		UNID	15,00	9,00	135,00
1	13	DockStation para HDS: HDS suportados 2x SATA, 1X IDE, compatível com discos 2.5 polegadas e 3.5 polegadas SATA I, II, III e IDE, tamanho suportado de até 4.0 TB, conexão com PC sai USB compatível com as interfaces 1.0/2.0/3.0, compatibilidade com Windows, MAC OS, Linux.	F3		UNID	2,00	360,00	720,00
1	16	Gabinete: tipo torre, na cor preto, possuir USB 3.0 frontal, 7 slots d e expansão para instalação de SDD 2.5 e HD 3.5 sem ajuda de suporte, ou deverá acompanhar o suporte, posição da fonte: interior do gabinete.	FORTRES		UNID	10,00	334,00	3.340,00
1	18	HUB extensor USB: 4 portas USB 3.0 compatível com USB 2.0, cor preto, produto deve acompanhar um cabo extensor USB de no mínimo 1.8 metros. Compatível com sistemas Windows, MAC E LINUX.	VINIK		UNID	11,00	63,00	693,00
1	20	Impressora laser: funções imprimir, copiar, digitalizar, impressão a l aser, velocidade de impressão mínima: preto (A4) até 38 PPM, volume mensal de páginas mínimo 80.000, bandeja de entrada de no mínimo 250 folhas, capacidade do alimentador automático de 50 folhas, memória mínima de 256 MB, tela de toque CGD de no mínimo 3,0 POL. Velocidade de processador mínima 1200 MHZ, idiomas de impressão suportados PCLM/PCLMS. Rede sem fios: wi-fi 802.11 B/G/N itegrada. Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA INTERPRISE, criptografia via AES ou TKIP, WPS, wi-fi, porta USB 2.0 de alta velocidade, porta de rede fast ethernet 10/100/1000 base-tx incorporada, scanner: resolução de digitalização 1200 DPI, velocidade mínima de digitalização 26 PPM preto e branco e até 21 PPM colorido. Compatíveis com os seguintes sistemas operacionais Windows 8 (32/64 BITS), Windows 7(32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior), MAC OS X E LINUX. Alimentação 115 a 127V. acompanhar cabo de alimentação no padrão novo brasileiro, cabo USB e toners pré-instalados.	HP		UNID	12,00	2.436,00	29.232,00
1	21	Kit- parafuso para rack M6 + porca gaiola com 50 unidades.	M6		PCT	2,00	95,00	190,00
1	22	Localizador e testador de cabos: rastreamento de fio telefônico e cabo LAN, identifica fios em sistema elétrico, verifica condição de cabo LAN, teste de continuidade, sonda de tensão DC, conexões RJ45/ RJ11. O produto deve acompanhar estojo para transporte e bateria.	MULTOC		UNID	1,00	418,00	418,00
1	27	Mini Rack De Parede 19'' polegadas 4u X 470mm Preto C/ Bandeja 1U x 40 0mm 2 pontos com parafuso para fixação da bandeja no rack e parafuso reserva para fixação de um switch. O equipamento servirá para acomodação e organização de cabeamento estruturado, equipamentos de telefonia, telecomunicações como, roteadores de internet fibra óptica, modens e outros acessórios de informática tais como switches, centrais telefônicas digitais além de componentes CFTV entre eles DVR, NVR e outros dispositivos.	DIVERSOS		UNID	1,00	490,00	490,00
1	30	Mouse: três botões (à esquerda, botão do meio com roda de rolagem, à d ireita), conexão USB, Plug&Play (compatível com MAC OS X 10.4.8 ou superior, Windows 2000 PRO/XP/VISTA/7/8/10/LINUX), resolução (DPI) 1200 DPI, cor preta	HAVIT		UNID	97,00	25,00	2.425,00
1	33	Notebook: na cor preto/prata, leitor de cartão MMC, SD, SDHC, SDXC, Wereless AC, Wesbcam, bluetooth, RJ-45 tipo GIGABIT 10/100/1000, teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico, saída HDMI, microfone e fone de ouvido, mínimo de duas portas USB sendo no mínimo uma porta 3.0, processador X64 de núcleo quádruplo (4 cores), com frequência mínima de processamento de 1.6 GHS, cache de no mínimo 6MB, memória DDR4 com 8GB de memória RAM instalada, unidade de SSD 240 GB com interface M.2 NVME velocidades mínimas de leitura 1.500 MB/s e gravação 800 MB/s, SLOT livre SATA 3 compatível com HDD/SSD 2.5MM, monitor LED de no mínimo 15,6 polegadas, produto deve acompanhar mouse USB de 1200 DPI, garantia mínima de 12 meses.	HP		UNID	10,00	3.770,00	37.700,00
1	37	Placa de rede: porta RJ45, arquitetura BUS MASTER PCI 32-bit, indicado res LED, full-duplex, conexão/atividade (10MBPS, 100 MBPS, 1000 MBPS), driver compatível com MS- Windows, LINUX, taxa de transmissão 10MBPS, 100 MBPS, 1000 MBPS.	VINIK		UNID	4,00	70,00	280,00
1	44	Rotulador etiquetadora portátil: permitir imprimir etiquetas de 9 e 12 mm, impressão de até duas linhas, comprimento da fita de 8 metros, função de data e hora, visor em português e teclado QWERTY, display de no mínimo 12 caracteres, fita do tipo "M", pilhas ou baterias devem estar inclusas, deve acompanhar 1x fita 8 metros, conexão com adaptador AC, fonte não precisa estar inclusa.	BROTHER		UNID	1,00	307,00	307,00
1	45	"Smartphone Processador octa-core velocidade mínima de 2.0GHZ; suport e 2G/3G/4G; bluetooth; conexão wi-fi: 802.11 A/B/G/N/AC 2.4+5GHZ; Tipo de SIM: NANO-SIM; USB conector type-C; leitor biométrico; tela com resolução mínima 720x1600; câmera traseira 48 MP; flash LED; câmera frontal 13MP com flash frontal; rádio FM; memória interna 64 GB; suporte a carão de memória micro SD; memória RAM 4 GB; capacidade da bateria (MAH) 5000 MAH; voltagem do carregador bivolt. Produto deve acompanhar 1 carregador, 1 cabo USB, 1 fone de ouvido, 1 extrator de chip caso seja necessário, 1 manual do usuário."	XIAOMI		UNID	5,00	1.177,00	5.885,00
1	48	SSD M.2: formato M.2 2280, interface PCIE NVME, capacidade mínima de 5 00GB, leitura/gravação mínima de 3.200/1.900MB/s, expectativa de vida mínima de 1 milhão de horas MTBF, garantia mínima de 12 meses.	CRUCIAL		UNID	5,00	520,00	2.600,00
1	49	SSD SOLID STATE DRIVE formato DE: 2,5 pol, capacidade mínima de 500 GB , interface SATA 30. (6GB/s) compatível com 2.0 (3GB/s), velocidade de leitura: 500MB/s~560MB/s, e 500MB/s~550MB/s para gravação, expectativa de vida útil mínima de 1 milhão de horas MTB, o produto deve acompanhar parafusos de instalação e cabo de transferência de dados SATA.	WD		UNID	6,00	519,00	3.114,00
1	53	Switch GIGABIT: interface RJ45, 10/100/1000MBPS, ALIMENTAÇÃO 100-240V, 08 portas RJ 45, garantia de 1 ano.	TP-LINK		UNID	10,00	200,00	2.000,00
TOTAL								91.319,00

J L PEREIRA ARCHILLA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Adaptador Wireless USB: interface USB 2.0, botão QSS (QuickSecure Set up), tipo de antena onidirecional destacável, ganho da antena de no mínimo 4 DBI, padrão IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ, taxa de sinal de no mínimo 150 MBPS, compatível com Windows e Linux.	GoLine		UNID	10,00	50,00	500,00
1	6	Cabo USB: USB A macho X B macho, 3,00 metros, cabo USB com conectores machos A e machos B, para ligação de periférico como impressoras, scanners e outros. Comprimento 3 metros.	Genérico		UNID	65,00	10,00	650,00
1	7	Cabo VGA: suporta monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGA, conector VGA macho X VGA macho de 15 pinos que elimina problema de imagens fracas e difusas, filtro de ferrite em uma extremidade para melhorar desempenho de sinal evitando interferências conecta desktops e notebooks a projetores, monitores LCD e outros aparelhos com conexão VGA.	Evus		UNID	5,00	20,00	100,00
1	8	Caixa de som com potência mínima de 2W RMS, alimentação USB 5V, possui r controle de volume, cor preta.	K-Mex		UNID	24,00	38,00	912,00
1	29	Monitor: tamanho da tela em polegadas 24'' / 16:9 widescreen, tempo de resposta mínima 5MS (GTG), resolução mínima 1920 x 1080, tipo LED, conector de entrada D-SUB (RGB), HDMI, alimentação interna de energia AC 100~240V, o produto deve acompanhar o cabo de força, cabo D-SUB (VGA) e HDMI.	Samsung	GAMER LED 24 1MS/75HZ/HDMI/D-SUB- Ls24d3	UNID	4,00	1.090,00	4.360,00
1	32	Nobreak: potência de 3200VA, modelo bivolt (entrada bivolt automático saída 115V), estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação, interativo SENOIDAL, forma de onde SENOIDAL pura, 10 tomadas padrão NBR 14136, mínimo de 6 tomadas 10A e 4 tomadas 20A. possuir autodiagnóstico de bateria, informar quando a bateria precisar ser substituída. Saída para comunicação USB, possuir as tecnologias DSP e TRUE RMS, recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado. LED no painel frontal para indicar as condições de funcionamento. Possuir alarme audiovisual, sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria. Possuir porta fusível externo com unidade reserva. Deve possuir baterias internas. Dimensões mínimas das baterias: 15,1cm (C) X 6,5cm (L) X 9,4cm (A). Possuir 12 meses de garantia.	SMS		UNID	12,00	5.025,00	60.300,00
1	39	Placa mãe: memória de 2XDIMM, suporte mínimo de 32GB, com frequência m ínima de 2666 MHZ, LGA 1.200, conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos, armazenamento 4 X porta(s) SATA 6GB/s, soquete M.2 NVME Gen3 x4 2242/2260/2280 completo com suporte/parafusos de fixação, rede 1X GIGABIR LAN, 1x PCIE 3.0/2.0 X16, 1X PCIE 3.0/2.0 X1; 6 portas USB 3.X/2.0 no painel traseiro, com no mínimo 2 portas USB m.x; 2 portas USB 3.Xx/2.0 no painel frontal, com no mínimo 1 porta USB 3.X; controlador ade áudio e alta definição integrada; possuir saídas VGA e HDMI; BIOS: - UEFI BIOS, possuir modo de recuperação, caso haja falha de atualização da BIOS; garantia mínima de 12 meses.	Biostar		UNID	15,00	700,00	10.500,00
1	43	Roteador wireless: compatível com IPV4, IPV6, possuir mínimo de 2 ante nas, frequência de operação 2.4GHZ, portas: 1X RJ45 para 10/100 BASET para WAN, 4 X RJ 45 para 10/100 BASET para LAN , fonte de alimentação: 110V~240V. Possuir as seguintes funções: rede para convidados, direcionamento de porta, DMZ, QOS controle de banda, reserva de endereço, firewall.	TP-Link		UNID	35,00	115,00	4.025,00
1	51	SSD SOLID STATE formato DE: 2,5 POL, capacidade mínima de 1TB, interface SATA 3.0 (6GB/s) compatível com 2.0 (3GB/s), velocidade de leitura: 500MB/s~560MB/s, e 500MB/s~550MB/s para gravação, expectativa de vida útil mínima de 1 milhão de horas MTB, o produto deve acompanhar parafusos de instalação e cabo de transferência de dados SATA.	Crucial		UNID	3,00	738,00	2.214,00
TOTAL								83.561,00

PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	28	Monitor: tamanho da tela em polegadas 19,5''/16:9 WIDESCREEN, tempo de resposta mínima de 5MS (GTG), resolução mínima 1366 x 768 tipo LED, conector de entrada DSUB VGA (RGB), alimentação interna de energia AC 100~240V. o produto deve acompanhar o cabo de força e cabo D-SUB (VGA). Monitor na cor preta, com garantia mínima de 12 meses.	HQ	19,5 WHQ-LED	UNID	27,00	772,00	20.844,00
1	52	Switch GIGABIT: 24 portas LAN 10/100/1000 MBPS, capacidade mínima de c omutação 48GBPS, indicadores LED, alimentação 100-240V, produto deve acompanhar cabo de energia no padrão brasileiro.	TP LINK	TL SG 1024D	UNID	10,00	1.200,00	12.000,00
TOTAL								32.844,00

Santo Inácio, 04 de Agosto de 2021

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 046/2021-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: A.QUEIROZ LTDA
CNPJ 32.270.276/0001-86

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA OS DIVERSOS DEPARTAME PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-56.046,30 (Cinqüenta e Seis Mil e Quarenta e Seis Reais e Trinta Centavos) .

DURAÇÃO: 03/08/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

A.QUEIROZ LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	Disco rígido (HD): armazenamento 1TB, interface SATA III (6GB/s), cach e mínimo de 64MB, capacidade 1 TB, velocidade em (RPM) 7200 RPM, garantia de 1 ano.	SEAGATE	ST1000DM010	UNID	10,00	359,00	3.590,00
1	12	Disco rígido (HD): armazenamento 2 TB, interface SATA III (6GB/s), cache mínimo de 64 MB, capacidade 2TB, velocidade em (RPM) mínima de 5400 RPM, garantida de 1 ano.	SEAGATE	ST2000DM008	UNID	4,00	500,00	2.000,00
1	14	Filtro de linha: mínimo de 06 tomadas, chave liga-desliga, fusível de segurança, bi-volt 127V/220V, corrente e tensão nominal: 10A.	MEGATRON	FL-006	UNID	60,00	29,00	1.740,00
1	15	Fonte ATX: potência mínima 400W, certificação 80 plus bronze, PFC ativ o, tamanho do fã 120 milímetros, entrada AC 100-4240 automático, 04 parafusos de montagem.	evga	ATX 80 PLUS BRONZE 450	UNID	25,00	347,00	8.675,00
1	17	HD externo: 1TB USB 3.0, compatível com USB 2.0, antichoque, não utiliza energia elétrica, Plug&Play (compatível MAC OS X 10.4.8 ou superior, Windows, 2000 PRO, XP/VISTA/7/8/10, LINUX). Item incluso cabo USB, garantia mínima de 1 ano.	SEAGATE		UNID	12,00	396,00	4.752,00
1	23	Memória RAM: capacidade 4GB (1X4GB), frequência 1333MHZ, tipo DDR3, garantia de 1 ano.	KINGSTON	KVR1333D3N9/4G	UNID	5,00	235,00	1.175,00
1	24	Memória RAM: capacidade 4GB (1X4GB), frequência 2400MHZ, tipo DDR4, co m dissipador de calor, garantia de 1 ano.	KINGSTON	HIPERX FURY	UNID	5,00	200,00	1.000,00
1	25	Memória RAM: capacidade 8 GB (1x8GB), frequência 2400MHZ, tipo DDR4, c om dissipador de calor. Garantia de 1 ano.	KINGSTON	HYPERX FURY	UNID	6,00	384,00	2.304,00
1	26	Memória RAM: capacidade 8 GB (1X8GB), frequência 2666MHZ, tipo DDR4, c om dissipador de calor, garantia de 1 ano.	KINGSTON	HYPERX FURY	UNID	10,00	394,00	3.940,00
1	34	Pen drive: Capacidade 16 GB, velocidade de leitura mínima 100 MB/s, velocidade de gravação mínima 15 MB/s, conexão USB 3.0 (compatível com USB 2.0).	SANDISK	CRUZER GLIDER Z600	UNID	29,00	35,00	1.015,00
1	35	Pen drive: Capacidade 32 GB, velocidade de leitura mínima 100 MB/s, velocidade de gravação mínima 15 MB/s, conexão USB 3.0 (compatível com USB 2.0).	KINGSTON	DATATRAVER G4	UNID	99,00	53,00	5.247,00
1	36	Pen drive: Capacidade 64 GB, velocidade de leitura mínima 100 MB/s, velocidade de gravação mínima 10 MB/s, conexão USB 3.0 (compatível com USB 2.0).	KINGSTON	DATATRAVER G4	UNID	17,00	58,90	1.001,30
1	41	Roteador modem wireless N ADSL2+ de 300MBPS; interface: 4 portas RJ45 10/10MBPS, 1 porta RJ11, possuir botões liga/desliga, fonte de alimentação inclusa. Suporte padrões IEEE: IEEE 802.3, 802.3U. Padrões ADSL: FULL-RATE ANSI T1.413 ISSUE 2; ITU-T G.992.1 (G.DMT); ITU-T G.992.2 (G.LITE); ITU-T G.994.1 (G.HS); ITU-T G.995.1. Padrões ADSL2: ITU-T G.992.3 (G.DMT.BIS); ITU-T G.992.4 (G.LITE.BIS). Padrões ADSL2+: ITU-T G992.5. Antena omnidirecional fixa ou removível com ganho mínimo de 5DBI. Recurso wireless IEEE 802.11N, 802.11G, 802.11B. Frequência 2.4 GHS. Segurança wireless suporta WEP de 64.128 BITS, WPA-PSK/WPA2-PSK, filtragem wireless de MAC, QOS. Segurança: firewall, filtragem de MAC / IP / pacote / aplicação / URL DENIAL OF SEVICE (DOS). Gerenciamento: configuração baseada na web (HTTP); gerenciamento remoto; gerenciamento telnet; atualização de firmware baseada na web. Redirecionamento de portas: servidor virtual, DMZ, ACL. Protocolos ATM/PPP: ATM FORUM UNI3.1/4.0, PPP sobre ATM (RFC 2364), PPP sobre ETHERNET (RFC2516), IPOA (RFC1577/2225), PVC – de até 8 PVCS. Conteúdo da embalagem: modem, cabo telefônico RJ-11, cabo ethernet RJ-45, adaptador de energia.	TP LINK	W8961 ND	UNID	4,00	341,00	1.364,00
1	42	"Roteador wi-fi AC 1200: Especificações: 4 portas LAN 10/100/1000 MB PS, 1 porta WAN 10/100/1000 MBPS, botões de reset, botão liga/desliga, botão liga/desliga WBPS/WI-FI, fonte de alimentação 127~220V, 4 antenas, padrões wireless IEEE 802.11A C/ N/ A 5GHZ, IEEE 802.11B / G/ N 2.4GHZ, frequência 2.4GHZ e 5GHZ. Segurança wireless: criptografia WEP de 64/128-BIT, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK. Taxa de sinal: 5GHZ: até 867 MBPS; 2,4 GHZ: até 300 MBPS. SOFTWARE: tipo de WAN: IP dinâmico, IP estático, PPPOE, PPTP (acesso duplo), L2TP (dual acess), BIGPOND. Gerenciamento: controle de acesso, gerenciamento local, gerenciamento remoto. DHCP: servidor, lista de clientes DHCP, reserva de endereço. Redirecionamento de portas: servidor virtual, PORT TRIGGERING, UPNP, DMZ, DNS, Dinâmico DYNDNS, NO-IP. Controle de acesso: controle dos pais, controle de gerenciamento local, lista de host, White liste, blacklist. Firewall: DOS SPI FIREWALL, IP e vinculação de endereço MAC. Protocolos: IPV4, IPV6. Rede de visitantes: rede para convidados de 2,4 GHZ, rede para convidados de 5 GHZ."	TP LINK	TPN0254	UNID	40,00	297,50	11.900,00
1	46	SSD M.2 A. formato M.2 2280 B. interface PCIE NVMEC. Capacidades: 240 GB. Leitura/gravação mínima de 2.000/1100 MB/s. expectativa de vida mínima de 1 milhão de horas MTBFF. Garantia mínima de 12 meses.	KINGSTON	A2000	UNID	5,00	379,00	1.895,00
1	47	SSD M.2: formato M.2 2280, interface PCIE NVME, capacidade mínima de 1TB, leitura/gravação mínima de 3.200/1.900MB/s, expectativa de vida mínima de 1 milhão de horas MTBF, garantia mínima de 12 meses.	PATRIOTA	VPR100-1TBM28H	UNID	2,00	999,00	1.998,00
1	50	SSD SolidState Drive formato DE: 2,5 POL, capacidade: 240GB, interfac e CE: SATA 3.0 (6GB/s) compatível com 2.0 (3GB/s), velocidade de leitura: 500MB/s~550MB/s, e 450MB/s~550MB/s para gravação, expectativa de vida útil mínima de 1 milhão de horas MTB, o produto deve acompanhar parafusos de instalação e cabo de transferência de dados SATA.	CRUCIAL	CT240BX500SSD1	UNID	10,00	245,00	2.450,00
TOTAL								56.046,30

SANTO INACIO PR., 04 DE AGOSTO DE 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSÉ BASSI NETO, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 34/2021**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso IV, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2021	
CONTRATADA: THIAGO KANDA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	**CNPJ: 36.360.316/0001-31**
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA PÚBLICA, BEM COMO APOIO TÉCNICO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA O DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.	
Valor Total: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

UNIFLOR/PR, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 46/2021
PROCESSO Nº. 96/2021
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EIRELI

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **01 de outubro de 2021**, em sessão pública eletrônica a partir das **9h00min** (horário de Brasília - DF), através do site www.licitanet.com.br objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, SENDO: 05 (CINCO) MESAS, 05 (CINCO) CADEIRAS GIRATÓRIAS, 01 (UM) ARMÁRIO, 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, 01 (UM) AR CONDICIONADO (INCLUINDO A INSTALAÇÃO), PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 46/2021.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br.

UNIFLOR (PR), 15 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

CONTRATO Nº. 013/2021.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIFLOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.
O MUNICIPIO DE UNIFLOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.279.975/0001-62, representado neste ato pelo seu titular, **JOSE BASSI NETO, PREFEITO MUNICIPAL**, brasileiro, casado, e inscrito no CPF/MF sob o nº 517.517.809-10, e nominado simplesmente CONTRATANTE e, **ROSEMEIRE APARECIDA DE SOUZA MARINS** , brasileiro(a), CASADA portador(a) da Cédula de Identidade nº 6.476.735-6 SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 029.002.699-70, residente e domiciliado(a) na Rua Vereador José Gazola, nº 907 –Centro – Nova Esperança/PR, CEP 87600-000, doravante denominado CONTRATADO, e, considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, e devidamente autorizado pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado, e demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de **EDUCADOR INFANTIL.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO O prazo de vigência deste contrato é de até 12 meses, terá a contar da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período se necessário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, sem que importe em ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do município ou de terceiros, qualquer que seja a origem. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO São obrigações do CONTRATADO:
I – Cumprir jornada de trabalho de mensais conforme especificado em edital, de 5 (dias da semana). II – Desempenhar as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado.
CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO O CONTRATADO perceberá remuneração mensal no valor de **R$ 1.838,62 (mil e oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, deduzido o recolhimento ao INSS.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.
CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO JURÍDICA O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couber, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos civis do Estado do Paraná, bem como o Regime Geral da Previdência Social.
§1º. Ficam assegurados aos contratados temporários o direito a férias, adicional de férias, gratificação natalina, vale transporte, diárias e licença maternidade nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme previsto no artigo 10º, da Lei Nº 14.547 de 21 de dezembro de 2011.
CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DO CONTRATADO Declara o CONTRATADO neste ato, sob as penas da lei, e nos termos que dispõe a legislação pertinente demais normas aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Nas hipóteses de rescisão e previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO É declarado competente o foro da cidade do Nova Esperança, havendo quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para resolver litígio proveniente do presente contrato. E, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e o subscreveram, devendo ser, a seguir, registrado e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

Uniflor, 15 de setembro de2021.

CONTRATADO

CONTRATANTE
José Bassi Neto
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA
Alexandre D. Ferreira Neves
DIRETOR DE DIVISÃO DE R.H.

TESTEMUNHA
Celso Custodio dos Anjos
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

CONTRATO Nº. 014/2021.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIFLOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.
O MUNICIPIO DE UNIFLOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.279.975/0001-62, representado neste ato pelo seu titular, **JOSE BASSI NETO, PREFEITO MUNICIPAL**, brasileiro, casado, e inscrito no CPF/MF sob o nº 517.517.809-10, e nominado simplesmente CONTRATANTE e, **EURIPA ALEXANDRA DE OLIVEIRA FARDIN** , brasileiro(a), CASADA portador(a) da Cédula de Identidade nº 6.462.991-3 SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 945.623.859-87 , residente e domiciliado(a) na Estrada Vagalume, –Rural – Cruzeiro do Sul/PR, CEP 87650-000, doravante denominado CONTRATADO, e, considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, e devidamente autorizado pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado, e demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de **EDUCADOR INFANTIL.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO O prazo de vigência deste contrato é de até 12 meses, terá a contar da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período se necessário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, sem que importe em ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do município ou de terceiros, qualquer que seja a origem. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO São obrigações do CONTRATADO:
I – Cumprir jornada de trabalho de mensais conforme especificado em edital, de 5 (dias da semana). II – Desempenhar as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado.
CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO O CONTRATADO perceberá remuneração mensal no valor de **RS 1.838,62 (mil e oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, deduzido o recolhimento ao INSS.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.
CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO JURÍDICA O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couber, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos civis do Estado do Paraná, bem como o Regime Geral da Previdência Social.
§1º. Ficam assegurados aos contratados temporários o direito a férias, adicional de férias, gratificação natalina, vale transporte, diárias e licença maternidade nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme previsto no artigo 10º, da Lei Nº 14.547 de 21 de dezembro de 2011.
CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DO CONTRATADO Declara o CONTRATADO neste ato, sob as penas da lei, e nos termos que dispõe a legislação pertinente demais normas aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Nas hipóteses de rescisão e previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO É declarado competente o foro da cidade do Nova Esperança, havendo quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para resolver litígio proveniente do presente contrato. E, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e o subscreveram, devendo ser, a seguir, registrado e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

Uniflor, 15 de setembro de2021.

CONTRATADO

CONTRATANTE
José Bassi Neto
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA
Alexandre D. Ferreira Neves
DIRETOR DE DIVISÃO DE R.H.

TESTEMUNHA
Celso Custodio dos Anjos
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

CONTRATO Nº. 015/2021.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIFLOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.
O MUNICIPIO DE UNIFLOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.279.975/0001-62, representado neste ato pelo seu titular, **JOSE BASSI NETO, PREFEITO MUNICIPAL**, brasileiro, casado, e inscrito no CPF/MF sob o nº 517.517.809-10, e nominado simplesmente CONTRATANTE e, **MARCELA FERNANDA SENO GALANI** , brasileiro(a), SOLTEIRA portador(a) da Cédula de Identidade nº 10.917.937-0 SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 103.520.389-85 , residente e domiciliado(a) na Rua Vereador Minoro Sakassegawa, nº 301 –Rural – Nova Esperança/PR, CEP 87600-000, doravante denominado CONTRATADO, e, considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, e devidamente autorizado pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado, e demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de **EDUCADOR INFANTIL.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO O prazo de vigência deste contrato é de até 12 meses, terá a contar da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período se necessário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, sem que importe em ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do município ou de terceiros, qualquer que seja a origem. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO São obrigações do CONTRATADO:
I – Cumprir jornada de trabalho de mensais conforme especificado em edital, de 5 (dias da semana). II – Desempenhar as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado.
CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO O CONTRATADO perceberá remuneração mensal no valor de **R$ 1.838,62 (mil e oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, deduzido o recolhimento ao INSS.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.
CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO JURÍDICA O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couber, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos civis do Estado do Paraná, bem como o Regime Geral da Previdência Social.
§1º. Ficam assegurados aos contratados temporários o direito a férias, adicional de férias, gratificação natalina, vale transporte, diárias e licença maternidade nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme previsto no artigo 10º, da Lei Nº 14.547 de 21 de dezembro de 2011.
CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DO CONTRATADO Declara o CONTRATADO neste ato, sob as penas da lei, e nos termos que dispõe a legislação pertinente demais normas aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Nas hipóteses de rescisão e previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO É declarado competente o foro da cidade do Nova Esperança, havendo quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para resolver litígio proveniente do presente contrato. E, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e o subscreveram, devendo ser, a seguir, registrado e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

Uniflor, 15 de setembro de2021.

CONTRATADO

CONTRATANTE
José Bassi Neto
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA
Alexandre D. Ferreira Neves
DIRETOR DE DIVISÃO DE R.H.

TESTEMUNHA
Celso Custodio dos Anjos
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 059/2021-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: AYA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 19.783.667/0001-36

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL R$-127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais) .

DURAÇÃO: 14/09/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO			SERV	120.000,00	0,52	62.400,00
1	2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL EM VIAS PÚBLICAS, INCLUINDO CALÇADAS, RUAS, CANTEIRO CENTRAL, ALINHAMENTO PREDIAL E TODAS AS INTERFERÊNCIAS EXISTENTES			M2	5.000,00	2,19	10.950,00
1	3	IMPLANTAÇÃO DE MARCOS GEORREFERENCIADOS COM GPS			SERV	10,00	395,34	3.953,40
1	4	DIÁRIAS DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPOSTA POR TOPÓGRAFO E AUXILIAR, EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO DE PRECISÃO E MATERIAIS DE AOPIO NECESSÁRIOS COMO MARRETAS, ESTACAS, PREGOS, TINTA, ETC			SERV	10,00	1.366,65	13.666,50
1	5	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO COM GERAÇÃO DE MAPA CADASTRAL EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA			SERV	500,00	44,21	22.105,00
1	6	CERTIFICADO DE IMÓVEL RURAL JUNTO AO INCRA, DE ACORDO COM A LEI 10.267 /2021, COLETA DE ANUÊNCIA DAS CONFRONTAÇÕES E POSTERIOR REGISTRO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS			SERV	2,00	5.339,55	10.679,10
1	7	CADASTRO AMBIENTAL RURAL DE PROPRIEDADES			SERV	2,00	1.623,00	3.246,00
TOTAL								127.000,00

SANTO INACIO PR., 15 DE SETEMBRO DE 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 060/2021-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME
CNPJ 21.270.212/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-63.600,00 (Sessenta e Três Mil e Seiscentos Reais) .

DURAÇÃO: 14/09/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ENSAIO DE PERMEABILIDADE, ENSAIO DE PERCOLAÇÃO, ENSAIO DE INFILTRAÇÃO COM LAUDO TÉCNICO, ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ENSAIOS EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 6457, NBR 7181 E NBR 718. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO DE NO MÍNIMO 03 ENSAIOS	SOND	SOND	SERV	10,00	690,00	6.900,00
2	2	SONDAGEM SOLO, TIPO SPT, LAUDO TÉCNICO DA SONDAGEM. ATÉ 12 METROS COM ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. SONDAGEM EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 6484/2001 - ABNT. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO DE NO MÍNIMO 03 ENSAIOS.	SOND	SOND	SERV	30,00	1.890,00	56.700,00
TOTAL								63.600,00

SANTO INACIO PR., 15 DE SETEMBRO DE 2.021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 031/2021-PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 276/2021, de 28 de Junho de 2021,

assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 031/2021**, e adjudicar o seu objeto para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO E DE SONDAGEMa favor das Empresas:

AYA ENGENHARIA EIRELI , CNPJ 19.783.667/0001-36

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO			SERV	120.000,00	0,52	62.400,00
1	2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL EM VIAS PÚBLICAS, INCLUINDO CALÇADAS, RUAS, CANTEIRO CENTRAL, ALINHAMENTO PREDIAL E TODAS AS INTERFERÊNCIAS EXISTENTES			M2	5.000,00	2,19	10.950,00
1	3	IMPLANTAÇÃO DE MARCOS GEORREFERENCIADOS COM GPS			SERV	10,00	395,34	3.953,40
1	4	DIÁRIAS DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPOSTA POR TOPÓGRAFO E AUXILIAR, EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO DE PRECISÃO E MATERIAIS DE AOPIO NECESSÁRIOS COMO MARRETAS, ESTACAS, PREGOS, TINTA, ETC			SERV	10,00	1.366,65	13.666,50
1	5	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO COM GERAÇÃO DE MAPA CADASTRAL EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA			SERV	500,00	44,21	22.105,00
1	6	CERTIFICADO DE IMÓVEL RURAL JUNTO AO INCRA, DE ACORDO COM A LEI 10.267 /2021, COLETA DE ANUÊNCIA DAS CONFRONTAÇÕES E POSTERIOR REGISTRO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS			SERV	2,00	5.339,55	10.679,10
1	7	CADASTRO AMBIENTAL RURAL DE PROPRIEDADES			SERV	2,00	1.623,00	3.246,00
TOTAL								127.000,00

LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME, CNPJ 21.270.212/0001-69

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ENSAIO DE PERMEABILIDADE, ENSAIO DE PERCOLAÇÃO, ENSAIO DE INFILTRAÇÃO COM LAUDO TÉCNICO, ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ENSAIOS EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 6457, NBR 7181 E NBR 718. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO DE NO MÍNIMO 03 ENSAIOS	SOND	SOND	SERV	10,00	690,00	6.900,00
2	2	SONDAGEM SOLO, TIPO SPT, LAUDO TÉCNICO DA SONDAGEM. ATÉ 12 METROS COM ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. SONDAGEM EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 6484/2001 - ABNT. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO DE NO MÍNIMO 03 ENSAIOS.	SOND	SOND	SERV	30,00	1.890,00	56.700,00
TOTAL								63.600,00

Santo Inácio, 15 de Setembrode 2021

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 52/2021

Súmula: Discrimina as dotações Orçamentárias a serem suplementadas e canceladas, autorizadas por meio da Lei Municipal N° 2.875/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Art. 1º Fica por força deste Decreto Legislativo, suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento Geral da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal N° 2.875/2020.

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

05	31.90.13.00.00	01001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 17.000,00
07	31.91.13.00.00	01001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
09	33.90.30.00.00	01001	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
12	33.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **R$ 62.000,00**

Art. 2º Como recursos para atendimento do presente crédito suplementar, ficam canceladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01— LEGISLATIVO MUNICIPAL
001— CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.000 — MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

04	31.90.11.00.00	01001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS — PESSOAL CIVIL	R$ 43.000,00
10	33.90.33.00.00	01001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 12.000,00
11	33.90.36.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 7.000,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS **R$ 62.000,00**

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Francisco Antonio dos Santos
Presidente

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7852, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: *Nomeia servidores para integrar comissão de estudos que conclua pela necessidade de manutenção ou alteração dos requisitos atuais para os benefícios previdenciários que dispõe a Lei Municipal 1.420/2004, bem como pela necessidade de alteração da mesma lei tendo em vista a limitação constitucional do rol de benefícios pagos pelo RPPS, e dá outras providências.*

Considerando o advento da Emenda Constitucional n. 103/2019, em particular o disposto em seus artigos 9º e 10;

Considerando ainda o disposto nos artigos 39 e 40 da Constituição Federal;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo nominados para comporem a comissão de estudos que conclua pela necessidade de manutenção ou alteração dos requisitos atuais para os benefícios previdenciários atrelados ao RPPS e regulamentado pela Lei Municipal n. 1.420/2204, bem como pela necessidade de alteração da mesma lei tendo em vista a limitação constitucional do rol de benefícios pagos pelo RPPS:

Servidor	Matrícula
Ederson Fabio Pereira da Silva	201528
Cleison Moreira de Souza	500357
Leandro Lopes	201394
Fernando Cesar Rocco	201442

Art. 2º A comissão ora instituída deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 17 de setembro de 2.021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Cruzeiro do Sul – Pr.

Resolução n°003/2021.

SÚMULA: Aprovação do Plano de ação do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de do FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - Pr, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 201/2015 de 24 de abril de 2015, e Lei Federal 8069 de 13 de Julho de 1990. Considerando as deliberações em plenária do conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 16 de Setembro de 2021.

Resolve:

Art.1º Aprova sem ressalvas, o plano de ação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2021, repassado pelo Fundo Estadual da Infância e da Adolescência – FIA, apresentado pelo órgão gestor do Departamento de Assistência Social do município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estado do Paraná, aos 16 de Setembrode Dois Mil e Vinte e Um(16/09/2021).

Douglas Sitoni
-Presidente do CMDCA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor *CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR*, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 040-2021, conforme quadro abaixo:

2º. Termo Aditivo do Contrato nº. 040-2021	
Contratado: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA	**CNPJ sob nº 00.544.473/0001-50**
Objeto do Termo Aditivo: Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, o valor constante no acordo original, passa a ter os seguintes valores realinhados: Combustíveis: Diesel S 500 de R$ 4,37 para R$ 4,58 – Gasolina de R$ 5,68 para R$ 5,95 – Diesel S10 de R$ 4,45 para R$ 4,66. O Aditivo tem amparo no Art. 65 inciso II, letra d, da Lei n° 8.666/93.	

Itaguajé, 17 de Setembro de 2021.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATON°.67/2.021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Pres. Kennedy, 2999 Salas 8, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.211.721/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar Serviços de Informática na área de Previdência Social visando à disponibilização de Programa de Computador/SOLFTWARE versão solftprev web, pelo período de 12 (doze) meses com objetivo de Assessorar Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS e dar condições à área de Recursos Humanos – RH desta Prefeitura Municipal na análise de processo de aposentadoria, enquadramento de Servidor, consultoria, simulações, cálculos, emissão de documentos para o Tribunal de Contas, concessão de benefícios e outros etc.

VALOR:

Item	Descrição	Meses	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Para prestar Serviços de Informática na área de Previdência Social visando à disponibilização de Programa de Computador/SOLFTWARE versão solftprev web, pelo período de 12 (doze) meses com objetivo de Assessorar Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS e dar condições à área de Recursos Humanos – RH desta Prefeitura Municipal na análise de processo de aposentadoria, enquadramento de Servidor, consultoria, simulações, cálculos, emissão de documentos para o Tribunal de Contas, concessão de benefícios e outros etc.	meses	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**.

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0003.2.008.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé,17 de Setembro de 2.021

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 056-2021
PROCESSO Nº. 90-2021

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para acontratação de empresa para prestar Serviços de Informática na área de Previdência Social visando à disponibilização de Programa de Computador/SOLFTWARE versão solftprev web, pelo período de 12 (doze) meses com objetivo de Assessorar Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS e dar condições à área de Recursos Humanos – RH desta Prefeitura Municipal na analise de processo de aposentadoria, enquadramento de Servidor, consultoria, simulações, cálculos, emissão de documentos para o Tribunal de Contas, concessão de benefícios e outros etc, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), divididos em 12(doze) meses de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais por serviços prestados.

1-CONSULTORIA:

FORNECEDOR:ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº: 08.211.721/0001-52
ENDEREÇO:AV. PRESIDENTE KENNEDY Nº 2999 – SALA 08 ANDAR 02 – ÁGUA VERDE
CIDADE: CURITIBA - PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 17 de Setembro de 2021

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Publique-se

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 196-SME, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa professor de ensino fundamental para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** considerando o retorno presencial das aulas na Escola Municipal Duque de Caxias, considerando o atestado médico da professora Helena Maria Ribeiro Zanolli, e considerando os arts. 33 e 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Adriano Carioca de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01231, para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias, no período de 15 de setembro de 2021 a 4 de outubro de 2021 ou até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto no art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 211/2021

SÚMULA: Nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal – conforme Edital de concurso Público nº 01/2019, para preenchimento de Cargo de Provimento Efetivo.

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º- Face ao resultado do Concurso Público Municipal, Edital de Concurso nº 01/2019, homologado em 02 de dezembro de 2019, e Decreto nº.065/2019, de comissão de concurso de 17 de maio de 2019, **e divulgação do resultado final geral, do Edital nº 28.01/2019 de 02 de dezembro de 2019,** e em atendimento aos Editais nº 021/21 e 023/2021 de 03 de setembro de 2021, ficam nomeados para a partir de **20 de setembro de 2021**, os candidatos aprovados para prover os cargos de Provimento Efetivo constantes do Edital nº 01/2019, conforme relação abaixo:

CARGO: MEDICO VETERINARIO

NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
DIENIFER GRAICE GALINDO	3º

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
EDUARDO LAMPERT	5º

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 212/2021

SÚMULA: Nomeação de candidatos aprovados em Teste Seletivo Simplificado – conforme Edital de Processo Seletivo nº 01/2021, para contratação por tempo determinado.

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º- Face ao resultado do Teste Seletivo Simplificado, Edital de Processo Seletivo nº 01/2021, homologado em 09 de setembro de 2021, e Decreto nº.176/2021, de comissão do processo seletivo de 23 de julho de 2021, **e divulgação do resultado final geral, Edital nº 024/2021 de 09 de setembro de 2021,** e em atendimento ao Edital nº 027/2021 de 10 de setembro de 2021, fica nomeado para a partir de **20 de setembro de 2021**, o candidato aprovado para prover por tempo determinado, o cargo de Provimento Efetivo, constantes do Edital nº 01/2021, conforme relação abaixo:

CARGO: MOTORISTA CAT. "D"

NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
JOÃO MILTON MANTOVANI	1º

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EDITAL Nº 030/2021

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, **em razão da desistência, não atendimento da 04ª. (quarta) colocada, DEBORA RIBEIRO BIZOLLA - insc. Nº 37.394,** convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, "**munida de cópias xerográficas"** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovada, no **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019** realizado em 08.09.2019.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no concurso público.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
37.200	WILLIAM RAYK SOUZA CARDOSO	5º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental (separados)
- **Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;**
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- **Apresentação de cópias e documentos originais para comprovações.**

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 17 dias do mês de setembro de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos (17) dias do mês de setembro de 2021, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Senhora: **DIENIFER GRAICE GALINDO,** portadora da Cédula de Identidade nº. 10.467.019-9 SESP/PR e do CPF nº.046.461.599-29, residente e domiciliada no Município de Florai-Pr, deste Estado, para exercer a função do Cargo de **Médico Veterinário,** nomeada a partir de 20 de setembro de 2021, através do Decreto Municipal nº 211/2021 de 15/09/2021, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Florai, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 021/2021 de 03/09/2021, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pela Excelentíssima Srª. Edna de Lourdes Carpine Contin, Prefeita Municipal, que para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

DIENIFER GRAICE GALINDO
Empossada

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos (17) dias do mês de setembro de 2021, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o jovem: **EDUARDO LAMPERT,** portador da Cédula de Identidade nº. 10.434.003-2 SESP/PR e do CPF nº. 096.618.689-30, residente e domiciliado no Município de Floraí-Pr, deste Estado, para exercer a função do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – masculino,** nomeado a partir de 20 de setembro de 2021, através do Decreto Municipal nº 211/2021 de 15/09/2021, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Florai, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 023/2021 de 03/09/2021, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pela Excelentíssima Srª. Edna de Lourdes Carpine Contin, Prefeita Municipal, que para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

EDUARDO LAMPERT
Empossado

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI N° 1271/2021

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, SRA. GENY VIOLATTO, FAÇO SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Esta lei institui o **Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025**, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, e será executado nos termos que dispuserem a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para cada exercício do quadriênio abrangido pelo Plano Plurianual.

§ 1º – A Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais serão elaborados segundo esta Lei, observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica e Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

§ 2º - As prioridades e metas de programas e ações orçamentárias, para o ano de 2022, conforme estabelecido no **Art. 16** da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, estão especificadas no Anexo de Programas – Plano de Investimentos – Físico/Financeiro, anexo a esta Lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para consecução de objetivos estratégicos da Administração Municipal.

§ 1º – Os programas são as unidades básicas de planejamento e gestão das ações governamentais e constituem o elemento de integração entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, de cada exercício do quadriênio abrangido pelo Plano Plurianual.

§ 2º - As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como, a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por lei específica, por intermédio da lei orçamentária anual, ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Os valores previstos no PPA serão automaticamente atualizados pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias e orçamento anuais aprovados pelo Poder Legislativo e sancionados pelo Prefeito.

Art. 7º - A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos próprios do Município, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Art. 8º - A lei de diretrizes orçamentárias definirá anualmente e para cada exercício a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo conforme prevê a Lei Complementar nº 101, de 2000, art 4º, inciso I, alínea "e".

Art. 9º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, a partir do 2º ano de execução do Plano Plurianual, até o dia 30 de junho de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 16 de setembro de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

Município de Santo Inácio - PPA 2022 / 2025

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

				2022	2023	2024	2025	Total
Programa:	**1 - Gestão Legislativa**		**Total Programa:**	**2.300.000,00**	**2.470.000,00**	**2.660.000,00**	**2.860.000,00**	**10.290.000,00**
Objetivo:	Analisar e votar as proposições normativas de interesse do município e fiscalizar o poder executivo na execução das políticas públicas municipais.							

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Satisfatação da população em relação à atuação do Poder Legislativo	Outros Indicadores	(%) Satisfação da População	60,000	População em Geral				
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	65,000	68,000	70,000	75,000	

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Câmara Municipal de Santo Inácio				2.200.000,00	2.370.000,00	2.560.000,00	2.760.000,00	9.890.000,00
1	Atividade	Manter o Poder Legislativo	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manter os trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	1 - LEGISLATIVA							
Subfunção:	31 - AÇÃO LEGISLATIVA							
Câmara Municipal de Santo Inácio				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
2	Projeto	Equipar o Poder Legislativo	**Móveis/Equipamentos**	50,000	30,000	50,000	30,000	
	Descrição complementar:	Adquirir Mobiliário, equipamentos de informática, áudio e som, segurança e materiais permanentes para o Prédio da Câmara Municipal.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	1 - LEGISLATIVA							
Subfunção:	31 - AÇÃO LEGISLATIVA							

				2022	2023	2024	2025	Total
Programa:	**2 - Gestão Administrativa e Governamental**		**Total Programa:**	**6.280.000,00**	**7.145.000,00**	**7.875.000,00**	**8.500.000,00**	**29.800.000,00**
Objetivo:	Promover ações administrativas, financeiras e de planejamento, realizando a gestão das políticas públicas do governo, garantindo apoio ao recursos humanos, técnicos, institucionais, financeiros e modernização administrativa no setor público.							

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Índice de satisfação da população em relação a atuação do Poder Executivo Municipal	Outros Indicadores	(%) Satisfação da População	40,000	População em Geral				
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	65,000	70,000	70,000	75,000	

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
3	Projeto	Adquirir Veículo Automotor para o Gabinete	**Veículos**	1,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	Adquirir veículo automotor para atendimento do Gabinete do Prefeito, tipo passeio ou SUV.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Veículos						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				740.000,00	800.000,00	860.000,00	930.000,00	3.330.000,00
4	Atividade	Manter o Gabinete do Poder Executivo	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e institucionais do Gabinete do Poder Executivo, proporcionando ao Gabinete recursos físicos e financeiros necessários para um excelente desempenho de suas atividades e funções administrativas e governamentais.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00
5	Projeto	Adquirir Veículo para Administração Geral	**Veículos**	0,000	0,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Adquirir veículo automotor, tipo passeio ou SUV, para atendimento da Administração Geral.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Veículos						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				2.720.000,00	2.930.000,00	3.180.000,00	3.440.000,00	12.270.000,00
6	Atividade	Manter a Divisão de Administração e Planejamento	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Administração e Planejamento, de modo que esta Divisão esteja provida de recursos físicos e financeiros, para realizar um ótimo desempenho de suas atividades, ofertando aos Órgãos da Administração Pública Municipal e aos Munícipes serviços eficientes e de qualidade.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				50.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	170.000,00
7	Projeto	Equipar e Reestruturar o Gabinete da Prefeita	**Equipamentos**	20,000	10,000	10,000	15,000	
	Descrição complementar:	Adquirir mobiliários, equipamentos de informática, refrigeração, audiovisual e segurança, para reestruturar o Gabinete da Prefeita.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				1.000.000,00	1.620.000,00	1.750.000,00	1.890.000,00	6.260.000,00
8	Atividade	Manter a Divisão de Finanças e Contabilidade	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Finanças e Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00	2.100.000,00
9	Atividade	Reserva de Contingência	**Não Mensurável**	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5o, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, utilizando como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5o, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Subfunção:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				1.070.000,00	1.150.000,00	1.240.000,00	1.340.000,00	4.800.000,00
10	Atividade	Gerir Aposentadorias, Pensões e Auxílios	**Servidores**	26,000	26,000	26,000	26,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e financeiras aos servidores aposentados e pensionistas, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, proporcionando o pagamento dos proventos aos funcionários inativos e pensionistas pertencentes ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, conforme Termo de Ajuste firmado entre o Município e o INSS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Servidores Atendidos						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
21	Atividade	Manter os Conselhos Municipais	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades operacionais dos Conselhos Municipais, mantendo suas atividades e dando condições para o bom desempenho dos serviços estabelecidos nos seus Estatutos e Planos Municipais.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				45.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	200.000,00
78	Projeto	Equipar e Reestruturar o Paço Municipal	**Móveis/Equipamentos**	600,000	600,000	600,000	600,000	
	Descrição complementar:	Equipar e reestruturar o Paço Municipal de Santo Inácio, através da aquisição de equipamentos de informática, segurança e processamentos de dados, mobiliários, modernização de salas, reforma da cozinha, cantina e garagem do Paço Municipal, reforma das redes elétrica e WebInformática, áreas externas, jardinagem e paisagismo.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
80	Projeto	Atender ao Fundo Municipal de Saúde - Aspectos Orçamentários	**Valores Financeiros**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Atender às necessidades contábeis, quanto ao registro e escrituração de aspectos orçamentários para atender ao Fundo Municipal de Saúde.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							

				2022	2023	2024	2025	Total
Programa:	**3 - Gestão da Política Agrícola**		**Total Programa:**	**230.000,00**	**260.000,00**	**280.000,00**	**310.000,00**	**1.080.000,00**
Objetivo:	Promover o desenvolvimento e a diversificação da atividade econômica rural, implantar novas tecnologias para a expansão da produção agropecuária e estabelecer uma agricultura familiar sustentável.							

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Produto Interno Bruto Municipal - PIB per capita	Outros Indicadores	PIB Municipal	53.677,500	População em Geral				
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	56.147,120	61.305,240	65.985,960	71.264,840	

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	500.000,00
11	Atividade	Manter e Coordenadar a Política Agrícola Municipal	**Valores Financeiros**	250,000	250,000	250,000	250,000	
	Descrição complementar:	Disponibilizar recursos financeiros para implantação e gerenciamento de projetos e aquisição de equipamentos e insumos, que tenham por objeto diversificar a atividade econômica e implantar novas tecnologias na produção agrícola e animal em diversos segmentos, principalmente no Desenvolvimentos da Agricultura Familiar, através da manutenção e oferta de equipamentos e insumos, serviços técnicos agropecuários, treinamentos, assistência técnica e extensão rural.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				50.000,00	60.000,00	60.000,00	70.000,00	240.000,00
12	Projeto	Implantar/Renovar a Patrulha Mecanizada	**Máquinas/implementos**	2,000	2,000	2,000	2,000	
	Descrição complementar:	Implantar e Renovar a Patrulha Mecanizada com maquinários e implementos agrícolas para atender as necessidades dos produtores rurais do Município de Santo Inácio.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Tratores						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	340.000,00
15	Atividade	Manter o Abatedouro Municipal	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manter o Abatedouro Municipal, proporcionando recursos financeiros para manutenção e reestruturação do prédio e recursos humanos, a fim de atender às necessidades da população quanto ao abastecimento de carne, com procedência e fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal e Estadual.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							

				2022	2023	2024	2025	Total
Programa:	**4 - Controladoria Geral**		**Total Programa:**	**180.000,00**	**190.000,00**	**205.000,00**	**220.000,00**	**795.000,00**
Objetivo:	Assegurar que a Administração, promova e execute ações, métodos e processos com a finalidade de comprovar atos e fatos, impedir erros e fraudes e otimizar a eficiência da Administração Pública Municipal.							

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Índice de satisfação da população em relação a atuação do Poder Executivo Municipal	Outros Indicadores	(%) Satisfação da População	40,000	População em Geral				
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	65,000	70,000	70,000	75,000	

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				180.000,00	190.000,00	205.000,00	220.000,00	795.000,00
16	Atividade	Manter a Divisao de Controle Interno	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manter as atividades da Divisão de Controle Interno da Administração Pública Municipal, proporcionando recursos necessários para exercer as atividades de acompanhamento, fiscalização e controle interno junto aos Órgãos, Departamentos, Divisões e Autarquias da Administração Pública Municipal de Santo Inácio e assim otimizar a gestão administrativa, contábil, econômica e financeira conforme legislação vigente e apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	124 - CONTROLE INTERNO							

				2022	2023	2024	2025	Total
Programa:	**5 - Encargos Especiais**		**Total Programa:**	**1.090.000,00**	**1.140.000,00**	**1.150.000,00**	**1.200.000,00**	**4.580.000,00**
Objetivo:	Assegurar aporte de recursos financeiros, para que o Município possa cumprir as obrigações com Encargos Especiais, tais como: dívidas contratuais, juros, sentenças judiciais e pagamentos de Precatórios de atribuições legais trabalhistas e civis.							

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Porcentagem com o cumprimento das Obrigações Contratuais	Outros Indicadores	Atendimento da Divida Contrata	95,000	População em Geral				
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	100,000	100,000	100,000	100,000	

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				1.050.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	4.400.000,00
17	Operação Especial	Garantir Compromissos com a Divida Publica	**Atendimento da Divida Contrata**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Promover a Amortização de juros, encargos e rolagem da dívida, bem como, Precatórios e Processos Judiciais Trabalhistas e Civil, Restituições e Indenizações. Proporcionando a Administração da Divisão de Finanças Municipal recursos para o pagamento das Dívidas Contratuais Interna, Precatórios civis e trabalhistas, em Sentenças Judiciais e Ações Rescisórias e de Reclamação Trabalhista.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS							
Subfunção:	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				40.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	180.000,00
18	Operação Especial	Pagar indenizações, Ressarcimentos e Abonos	**Não Mensurável**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Proporcionar o pagamento de indenizações, ressarcimentos, abonos, seguros, auxílios, benefícios previdenciários, restituições de convênio e termos de parcerias municipais, estaduais e federais.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS							
Subfunção:	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							

				2022	2023	2024	2025	Total
Programa:	**6 - Gestão das Políticas Assistenciais**		**Total Programa:**	**1.180.000,00**	**1.580.000,00**	**1.370.000,00**	**1.470.000,00**	**5.600.000,00**
Objetivo:	Assegurar recursos para a assistência social efetivar as ações de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; etc							

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Numero de Familias atendidas em programas assistenciais	Outros Indicadores	Familias Atendidas	280,000	População em Geral				
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	300,000	320,000	340,000	340,000	

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				20.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	40.000,00
84	Projeto	Adquirir Veículo Automotor - CRAS	**Veículos**	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Adquirir veículos automotor para a equipe técnica e administrativa do Departamento de Promoção Social e para atender às políticas de atendimento Sócio Assistencial do Município de Santo Inácio.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Veículos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				700.000,00	750.000,00	810.000,00	870.000,00	3.130.000,00
19	Atividade	Manter o CRAS - Centro de Referencia de Assistencia Social	**Familias Atendidas**	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Alocar recursos orçamentários para manutenção do CRAS. Mantendo as atividades de Assistência Social exercidas pelo Centro de Referencia de Assistencia Social e para manutenção e gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, mantendo as atividades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santo Inácio.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				400.000,00	440.000,00	480.000,00	520.000,00	1.840.000,00
20	Atividade	Manter as Políticas de Assistência Social	**Familias Atendidas**	500,000	500,000	500,000	500,000	
	Descrição complementar:	Suprir de recursos físicos e financeiros o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, para a execução dos serviços de Proteção Social Básica destinados à população em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a rede socioassistencial. Promover o desenvolvimento social e combater a fome visando a inclusão e a promoção da cidadania, garantindo a segurança alimentar e nutricional, e assistência integral às famílias carentes residentes no Município de Santo Inácio. Coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução dos programas de transferência de renda, como o Bolsa Família, o PAIF, o SCFV, o IGDSUAS e todos os programas do Sistema SUAS do Ministério de Desenvolvimento Social-MDS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				40.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	180.000,00
22	Atividade	Atender as Políticas Assistenciais do Idoso	**Pessoas**	400,000	420,000	450,000	450,000	
	Descrição complementar:	Alocar recursos orçamentários para atendimento das políticas assistenciais do idoso, para o desenvolvimento de atividades, trabalhos em grupo, interação do idoso com a sociedade e comunidade, objetivando uma melhor qualidade de vida, aumento da auto estima e integração em diferentes ambientes, reconstruir sua autonomia por meio de cursos, esportes e atividades.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Idosos Atendidos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO							

Prefeitura Municipal de Santo Inácio				0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
76	Projeto	Construir Piscina Aquecida para Idosos	**Metros Quadrados**	0,000	150,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	Construir uma piscina aquecida para hidroterapia, a fim de atender aos programas aeróbios e programas destinados a aumentar a força muscular, bem como tratar patologias.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	90.000,00
79	Projeto	Equipar o Departamento de Promoção Social	**Móveis/Equipamentos**	15,000	15,000	20,000	20,000	
	Descrição complementar:	Equipar Sede do CRAS com equipamentos de informática, materiais permanentes (eletrodomésticos) e mobiliário em geral.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							

				2022	2023	2024	2025	Total
Programa:	**7 - Educação, Formação e Cidadania**		**Total Programa:**	**13.785.000,00**	**15.135.000,00**	**15.465.000,00**	**16.495.000,00**	**60.880.000,00**
Objetivo:	Promover as políticas Educacionais em todos os níveis, seja no ensino fundamental, na educação infantil, no ensino médio, na educação de jovens e adultos e na educação especial, com todos os meios e recursos necessários.							

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Índice de desenvolvimento da educação básica	Outros Indicadores	IDEB Indice Desenvolvimento Ed	6,000	Criança				
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	6,000	6,200	6,300	6,500	

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				240.000,00	240.000,00	250.000,00	250.000,00	980.000,00
13	Projeto	Manter o Programa de Transporte Escolar Universitário	**Alunos**	50,000	50,000	50,000	50,000	
	Descrição complementar:	Manutenção do Programa de Transporte Escolar Universitário, para assegurar o acesso dos alunos residentes no Município de Santo Inácio aos cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado, especialização de nível superior e cursos profissionalizantes.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	364 - ENSINO SUPERIOR							
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				2.860.000,00	3.090.000,00	3.330.000,00	3.600.000,00	12.880.000,00
23	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Ensino Fundamental - Escola Omar de Oliveira	**Alunos**	480,000	500,000	510,000	520,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades da rede municipal de ensino para oferta do Ensino Fundamental. Proporcionar a Escola Municipal Omar de Oliveira, recursos necessários para uma excelente oferta do Ensino Fundamental, tais como, professores e profissionais pedagogos capacitados, salas de aula que atendam 100% dos alunos matriculados com ambientes físicos, equipamentos e mobiliários satisfatórios para todas as atividades educacionais, cursos e atendimento de consultoria educacional.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				3.050.000,00	3.300.000,00	3.560.000,00	3.730.000,00	13.640.000,00
24	Atividade	Manter o Ensino Fundamental através do FUNDEB	**Alunos**	490,000	500,000	510,000	520,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades da rede municipal de ensino quanto à oferta da Educação no Enaino Fundamental através dos recursos do FUNDEB. Proporcionar a Rede Municipal de Ensino recursos necessários, através do FUNDEB, para uma excelente oferta do Ensino Fundamental, tais como, professores e profissionais pedagogos capacitados.Destinados à remuneração dos profisionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública, com vínculo contratual em caráter permanente ou temporário.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				1.850.000,00	2.000.000,00	2.150.000,00	2.330.000,00	8.330.000,00
25	Atividades - ECA/FMDCA	Manter a Educação Infantil - CMEI Maria Messias (CSU)	**Alunos**	300,000	300,000	310,000	320,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino para a oferta da Educação Infantil no CMEI Maria Messias do Município de Santo Inácio. Proporcionando recursos financeiros e humanos, necessários para uma excelente oferta na Educação Infantil as crianças de 4 a 5 anos, estimulando-as através de atividades lúdicas, jogos e recreativas, exercitando suas capacidades motoras, incentivando a descobertas e as iniciando-as ao processo de letramento e socialização.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL							
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				960.000,00	1.000.000,00	1.080.000,00	1.160.000,00	4.200.000,00
26	Atividade	Manter a Educação Infantil através do FUNDEB - CMEI Maria Messias (CSU)	**Alunos**	270,000	280,000	300,000	300,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino para a oferta da Educação Infantil a crianças de 0 a 6 anos de idade residentes no Município de Santo Inácio, proporcionando recursos necessários, através do FUNDEB, para uma excelente oferta na Educação Infantil as crianças de 0 a 6 anos, estimulando-as através de atividades lúdicas, jogos e recreativas, exercitando suas capacidades motoras, incentivando a descobertas e as iniciando-as ao processo de letramento e socialização. Destinados à remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública, com vínculo contratual em caráter permanente ou temporário.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL							
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				110.000,00	120.000,00	120.000,00	130.000,00	480.000,00
27	Atividade	Manter a Educação de Jovens e Adultos	**Alunos**	20,000	20,000	20,000	20,000	
	Descrição complementar:	Manter as atividades direcionadas à educação de jovens e adultos, com todos os meios e recursos necessários, com o objetivo de erradicar o analfabetismo e reduzir ao mínimo o número de pessoas com baixo grau de ensino na Educação Básica.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
Prefeitura Municipal de Santo Inácio				160.000,00	170.000,00	170.000,00	190.000,00	690.000,00
28	Atividade	Manter e Apoiar a Educação Especial	**Alunos**	60,000	60,000	60,000	60,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento aos projetos pedagógicos de inclusão e apoio financeiro as instituições filantrópicas que ofertam Educação Especial às pessoas residentes no Município de Santo Inácio e que possuem necessidades especiais. Atender plenamente as pessoas portadoras de necessidades especiais na Rede de Educação Básica Municipal e ou nas Entidades Filantrópicas que prestam serviços de Educação Especial.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ES

(Continuação da página anterior)

Prefeitura Municipal de Santo Inácio — 30.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 90.000,00

71 | Projeto | Equipar Prédios da Secretaria de Cultura de Santo Inácio | **Móveis/Equipamentos** | 50,000 | 30,000 | 30,000 | 30,000

Descrição complementar: Equipar a Secretaria de Cultura, o Museu Histórico e a Casa do Pioneiro de Santo Inácio com equipamentos e mobiliário, tais como: equipamentos de segurança, aquisição de computadores, notebook, filmadora, câmera digital, impressoras, ar-condicionado, ventiladores, mesas, cadeiras, armários e mobiliários em geral etc.
Nota explicativa:
Produto esperado: Outros Produtos
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Prefeitura Municipal de Santo Inácio — 0,00 | 610.000,00 | 610.000,00 | 310.000,00 | 1.530.000,00

85 | Projeto | Construir a Casa da Cultura | **Metros Quadrados** | 0,000 | 400,000 | 450,000 | 450,000

Descrição complementar: Construir a Casa da Cultura, que tem por finalidade incentivar, administrar e organizar atividades culturais no município e promover a defesa do seu patrimônio histórico, artístico e cultural.
Nota explicativa:
Produto esperado: Edificação Construída
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Prefeitura Municipal de Santo Inácio — 10.000,00 | 510.000,00 | 510.000,00 | 5.000,00 | 1.035.000,00

90 | Projeto | Construir Galpão Multiuso/Centro de Eventos | **Metros Quadrados** | 600,000 | 600,000 | 600,000 | 500,000

Descrição complementar: Construir Galpão Multiuso/Centro de Eventos, destinado à realização de exposições, feiras e festividades que promovam o desenvolvimento de atividades turísticas, econômicas, comercial, industrial e agropecuária, bem como, para promoção de atividades sócio-comunitária e cultural.
Nota explicativa:
Produto esperado: Edificação Construída
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 695 - TURISMO

Prefeitura Municipal de Santo Inácio — 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00

91 | Projeto | Construir a Casa do Pioneiro | **Metros Quadrados** | 130,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000

Descrição complementar: Disponibilizar recursos financeiros para construir a Casa do Pioneiro, que será o espaço para abrigar um acervo cultural e histórico, com móveis, fotos, objetos e utensílios, voltados aos costumes, às tradições e à história da fundação da cidade de Santo Inácio.
Nota explicativa:
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

		2022	2023	2024	2025	Total
Programa:	**9 - Esporte e Lazer** — **Total Programa:**	**770.000,00**	**815.000,00**	**860.000,00**	**620.000,00**	**3.065.000,00**

Objetivo: Desenvolver atividades desportivas entre os Jovens e Adultos, competições entre diversas modalidades e atletismo. Envolver os alunos da Rede Municipal de Ensino e a população de Santo Inácio com a prática de atividades desportivas, promovendo a saúde

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
Índice de satisfação sobre os eventos esportivos	Outros Indicadores	Pessoas	65,000	População em Geral

Nota explicativa: **Medida esperada:** 65,000 | 68,000 | 70,000 | 75,000

Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida

Prefeitura Municipal de Santo Inácio — 420.000,00 | 450.000,00 | 480.000,00 | 520.000,00 | 1.870.000,00

38 | Atividade | Manter a Divisao de Esportes | **Manutenção Mensal** | 12,000 | 12,000 | 12,000 | 12,000

Descrição complementar: Dar atendimento as necessidades da Divisão de Esportes, proporcionando a Divisão de Esportes recursos necessários para um bom desempenho de suas atividades e funções, executando ações que possam contribuir para a prática de esportes pela população de Santo Inácio.
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Prefeitura Municipal de Santo Inácio — 60.000,00 | 70.000,00 | 80.000,00 | 90.000,00 | 300.000,00

39 | Atividades - ECA/FMDCA | Realizar eventos e atividades desportivas/recreativas | **Eventos/Festas** | 700,000 | 700,000 | 700,000 | 800,000

Descrição complementar: Desenvolver, Realizar e patrocinar eventos esportivos e atividades recreativas que envolvam as ações que contribuam para a prática de esportes e atividades recreativas, destinadas às crianças, jovens e a população em geral de Santo Inácio e em eventos regionais de interesse da Administração Municipal, com o apoio e supervisão das Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e Educação.
Nota explicativa:
Produto esperado: Outros Produtos
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Prefeitura Municipal de Santo Inácio — 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00

73 | Projeto | Reformar Ginásio Poliesportivo Álvaro Dias | **Metros Quadrados** | 0,000 | 2.400,000 | 0,000 | 0,000

Descrição complementar: Reformar o prédio em alvenaria do Ginásio de Esportes Municipal, substituir ou remodelar as telhas e toda estrutura da cobertura metálica, equipamentos e piso esportivo, realizar manutenção do sistema elétrico, hidráulico, esgoto, pintura, portas, grades e redes de proteção, e remodelar áreas de acesso externo.
Nota explicativa:
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Prefeitura Municipal de Santo Inácio — 290.000,00 | 285.000,00 | 300.000,00 | 10.000,00 | 885.000,00

88 | Projeto | Construir e Reformar os Centros Poliesportivos Municipais | **Metros Quadrados** | 10.000,000 | 10.000,000 | 200,000 | 300,000

Descrição complementar: Construir, quadras esportivas, quadras de futebol society, reformar, ampliar e reestruturar os centros poliesportivos e o estádio municipal em todas suas dependências.
Nota explicativa:
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

		2022	2023	2024	2025	Total
Programa:	**10 - Incentivo ao Desenvolvimento Econômico** — **Total Programa:**	**210.000,00**	**220.000,00**	**240.000,00**	**260.000,00**	**930.000,00**

Objetivo: Promover a expansão, modernização e diversificação das atividades econômicas, prestar apoio as atividades produtivas voltadas aos setores econômicos: comercial, industrial, agroindustrial, agropecuário, mineral e prestação de serviços.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
Renda Per Capita de Santo Inácio	Renda Per Capita	Real (moeda)	827,210	População em Geral

Nota explicativa: **Medida esperada:**

Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida

Prefeitura Municipal de Santo Inácio — 210.000,00 | 220.000,00 | 240.000,00 | 260.000,00 | 930.000,00

40 | Atividade | Promover a Política de Desenvolvimento Econômico | **PIB Municipal** | 39.650,000 | 39.651,000 | 39.700,000 | 39.000,000

Descrição complementar: Coordenar e manter a política de desenvolvimento econômico, em todos os níveis: comercial, prestadores de serviço e industrial do Municipio de Santo Inácio. Ampliar o Parque Industrial, estabelecer e fomentar políticas empreendedoras para desenvolver o comércio e a industria local, com especial atenção às pequenas e microempresas.
Nota explicativa:
Produto esperado: Outros Produtos
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL

		2022	2023	2024	2025	Total
Programa:	**11 - Atenção às Obras, Viação e Serviços Públicos** — **Total Programa:**	**8.975.000,00**	**9.790.000,00**	**7.795.000,00**	**11.025.000,00**	**37.585.000,00**

Objetivo: Realizar obras de infraestrutura, adequação e conservação de prédios públicos, praças, áreas de lazer, vias urbanas e rurais, proteção de mananciais, executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo no regime de administração direta e indireta.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
Índice de satisfação da população em relação a atuação do Poder Executivo Municipal	Outros Indicadores	(%) Satisfação da População	40,000	População em Geral

Nota explicativa: **Medida esperada:** 65,000 | 70,000 | 70,000 | 75,000

Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida

Prefeitura Municipal de Santo Inácio — 1.760.000,00 | 1.900.000,00 | 2.050.000,00 | 2.200.000,00 | 7.910.000,00

41 | Atividade | Manter a Divisao de Obras | **Manutenção Mensal** | 12,000 | 12,000 | 12,000 | 12,000

Descrição complementar: Proporcionar a Divisão de Obras recursos físicos e financeiros para um bom desempenho de suas atividades e funções que compreende: o planejamento, a organização, a promoção, a coordenação, a supervisão, a execução e o controle das obras envolvendo a elaboração de projetos, construção, expansão, melhoria, assim como a fiscalização de obras particulares e públicas. Proporcionar a manutenção , reestruturação, e zelar pela integridade dos equipamentos públicos, tais como, paço municipal, escolas, unidades básicas de saúde, secretarias municipais, centros poliesportivos, praças e jardins e demais prédios e estabelecimentos públicos municipais.
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Prefeitura Municipal de Santo Inácio — 2.600.000,00 | 2.800.000,00 | 3.000.000,00 | 3.250.000,00 | 11.650.000,00

42 | Atividade | Manter a Divisao de Transporte Rodoviario Municipal | **Manutenção Mensal** | 12,000 | 12,000 | 12,000 | 12,000

Descrição complementar: Proporcionar a Divisão de Transporte Rodoviário Municipal recursos físicos e financeiros para um excelente desempenho de suas atividades e funções, que compete: a organização, a promoção, a coordenação, a supervisão, a execução e o controle dos serviços de manutenção das vias públicas municipais, sejam elas avenidas, ruas e logradouros ou estradas municipais vicinais, bem como, a manutenção do maquinário e veículos rodoviários necessários para execução dessas atividades e funções; manutenção do prédio da garagem e as atividades funcionais da Rodoviária Municipal.
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Prefeitura Municipal de Santo Inácio — 2.500.000,00 | 2.700.000,00 | 370.000,00 | 3.150.000,00 | 8.720.000,00

43 | Atividade | Manter a Divisao de Servicos Urbanos | **Manutenção Mensal** | 12,000 | 12,000 | 12,000 | 12,000

Descrição complementar: Proporcionar a Divisão de Serviços Urbanos recursos físicos e financeiros para um excelente desempenho de suas atividades e funções, que compete: a organização, a promoção, a coordenação, a supervisão, a execução, manutenção e o controle dos serviços de urbanos, bem como, a melhoria, conservação, em especial as vias públicas, a limpeza urbana, a coleta e destino final do lixo, a conservação de praças e jardins, do Cemitério Municipal e da Capela Mortuária, do Estádio Municipal "Euripes Rosa" e outros imóveis públicos municipais e o assessoramento ao Prefeito na área de sua competência.
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Prefeitura Municipal de Santo Inácio — 1.300.000,00 | 1.400.000,00 | 1.500.000,00 | 1.600.000,00 | 5.800.000,00

44 | Projeto | Recuperar e Pavimentar Vias Urbanos e Calçadas | **Metros Quadrados** | 10.000,000 | 10.000,000 | 10.000,000 | 10.000,000

Descrição complementar: Recuperação e pavimentação de vias urbanas, calçadas e meio-fios do perímetro urbano, na Vila Rural Vista Alegre de Santo Inácio e acessos à sede municipal, seja através de recape asfáltico, serviços de tapa-buracos, construção de pavimentação com revestimento asfáltico, bloquetes e pedras irregulares.
Nota explicativa:
Produto esperado: Pavimentação de Vias
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Prefeitura Municipal de Santo Inácio — 400.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 320.000,00 | 1.320.000,00

45 | Projeto | Construir e Revitalizar Praças e Areas de Lazer | **Metros Quadrados** | 5.000,000 | 5.000,000 | 5.000,000 | 5.000,000

Descrição complementar: Readequar e construir praças públicas, passeios públicos, ciclovias e áreas de Lazer, seja com a intalalção de novos equipamentos e serviços de urbanismo e paisagismo, para modernização da infraestrutura urbana e melhoria da qualidade de vida da população de Santo Inácio.
Nota explicativa:
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Prefeitura Municipal de Santo Inácio — 410.000,00 | 440.000,00 | 470.000,00 | 500.000,00 | 1.820.000,00

47 | Projeto | Ampliar, Remodelar e Manter a Rede de Iluminação Pública | **Manutenção Mensal** | 500,000 | 600,000 | 600,000 | 600,000

Descrição complementar: Prover recursos para manter, ampliar e remodelar a rede de iluminação pública de Santo Inácio na Sede, no Distrito Industrial, na Vila Rural Vista Alegre e no Distrito Costa do Sol.
Nota explicativa:
Produto esperado: Outros Produtos
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Prefeitura Municipal de Santo Inácio — 5.000,00 | 150.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 165.000,00

46 | Projeto | Adquirir Terreno/Imóvel Urbano | **Metros Quadrados** | 500,000 | 500,000 | 500,000 | 500,000

Descrição complementar: Proporcionar recursos financeiros para aquisição de Terrenos, para serem incorporados ao Patrimônio Público Municipal, para atender às diversas necessidades futuras de infraestrura urbana, administrativa, educacional e saúde.
Nota explicativa:
Produto esperado: Terrenos/Lotes Adquiridos
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Prefeitura Municipal de Santo Inácio — 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 200.000,00

93 | Projeto | Combater a Erosão Urbana e em Bacias Hidrográficas | **Metros Lineares** | 0,000 | 800,000 | 800,000 | 0,000

Descrição complementar: Construir Galerias, Poços de Visita e bocas coletoras para drenagem das águas pluviais do sistema viário urbano do Município de Santo Inácio, proporcionando uma série de benefícios, tais como: desenvolvimento do sistema viário; redução de gastos com manutenção das vias públicas; valorização das propriedades existentes na área beneficiada; escoamento rápido das águas superficiais, facilitando o tráfego por ocasião das precipitações; eliminação da presença de águas estagnadas e lamaçais; rebaixamento do lençol freático; recuperação de áreas alagadas ou alagáveis; segurança e conforto para a população habitante ou transeunte pela área de projeto.
Nota explicativa:
Produto esperado: Galerias de Águas Pluviais
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

		2022	2023	2024	2025	Total
Programa:	**12 - Programa Pró-Moradia** — **Total Programa:**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**

Objetivo: Promover condições para aquisição de terrenos e contrução de moradias para população de baixa renda, através de termos de parcerias público/privado e convênios firmados entre o Município, Estado e a União.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
Defict Habitacional de Santo Inácio	Outros Indicadores	Casas Populares	300,000	População em Geral

Nota explicativa: **Medida esperada:**

Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida

Prefeitura Municipal de Santo Inácio — 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00

48 | Projeto | Adquirir Terreno para Construçao de Moradias Populares | **Alqueires** | 1,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000

Descrição complementar: Adquirir terreno no perimetro urbano de Santo Inácio para construção de unidades habitacionais.
Nota explicativa:
Produto esperado: Terrenos/Lotes Adquiridos
Função: 16 - HABITAÇÃO
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA

		2022	2023	2024	2025	Total
Programa:	**13 - Gestão Ambiental** — **Total Programa:**	**60.000,00**	**70.000,00**	**180.000,00**	**190.000,00**	**500.000,00**

Objetivo: Promover ações e executar atividades de preservação e recuperação do meio ambiente, seja este ambiente urbano ou rural. Criar planos de manejo e conservação do solo e da água e estabelecer políticas ambientais no Município.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
Índice de satisfação da população em relação a atuação do Poder Executivo Municipal	Outros Indicadores	(%) Satisfação da População	40,000	População em Geral

Nota explicativa: **Medida esperada:** 65,000 | 70,000 | 70,000 | 75,000

Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida

Prefeitura Municipal de Santo Inácio — 60.000,00 | 70.000,00 | 80.000,00 | 90.000,00 | 300.000,00

77 | Atividade - Resíduos Sólidos | Manter as Políticas de Preservação e Conservação Ambiental | **Manutenção Mensal** | 12,000 | 12,000 | 12,000 | 12,000

Descrição complementar: Dar atendimento as necessidades operacionais da Coleta Seletiva e Triagem do lixo urbano, estabelecer políticas de conservação ambiental, criar o Conselho e Fundo Municipal do Meio Ambiente e manter o viveiro municipal, proporcionando condições necessárias para a execução da coleta seletiva e triagem do lixo urbano, através de recursos físicos e financeiros, promover, coordenar políticas de preservação ambiental, sob orientação do Conselho e Fundo Municipal do Meio Ambiente e manter o viveiro municipal com ampliação de sua área de atuação.
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Santo Inácio — 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 200.000,00

94 | Projeto - Resíduos Sólidos | Construir Aterro de Resíduos Sólidos | **Metros Quadrados** | 0,000 | 0,000 | 24.200,000 | 24.200,000

Descrição complementar: Construir um aterro de resíduos sólidos e adquirir equipamentos para promover a gestão adequada dos resíduos sólidos, seja no âmbito municipal e regional através da implantação de consórcios e termos cooperação, tratando da questão com responsabilidade ambiental, social e econômica.
Nota explicativa:
Produto esperado: Aterro Sanitário
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

		2022	2023	2024	2025	Total
Programa:	**14 - Atenção Básica em Saúde** — **Total Programa:**	**9.740.000,00**	**10.520.000,00**	**11.760.000,00**	**12.240.000,00**	**44.260.000,00**

Objetivo: Garantir e financiar as ações do Plano Municipal de Saúde na Atenção Básica. Organizar e desenvolver as ações e diretrizes do SUS no Município de Santo Inácio. Prestar uma assistência resolutiva, de qualidade e em todas as especificidades.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
Índice de Satisfação dos Serviços de Saúde	Outros Indicadores	(%) Satisfação da População	70,000	População em Geral

Nota explicativa: **Medida esperada:** 72,000 | 74,000 | 78,000 | 80,000

Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida

Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio — 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 80.000,00

49 | Projeto | Reformar e Ampliar Prédios do Departamento de Saúde | **Metros Quadrados** | 400,000 | 400,000 | 400,000 | 400,000

Descrição complementar: Prorcionar recursos para ampliação e reforma dos prédios do Departamento de Saúde, a fim de promover o suporte às ações promovidas pelo governo federal, estadual e municipal, garantindo um melhor atendimento à população e proporcionando um ambiente adequado à prestação de serviços pelos servidores da saúde, segurança e conservação do patrimônio.
Nota explicativa:
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio — 6.650.000,00 | 7.180.000,00 | 7.750.000,00 | 8.370.000,00 | 29.950.000,00

51 | Atividade | Manter a Unidade Basica de Saúde | **Atendimentos em Saúde** | 5.000,000 | 5.000,000 | 5.000,000 | 5.000,000

Descrição complementar: Dar atendimento as necessidades da rede municipal de Saúde Publica através da Unidade Basica de Saúde, para o desempenho e execução de ações de saúde e plena implantação do Sistema Único de Saúde, proporcionando a Unidade Basica de Saúde recursos necessários para uma excelente oferta de procedimentos básicos e especializados no que diz respeito aos serviços e programas de Saúde à população de Santo Inácio; aquisição de equipamentos para o atendimento da atenção básica e atendimentos de urgência e emergência. Participar de Consórcios Intermunicipais de Saúde e estabelecer parcerias com serviços de suporte avançado, para atender os casos emergenciais ou em situações críticas de saúde.
Nota explicativa:
Produto esperado: Pessoas Atendidas
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio — 540.000,00 | 580.000,00 | 620.000,00 | 670.000,00 | 2.410.000,00

52 | Atividade | Manter o Componente Piso de Atenção Básica - PAB/FIXO | **Atendimentos em Saúde** | 3.500,000 | 3.500,000 | 3.500,000 | 3.500,000

Descrição complementar: O Componente Piso da Atenção Básica (PAB) Fixo refere-se ao financiamento de ações de atenção básica à saúde. Dar atendimento as necessidades da rede municipal de Saúde Pública, através dos Programas Federais de Atenção Básica, proporcionando a rede de Saúde Pública do Município os recursos necessários, para uma excelente oferta de procedimentos básicos no que diz respeito a saúde da população de Santo Inácio.
Nota explicativa:
Produto esperado: Pessoas Atendidas
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio — 240.000,00 | 260.000,00 | 280.000,00 | 300.000,00 | 1.080.000,00

53 | Atividade | Manter Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS | **Atendimentos em Saúde** | 5.000,000 | 5.000,000 | 5.000,000 | 5.000,000

Descrição complementar: Dar atendimento as necessidades da rede municipal de Saúde Pública, através do Bloco Agente Comunitário de Saúde do Governo Federal, proporcionando os recursos necessários, através do Programa Agente Comunitário de Saúde do Governo Federal, para uma excelente oferta de procedimentos básicos no que diz respeito a saúde da população de Santo Inácio.
Nota explicativa:
Produto esperado: Pessoas Atendidas
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio — 520.000,00 | 560.000,00 | 600.000,00 | 650.000,00 | 2.330.000,00

54 | Atividade | Manter Programa Saúde da Família - PSF | **Atendimentos em Saúde** | 5.000,000 | 5.000,000 | 5.000,000 | 5.000,000

Descrição complementar: Dar atendimento as necessidades da rede municipal de Saúde Pública, através do Programa Saúde da Familia do Governo Federal, proporcionaando a rede de Saúde Pública do Municipio recursos necessários, para promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação no que diz respeito a saúde da populaçao de Santo Inácio.
Nota explicativa:
Produto esperado: Pessoas Atendidas
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio — 300.000,00 | 320.000,00 | 350.000,00 | 380.000,00 | 1.350.000,00

55 | Atividade | Manter o Programa de Compensação de Especificidades Regionais | **Atendimentos em Saúde** | 3.600,000 | 3.600,000 | 3.600,000 | 3.600,000

Descrição complementar: Diminuir as desigualdades econômico-sociais entre os municípios; e fortalecer o princípio da equidade, considerando as dimensões, a distância com os centros regionais e as especificidades do município de Santo Inácio. Participar de Consórcios Intermunicipais de Saúde e estabelecer parcerias com serviços de suporte avançado, para atender os casos emergenciais ou em situações críticas de saúde.
Nota explicativa:
Produto esperado: Pessoas Atendidas
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio — 60.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 270.000,00

62 | Projeto | Adquirir Veículos para o Departamento de Saúde | **Veiculos** | 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000

Descrição complementar: Adquirir veículos para o transporte de pacientes da rede municipal de saúde aos centros regionais especializados e aos centos de atendimento médico e ambulatorial nos quais o muncípio mantém algum tipo de parceria de atendimento de Média e Alta Complexidade e também que destinam aos transporte das equipes que constituem os Programas da Atenção Básica, durante seu descolamento em treinamentos, cursos de especialização, reuniões e nas ações de acompanhamento e visitas aos munícipes, deslocamentos de equipes em ações de Vigilância em Saúde - sanitária e epidemiológica.
Nota explicativa:
Produto esperado: Veículos
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio — 70.000,00 | 90.000,00 | 100.000,00 | 110.000,00 | 370.000,00

63 | Projeto | Equipar e Reestruturar o Departemento de Saúde | **Móveis/Equipamentos** | 40,000 | 40,000 | 50,000 | 50,000

Descrição complementar: Adquirir equipamentos e aparelhos para equipar e reestruturar o prédios do Departamento de Saúde de Saúde de Santo Inácio, tais como: equipamentos de informática e processamento de dados, equipamentos laboratoriais, mobiliários, equipamentos médicos e hospitalares, de segurança, limpeza e afins, com recursos próprios e recursos de repasses federais e estaduais (Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde).
Nota explicativa:
Produto esperado: Outros Produtos
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio — 760.000,00 | 810.000,00 | 870.000,00 | 940.000,00 | 3.380.000,00

81 | Atividade | Manter a Frota de Veículos da Saúde | **Manutenção Mensal** | 12,000 | 12,000 | 12,000 | 12,000

Descrição complementar: Atender com recursos financeiros para manter e disponibilizar os veículos do Deparrtamento de Saúde em condições de pleno uso, atendendo as necessidades da população, seja na Rede de Transporte de Saúde Pública Municipal, bem como, os veículos de apoio as ações de saúde da Atenção Básica, vigilância sanitária e epidemiológica e gestão em saúde.
Nota explicativa:
Produto esperado: Outros Produtos
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio — 80.000,00 | 90.000,00 | 100.000,00 | 110.000,00 | 380.000,00

82 | Atividades - ECA/FMDCA | Promover e Proteger a Saúde Infantil | **Crianças** | 160,000 | 160,000 | 160,000 | 170,000

Descrição complementar: Garantir o acompanhamento das crianças menores de 2 anos através da puericultura, com o acompanhamento integral do processo de desenvolvimento infantil.
Nota explicativa:
Produto esperado: Crianças Atendidas
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio — 500.000,00 | 540.000,00 | 580.000,00 | 620.000,00 | 2.240.000,00

83 | Atividade | Manter o Centro de Especialidades em Saúde | **Atendimentos em Saúde** | 3.000,000 | 3.000,000 | 3.000,000 | 3.100,000

Descrição complementar: Ofertar recursos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços prestados pelo Centro de Especialidades em Saúde e para manutenção da infraestrutura necessária para o pleno atendimento, segurança e bem estar de todos os servidores e usuários.
Nota explicativa:
Produto esperado: Pacientes Atendidos
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio — 0,00 | 0,00 | 420.000,00 | 0,00 | 420.000,00

89 | Projeto | Construir a Academia da Saúde | **Metros Quadrados** | 0,000 | 0,000 | 200,000 | 0,000

Descrição complementar: Destinar recursos financeiros para construção de Academia da Saúde, cujo objetivo é atender ao Programa Academia da Saúde (PAS), que é uma estratégia de promoção da saúde e produção do cuidado, que integra a da rede de Atenção Primária à Saúde, disponibilizando uma infraestrutura para a prática da atividade física e outras ações de promoção da saúde, com a presença de profissionais orientadores.
Nota explicativa:
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

		2022	2023	2024	2025	Total
Programa:	**15 - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar** — **Total Programa:**	**1.050.000,00**	**1.130.000,00**	**1.220.000,00**	**1.320.000,00**	**4.720.000,00**

Objetivo: Garantir e financiar as ações do Plano Municipal de Saúde de Santo Inácio, particularmente no que diz respeito as ações do SUS da Atenção de MAC. Prestar uma assistência resolutiva de qualidade a toda população em todas as especificidades.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
Índice de Satisfação dos Serviços de Saúde	Outros Indicadores	(%) Satisfação da População	70,000	População em Geral

Nota explicativa: **Medida esperada:** 72,000 | 74,000 | 78,000 | 80,000

Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida

Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio — 1.050.000,00 | 1.130.000,00 | 1.220.000,00 | 1.320.000,00 | 4.720.000,00

60 | Atividade | Manter Programa MAC - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | **Atendimentos em Saúde** | 3.600,000 | 3.600,000 | 3.600,000 | 3.600,000

Descrição complementar: Promover ações e serviços que visam a atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento. Participar de Consórcios Intermunicipais de Saúde e estabelecer parcerias com serviços de suporte avançado, para atender os casos emergenciais ou em situações críticas de saúde.
Nota explicativa:
Produto esperado: Pessoas Atendidas
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

		2022	2023	2024	2025	Total
Programa:	**16 - Vigilância em Saúde** — **Total Programa:**	**285.000,00**	**305.000,00**	**315.000,00**	**345.000,00**	**1.250.000,00**

Objetivo: Garantir e financiar as ações do Plano Municipal de Saúde de Santo Inácio, particularmente no que diz respeito as ações do SUS de Vigilância em Saúde. Prestar uma assistência resolutiva, de qualidade a toda população.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
Índice de Satisfação dos Serviços de Saúde	Outros Indicadores	(%) Satisfação da População	70,000	População em Geral

Nota explicativa: **Medida esperada:** 72,000 | 74,000 | 78,000 | 80,000

Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida

Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio — 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 100.000,00

56 | Atividade | Atender às Campanhas de Vacinação | **População vacinada** | 3.500,000 | 3.500,000 | 3.500,000 | 3.500,000

Descrição complementar: Atender às campanhas de vacinação de nivel nacional, estadual e municipal. Proporcionar recursos financeiros para aquisição, suporte e infraestrutura para implementação das campanhas de vacinaçao. Garantir que todo cidadão tenha acesso às vacinas, com objetivo de erradicar determinadas doenças imunoprevivíveis.
Nota explicativa:
Produto esperado: Pessoas Atendidas
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio — 100.000,00 | 110.000,00 | 110.000,00 | 120.000,00 | 440.000,00

57 | Atividade | Manter Ações do Bloco de Vigilância Sanitária | **Atendimentos em Saúde** | 5.000,000 | 5.000,000 | 5.000,000 | 5.000,000

Descrição complementar: Proporcionar recursos para desenvolver as Ações de Vigilância em Saúde, atendo ao Bloco de Vigilância Sanitária, promovendo apoio e suporte nas ações de promovidas pelo governo federal, estadual e municipal, dentro do território geográfico do município de Santo Inácio, a fim de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.
Nota explicativa:
Produto esperado: Pessoas Atendidas
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio — 160.000,00 | 170.000,00 | 180.000,00 | 200.000,00 | 710.000,00

58 | Atividade | Manter o Bloco de Vigilância Epidemiológica e Ambiental | **Atendimentos em Saúde** | 5.000,000 | 5.000,000 | 5.000,000 | 5.000,000

Descrição complementar: Proporcionar recursos para desenvolver as Ações de Vigilância em Saúde, atendo ao Bloco de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, promovendo apoio e suporte nas ações coordenadas, promovidas pelo governo federal, estadual e municipal, dentro do território geográfico de Santo Inácio, protegendo e promovendo a saúde, garantindo assim o controle, combate e erradicação de doenças e endemias, colaborando com a prevenção e promoção a saúde.
Nota explicativa:
Produto esperado: Pessoas Atendidas
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

		2022	2023	2024	2025	Total
Programa:	**17 - Assistência Farmacêutica** — **Total Programa:**	**640.000,00**	**700.000,00**	**750.000,00**	**800.000,00**	**2.890.000,00**

Objetivo: Garantir e financiar as ações do Plano Municipal de Saúde de Santo Inácio, particularmente no que diz respeito as ações do SUS da Assistência Farmacêutica; Garantir a distribuição de medicamentos a população carente e aos usuários de uso contínuo.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
Índice de Satisfação dos Serviços de Saúde	Outros Indicadores	(%) Satisfação da População	70,000	População em Geral

Nota explicativa: **Medida esperada:** 72,000 | 74,000 | 78,000 | 80,000

Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida

Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio — 640.000,00 | 700.000,00 | 750.000,00 | 800.000,00 | 2.890.000,00

61 | Atividade | Manter Programa Assistência Farmacêutica | **Atendimentos em Saúde** | 3.000,000 | 3.000,000 | 3.000,000 | 3.000,000

Descrição complementar: Manter o Programa de Assistência Farmacêutica no Posto de Saúde Municipal, garantir recursos financeiros para atender aos projetos de distribuição de medicamentos do SUS, estabelecer uma infraestrutura para garantir o acesso de medicamentos aos munícipes de Santo Inácio, favorecendo a reabilitação dos mesmos e proporcionando melhorias na qualidade vida, garantir a recuperação e o tratamento de pacientes portadores de doenças crônicas e agravos.
Nota explicativa:
Produto esperado: Pessoas Atendidas
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

		2022	2023	2024	2025	Total
Programa:	**18 - Gestão do SUS** — **Total Programa:**	**480.000,00**	**490.000,00**	**520.000,00**	**540.000,00**	**2.030.000,00**

Objetivo: Garantir e financiar as ações do Plano Municipal de Saúde de Santo Inácio, particularmente no que diz respeito as ações de Gestão SUS na Unidade Básica de Saúde, assegurando a prestação de serviços de gerenciamento e administrativos.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
Índice de Satisfação dos Serviços de Saúde	Outros Indicadores	(%) Satisfação da População	70,000	População em Geral

Nota explicativa: **Medida esperada:** 72,000 | 74,000 | 78,000 | 80,000

Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida

Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio — 190.000,00 | 200.000,00 | 220.000,00 | 240.000,00 | 850.000,00

64 | Atividade | Manter a Gestão do SUS - Ações e Serviços Adminsitrativos | **Manutenção Mensal** | 12,000 | 12,000 | 12,000 | 12,000

Descrição complementar: Dar atendimento para as necessidades administrativas para a plena implantação do Sistema Único de Saúde - SUS e sua Gestão, proporcionando a sua Gestão e Supervisão, através do repasse de recursos orçamentários e físicos necessários a execução de suas atividades e funções.
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio — 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 80.000,00

65 | Atividade | Manter o Conselho Municipal de Saúde | **Manutenção Mensal** | 12,000 | 12,000 | 12,000 | 12,000

Descrição complementar: Atender ao Conselho Municipal de Saude com recursos físicos e financeiros para implantação de suas ações fiscais e assessoria, proporcionando os recursos físicos e financeiros necessários para implantação de suas políticas fiscais e de controle externo dos programas de saúde executados pelo Fundo Municipal de Saúde.
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio — 270.000,00 | 270.000,00 | 280.000,00 | 280.000,00 | 1.100.000,00

66 | Operação Especial | Garantir Compromissos com a Dívida Pública - FMS | **Atendimento da Divida Contrata** | 2,000 | 3,000 | 2,000 | 2,000

Descrição complementar: Promover a Amortização de Dividas, pagamento de juros, encargos e rolagem da dívida, bem como, Precatórios e Processos e Ações Judiciais Trabalhistas e Civil do Fundo Municipal de Saude de Santo Inacio, proporcionando os recursos para o pagamento das Dívidas Contratuais Interna e Precatórios civis e trabalhistas do Fundo Municipal de Saúde.
Nota explicativa:
Produto esperado: Outros Produtos
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

		2022	2023	2024	2025	Total
Programa:	**19 - Proteção à Criança e ao Adolescente** — **Total Programa:**	**315.000,00**	**340.000,00**	**365.000,00**	**390.000,00**	**1.410.000,00**

Objetivo: Promover a reinserção familiar, atender com projetos e ações as crianças e adolescentes que estejam em condições de risco social, prevenir da exploração sexual e na exploração do trabalho infantil e atender às demais ações relacionadas ao ECA.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
Crianças e Adolescentes em situação de risco	Outros Indicadores	Crianças	500,000	Criança

Nota explicativa: **Medida esperada:**

Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida

Prefeitura Municipal de Santo Inácio — 125.000,00 | 135.000,00 | 145.000,00 | 155.000,00 | 560.000,00

74 | Atividades - ECA/FMDCA | Manter as Políticas de Atendimento ao ECA/FMDCA | **Manutenção Mensal** | 300,000 | 300,000 | 300,000 | 300,000

Descrição complementar: Alocar recursos orçamentários para manutenção e gestão das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, para suas atividades administrativas e apoio de formação e capacitação dos membros do Conselho do Município de Santo Inácio, execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional.
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Prefeitura Municipal de Santo Inácio — 190.000,00 | 205.000,00 | 220.000,00 | 235.000,00 | 850.000,00

75 | Atividades - ECA/FMDCA | Manter o Conselho Tutelar | **Crianças** | 700,000 | 700,000 | 700,000 | 700,000

Descrição complementar: Alocar recursos orçamentários para manutenção e Gestão do Conselho Tutelar, a fim de que ele possa desenvolver plenamente suas atividades atribuídas no ECA, em todo o Município de Santo Inácio.
Nota explicativa:
Produto esperado: Adolescentes Atendidos
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

		2022	2023	2024	2025	Total
Programa:	**20 - Programa Saúde Bucal - PSB** — **Total Programa:**	**220.000,00**	**230.000,00**	**250.000,00**	**270.000,00**	**970.000,00**

Objetivo: Desenvolver uma política estruturada com o objetivo de ampliar e garantir a assistência a saúde bucal través do acesso ao tratamento odontológico à população municipal.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
População atendida pelo Programa de Saúde Bucal na Undiade Básica de Saúde - UBS.	Outros Indicadores	Atendimentos em Saúde	1.000,000	População em Geral

Nota explicativa: **Medida esperada:**

Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida

Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio — 220.000,00 | 230.000,00 | 250.000,00 | 270.000,00 | 970.000,00

59 | Atividade | Manter Programa de Saúde Bucal - PSB | **Atendimentos em Saúde** | 1.500,000 | 1.500,000 | 1.500,000 | 1.500,000

Descrição complementar: Dar atendimento as necessidades da rede municipal de Saúde Pública, através do Programa de Saúde Bucal do Governo Federa, garantindo as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos munícipes de Santo Inácio, entendendo que esta é fundamental para a saúde geral e a qualidade de vida, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.
Nota explicativa:
Produto esperado: Pessoas Atendidas
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

		2022	2023	2024	2025	Total
Programa:	**21 - Segurança Pública Municipal** — **Total Programa:**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**

Objetivo: Estabelecer e Atender a população municipal com políticas de segurança pública integrada com as Polícias Civil e Militar, através do monitoramento, policiamento preventivo e levantamento de ocorrrências.

Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida

Prefeitura Municipal de Santo Inácio — 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00

92 | Projeto | Instalar Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano | **Equipamentos** | 0,000 | 0,000 | 50,000 | 0,000

Descrição complementar:
Nota explicativa: Adquirir e Instalar um sistema de segurança público por vídeo monitoramento, compreendido por
Produto esperado: Outros Produtos
Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA

Total Geral: **49.050.000,00** | **54.500.000,00** | **55.700.000,00** | **60.350.000,00** | **219.600.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

TERMO DE POSSE - PROCESSO SELETIVO

Aos (17) dias do mês de setembro de 2021, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o Senhor: **JOÃO MILTON MANTOVANI,** portador da Cédula de Identidade nº. 3.288.061-4 SESP/PR e do CPF nº.516.859.229-53, residente e domiciliado no Município de Florai-Pr, deste Estado, para exercer a função do Cargo do Processo Seletivo nº 01/2021 de **MOTORISTA CAT. "D",** nomeado a partir de 20 de setembro de 2021, através do Decreto Municipal nº.212/2021 de 15/09/2021, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Floraí, em virtude de sua classificação no Teste Seletivo Simplificado de que diz respeito o Edital nº. 027/2021 de 10/09/2021, e após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pela Excelentíssima Srª. Edna de Lourdes Carpine Contin, Prefeita Municipal, que para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

JOÃO MILTON MANTOVANI
Empossado

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

PORTARIA Nº 007/21 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O senhor, Bruno Carlos dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

CONCEDER ao servidor Jahir da Cunha Messias RG 4.533.336-1 SSP PR, inscrito no CPF sob o nº 700.400.369-87, servidor efetivo desta Casa de Leis regularmente lotado no cargo de Controlador Interno em 15/06/2.010, gratificação sobre o vencimento básico, uma vez tendo concluindo o curso de pós-graduação, Lato Sensu, especialização, com 360 horas, em Direito Administrativo, conforme certificado apresentado em 03 de Agosto de 2.021 na secretaria da Câmara, com amparo legal constante no Inciso I, parágrafo único, Art. 2º da Lei nº 003/2011, de iniciativa do Legislativo Municipal, na Nota Técnica nº 9/2020 CGF, TC PR e parecer do TCE PR 222116 de 14/09/2021

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2.021

Bruno Carlos dos Santos
Presidente

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021.

O MUNICÍPIO de Mandaguaçu, torna público que às 09:00 horas do dia 08 de outubro, na sala de reunioes da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
VEÍCULO PICK UP	01	R$ 73.230,00	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Municipal de Mandaguaçu, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3245 - 8400 - E-mail licitacaomandaguacu@hotmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Bernardino Bogo 175, Mandaguacu Pr, das 07:30 às 17:00 horas.

Mandaguaçu, 17 de setembro de 2021.

Mauricio Apareçido da Silva - Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2021 – (RP)
PROCESSO Nº. 238/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL;
Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 05/10/2021;
Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 05/10/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 14 de setembro de 2021.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 183/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **ANGELINA JOANA LANÇONI GUMIERO**, RG. Nº 3.509.859-3/PR, lotada como Chefe da Seção da Criança e Adolescente, nesta cidade, contados no período de 15/09/2021 a 29/09/2020, conforme atestado médico da Dra. Juliana B. Coelho– CRM/PR. 36534, da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº. 184/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **NATALHA ROBERTA VOLPATO,** RG. 10.435.812-8- PR, lotada como Secretária de Assistência Social, compreendido no período de 20/09/2021 a 04/10/2021 referentes ao período aquisitivo de 10/01/2019 a 10/01/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 185/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **GUSTAVO JOSÉ SAVOLDI**, RG. Nº 6.242.259-9/PR, lotado como Fisioterapeuta, nesta cidade, contados no período de 09/09/2021 a 23/09/2021, conforme atestado médico do Dr. Thomas V. Battaglia– CRM/PR. 26812, da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CGC: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1014 – CEP: 87170-000
E-mail: ourizona@pr.gov.br
OURIZONA - PARANÁ

DECRETO Nº 168/2021 DE 17/09/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO DO MUNICÍPIO DE OURIZONA/PR CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona/PR, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 962/2018 e demais disposições legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros da Escola Municipal Rocha Pombo do Município de Ourizona/PR, conforme abaixo especificado:

A- DIRETOR DO CMEI
TITULAR: Fatima Aparecida da Rocha Martins
SUPLENTE: Dulcelene Cordeiro da Silva

B- REPRESENTANTE DA EQUIPE PEDAGÓGICA
TITULAR: Danielle Cruz Volpato
SUPLENTE: Valdireni Aparecida Ferrari

C- REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE (PROFESSORES)
TITULAR: Sandra Regina Farencena Lançone
SUPLENTE: Janete Baldo da Silva Machado

D- REPRESENTANTE DE SERVIDORES PÚBLICOS NÃO DOCENTES
TITULAR: Juliana Aparecida Cavalcante
SUPLENTE: Kátia de Farias Santos

E- REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS OU RESPONSÁVEIS
TITULAR: Gleice Kelly Paio Vieira
SUPLENTE: Crislaine Aparecida Percilhano Jurkevicz

F- REPRESENTANTE DE ALUNOS
TITULAR: Alessandra Simeri Pinheiro
SUPLENTE: Rosane Aparecida da Silva Fabiani

G- REPRESENTANTE DA APMF
TITULAR: Fernanda da Silva
SUPLENTE: Kelly Cruz Volpato Oura

Art.2º- As atribuições do conselho são as constantes na Lei Municipal Nº 962/2018.

Art.3º- O mandato do Conselho Escolar de que dispõe este Decreto, é de 02(dois) anos sendo de 17 de setembro de 2021 a 17 de setembro de 2023.

Art.4º- As atribuições do conselho de que trata este Decreto são consideradas de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem geração de vínculo empregatício, social ou trabalhista.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourizona/PR, aos 17 de setembro de 2021.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CGC: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1014 – CEP: 87170-000
E-mail: ourizona@pr.gov.br
OURIZONA - PARANÁ

DECRETO Nº 169/2019 DE 17/09/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA BUZINARO SAVOLDI DO MUNICÍPIO DE OURIZONA/PR CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona/PR, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 962/2018 e demais disposições legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Buzinaro Savoldi do Município de Ourizona/PR, conforme abaixo especificado:

A- DIRETOR DO CMEI
TITULAR: Izabel Cristina Pessutti
SUPLENTE: Suellen Josiane Rojo

B- REPRESENTANTE DA EQUIPE PEDAGÓGICA
TITULAR: Valdireni Aparecida Ferrari
SUPLENTE: Maria de Fátima Baltazar Trevisan

C- REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE (PROFESSORES)
TITULAR: Rosane Aparecida Rodrigues
SUPLENTE: Ruth Sabastiana de Castro Moreira

D- REPRESENTANTE DE SERVIDORES PÚBLICOS NÃO DOCENTES
TITULAR: Lucimar Calvo Caruzo
SUPLENTE: Cirene Faraim da Silva

E- REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS OU RESPONSÁVEIS
TITULAR: Tatiane Cristina da Silva
SUPLENTE: Ana Gabrieli Favare Hernandes

F- REPRESENTANTE DE ALUNOS
TITULAR: Fernanda Dragunski Rosada
SUPLENTE: Edilaine Aparecida Macedo

G- REPRESENTANTE DA APMF
TITULAR: Priscila Fochi Gouvêia
SUPLENTE: Laís Murba

Art.2º- As atribuições do conselho são as constantes na Lei Municipal Nº 962/2018.

Art.3º- O mandato do Conselho Escolar de que dispõe este Decreto, é de 02(dois) anos sendo de 17 de setembro de 2021 a 17 de setembro de 2023.

Art.4º- As atribuições do conselho de que trata este Decreto são consideradas de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem geração de vínculo empregatício, social ou trabalhista.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourizona/PR, aos 17 de setembro de 2021.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: **contabilidade@ourizona.pr.gov.br** – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 167/2021

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 1.028/2020 de 30 de Outubro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
07.01.10.301.0011.2.043		**Manter os Serviços de Atendimento à Saúde da População em Unidades Básicas**		
3.3.90.30.00.00	603	Material de Consumo	3518	20.000,00
3.3.90.30.00.00	627	Material de Consumo	3001	20.000,00
09.01.15.452.0019.2.057		**Manutenção das Praças, Logradouros e Vias Públicas**		
3.3.90.30.00.00	625	Material de Consumo	555	10.000,00
3.3.90.30.00.00	626	Material de Consumo	3001	7.000,00
09.01.15.452.0019.2.059		**Promover a Limpeza Pública e a Coleta De Lixo Domiciliar/Comercial**		
3.3.90.30.00.00	472	Material de Consumo	0001	15.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**72.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme fontes abaixo indicadas:

I – Superávit financeiro em exercícios anteriores:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
3001	Recursos Livres - Descentralizados - Exercício Anterior	27.000,00
Total		**27.000,00**

II – Excesso de arrecadação no exercício corrente:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	10.000,00
Total		**10.000,00**

III – Anulação parcial de dotações orçamentarias:

Programa de Trabalho/ Elemento	*Código Local*	*Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento*	Fonte	VALOR
07.01.10.301.0011.2.043		**Manter os Serviços de Atendimento à Saúde da População em Unidades Básicas**		
3.3.90.39.00.00	604	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	3518	20.000,00
09.01.15.452.0019.2.059		**Promover a Limpeza Pública e a Coleta De Lixo Domiciliar/Comercial**		
3.3.90.39.00.00	475	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	15.000,00
Total				**35.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2020-22
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: VINICIUS M COSTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA; **CNPJ: 35.772.191/0001-94**
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 31/10/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 1(um) mês de 30/09/2021 a 31/10/2021.
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 14 de setembro de 2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2020-23
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: CAMARGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA; **CNPJ: 35.680.176/0001-16**
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 31/10/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 1(um) mês de 30/09/2021 a 31/10/2021.
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 14 de setembro de 2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2019-9
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: GARGARO CLÍNICA MÉDICA LTDA ME; **CNPJ:** 31.372.268.0001-88
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 31/10/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 1(um) mês de 30/09/2021 a 31/10/2021.
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 14 de setembro de 2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2019-7
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: FURLANETTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; **CNPJ:** 22.396.872/0001-53
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 31/10/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 1(um) mês de 30/09/2021 a 31/10/2021.
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 14 de setembro de 2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2019-12
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: CHRISTIMANN CLÍNICA MÉDICA EIRELI, **CNPJ:** 31.468.048/0001-52
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 31/10/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 1(um) mês de 30/09/2021 a 31/10/2021.
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 14 de setembro de 2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2020-18
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: ELLEN UNOKI SANTOS -MEDICA- ME; **CNPJ:** 32.437.035/0001-89.
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 31/10/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 1(um) mês de 30/09/2021 a 31/10/2021.
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 14 de setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2019-11
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: BRENDHA OLIVEIRA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA ME, **CNPJ** 34.369.198/0001-05
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 31/10/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 1(um) mês de 30/09/2021 a 31/10/2021.
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 14 de setembro de 2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2019-17
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: A. HERNANDEZ GUTIERREZ – SERVIÇOS MEDICOS ME; **CNPJ:** 28.637.477/0001-00
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 31/10/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 1(um) mês de 30/09/2021 a 31/10/2021.
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 14 de setembro de 2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2019-15
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: A. P. RODRIGUES ENFERMAGEM, CNPJ: 32.388.078/0001-11
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 31/10/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 1(um) mês de 30/09/2021 a 31/10/2021.
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 14 de setembro de 2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2020-20
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: ALINE DA COSTA LOURENÇO LTDA; CNPJ: 35.534.683/0001-41
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 31/10/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 1(um) mês de 30/09/2021 a 31/10/2021.
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 14 de setembro de 2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2019-16
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: TAKATA CLINICA MEDICA EIRELI - ME; **CNPJ: 29.225.155/0001-08.**
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 31/10/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 1(um) mês de 30/09/2021 a 31/10/2021.
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 14 de setembro de 2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2020-21
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: SAÚDE VILLELA S.S. LTDA; **CNPJ: 24.926.006/0001-52**
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 31/10/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 1(um) mês de 30/09/2021 a 31/10/2021.
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 14 de setembro de 2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2019-8
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: NIVEA BARANDAS BERNARDI – ENFERMAGEM **CNPJ:** 32.730.366/0001-02
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 31/10/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 1(um) mês de 30/09/2021 a 31/10/2021.
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 14 de setembro de 2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2019-3
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: MEDIC-FISIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME; **CNPJ:** 10.769.566/0001-36
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 31/10/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 1(um) mês de 30/09/2021 a 31/10/2021.
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 14 de setembro de 2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2020-24
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: MATHEUS CORAZZA NUNES SERVIÇOS MEDICOS LTDA; **CNPJ: 35.825.633/000-13**
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 31/10/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 1(um) mês de 30/09/2021 a 31/10/2021.
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 14 de setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2021

CONTRATO: Nº 71/2021
REFERENCIA: INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PROCESSO: Nº 82/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: INSTITUTO HONORP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA
VALOR TOTAL: R$144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.06.10.301.0011.2.101	**Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde**
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa**

Vigência: 12 meses, contados a partir da publicação.
Foro: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
Data: 14 de setembro de 2021.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

CONTRATADO: VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – ME.
CNPJ: 09.664.458/0001-10.
Endereço: Rua Perimetral, 16, Terrio – Parque Industrial Atilio Sirote, Cep: 87.630-000 – Atalaia- Estado do Paraná.
Objeto: para elaboração de fotos aéreas do perímetro urbano do município.
Valor: R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Cruzeiro do Sul, 17 de setembro de 2021

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO N.º 216/2021

Súmula: Nomeia Servidor Publico para o exercício de cargo *ad nutum*, nos termos da LM n. 895/2001, de 03 de abril de 2001 e dá outras providências.

A Sr.ª Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames do §1.º do art. 10 da LM n.º 895/2001, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 72 e ss. da Lei Orgânica desta municipalidade;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Luís Rogerio Lulli Azolin, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 9.059.830-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n. 062.105.639-10, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de **ENCARREGADO SEÇÃO PROTOCOLO E ARQUIVO**, constante da LM n.º 895/2001, de 03/04/2001, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Parágrafo único. Com amparo no §1.º do art. 10 da LM n.º 895/2001, de 03/04/2001, c/c art. 24 e anexo IV, todos da LM n.º 1.333, de 28/12/2013; art. 75 da Lei 896/2001, de 11/04/2001 e, diante da opção remuneratória do Servidor ora nomeado, qual seja, pelas vantagens do seu cargo de provimento efetivo, atribuir-se-á a título de gratificação de função, o total de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 01/09/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Floraí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.838, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Investimentos dos Recursos do RPPS de Flórida.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o contido no art. 3º-A, §1º da Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, considerando o disposto no Decreto nº 1.643 de 8 de outubro de 2012, e considerando a ata de reunião do Conselho Municipal de Previdência realizada nesta data

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê de Investimentos dos Recursos do RPPS de Flórida, nos termos do Decreto nº 1.643 de 8 de outubro de 2012, os seguintes membros:
I – Paulo Sérgio Pereira - Presidente;
II – Genilza Correa de Godoi – Secretária Analista;
III – Wilson de Melo Alexandre – Membro Analista.

Art. 2º O mandato dos membros do comitê será coincidente com o mandato no Conselho Municipal de Previdência.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.847, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia Fabiana Tomé Pessoa para o cargo efetivo de Zelador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Fabiana Tomé Pessoa, portadora do CPF nº 011.060.959-01, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Zelador/40h, vencimento inicial nível 1, a partir de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.749, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede férias regulamentares à servidora Vanda Regina Tomazini.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 21 de setembro de 2021 a 20 de outubro de 2021, à servidora Vanda Regina Tomazini, Agente Administrativo, matrícula 2-00275, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Processo Administrativo nº: 93/2021

Dispensa nº: 41/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **POSTO DE MOLAS SANTO ANTONIO LTDA** com endereço na Rod. BR 376 – KM 12, nº 341-B, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu – PR, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Serviços de Molejo e Alinhamento de Suspensão e Fornecimento de Peças para a manutenção dos veículos da linha pesada da frota municipal, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do município de São Jorge do Ivaí/PR, no valor contratual estimado de **R$ 16.690,00(Dezesseis mil, seiscentos e noventa reais),** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 09 de setembro de 2021.

Rogério Boriça
Secretário do Municipal de Serviços Públicos

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de **Rogério Boriça,** Secretário do Municipal de Serviços Públicos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 09 de setembro de 2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.744, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de responsável para as funções de tesoureiro do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de proceder com a designação de responsável pelas funções de tesoureiro do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor GENIVALDO GIRALDELI, matrícula nº 2-00092, portador do RG nº 4.902.560-2, responsável pela Divisão de Tesouraria deste Município, para responder também pelas funções de Tesoureiro do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, bem como, assinar documentos de responsabilidade da tesouraria do Fundo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Flórida, 8 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.745, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção do servidor Luiz Carlos Krzesinski.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.31 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada remoção do servidor Luiz Carlos Krzesinski, matrícula nº 201017, ocupante do cargo público efetivo de Motorista/40h, da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, para o exercício das funções do cargo, na Secretaria de Educação/Transporte Escolar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 10 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.746, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção da servidora Aline Francisco dos Reis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.31 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada remoção da servidora Aline Francisco dos Reis, matrícula nº 2-01236, ocupante do cargo público efetivo de Agente Operacional/40h, da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, para o exercício das funções do cargo, junto a Secretaria de Educação e Cultura e Esportes/Divisão de Educação Infantil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.747, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede férias regulamentares a servidora Rosileti Vacholiz da Silva Quadrado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 15 de setembro de 2021 a 14 de outubro de 2021, à servidora Rosileti Vacholiz da Silva Quadrado, Auxiliar Administrativo, matrícula 2-01131, referente ao período aquisitivo de 10/03/2019 a 09/03/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.748, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1.712, de 17 de maio de 2021 que determinou remoção temporária à servidora Andressa Denipoti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.31 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 1º de outubro de 2021, a Portaria nº 1.712, de 17 de maio de 2021 que determinou à servidora Andressa Denipoti, matrícula nº 2-01224, ocupante do cargo público efetivo de Psicólogo/20h, o exercício temporário de suas funções na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Fica determinado o retorno da servidora à lotação na Secretaria de Educação e Cultura e Esportes, a partir da data de 1º de outubro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.747, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021-FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021-FMS

- **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Contratado:** ANDRE ANTONIO SABINO ME
  CNPJ Nº 27.743.380/0001-00
- **Objeto do Contrato**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ROUPARIAS DE USO HOSPITALAR
- **Valor do Contrato**: R$-259,40 (Duzentos e Cinqüenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 14/12/2021
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 16/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021-FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021

- **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Contratado:** AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
  CNPJ Nº 41.591.664/0001-50
- **Objeto do Contrato**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ROUPARIAS DE USO HOSPITALAR
- **Valor do Contrato**: R$-4.089,70 (Quatro Mil e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 14/12/2021
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 16/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021-FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021

- **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Contratado:** ELO TEXTIL LTDA - EPP
  CNPJ Nº 28.844.636/0001-39
- **Objeto do Contrato**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ROUPARIAS DE USO HOSPITALAR
- **Valor do Contrato**: R$-5.998,90 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 14/12/2021
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 16/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021-FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021

- **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Contratado:** JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME
  CNPJ Nº 12.062.420/0001-81
- **Objeto do Contrato**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ROUPARIAS DE USO HOSPITALAR
- **Valor do Contrato**: R$-3.497,00 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 14/12/2021
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 16/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021-FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021

- **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Contratado:** KR. BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
  CNPJ Nº 32.947.401/0001-40
- **Objeto do Contrato**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ROUPARIAS DE USO HOSPITALAR
- **Valor do Contrato**: R$-5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 14/12/2021
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 16/09/2021.

HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO
Nº 016/2021-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 276/2021, de 28 de Julho de 2021, assim resolve: **HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021-FMS, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E ROUPARIAS DE USO HOSPITALAR, as empresas:**

EMPRESA: ANDRE ANTONIO SABINO ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO 40 CM X 40 CM, 100% ALGODÃO - SIMPLES- COR AZUL ROYAL.	MARCA PROPRIA		UNID	20	12,97	259,40
TOTAL								259,40

EMPRESA: AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
0	1	JALECO CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, NA COR BRANCA, AVIAMENTO 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO, TIPO LONGO, MANGA LONGA RETA, COM TRÊS BOLSOS, SENDO DOIS BOLSOS INFERIORES, E NO LADO SUPERIOR ESQUERDO APLICADO EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS. TAMANHOS UNISSEX: P/M/G/GG/XG.	Marca Própria		UNID	30	34,99	1.049,70
4	1	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV (MALHA FRIA), COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE ANTI PILLING, COR A SER DEFINIDA, MANGA CURTA, DECOTE EM V, APLICADO AS ESTAMPAS E LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS DO MUNICÍPIO, NA PARTE FRONTAL E COSTAS, EM SERIGRAFIA NA TÉCNICA SILK SCREEN. COR DO TECIDO DA CAMISETA E RIBANAS A CRITÉRIO DO CONTRATANTE CONFORME TABELA DE CORES A SER APRESENTADA NO ATO DO PEDIDO. TAMANHOS P/M/G. MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	Marca Própria		UNID	50	16,00	800,00
7,00	1,00	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV (MALHA FRIA), COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE ANTI PILLING, COR A SER DEFINIDA, MANGA LONGA, DECOTE EM V, APLICADO AS ESTAMPAS E LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS DO MUNICÍPIO, NA PARTE FRONTAL E COSTAS, EM SERIGRAFIA NA TÉCNICA SILK SCREEN. COR DO TECIDO DA CAMISETA E RIBANAS A CRITÉRIO DO CONTRATANTE CONFORME TABELA DE CORES A SER APRESENTADA NO ATO DO PEDIDO. TAMANHOS GG/EXG/EXGG. MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	Marca Própria		UNID	20,00	20,00	400,00
9,00	1,00	CAMISETA POLO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, MODELO POLO, MANGA CURTA COM DETALHE NO PUNHO, GOLA POLO, ABERTURA FRONTAL COM TRÊS BOTÕES E ACABAMENTO COM DETALHE INTERNO COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE, BRASÃO DO MUNICÍPIO APLICADO NA PARTE FRONTAL NO LADO ESQUERDO SUPERIOR. CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO. TAMANHOS PP/P/M/G/GG/EG.	Marca Própria		UNID	30,00	25,00	750,00
14,00	1,00	CAMPO DUPLO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO 100% ALGODÃO, TAMANHO 80 X 80 CM - COR AZUL ROYAL.	Marca Própria		UNID	20,00	25,00	500,00
15,00	1,00	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM PROFISSIONAL PESADO COR AZUL ROYAL TAMANHO 80 CM X 80 CM, COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE.	Marca Própria		UNID	20,00	19,50	390,00
20,00	1,00	FRONHAS DE TECIDO PERCAL 150 FIOS 100% ALGODÃO TAMANHO 50 CM X 70 CM, COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE.	Marca Própria		UNID	20,00	10,00	200,00
TOTAL								4.089,70

EMPRESA: ELO TEXTIL LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	JALECO FEMININO PARA LIMPEZA SEM GOLA E SEM MANGA, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE, NA COR A SER DEFINIDA, COM ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO COM BOTÕES, UM BOLSO SUPERIOR E DOIS INFERIORES. APLICADO O BRASÃO DO MNICÍPIO EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO. TAMANHOS UNISSEX: P/M/G/GG/XG.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL		UNID	10	36,00	360,00
11	1	CAMISOLA TRANSPASSADA 180 FIOS 100% ALGODÃO ABERTA COM TRÊS PARES DE TIRAS PARA AMARRAR (UM LEVE TRANSPASSE DE CINCO CENTÍMETROS), TAMANHO M, COR AZUL CLARO, COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITALAR). TAMANHOS M/G/GG. MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL		UNID	20	35,00	700,00
12	1	PIJAMA UNISSEX EM PERCAL 100% ALGODÃO (COMPOSTO DE CALÇA COMPRIDA COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR E BLUSA MANGA CURTA COM GOLA V), CORES VARIADAS. COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO. TAMANHOS P/M/G/GG. MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL		UNID	30	56,00	1680,00
16	1	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM PROFISSIONAL PESADO COR AZUL ROYAL TAMANHO 50 CM X 50 CM, COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL		UNID	20	12,99	259,80
17	1	LENÇOL SEM ELÁSTICO EM PERCAL 150 FIOS 100% ALGODÃO. TAMANHO 1,60 M X 2,50 M COR AZUL CLARO, COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL		UNID	60	38,99	2339,40
18	1	CAMPO FENESTRADO EM BRIM PROFISSIONAL, FENESTRA DE 10 CM CENTRALIZADA, PESADO 100% ALGODÃO SIMPLES, 50 CM X 50 CM, COR AZUL ROYAL.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL		UNID	20	12,99	259,80
19	1	TRAVESSEIRO REVESTIDO EM NAPA COR AZUL COM ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA, TAMANHO 50 CM X 70 CM, COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL		UNID	10	39,99	399,90
TOTAL								5.998,90

EMPRESA: JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	JALECO CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, NA COR BRANCA, AVIAMENTO 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO, TIPO LONGO, MANGA LONGA, PUNHO EM RIBANA, GOLA TIPO PADRE, COM DOIS BOLSOS INFERIORES, E NO LADO SUPERIOR ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO APLICADO EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS. TAMANHOS UNISSEX: P/M/G/GG/XG.	PROPRIA JALECO		UNID	30	39,90	1197,00
10	1	JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MICROTEL COM FORRO NEWSOFT TÉRMICO, EM CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO, COM MANGA LONGA, PUNHO COM BOTÃO DE PRESSÃO CROMADO, OU ACABAMENTO COM ELÁSTICO, GOLA MODELO ESPORTE, DETALHE VIÉS, FECHAMENTO COM ZÍPER JACARÉ, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS DO MUNICÍPIO, EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE. PARTE DAS COSTAS COM IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PARTE DA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO.	PROPRIA JAQUETA		UNID	20	115,00	2300,00
TOTAL								3.497,00

EMPRESA: KR. BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV (MALHA FRIA), COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE ANTI PILLING, COR A SER DEFINIDA, MANGA LONGA, DECOTE EM V, APLICADO AS ESTAMPAS E LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS DO MUNICÍPIO, NA PARTE FRONTAL E COSTAS, EM SERIGRAFIA NA TÉCNICA SILK SCREEN. COR DO TECIDO DA CAMISETA E RIBANAS A CRITÉRIO DO CONTRATANTE CONFORME TABELA DE CORES A SER APRESENTADA NO ATO DO PEDIDO. TAMANHOS GG/EXG/EXGG. MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	PRÓPRIA		UNID	20	22,50	450,00
6	1	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV (MALHA FRIA), COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE ANTI PILLING, COR A SER DEFINIDA, MANGA CURTA, DECOTE EM V, APLICADO AS ESTAMPAS E LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS DO MUNICÍPIO, NA PARTE FRONTAL E COSTAS, EM SERIGRAFIA NA TÉCNICA SILK SCREEN. COR DO TECIDO DA CAMISETA E RIBANAS A CRITÉRIO DO CONTRATANTE CONFORME TABELA DE CORES A SER APRESENTADA NO ATO DO PEDIDO. TAMANHOS GG/EXG/EXGG. MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	PRÓPRIA		UNID	50	15,00	750,00
8	1	CAMISETA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA NA COR BRANCA OU COLORIDA, EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30.1 PENTEADO, RESISTENTE AO USO E AS LAVAGENS, GOLA CARECA COM RIBANA EM LYCRA, PESPONTO DUPLO, ESTAMPADO NA PARTE DA FRENTE O NOME DO EVENTO OU CAMPANHA, E NA PARTE DAS COSTAS ATÉ QUATRO LOGOMARCAS EM CORES DIVERSAS, APLICADAS EM SERIGRAFIA TIPO SILKSCREEN, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO FMS SANTO INÁCIO. TAMANHOS P/M/G/GG.	PRÓPRIA		UNID	250	16,00	4000,00
TOTAL								5.200,00

Santo Inácio, 16 de Setembro de 2021.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 312/2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEARa partir da data de quatorze de setembro de 2021- EDITAL 01/2021-PSS-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- (Contrato temporário de trabalho-Regime CLT) os professoresclassificados no referido processo seletivo.

PROFESSORAS:

ERICA MARTINS DE ARAUJO - MATRICULA 15822 -CPF-039.369.359-71 -RG-8.097.919-3 SESP PR
ADRIANA MARTINS DE ARAUJO – MATRICULA 15823 -CPF-024.250.399-37 RG-6.704.680-3 SESP PR

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 313/2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEARapartir da data do dia dezesseis de setembro de 2021- EDITAL 01/2021-PSS-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- (Contrato temporário de trabalho-Regime CLT) a professora classificada no referido processo seletivo ILDA ALVES BARBOSA matrícula 361 CPF-582.360.749-00 RG- 4.039.470-2SSP PR conforme contrato estabelecido pela secretaria de educação do município.
Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir do dia dezesseis de setembro de 2021 salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembrode dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 315/2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

CONCEDE PRORROGAÇÃO LICENÇA SAUDE para a funcionária **IVONE MENINO DOS SANTOS** , matrícula 2429 CPF/MF 605.805.779-53, RG-55806500 SSP PR, ocupante do cargo **GARI**, LOTADA NA **MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**68 (sessenta e oito) dias **,** no períodode **16 de setembrode 2021** até o dia **22 de novembro de 2021** por motivo de Tratamento conservador em pessoa da família CID-S12.2).

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 16 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembrode dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 233/2021

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

CONCEDER ao Servidor **"JOSÉ ROBERTO RIZZO"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 146.720-5 SSP/PR, **matricula nº. 193** lotado no Departamento de Agricultura no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **01/07/2020** a **30/06/2021** a partir do dia **20/09/2021** até **19/10/2021**, devendo retornar dia **20/10/2021**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de setembro de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 16 (dezesseis) dias do mês de 09 (setembro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)..

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.
Departamento Solicitante: Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Administração, Departamento Municipal de Promoção Social, Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Processo: 90/2021
Modalidade: Pregão nº 035/2021
Espécie: Presencial – Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs.
Tipo: Menor Preço por Item
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.
Data de Abertura: 01 DE OUTUBRO 2021.
Horário Limite para Protocolo: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). | **Local:** Departamento de Licitação
Horário de Abertura: 09h:00min (nove horas).
Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 035/2021 estará à disposição dos interessados a partir do dia 20 de setembro de 2021, no Departamento de Licitação situado no Paço Municipal ou através do pedido no e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br ou no endereço eletrônico *www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência"*

Santo Inácio, 17 de setembro de 2021.

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE BANCADAS DE AÇO INOX NAS DEPENDÊNCIAS DA COZINHA PILOTO, CONFORME CONSTA NO PROJETO BASICO E MEMORIAL DESCRITIVO.
Departamento Solicitante: Departamento Municipal de Educação.
Processo: 089/2021
Modalidade: Tomada de Preço nº 007/2021.
Espécie: Presencial – EXCLUSIVA PARA ME e EPP
Tipo: Empreitada por Preço Global
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06, além das demais legislações aplicáveis.
Data de Abertura: 06 de outubro de 2021.
Horário Limite para Protocolo: 09h00min (nove horas). | **Local:** Divisão de Expediente do Paço Municipal.
Horário de Abertura: 09h: 30min. (nove horas e trinta minutos).
Local: Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.
Informações: O Edital de Licitação e a Pasta Técnica, com detalhes da Tomada de Preço nº 007/2021, estará à disposição dos interessados a partir do dia 20 de setembro de 2021, no Departamento de Licitações no Paço Municipal ou pelo e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br

Santo Inácio/PR, 17 de setembro de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita do Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de Arla 32 – Agente Redutor Líquido Automotivo - 20 litros para manutenção dos veículos da frota municipal.
Departamentos Solicitantes: Departamento de Educação, Cultura e Esporte e Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Processo: 88/2021
Modalidade: Pregão nº 034/2021
Espécie: Presencial – Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs
Tipo: Menor preço por Item
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº. 7.892/13, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.
Data de Abertura: 30 de setembro de 2021.
Horário Limite para Protocolo: 14:00hs (quatorze horas). | **Local:** Departamento de Licitações.
Horário de Abertura: 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos).
Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 034/2021 estará à disposição dos interessados a partir do dia 20 de setembro de 2021, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou no endereço eletrônico *www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência"*

Santo Inácio/PR, 17 de setembro de 2021.

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 044/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 11.138.620/0001-08
BASE LEGAL: Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n º 8.666/93.

OBJETO: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 044/2020-FMS, até 15/12/2021 e de acréscimo de valor, com a finalidade de aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor original do contrato nº 044/2020, nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 11.138.620/0001-08, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES (LEITES ESPECIAIS E DERIVADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Fica acrescido ao valor primitivo do contrato o valor de R$ 18.194,95 (Dezoito mil, cento e noventa e quatro reais, noventa e cinco centavos), referente ao aditivo de acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.6092 Manutenção das Ações de Acompanhamento Infantil
00425 3.3.90.32.00.00 00001 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
00430 3.3.90.32.00.00 00303 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
10.301.0014.2052 Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica – PAB/FIXO
00271 3.3.90.32.00.00 00303 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
00272 3.3.90.32.00.00 00494 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2021.

SANTO INÁCIO – PR, 14 de setembro de 2021

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 106/2018-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ Nº 31.176.163/0001-53
BASE LEGAL: ART. 57, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o 4º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 106/2018-PMSI, até 10/09/2022, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ nº 31.176.167/0001-53, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS, ORÇAMENTOS, PARECERES TÉCNICOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS COM AS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS NO SETOR DE ENGENHARIA, sendo acrescido ao preço global dos serviços contratados o valor de R$ 51.158,64 (Cinquenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), que será pago em (12) parcelas mensais de R$ 4.263,22 (Quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito necessário no atendimento das despesas do presente termo aditivo, serão os mesmos já constante no contrato original.

VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2022.

SANTO INÁCIO – PR 09 de setembro de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021-PMSI
PROCESSO DISPENSA nº 40/2021

Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
Contratado: JOMANE CONCRETAGEM E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 00.028.873/0004-55
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20 MPA.
Valor do Contrato: R$16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais).
Prazo de vigência do Contrato: 31/12/2021.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: 08/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 041/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 37.082.371/0001-70, quanto à contratação da empresa para aquisição de kit de prevenção contra Covid-19 para professores e demais servidores do Departamento Municipal de Educação.

O valor total depreendido para a contratação é de R$ 3.055,00 (Três Mil, Cinquenta e Cinco Reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 16 de setembro de 2021.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044 /2021
PROCESSO COMPRA Nº107 /2021

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de setembro de 2021,** a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044 /2021**, Critério: **"Menor preço por item"**. Que tem por objeto: **Contratação de empresa no ramo pertinente para fornecimento fracionado de equipamentos de informática, para diversos setores da Prefeitura Municipal de Paranacity - PR.**

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09h00 horas do dia 30 de setembro de 2021, no endereço eletrônico:** www.licitanet.com.br

Edital na integra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 16 de setembro de 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 128/2021

SÚMULA:NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR INFANTIL.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional;

DECRETA:

Art. 1º - Ficanomeada, a partir de 08 de setembro de 2021, a funcionária pública municipal abaixo relacionada, conforme aprovação em Concurso Público, para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL:

- KALINE VERIDIANE ALENCAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2021

CONTRATO N.º 178/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CONNECTGOV LTDA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR.

DO VALOR: R$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR.
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2021

CONTRATO N.º 183/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: COACAL COMERCIAL AGRÍCOLA CAPELINHA LTDA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

DO VALOR: R$ 36.170,00 (TRINTA E SEIS MIL E CENTO E SETENTA REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR.
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2021

CONTRATO N.º 184/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CLÍNICA MIRANDA & LIMA LTDA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA, ESPECIALISTA EM TERAPIA ABA (ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA) PARA ALUNOS TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA) DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR.
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO T.P. N. 006/2021

CONTRATO Nº 182/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI - EPP.

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO E RECREATIVO, DA VILA PROGRESSO, LOCALIZADO NA RUA GUILHERME DE ALMEIDA, S/N, LOTES: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17 E 18, QUADRA 107, VILA PROGRESSO, NO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR.

DO VALOR: R$ 489.986,37 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA SETE CENTAVOS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME MEDIÇÃO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

819	11.02.27.812.0024.1042	Obras e Instalações	4.4.90.51	1751
820	11.02.27.812.0024.1042	Obras e Instalações	4.4.90.51	1000

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR VIGÊNCIA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE 06 (SEIS), A PARTIR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, EM OBEDIÊNCIA AO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PODENDO SER RENOVADO CONFORME LEI EM VIGOR.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022
C.E.P.: 87660-000 - Paranacity - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 37/2021 - PE
Processo Administrativo: 102/2021
Processo de Licitação: 100/2021
Data do Processo: 23/08/2021

Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para fornecimento Fracionado de Concreto Usinado FCK 30 MPA, para ser utilizados em diversas obras de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Parana.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 7 / 2021

Motivo: AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

Paranacity, 14 de Setembro de 2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.769-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022
C.E.P.: 87660-000 - Paranacity - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2021 - PR
Processo Administrativo: 09/2021
Processo de Licitação: 101/2021
Data do Processo: 23/08/2021
Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeito Municipal, WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 101/2021
b) Licitação Nr.: 38/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/09/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa no ramo pertinente para Fornecimento de Peças e Prestação de Serviços de Manutenção nos equipamentos de Motosserras e Roçadeiras, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Paranacity, Estado do Paraná, conforme necessidade do Município

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
Lote: 1	- 000174 - COACAL COMERCIAL AGRICOLA CAPELINHA	17	0,0000	14.980,00
Lote: 2	- 000174 - COACAL COMERCIAL AGRICOLA CAPELINHA	13	0,0000	21.190,00
	Total por Fornecedor:	30		36.170,00
	Total:	30		36.170,00

Paranacity, 15 de Setembro de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022
C.E.P.: 87660-000 - Paranacity - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 39/2021 - PR
Processo Administrativo: 103/2021
Processo de Licitação: 102/2021
Data do Processo: 26/08/2021
Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeito Municipal, WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 102/2021
b) Licitação Nr.: 39/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/09/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais da área de Psicologia, especialista em Terapia ABA (Análise do comportamento aplicada) para alunos TEA (Transtorno do Espectro Autista) da rede de ensino do Município de Paranacity, Estado do Paraná.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 005932 - CLINICA MIRANDA & LIMA LTDA	1	0,0000	16.800,00
	1		16.800,00

Paranacity, 16 de Setembro de 2021

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.35/2021, objetivando a Contratação de empresa para futuras e possíveis aquisições de Utensílios, Produtos de uso descartável, Produtos de gêneros alimentícios e Produtos de higiene e limpeza, para atender as demandas dos departamentos de Saúde e Administração do município de cruzeiro do sul.. decorrente de Pregão n° 6/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (EMPREENDIMENTOS SPN) inscrita no CNPJ sob nº. 27.479.901/0001-64. aditivam o contrato na importância de R$ 5.141,58 (cinco mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 14 de setembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.55/2020, objetivando a Serviços especializados de manutenção de redes de comunicação de dados, tipos e meios de transmissão técnicas de comutação de circuitos, topologias de redes de computadores e manutenção do parque de máquinas relacionados a tecnologia da informação.. decorrente de Pregão n° 17/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (EMPREENDIMENTOS SPN) inscrita no CNPJ sob nº. 27.479.901/0001-64. aditivam o contrato na importância de R$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 10 de setembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.58/2020, objetivando a Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio, conforme projeto e planilha orçamentária anexa ao edital. decorrente de Tomada de Preços n° 7/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMP E ESCOL. PR. CIEE/PR inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80. aditivam o contrato com término 02/10/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 02 de agosto de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.55/2020, objetivando a Serviços especializados de manutenção de redes de comunicação de dados, tipos e meios de transmissão técnicas de comutação de circuitos, topologias de redes de computadores e manutenção do parque de máquinas relacionados a tecnologia da informação.. decorrente de Pregão n° 17/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (EMPREENDIMENTOS SPN) inscrita no CNPJ sob nº. 27.479.901/0001-64. aditivam o contrato com término 10/09/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 10 de setembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.33/2021, objetivando a Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), Recarga de gás acondicionado em botijão de 13 Kg, Recarga de gás acondicionado em botijão de 13 Kg, botijão de 45 Kg, Recarga de gás acondicionado em botijão de 45kg; botijão para gás – 13 kg (casco) botijão vazio; botijão para gás – 45 kg (casco) botijão vazio, para atender a demanda de todos os Departamentos do município de Cruzeiro do Sul/PR.. decorrente de Pregão n° 2/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a J.D. GALDINO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 23.193.730/0001-51. aditivam o contrato na importância de R$ 3.594,65 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 17 de setembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.9/2020, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustível Diesel S-10, com abastecimento diretamente na sede da empresa (Bomba de Combustível), para atender os veículos que utilizam destes produtos, para abastecimento conforme a necessidade, nos dias de segunda-feira a domingo das 06:30 as 20:00 horas, conforme descrito no anexo I do presente edital.. decorrente de Pregão n° 2/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a Chaves, Chaves & Cia. LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 00.544.473/0003-11. aditivam o contrato na importância de R$ 12.815,21 (doze mil, oitocentos e quinze reais e vinte e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 14 de setembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS CESAR SUGIGAN;
CONTRATADA: VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – ME, Inscrita no CNPJ 09.664.458/0001-10, situada na Rua Perimetral, 16, Terrio – Parque Industrial Atilio Sirote, Cep: 87.630-000 – Atalaia- Estado do Paraná, Telefone:(44)3254-1190, e-mail: valedopirapo@valedopirapo.com.br, representada pela sócia a Sra **Tereza Vitorino dos Santos**, afirmam:
– DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos planimétricos, proveniente da DISPENSA 032/2021, conforme descrição abaixo:

Item	Cod	Qtd	Unid.	Descrição Do Produto/Serviço	Vlr Unit.	Vlr Total
1	35853	1	Unid.	Levantamento topográfico planimétrico do Parque Industrial para atualização das divisas dos lotes	750,00	750,00
2	35854	1	Unid.	Levantamento topográfico planimétrico da área da Rodoviária Municipal para conferência das informações da matricula.	500,00	500,00
3	35855	1	Unid.	Levantamento topográfico planimétrico da área do Ginásio de Esportes para conferência das informações da matricula	500,00	500,00
4	35856	1	Unid.	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral da área do Parque Ecológico dos Pioneiros, para orientar projeto de revitalização.	6.000,00	6.000,00
TOTAL......						R$ 7.750,00

– DO VALOR: R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).
– DO PRAZO A VIGÊNCIA: terá vigência de até 31 de Dezembro de 2021.
– DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
33- 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0-01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
35- 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0-01511- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0005.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
122 -06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.39.00.0-01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.27.812.0012.2053 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
525- 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.39.00.0-01000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
– DO FORO: Foro da comarca de Paranacity – Estado do Paraná,

Cruzeiro do Sul, Pr. 17 de setembro de 2021.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – ME
CONTRATADO

Felipe Siqueira Medeiros
Gestor e Fiscal do Contrato

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 127 / 2021

Referência: Pregão (Eletrônico) Nº. 38/2021

Data de Assinatura do Contrato: 16/09/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CAXANGÁ PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL EIRELI

CNPJ Nº: 04.281.160/0001-07

ENDEREÇO: Rua República do Líbano, nº. 339 – Centro, Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.600-000.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de tapar buracos nas árvores que contem água parada, poda de árvores em geral e erradicação de árvores secas e condenadas, para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor total do Contrato: R$ 81.965,00 (Oitenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/09/2022.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 16 de Setembro de 2021.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 129 / 2021

Referência: Pregão (Presencial) Nº. 40/2021

Data de Assinatura do Contrato: 17/09/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: A. I. KAMITAMI INFORMÁTICA - ME

CNPJ Nº: 22.029.226/0001-58

ENDEREÇO: Rua Paraná, nº. 232 – Jardim Los Angeles, Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.600-000.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, organização e administração de sistema de gestão de dados críticos e gerenciamento de servidor dedicado *storege* para armazenamento e gerenciamento de backup, para atender as necessidades de todos os departamentos do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor total do Contrato: R$ 34.788,00 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/09/2022.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 17 de Setembro de 2021.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n°. 94/2020 – PMU.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2020

PARTES: Município de Uniflor e a empresa **PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** Portadora do CNPJ nº 36.986.317/0001-96.

OBJETO DA TOMADA DE PREÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 10.310,03m² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta e da Cláusula Quinta do Contrato de prestação de serviços sob o n° 94/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA:
Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato acima citado, em decorrência da prorrogação do prazo de execução de obra pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, alterando o prazo final de 20/09/2021 para **04 de Dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, sendo o prazo de vigência prorrogado pelo período de **01/10/2021 a 14/12/2021.**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/09/2021.

José Bassi Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ MF 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 085/2021

DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **Nomear** as servidoras abaixo relacionadas para o exercício com encargos de **Chefia e Direção** e direito a **Função Gratificada** conforme anexo V da Lei Municipal n.º 600/2002, a partir desta data:

NOME	C.P.F.	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
ALINE BEATRIZ FERREIRA RODRIGUES	040.147.939-07	COORDENADORIA – ESCOLA MUNICIPAL	FG4
MARCELA REGUINE DE PAULA	050.703.759-62	ENCARREGADA DE SERVIÇO – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	FG5

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - FONE (44) 3440-1221
E-mail: pminaja@uol.com.br

PORTARIA N.º 088/2021,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: *Designa servidora para as funções de Responsável Técnica de atos jurídicos, e dá outras providências.*

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora **ELISIANE MOREIRA DUTRA**, R.G. n.º 33.156.651-5/SSP-SP e C.P.F. n.º 009.943.969-70, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para o exercício da função de **Responsável Técnica de Atos Jurídicos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**, a partir de **20 de setembro de 2021**.

Art. 2.º - Fica instituída Função Gratificada – FG4 à referida servidora, constante do Anexo V, da Lei n.º 600/2002, de 11/02/2002.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 013/2021.

Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná,
Em 15 de setembro de 2021.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ MF 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 086/2021.

DE01 DE SETEMBRO DE 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - ConcederasProfessoras abaixo relacionadas,encargosde **Gratificação pelo exercício em Classe Especial e Sala de Recursos Multifuncional**, conforme Art. 47, inciso IV da Lei n.º 868/2013:

NOME	C.P.F.	DATA INÍCIO
Rosana Maciel do Nascimento Melo	045.311.359-11	01/09/2021
Angelita Arvelino da Silva Santos	022.841.309-50	13/09/2021

Art. 2º - EstaPortaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 01DE SETEMBRO DE 2021.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ MF 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 087/2021.

DE01 DE SETEMBRO DE 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Concederaprofessora abaixo relacionadafunções de Docência em **Regime de Jornada Suplementar**, conforme Artigo 43 e subsequentes da Lei n.º 868/2013:

NOME	C.P.F.	DATA DE INÍCIO	CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR
Angelita Arvelino da Silva Santos	022.841.309-50	13/09/2021	20 horas/semanais

Art. 2.º - Por conta da concessão prevista no artigo anterior, fica acrescidana remuneração da servidora relacionada a respectiva vantagem pelo exercício de docência em regime de jornada suplementar.

Art. 3.º - EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ.
EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 49/2021 - DL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 121/2021 Processo de Licitação: 105/2021 Data do Processo: 17/09/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 105/2021
b) Licitação Nr.: 49/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 17/09/2021
e) Data da Adjudicação: 17/09/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E VIDROS, PORTÃO DE ABRIR PIVOTANTE E CORRIMÃO EM AÇO INOX. PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA PISCINA AQUECIDA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004239 - AZEVEDO TOBIAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	4	0,0000	17.037,50
	4		17.037,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (627)

Ourizona, 17 de Setembro de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 45/2021
PROCESSO Nº. 94/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EIRELI

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), conforme abaixo especificado:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 45/2021.

ABERTURA: 30 de setembro de 2021, às 09h00min.

Recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: até o **dia 30 de setembro de 2021, até as 08h30min**, na sala de reuniões das licitações, sito à Avenida das Flores, nº. 118, Centro, no Município de Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão (Presencial) estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência.

UNIFLOR, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 127 / 2021

Referência: Pregão (Eletrônico) Nº. 38/2021

Data de Assinatura do Contrato: 16/09/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CAXANGÁ PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL EIRELI

CNPJ Nº: 04.281.160/0001-07

ENDEREÇO: Rua República do Líbano, nº. 339 – Centro, Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.600-000.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de tapar buracos nas árvores que contem água parada, poda de árvores em geral e erradicação de árvores secas e condenadas, para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor total do Contrato: R$ 81.965,00 (Oitenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/09/2022.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 16 de Setembro de 2021.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 129 / 2021

Referência: Pregão (Presencial) Nº. 40/2021

Data de Assinatura do Contrato: 17/09/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: A. I. KAMITAMI INFORMÁTICA - ME

CNPJ Nº: 22.029.226/0001-58

ENDEREÇO: Rua Paraná, nº. 232 – Jardim Los Angeles, Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.600-000.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, organização e administração de sistema de gestão de dados críticos e gerenciamento de servidor dedicado *storege* para armazenamento e gerenciamento de backup, para atender as necessidades de todos os departamentos do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor total do Contrato: R$ 34.788,00 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/09/2022.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 17 de Setembro de 2021.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n°. 94/2020 – PMU.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2020

PARTES: Município de Uniflor e a empresa **PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** Portadora do CNPJ nº 36.986.317/0001-96.

OBJETO DA TOMADA DE PREÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 10.310,03m² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta e da Cláusula Quinta do Contrato de prestação de serviços sob o n° 94/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA:
Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato acima citado, em decorrência da prorrogação do prazo de execução de obra pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, alterando o prazo final de 20/09/2021 para **04 de Dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, sendo o prazo de vigência prorrogado pelo período de **01/10/2021 a 14/12/2021.**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/09/2021.

José Bassi Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 25/2021 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 91/2021 Processo de Licitação: 86/2021 Data do Processo: 13/08/2021
	Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 86/2021
b) Licitação Nr.: 25/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/09/2021
e) Data da Adjudicação: 17/09/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSILIOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

Lote	Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 004058 - PEREIRA E PACIFICO COMERCIO DE GENEROS	68	0,0000	44.700,00
Lote: 2	- 004058 - PEREIRA E PACIFICO COMERCIO DE GENEROS	32	0,0000	24.050,00
	Total por Fornecedor:	100		68.750,00
Lote: 3	- 004447 - A.QUEIROZ LTDA	6	0,0000	4.593,96
	Total por Fornecedor:	6		4.593,96
	Total:	106		73.343,96

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 17 de Setembro de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2021
DISPENSA 49/2021- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: AZEVEDO TOBIAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E VIDROS, PORTÃO DE ABRIR PIVOTANTE E CORRIMÃO EM AÇO INOX, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA PISCINA AQUECIDA.
Duração: 31/12/2021
Valor: R$ 17.037,50 (Dezessete mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 17 de setembro de 2021.

Ourizona-PR, 17 de setembro de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná

Exercício: 2021

Decreto nº 3826/2021 de 10/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 647/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 445.400,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.129.0003.2.012.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	
94 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
675 - 3.3.90.30.00.00	31762	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.003.08.244.0005.2.026.		BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTA DE ALIMENTOS	
169 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
239 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
247 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0007.2.049.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
357 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.2.055.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
374 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.002.12.365.0007.2.056.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
385 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.365.0007.2.060.		ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	
418 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
420 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0008.2.064.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	
441 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
443 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAIS	
452 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
454 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0009.2.068.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO	
472 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
475 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0009.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	
492 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
494 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	25.000,00
09.003.15.452.0009.2.070.		MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
506 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
09.003.15.452.0009.2.074.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
533 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0010.2.078.		DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
563 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
		Total Suplementação:	**445.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
6 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURIDICA	
02.002.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
14 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
19 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
20 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
25 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
26 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
28 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
40 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
41 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
42 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
43 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.129.0003.2.011.		MANUTENÇÃO DA TESOURARIA MUNICIPAL	
82 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
86 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.021.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL - CRAS	
123 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
128 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
131 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	3.000,00
06.003.08.244.0005.2.022.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
134 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
135 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
139 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
148 - 4.4.90.52.00.00	31762	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.003.08.244.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
163 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
168 - 4.4.90.52.00.00	31762	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.003.08.244.0005.2.026.		BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTA DE ALIMENTOS	
170 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.1.004.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE FISIOTERAPIA	
207 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.004.10.301.0006.2.036.		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
212 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
213 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	400,00
214 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
215 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
216 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.004.10.301.0006.2.037.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
223 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
224 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
07.004.10.301.0006.2.038.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNTARIOS DE SAÚDE - ACS	
232 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
233 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
234 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07.004.10.302.0006.2.039.		PARTICIPAÇÃO NO CISAMUSEP	
279 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
07.004.10.302.0006.2.086.		PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PRO AMUSEP	
281 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0007.2.048.		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO	
344 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.2.055.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
373 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.002.12.365.0007.2.056.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
396 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.366.0007.2.061.		ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
421 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.500,00
423 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
08.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0008.2.064.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	
436 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0009.2.067.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS	
463 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0009.2.068.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO	
474 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00
09.002.17.512.0009.2.087.		PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - CISPAR	
479 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0009.1.012.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A DIVISÃO DE OBRAS E URBANSIMO	
500 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
09.003.15.452.0009.2.070.		MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
502 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.003.15.452.0009.2.072.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
527 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.000,00
09.003.15.452.0009.2.074.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
535 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
538 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.122.0010.2.076.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
546 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
10.001.20.608.0010.1.015.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
553 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0011.1.016.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. E COMERCIO	
573 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total Redução:	**445.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 354/2021

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.875/2020 de 22/12/2020 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

12		Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
12.001		Divisão do Direito Público		
12.001.26.782.0004.2.040		Desenvolver os Serviços de Manutenção Viária		
3.3.71.70.00.00.00.00	569	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1000	16.200,00
		Total da Suplementação		*16.200,00*

Artigo 3º - Como recurso hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento da seguinte dotação do orçamento vigente:

13		Secretaria Municipal de Saneamento		
13.001		Divisão de Saneamento		
13.001.17.512.0006.2.042		Desenvolver o Sistema de Água Potável e Esgoto Sanitário		
3.3.71.70.00.00.00.00	599	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1000	16.200,00
		Total do Cancelamento		*16.200,00*

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Decreto nº 355/2021

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.875/2020 de 22/12/2020 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.086.000,00 (hum milhão e oitenta e seis mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09		Secretaria Municipal de Saúde		
09.001		Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.302.0007.2.025		Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39.00.00.00.00	666	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1020	1.086.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		*1.086.000,00*

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.8.04.2.1.10.00.00	Demandas Assistenciais Geradas pela COVID - Portaria GM/MS nº 2.237 de 02/09/2021 – CEF Nº 624.027-1	1020	1.086.000,00
	TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO		*1.086.000,00*

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2021 / 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 – CMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021 – CMU

Ratifico por este termo a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem como objeto: **contratação de empresa do ramo para AQUISIÇÃO DE UM TANQUE, DE UMA BOCA, EM GRANILITE, MEDINDO 60 CM, DESTINADO A ÁREA DE LAVANDERIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR,** em favor da empresa: **DEPÓSITO AVENIDA LTDA,** no Valor Total de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, Decreto 9.412/2018 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico, exigência do Art. 38, Inciso VI do mesmo Diploma Legal, juntamente com os elementos que instruem o Processo Administrativo Nº 14/2021 – CMU.
Câmara Municipal de Uniflor, 31 de agosto de 2021.

Romualdo Adriano Rodrigues
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221
E-mail: pminaja@uol.com.br

DECRETO N.º 076/2021,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a manutenção da Gestão Administrativa 2021/2024,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Nomear a partir de **20/09/2021** o **SR. DANILO RODRIGUES DE FIGUEIREDO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.280.634-4/SESP-PR e C.P.F. n.º 070.118.079-00, para o exercício do Cargo em Comissão denominado **ASSESSOR JURÍDICO**, símbolo CC1.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021 – PMO

ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/1993, DE ACORDO COM O ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as **08:15**horasdo dia 29/09/2021na Prefeitura Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 1014, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, que tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS REFERENTES A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE OURIZONA.

Os envelopes de habilitação serão abertos às **08:20 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 17 de setembro de 2021.

ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 – PMO

ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/1993, DE ACORDO COM O ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as **08:15**horasdo dia 05/10/2021na Prefeitura Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 1014, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, que tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA O MUNICIPIO DE OURIZONA.

Os envelopes de habilitação serão abertos às **08:20 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 17 de setembro de 2021.

ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 – PMO

ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/1993, DE ACORDO COM O ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021.

Licitação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as **08:15**horasdo dia 06/10/2021na Prefeitura Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 1014, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE TREINAMENTO ESPORTIVO - MODALIDADE DE HANDEBOL NOS PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Os envelopes de habilitação serão abertos às **08:20 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 17 de setembro de 2021.

ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021 – PMO

ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/1993, DE ACORDO COM O ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021.

Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as **08:15**horasdo dia 07/10/2021na Prefeitura Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 1014, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, que tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA CAPACITAR, ASSESSORAR, TREINAR E ORIENTAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.935/2019.

Os envelopes de habilitação serão abertos às **08:20 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 17 de setembro de 2021.

ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021–UASG 987729

ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/1993, DE ACORDO COM O ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Ourizona-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de outubro de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELOS BENEFICIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de outobro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 17 de setembro de 2021

Andreia Carla Guesso Minelli
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná

Exercício: 2021

Decreto nº 3839/2021 de 01/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 647/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.305.0006.2.043.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
300 - 3.3.90.30.00.00	11494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		Total Suplementação:	**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.037.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
218 - 3.1.90.11.00.00	11494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
		Total Redução:	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná

** Elotech **
18/09/2021
Pág. 1/1

Exercício: 2021

Decreto nº 43/2021 de 06/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 505/2020 de 03/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.006.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS	
03.006.28.843.0021.2.065.		Precatorios judiciais	
86 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	400.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUN.DO MEIO AMBIENTE, PLANEJ., URB., DESEN. ECONON E TURISMO	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERENCIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO	
04.002.20.606.0015.2.056.		Manutenção das atividades da Agricultura em Geral	
114 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERENCIA DA EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0007.2.020.		Manut. das ativid. do ensino fund. -rec. livres	
220 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE GESTÃO EM SAÚDE	
07.002.10.301.0006.2.032.		Manuteção das atividades de transportes de doentes	
340 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DO AGENDAMENTO	
07.003.10.302.0006.2.033.		Manutenção dos serviços de saúde pública	
351 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA ADJUNTA	
07.006.10.302.0006.2.036.		Manut. dos serviços da saúde pública - rec. livres	
419 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
426 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0010.1.201.		Política Municipal de Residuo Solido	
467 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
08.002.15.452.0010.2.040.		Manutenção das atividades de coleta de lixo urbano	
474 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
08.002.15.452.0010.2.041.		Manutenção das atividades de limpeza pública	
481 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
09.001.08.244.0026.2.051.		Manut. de programas assistências - programa FNAS	
645 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
650 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
		Total Suplementação:	**702.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0005.2.003.		Manutenção das atividades de Chefia de Gabinete	
5 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
6 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.002.04.131.0005.2.004.		Diretoria de Comunicação Social	
13 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00
02.003.00.000.0000.0.000.		ASSESSOR DISTRITAL	
02.003.04.122.0002.2.008.		Assessoria Distrital	
18 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0002.2.011.		Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos	
52 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	106.000,00
53 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.500,00
54 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.500,00
58 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
62 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
03.006.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS	
03.006.28.843.0021.2.064.		Amortização e encargos da divida pública	
85 - 4.6.90.71.00.00	01504	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	19.500,00
03.006.28.846.0021.2.062.		Contribuição ao pasep	
89 - 3.3.90.47.00.00	01512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUN.DO MEIO AMBIENTE, PLANEJ., URB., DESEN. ECONON E TURISMO	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERENCIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO	
04.002.20.606.0015.2.056.		Manutenção das atividades da Agricultura em Geral	
113 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
116 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001.04.123.0003.2.014.		Manutenção das atividades de tributação e arrecada	
128 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE FINANÇAS	
05.003.04.123.0003.2.016.		Manutenção da Diretoria de Finanças	
133 - 3.3.20.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	13.000,00
134 - 3.3.30.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	13.000,00
135 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.000,00
138 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
139 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.900,00
141 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.900,00
143 - 3.3.90.40.00.00	01504	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	13.900,00
05.004.00.000.0000.0.000.		GERENTE CONTÁBIL	
05.004.04.123.0003.2.015.		Manutenção das atividades contábeis	
149 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.600,00
151 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
153 - 3.3.90.40.00.00	01504	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.900,00
155 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUTURA E ESPORTE	
06.001.12.365.0007.6.022.		Manut. das atividades de educação infantil - 10%	
173 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		GERENCIA DA EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0007.2.017.		Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação	
196 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		GERENCIA DE ESPORTE E LAZER	
06.003.13.392.0008.2.073.		Manutenção das Atividades Culturais	
262 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0010.1.201.		Política Municipal de Residuo Solido	
469 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00
08.002.15.452.0010.2.040.		Manutenção das atividades de coleta de lixo urbano	
473 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
476 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
477 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00
08.002.15.452.0010.2.041.		Manutenção das atividades de limpeza pública	
483 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00
08.002.15.452.0010.2.042.		Manutenção da iluminação pública	
486 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
487 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00
488 - 3.3.90.36.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00
08.002.15.452.0010.2.043.		Manut. das atividades de pavimentação asfaltica	
492 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	19.900,00
493 - 3.3.71.70.00.00	01501	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.500,00
495 - 3.3.71.70.00.00	01512	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	19.900,00
500 - 3.3.90.39.00.00	01512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
501 - 3.3.90.47.00.00	01512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.500,00
08.002.15.452.0010.2.045.		Manutenção de praças, parques e jardins	
504 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.500,00
507 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
08.007.00.000.0000.0.000.		GERENCIA DE TRANSPORTE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
08.007.26.782.0019.1.014.		Cascalhamento em Estradas Rurais	
554 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.500,00
		Total Redução:	**702.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná

** Elotech **
18/09/2021
Pág. 1/1

Exercício: 2021

Decreto nº 44/2021 de 06/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 505/2020 de 03/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0006.2.031.		Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saude	
300 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
302 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
306 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE GESTÃO EM SAÚDE	
07.002.10.301.0006.2.032.		Manuteção das atividades de transportes de doentes	
336 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		Total Suplementação:	**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.03.11.01.13000000 Fonte: 1495		200.000,00
	Total da Receita:	**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 000186/21 de 11 de Setembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O Prefeito Municipal de SÃO JORGE DO IVAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JORGE DO IVAI e autorização contida na Lei Municipal nº 000019/21 de 9 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 147.617,17 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
15.02	-	DIRETORIA	DE FOMENTO	A	INDUSTRIA. COMERC. E SERV.
433 - 0001 - 15.02.20.608.0024.1.009-4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					147.617,17

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
15.02	-	DIRETORIA	DE FOMENTO	A	INDUSTRIA. COMERC. E SERV.
390 - 0001 - 15.02.20.608.0024.1.009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES					147.617,17

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, 11 de Setembro de 2021

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI** CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.: 9/2021 - IL** Processo Administrativo: 82/2021 Processo de Licitação: 82/2021 Data do Processo: 17/08/2021 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 82/2021
b) Licitação Nr.: 9/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 09/09/2021
e) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
INSTITUTO HONORP (3937)					
1 PRESTAÇÃO SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA	UN	12,00	0,0000	12.000,00	144.000,00
				Total do Fornecedor:	**144.000,00**
				Total Geral:	**144.000,00**

São Jorge do Ivaí, 9 de Setembro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR,** com endereço na Praça Santa Cruz, n° 249 – Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n° 35/2021 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, n° 249 – Centro, 1° andar, Edifício Anexo, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção de impressoras e fornecimento de cartuchos de tinta, toner, impressoras e afins, destinados as Secretarias e Departamentos que integram a administração pública do Município de São Jorge do Ivaí/Pr.** O Edital de Pregão Presencial n° 35/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis Federais n° 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal n° 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. **Horário de entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial:** até as 08:45 horas do dia **30 de setembro de 2021. Horário da abertura dos envelopes:** às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí – PR, 17 de setembro de 2021.

Marcela Lopes da Silva
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

Processo Administrativo nº: 97/2021

Dispensa nº: 44/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **LENICE APARECIDA BERNARDES BILIATO** com endereço na 10 R. Duque de Caxias, 151 – Vila Santa Luzia, CEP 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu – PR, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra técnica para manutenção corretiva em máquinas de ar-condicionado para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Jorge do Ivaí - PR, no valor contratual estimado de **R$ 17.600,00 (Dezessete mil, seiscentos reais),** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal n° 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 16 de setembro de 2021.

Sandra Regina Pastrelli Guimarães
Secretário Municipal da Administração Pública

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de **Sandra Regina Pastrelli Guimarães,** Secretário Municipal da Administração Pública, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 16 de setembro de 2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº: 99/2021

Dispensa nº: 45/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **AUTO POSTO POPULAR II LTDA** com endereço na Avenida 7 de setembro - Centro, CEP 87.190.000, na cidade de São Jorge do Ivaí – PR, objetivando a aquisição de lubrificantes e filtros destinados a manutenção aos veículos que integram a frota municipal de São Jorge do Ivaí – PR, no valor contratual estimado de **R$ 8.996,40 (Oito mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos),** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal n° 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 16 de setembro de 2021.

Rogério Boriça
Secretário Municipal de Serviços Públicos

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de **Rogério Boriça,** Secretário Municipal de Serviços Públicos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 16 de setembro de 2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI** CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 7/2021 - TP** Processo Administrativo: 87/2021 Processo de Licitação: 87/2021 Data do Processo: 27/08/2021 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 87/2021
b) Licitação Nr.: 7/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 16/09/2021
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1					
GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (178)					
1 SISTEMA DO POÇO COCAMAR - SEDE EVENTOS	SERV	1,00	0,0000	67.732,01	67.732,01
				Total do Fornecedor:	**67.732,01**
LOTE: 2					
GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (178)					
2 SISTEMA POÇO CENTRO DE EVENTOS - RESERVATORIO PRAÇA ARLINDO RAMOS DE AMORIM	SERV	1,00	0,0000	45.613,52	45.613,52
				Total do Fornecedor:	**45.613,52**
				Total Geral:	**113.345,53**

São Jorge do Ivaí, 16 de Setembro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA N° 113/2021

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, a Sra.**Clariane Cristina de Lima Gregório**, CPF n°: 037.936.119-14 Matrícula 26, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Professor Graduado – 20 horas, para o regime suplementar de carga horária de mais 20 horas, para exercer temporariamente, as atribuições de docência, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, pelo período de 20/09/2021 a 31/12/2021, com seus vencimentos de acordo com o art. 69, inciso I da Lei Municipal n° 07/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de setembro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021-2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

LEI Nº 375/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera carga horária do cargo de Dentista, no Anexo II e Altera vencimentos no Anexo III, dos cargos de Dentista e Veterinário, do Grupo Ocupacional Profissional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. – Fica alterada a Carga Horária do Cargo Previsto no Anexo II – Grupo Ocupacional Profissional - da Lei Nº 002/2001 e suas alterações posteriores.

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	PADRÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA ANTERIOR	CARGA HORÁRIA ALTERADA
PROFISSIONAL	DENTISTA	I A XXXV	GOP I A XXXV	02	40	20

Art. 2º. – Ficam fixados os vencimentos iniciais, no Anexo III, dos cargos de Dentista e de Veterinário, como segue:

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	GOP I
PROFISSIONAL	DENTISTA	2.891,98
	VETERINÁRIO	3.392,52

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE DE CRUZEIRODO SUL – ESTADO DO PARANÁ – 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

DECRETO Nº 347/2021

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora– LUZIA DE FÁTIMA COUTO DA SILVA, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 3.516,66 (Três mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 140/2021

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 347/2021 e o processo de aposentadoria.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à Servidora: LUZIA DE FÁTIMA COUTO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-30. lotada na Secretaria Municipal de Administração, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 3.516,66 (Três mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 10 de setembro de 2021.

DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDERLEY MARETI
Diretor Admin. Financeiro

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

DECRETO Nº 346/2021

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria Beneficio Especial.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria por Beneficio Especial 25 anos, com proventos integrais, ao Servidor– ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, com cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.213/91, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 5.916,75 (Cinco mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado, com efeito retroativo a partir de 10.11.2016

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 139/2021

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 346/2021 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por Beneficio Especial, com proventos integrais, ao Servidor: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 57 da Lei nº Federal nº 8.213/91, a quantia de R$. 5.916,75 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), com efeito retroativo a partir de 10.11.2016, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 10 de setembro de 2021.

DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDERLEY MARETI
Diretor Admin. Financeiro

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

DECRETO Nº 344/2021

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora– **SUELI VIEIRA DE ASSUNÇÃO**, com cargo de Educadora Infantil, Classe-C, nível-09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 5.454,43 (Cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e três centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 137/2021

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 344/2021 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora: SUELI VIEIRA DE ASSUNÇÃO, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Classe-C, nível-09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 5.454,43 (Cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e três centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 10 de setembro de 2021.

DENIS HENRIQUE R. DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDERLEI MARETI
Diretor Admin. Financeiro

Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
E-mail: funpar@paranacity.pr.gov.br CNPJ 08.683.905/0001-15
Fone/Fax (44) 3463-2177 - Rua Professora Zelina Alves, 247- CEP 87660-000

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Regulamenta a eleição para candidatos a Membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity – FUNPAR.

SILVIO BUCH, Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity – FUNPAR, no uso de Suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A Eleição para a composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity – FUNPAR, instituído pela Lei nº 1900 de 18/09/2012, será realizada com as normas baixadas por essa Resolução.

Art. 2º - A eleição a que se refere o Artigo 1º desta Resolução será realizada para o preenchimento de:

§ 1º – 05 (cinco) vagas de membro titular do Conselho de Administração;

I - Para o Conselho de Administração serão eleitos 03 (três) representantes titulares sendo servidores efetivos municipais, e 02 (dois) representantes titulares sendo servidores aposentados.

§ 2º - 05 (cinco) vagas de membro titular do Conselho Fiscal;

I - Para o Conselho Fiscal serão eleitos 03 (três) representantes titulares sendo servidores efetivos municipais, e 02 (dois) representantes titulares sendo servidores aposentados.

Art. 3º - Cada membro titular contará com um suplente que será o imediatamente mais votado no processo que elegeu seus titulares.

Art. 4º - Os candidatos aos Conselhos de Administração e Fiscal deverão preencher, os seguintes requisitos:

I - Ser servidor efetivo e estável ou aposentado;

II - Declarar que não responde processo civil, criminal ou administrativo e de que não tem contra si condenação penal ou administrativa transitada em julgado;

III - Não estar em gozo de licença sem vencimento;

IV - Não estar exercendo mandato eletivo;

V - Não ser membro atual do conselho concorrido;

Art. 5º - A candidatura é individual e o candidato somente poderá concorrer a um Conselho.

Art. 6º - As inscrições estarão abertas aos candidatos no período de 27/09/2021 a 26/10/2021, nos dias úteis, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede Administrativa do FUNPAR, sito à Rua Professora Zelina Alves, 247, nesta cidade de Paranacity – PR.

Parágrafo Único – O candidato deverá retirar no prazo das inscrições o formulário próprio, e efetuar sua inscrição mediante o seu preenchimento e anexo os documentos que comprove as condições exigidas no Art. 4º desta Resolução.

Art. 7º - A lista dos candidatos inscritos será afixada no dia 27/10/2021 em local próprio e de costume do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity – FUNPAR, cujas impugnações das candidaturas poderão ser feitas por qualquer servidor estável e titular de cargo efetivo, até o dia 05/11/2021.

Art. 8º - A lista definitiva dos candidatos inscritos será publicada no dia 08/11/2021 e afixada em local próprio e de costume do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity - FUNPAR.

Art. 9º - As eleições de que trata a presente Resolução serão realizadas no dia 22/11/2021, das 8:00 às 16:00 horas, e serão coordenadas por uma Comissão Eleitoral composta por:

I - ROSA DIAS FERRO - Gestora Previdenciária do FUNPAR;

II - HANS HELLEBRANDT – Representante do Legislativo;

III - NATALHA BARTELLI – Representante do Executivo.

Art. 10º - Funcionará como mesa coletora fixa de votos a sala de atendimento do FUNPAR.

Art. 11º - A realização da apuração dos votos será logo em seguida ao término da votação.

Art. 12º - Compete a Comissão Eleitoral:

I - Julgar as impugnações de candidatos se houver;

II - Proceder a apuração dos votos e publicar a relação de eleitos;

III - Dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir e praticar total e fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranacity, 17 de setembro de 2021.

SILVIO BUCH
Presidente

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

DECRETO Nº 113, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta o Pregão Eletrônico no município de Jardim Olinda e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito deste Município, o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação consoante previsão contida no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando a edição da Resolução nº 01 de 04 de Outubro de 2011 que instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado Pregão Eletrônico.

Art. 2º O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

§ 1º O sistema referido no *caput* utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

§ 2º O pregão eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação próprios ou de terceiros, mediante celebração de convênio ou contrato.

Art. 3º Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 4º Caberá à autoridade competente, providenciar o credenciamento do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio designados para a condução do pregão.

Art. 5º Caberá ao pregoeiro à abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as demais atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 581 de 19 de junho de 2020.

Art. 6º O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 7º A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas regras especificadas nos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 581 de 19 de junho de 2020, e pelo seguinte:

I - do aviso do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registadas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do representante do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - o registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições editalícias, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega, forma de apresentação de declarações, catálogos e documentos de habilitação;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

VIII - aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada. Em seguida os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação;

X - só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

XIII - a etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

XIV - não havendo novos lances, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente;

XV - encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro negociará com o detentor da melhor oferta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

XVI - na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação, edital e/ou Pregoeiro exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;

XVII - declarado o vencedor e comprovada sua situação de regularidade na forma dos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso de forma motivada, o que deverá ser feito em campo próprio do sistema;

XVIII – havendo a necessidade de regularização fiscal e trabalhista por parte de licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro informará a data de abertura do prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recursos de forma motivada, em campo próprio do sistema;

XIX - uma vez admitido o recurso será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

Art. 8º Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

Parágrafo único - Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 9º Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no inciso V do artigo 7º deste Decreto sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 581 de 19 de junho de 2020 e na legislação pertinente.

Art. 11. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 12. Subordinam-se aos procedimentos estabelecidos neste Decreto os órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Art. 13. Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 581 de 19 de junho de 2020 e no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 15 de setembro de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS:89713290925

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 0109/2021

SÚMULA: Nomeia a **Srª ALINE NUNES DANTAS,** para assumir o cargo de **NUTRICIONISTA**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o **disposto no artigo, Decreto de nomeação nº 107/2021 de 03 de setembro de 2021.**

DECRETA

Art. 1º. – Nomear a funcionária **Srª. ALINE NUNES DANTAS,** brasileira, solteira,. CI RG nº. 9.936.292-8, CPF nº. 068.902.049-05 para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA,** conforme previsto no Decreto de nomeação nº 107/2021 de 03 de setembro de 2021.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 03 de setembro de 2021., compareceu á Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a **Srª. ALINE NUNES DANTAS,** brasileira, solteira,. CI RG nº. 9.936.292-8 SSP PR, CPF nº, 068.902.049-05, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº 107 de 03 de setembro de 2021.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito que não acumulo cargo ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também declaro que não percebo aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal.

Por ser verdadeiro. firmo a presente para que surta os efeitos legais.

Paranapoema, 03 de setembro de 2021.

ALINE NUNES DANTAS
CI RG nº, 9.936.292-8 SSP PR
CPF nº, 068.902.049-05

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

DECRETO Nº 343/2021

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora– MARIA DONIZETE BARBOSA DA SILVA, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-30, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 3.516,66 (Três mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 136/2021

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 343/2021 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à Servidora: MARIA DONIZETE BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-30, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 3.516,66 (Três mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 10 de setembro de 2021.

DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDERLEY MARETI
Diretor Admin. Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFONE: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, COM A EMPRESA FAMILLY CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019 de 22/08/2019.

CONTRATO N.º 115/2019

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, com Sede à Av. Antônio Veiga Martins nº 80/82 - Inajá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.76.970.318/0001-67, neste Ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Cleber Geraldo da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 SSP-PR e CPF nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na Rua Vitória, nº S/N, na cidade de Inajá, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FAMILLY CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com sede e foro na Praça Cesário Mota, nº 135, Centro, no Município de Tatuí, Estado de São Paulo, CEP: 18.270-040, inscrita no CNPJ nº 14.886.395/0001-86, representado pelo Sr. **Isaac Bueno de Miranda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, portador do e RG nº 30.111.341-5 SSP- SP e CPF – 270.206.568-62, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, do processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- PRAZO

Nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "b", parag. 1º da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 12 (doze) meses, homologado em 22 de agosto de 2019, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019** passando a vigorar pelo período compreendido entre **22 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2022**, na **Prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de CARTÕES VALE-ALIMENTAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas contratuais que não conflitarem com o presente termo permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas integralmente pelas partes sob pena de aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Vara Cível da Comarca de Paranacity Pr.,como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente aditivo de contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Inajá, 19 de agosto de 2021.

Município de Inajá Pr.
CLEBER GERALDO DA SILVA
Contratante

FAMILLY CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
ISSAC BUENO DE MIRANDA
Contratado

Testemunhas:

DIONATHAN BATISTA LAZARO
CPF nº 078.216.499-45

HELIO RODRIGUES DE JESUS
CPF nº 894.443.459-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE SETEMBRO DE 2021

CONTRATANTE: **PRFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: **PRODASP INFORMATICA LTDA, pessoa** jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ/MF Nº 84.785.070/0001-92, situada na AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, Nº 695- SOBRELOJA- CENTRO- CEP- 87.160-000- MANDAGUAÇU- PR, neste ato, representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS HENRIQUE MANSO, residente domiciliado, na AVENIDA TIRADENTES, Nº 240 –apto 302 – Cidade de MARINGÁ Pr., portador da Cédula de Identidade - RG Nº 1.715.474-5- SESP/PR, CPF –240.355.569-04- SÓCIO - ADMINISTRADOR da empresa.**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistemas de gestão pública municipal, para a Prefeitura Municipal, Caixa de Previdência do Município de Inajá, em conformidade com as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº. 10.540/2020.

VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

JOSÉ CARLOS HENRIQUE MANSO
SÓCIO - ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2021

TERMO DECONCESSÃO DE USO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2021

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, com Sede à Avenida Antonio Veiga Martins nº 80-82 - Inajá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.318/0001-67, neste Ato representado pelo Seu Prefeito, **Sr. Cleber Geraldo da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 SSP-PR e CPF nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na Rua Vitória, nº 367, na cidade de Inajá, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente, **CEDENTE** e, de outro lado, a Pessoa Física: **Osni Lima Guilherme**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF Nº 644.510.549-15, RG. Nº 3.502.396-8, residente na Avenida Antonio Veiga Martins, Nº 41 – Centro – CEP -87.670-000 – Inajá Pr., doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, conforme consta do Processo Administrativo n. 084/2021, convencionaram firmar o presente Termo de Concessão de Uso, resultante da Concorrência nº 001/2021, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações

DO OBJETO: O objeto deste Termo e a concessão de uso, a título oneroso, pelo Cedente em favor da Cessionária, de um prédio descrição: **1 (uma) sala construída em alvenaria, piso cerâmico e laje**, com **73,70 m²** de construção, localizado na Av. Antonio Veiga Martins Nº 46-A, nesta cidade.

VALOR: **R$ 500,00(quinhentos reais) mensais.**

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2021

CLEBER GERALDO DA SILVA
CEDENTE

Osni Lima Guilherme
CESSIONÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE SETEMBRO DE 2021

CONTRATANTE: **PRFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: **PONTUAL COMERCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA, pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.589.808/0001-03, situada na AVENIDA DAS TORRES, Nº 4817 – JARDIM MONTE REI- CEP- 87.083-650- MARINGÁ- PR, neste ato, representada pelo Sr. SIDNEI BATISTA DA SILVA- RG Nº 6.749.623-0- SSP/PR, CPF – 025.423.949-89- SÓCIO - ADMINISTRADOR da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS NO REPARO DE APARELHOS DE COLETA DE FREQUENCIA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM ATENÇÃO A ORIENTAÇÕES SUPERIORES.

VALOR: R$ 4.861,28(QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

07 589 808/0001-03
PONTUAL COM. SIST. DE AUTOMAÇÃO
AV. DAS TORRES, 4817 - JARDIM MONTE REI - CEP 87083-650 MARINGÁ - PR

SIDNEI BATISTA DA SILVA
SÓCIO - ADMINISTRADOR

Sidinei Batista da Silva
CPF 025423949-89
(44) 98836-6272

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2021 - CC

Processo Administrativo: 84/2021
Processo de Licitação: 83/2021
Data do Processo: 28/07/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 83/2021
b) Licitação Nr.: 1/2021-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/09/2021
e) Objeto da Licitação: SELECIONAR PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O MUNICIPIO, NA CONCESSAO DE USO, ONEROSA, DE 02 (DOIS) PREDIOS PUBLICOS, CONFORME ESPECIFICADOS EM EDITAL

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desctos (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 003990 - LETICIA APARECIDA OLINTO DA SILVA 08285707954	1	0,0000	3.000,00
- 002577 - OSNI LIMA GUILHERME	1	0,0000	6.000,00
	2		9.000,00

Inajá, 13 de Setembro de 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

DECRETO Nº 349/2021

Exonerar a servidora com cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA:

Art.1º- Exonerar a pedido Sra. **ROSELI MESSIAS DA SILVA**, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 5.338.674-1-SSP-PR e inscrito no CPF nº 024.816.579-85, com o cargo de Provimento em Comissão, como Gerente de Proteção Especial, Símbolo CC-4, junto a Secretaria de Ação Social e Cidadania, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia primeiro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Colorado, 14 de setembro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

DECRETO Nº 350/2021

Exonerar o funcionário efetivo, e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

DECRETA:

Art.1º- Exonerar a pedido: **NATALIE FERREIRA MOURA**, Portadora do RG nº 10.592.824-6-Pr., e CPF nº 055.481.759-47, do quadro geral de funcionários Públicos Municipais, com o cargo de Psicóloga, Nível-65, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, regida pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, com efeito a partir do dia dez do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado, 14 de setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

DECRETO Nº 351/2021

Nomear o servidor com cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado o Sr. **CRISTIANO DA SILVA FOSSA**, Portador da Cédula de Identidade com registro geral nº 5.338.689-0-Pr. e inscrito no CPF nº 900.695.609-00, com o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor IV, Símbolo CC-4, junto a Secretaria de Obras, Trânsito e Urbanismo, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia quatorze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Colorado, 14 de setembro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7847/2021

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2156/20** de 12 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 44.730,00** (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
04.01.28.843.0099.0.002		Amortização e Encargos da Dívida Contratada		
4.6.90.71	114	Principal da Dívida Contratual Resgatada	0.001	42.730,00
06.01.22.661.0026.2.023		Manut. Serviços Dpto. Ind. Com. e Turismo		
4.4.90.52	251	Equipamentos e Material Permanente	0.001	2.000,00
		Total de Suplementações		**44.730,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
04.01.04.123.0005.2.012		Manut. do Setor de Finanças		
3.1.90.11	097	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.001	42.730,00
06.01.22.661.0026.2.023		Manut. Serviços Dpto. Ind. Com. e Turismo		
3.3.90.39	250	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.001	2.000,00
		Total de Cancelamentos		**44.730,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 14 de setembro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55

GESTÃO 2021-2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 103/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 376/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 870.700,00 (Oitocentos e Setenta Mil e Setecentos Reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificação abaixo:

03.001.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.10.00. – MATERIAL DE CONSUMO	29	01511	13.000,00
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00. – OUTROS SERV TERC JURÍDICA	34	01510	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.027. MANUTENÇAO DAS AÇÕES DE SAUDE			
07.001.10.301.0007.2.027.3.1.90.11.00. – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	187	01303	400.000,00
07.001.10.301.0007.2.027.3.1.91.13.00. – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	193	01303	25.000,00
07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.36.00. – OUTROS SERV. TERCEIRO P. FÍSICA	214	01303	92.000,00
07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.46.00. – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	221	01303	8.000,00
08.001.12.361.0010.2.042. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96			
08.001.12.361.0010.2.042.3.1.90.11.00. – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	372	01104	100.000,00
08.001.12.361.0010.2.042.3.1.91.13.00. – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	379	01104	12.000,00
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00. – OUTROS SERV TERC JURÍDICA	395	0114	90.000,00
11.001.20.608.0014.2.059. APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPEC			
11.001.20.608.0014.2.059.3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO	541	01000	38.000,00
11.001.20.608.0014.2.059.3.3.90.39.00. – OUTROS SERV TERC JURÍDICA	543	01000	22.700,00
11.001.20.608.0014.2.065. MANUTENCAO DO VIVEIRO DE MUDAS			
11.001.20.608.0014.2.065.3.1.90.11.00. – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	575	01000	24.000,00
11.001.20.608.0014.2.067. AUXILIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR			
11.001.20.608.0014.2.067.3.1.90.11.00. – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	585	01000	14.000,00
11.001.20.608.0014.2.067.3.1.90.13.00. – OUTROS SERV TERC JURÍDICA	587	01000	2.000,00
07.001.10.301.0007.2.165. – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			
07.001.10.301.0007.2.165.4.4.90.52.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	697	1019	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.165. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			
07.001.10.301.0007.2.165.4.4.90.52.00.00.– Indenizações e Restituições	698	1020	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**870.700,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do Artigo Primeiro, ficam canceladas as seguintes dotações de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminados:

03.001.04.122.0003.2.007- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
03.001.04.122.0003.2.007.3.1.90.91.00. – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	042	01501	23.000,00
06.002.17.512.0006.1.020. PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E CALÇAMENTO			
06.002.17.512.0006.1.020.4.4.90.51.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES	176	31739	100.000,00
07.001.10.301.0007.2.027. MANUTENÇAO DAS AÇÕES DE SAUDE			
07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO	202	01000	33.000,00
07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO	201	494	172.000,00
07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.36.00. – OUTROS SERV. TERCEIRO P. FÍSICA	213	01000	20.000,00
08.001.12.361.0010.2.042. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96			
08.001.12.361.0010.2.042.3.1.90.11.00. – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	370	01000	100.000,00
08.001.12.361.0010.2.042.3.1.91.92.00. – DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	380	01000	90.000,00
08.001.12.361.0010.2.043. MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO			
08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO	431	01107	100.000,00
08.001.12.361.0010.2.046. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO	478	01000	64.000,00
08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO	480	31201	70.000,00
08.003.12.365.0010.2.049. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS			
08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO	507	01107	12.000,00
11.001.20.608.0014.2.064. MANUTENCAO DE TRATORES E HORAS MAQ.SETOR AGRICOLA			
11.001.20.608.0014.2.064..3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO	569	01000	41.000,00
11.001.20.608.0014.2.065. MANUTENCAO DO VIVEIRO DE MUDAS			
11.001.20.608.0014.2.065..3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO	579	01000	3.000,00
11.001.20.608.0014.2.065..3.3.90.39.00. – OUTROS SERV TERC JURÍDICA	581	01000	2.700,00
11.001.20.608.0014.2.067. AUXILIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR			
11.001.20.608.0014.2.067..3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO	588	01000	20.000,00
07.001.10.301.0007.2.165. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			
07.001.10.301.0007.2.165.3.3.90.32.00.00. – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	343	1019	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.165.3.3.90.32.00.00. – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	344	1020	10.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTO			**870.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55

GESTÃO 2021-2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 104/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, mediante Operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná SA para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI 377/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Credito Especial no valor de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2021 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL

06.001.15.452.0005.2.025. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO			
06.001.15.452.0005.2.025.4.4.90.51.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES CEMITÉRIO MUNICIPAL	694	41611	350.000,00
06.002.26.453.0005.2.021.– MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
06.002.26.453.0005.2.0214.4.90.51.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES – TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO	696	41612	350.000,00
10.001.22.661.0013.1.070..– CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL			
10.001.22.661.0013.1.070.4.4.90.51.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES – BARRACÃO INDUSTRIAL - PARANÁ RECUPERA	695	41609	400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL.................			**1.100.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso, Operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue abaixo discriminado:

Receita **2.1.1.9.00.11.02.00.00.00.00.**
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - PARANÁ RECUPERA.................. **R$ 400.000,00**
Receita **2.1.1.9.00.11.03.00.00.00.00.**
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno-TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO.......R$350.000,00
Receita **2.1.1.9.00.11.04.00.00.00.00.**
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno – CEMITÉRIO MUNICIPAL................R$ 350.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL.....................	**1.100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55

GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

LEI Nº 376/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 870.700,00 (Oitocentos e Setenta Mil e Setecentos Reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificação abaixo:

03.001.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.10.00. – MATERIAL DE CONSUMO	29	01511	13.000,00
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00. – OUTROS SERV TERC JURÍDICA	34	01510	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.027. MANUTENÇAO DAS AÇÕES DE SAUDE			
07.001.10.301.0007.2.027.3.1.90.11.00. – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	187	01303	400.000,00
07.001.10.301.0007.2.027.3.1.91.13.00. – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	193	01303	25.000,00
07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.36.00. – OUTROS SERV. TERCEIRO P. FÍSICA	214	01303	92.000,00
07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.46.00. – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	221	01303	8.000,00
08.001.12.361.0010.2.042. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96			
08.001.12.361.0010.2.042.3.1.90.11.00. – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	372	01104	100.000,00
08.001.12.361.0010.2.042.3.1.91.13.00. – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	379	01104	12.000,00
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00. – OUTROS SERV TERC JURÍDICA	395	0114	90.000,00
11.001.20.608.0014.2.059. APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPEC			
11.001.20.608.0014.2.059.3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO	541	01000	38.000,00
11.001.20.608.0014.2.059.3.3.90.39.00. – OUTROS SERV TERC JURÍDICA	543	01000	22.700,00
11.001.20.608.0014.2.065. MANUTENCAO DO VIVEIRO DE MUDAS			
11.001.20.608.0014.2.065.3.1.90.11.00. – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	575	01000	24.000,00
11.001.20.608.0014.2.067. AUXILIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR			
11.001.20.608.0014.2.067.3.1.90.11.00. – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	585	01000	14.000,00
11.001.20.608.0014.2.067.3.1.90.13.00. – OUTROS SERV TERC JURÍDICA	587	01000	2.000,00
07.001.10.301.0007.2.165. – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			
07.001.10.301.0007.2.165.4.4.90.52.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	697	1019	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.165. **– ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19**			
07.001.10.301.0007.2.165.4.4.90.52.00.00.– Indenizações e Restituições	698	1020	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**870.700,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do Artigo Primeiro, ficam canceladas as seguintes dotações de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminados:

03.001.04.122.0003.2.007- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
03.001.04.122.0003.2.007.3.1.90.91.00. – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	042	01501	23.000,00
06.002.17.512.0006.1.020. PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E CALÇAMENTO			
06.002.17.512.0006.1.020.4.4.90.51.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES	176	31739	100.000,00
07.001.10.301.0007.2.027. MANUTENÇAO DAS AÇÕES DE SAUDE			
07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO	202	01000	33.000,00
07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO	201	494	172.000,00
07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.36.00. – OUTROS SERV. TERCEIRO P. FÍSICA	213	01000	20.000,00
08.001.12.361.0010.2.042. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96			
08.001.12.361.0010.2.042.3.1.90.11.00. – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	370	01000	100.000,00
08.001.12.361.0010.2.042.3.1.91.92.00. – DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	380	01000	90.000,00
08.001.12.361.0010.2.043. MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO			
08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO	431	01107	100.000,00
08.001.12.361.0010.2.046. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO	478	01000	64.000,00
08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO	480	31201	70.000,00
08.003.12.365.0010.2.049. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS			
08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO	507	01107	12.000,00
11.001.20.608.0014.2.064. MANUTENCAO DE TRATORES E HORAS MAQ.SETOR AGRICOLA			
11.001.20.608.0014.2.064..3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO	569	01000	41.000,00
11.001.20.608.0014.2.065. MANUTENCAO DO VIVEIRO DE MUDAS			
11.001.20.608.0014.2.065..3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO	579	01000	3.000,00
11.001.20.608.0014.2.065..3.3.90.39.00. – OUTROS SERV TERC JURÍDICA	581	01000	2.700,00
11.001.20.608.0014.2.067. AUXILIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR			
11.001.20.608.0014.2.067..3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO	588	01000	20.000,00
07.001.10.301.0007.2.165. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			
07.001.10.301.0007.2.165.3.3.90.32.00.00. – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	343	1019	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.165.3.3.90.32.00.00. – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	344	1020	10.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTO			**870.700,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55

GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

LEI Nº 378/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná SA e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.100,000,00 (Hum milhão e cem mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor das Operações de Crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF.

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná SA.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em Créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I – 06.001.15.452.0005.2.025. - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO - 06.001.15.452.0005.2.025.4.4.90.51.00. – RED. 694 – FONTE 41611 - Obras e Instalações Cemitério Municipal.

II - 06.002.26.453.0005.2.021.– MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO - 06.002.26.453.0005.2.0214.4.90.51.00. – RED. 696 – FONTE 41612 - Obras e Instalações – Terminal Rodoviário Urbano.

III - 10.001.22.661.0013.1.070..– CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL - 10.001.22.661.0013.1.070.4.4.90.51.00. – RED. 695 – FONTE 41609 - Obras e Instalações – Barracão Industrial – Paraná Recupera.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná SA mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55

GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

LEI Nº 377/2021 DE 17 SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, mediante Operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná SA para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Credito Especial no valor de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2021 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL

06.001.15.452.0005.2.025. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO			
06.001.15.452.0005.2.025.4.4.90.51.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES CEMITÉRIO MUNICIPAL	694	41611	350.000,00
06.002.26.453.0005.2.021.– MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
06.002.26.453.0005.2.0214.4.90.51.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES – TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO	696	41612	350.000,00
10.001.22.661.0013.1.070..– CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL			
10.001.22.661.0013.1.070.4.4.90.51.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES – BARRACÃO INDUSTRIAL - PARANÁ RECUPERA	695	41609	400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL.................			**1.100.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso, Operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue abaixo discriminado:

Receita **2.1.1.9.00.11.02.00.00.00.00.**
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - PARANÁ RECUPERA.................. **R$ 400.000,00**
Receita **2.1.1.9.00.11.03.00.00.00.00.**
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno-TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO.R$350.000,00
Receita **2.1.1.9.00.11.04.00.00.00.00.**
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno – CEMITÉRIO MUNICIPAL...............R$ 350.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL.................	**1.100.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 363-363/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 23/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39).

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na Rua Francisco Ferdinando Losina, nº 229, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 29.043.834/0001-66.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESCRIÇÃO E VALORES UNITÁRIOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Morfina 10mg/ml	1.500,00	R$ 3,24	R$ 4.860,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.10.301.0048.2.234.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 197
05.005.10.301.0048.2.237.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 210
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 217
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 - material de consumo RED 218
05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 228
05.009.10.301.0048.2.223.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 252
06.014.12.361.0029.2.284.4.4.90.52.00.0 – material de consumo RED 336
05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 263

PRAZO: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16/09/2021.

Sidnei Frazatto,Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 371-371/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 23/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39).

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDIAMENTOS LTDA, sediada na AV. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº143, sala B – Cristo Rei, na cidade de São Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.890/0001-26.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESCRIÇÃO E VALORES UNITÁRIOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Diprop. betametasona + fosf. Betametasona 5mg+2mg	7.000,00	R$ 3,00	R$ 21.000,00
25	Omeprazol 40mg	1.000,00	R$ 29,50	R$ 29.500,00
9	Seringa descartável 20ml	4.000,00	R$ 0,44	R$ 1.760,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 52.260,00 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.10.301.0048.2.234.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 197
05.005.10.301.0048.2.237.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 210
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 217
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 - material de consumo RED 218
05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 228
05.009.10.301.0048.2.223.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 252
06.014.12.361.0029.2.284.4.4.90.52.00.0 – material de consumo RED 336
05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 263

PRAZO: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16/09/2021.

Sidnei Frazatto,Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 361-361/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 23/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39).

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI, sediada na Avenida Joaquim Alves Bento de Lima, nº 807, na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 30.547.487/0001-98.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESCRIÇÃO E VALORES UNITÁRIOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Amiodarona 50mg/ml	2.000,00	R$ 1,85	R$ 3.700,00
14	Metoclopramida 5mg/ml	3.000,00	R$ 0,57	R$ 1.710,00
21	Aminofilina 24mg/ml	2.000,00	R$ 1,34	R$ 2.680,00
22	Ácido ascórbico 100mg/ml	1.000,00	R$ 0,81	R$ 810,00
24	Fitomenadiona 10mg/ml	2.000,00	R$ 1,43	R$ 2.860,00
28	Ceftriaxona 500mg	1.000,00	R$ 5,20	R$ 5.200,00
32	Deslanósido 0,2mg/ml	200,00	R$ 1,94	R$ 388,00
37	Glicose 50% 10ml	1.000,00	R$ 0,38	R$ 380,00
39	Água destilada 10ml	500,00	R$ 0,28	R$ 140,00
48	Metilprednisolona 125mg	1.000,00	R$ 9,10	R$ 9.100,00
53	Bromoprida 5mg/ml	500,00	R$ 1,24	R$ 620,00
1	Agulha 25X0,7	60,00	R$ 10,00	R$ 600,00
12	Hipoclorito de sódio 1% 5L	200,00	R$ 3,94	R$ 788,00
41	Álcool 70% gel 5L	500,00	R$ 27,30	R$ 13.650,00
53	Saco de lixo branco 100L	50,00	R$ 35,69	R$ 1.784,50
74	Tudo endotraqueal 2,5	3,00	R$ 3,39	R$ 10,17
75	Tubo endotraqueal 3,0	3,00	R$ 3,74	R$ 11,22
76	Tubo endotraqueal 3,5	3,00	R$ 3,74	R$ 11,22
77	Tubo endotraqueal 4,0	5,00	R$ 3,46	R$ 17,30
82	Tubo endotraqueal 7,0	20,00	R$ 3,40	R$ 68,00
120	Colar cervical P	5,00	R$ 10,54	R$ 52,70
121	Colar cervical M	5,00	R$ 10,54	R$ 52,70
122	Colar cervical G	5,00	R$ 10,54	R$ 52,70
125	Saco de lixo preto 30L	5.000,00	R$ 0,13	R$ 650,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 45.336,51 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavo)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.10.301.0048.2.234.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 197
05.005.10.301.0048.2.237.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 210
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 217
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 - material de consumo RED 218
05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 228
05.009.10.301.0048.2.223.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 252
06.014.12.361.0029.2.284.4.4.90.52.00.0 – material de consumo RED 336
05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 263

PRAZO: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16/09/2021.

Sidnei Frazatto,Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 362-362/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 23/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39).

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, sediada na Rua Maria Olimpia Jardim, nº 370, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESCRIÇÃO E VALORES UNITÁRIOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
42	Furosemida 10mg/ml	2.000,00	R$ 0,60	R$ 1.200,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.10.301.0048.2.234.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 197
05.005.10.301.0048.2.237.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 210
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 217
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 - material de consumo RED 218
05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 228
05.009.10.301.0048.2.223.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 252
06.014.12.361.0029.2.284.4.4.90.52.00.0 – material de consumo RED 336
05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 263

PRAZO: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16/09/2021.

Sidnei Frazatto,Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 73/2021.

***SÚMULA:** Aprova o Protocolo de Segurança para o retorno às aulas presenciais ou semipresenciais em todos os estabelecimentos de ensino do Município de Santo Inácio – PR.*

A Prefeita Municipal de Santo Inácio, Sra. **GENY VIOLATTO**, no exercício de suas funções e atribuições legais conferidas pelo art. 56, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Nacional 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA n.º 098/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, Nota Orientativa nº 03/2021 e Resolução SESA 735/2021;

CONSIDERANDO medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Protocolo de Segurança Municipal para a Educação, constante no Anexo I deste Decreto, para o retorno das aulas presenciais ou semipresenciais no âmbito do Município de Santo Inácio.

Art. 2º. O conjunto de medidas e ações ora apresentados no Anexo I deverão ser adaptados para cada Escola do território municipal e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Santo Inácio – PR, 17 de Setembro de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita do Município de Santo Inácio – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 52/2021

Súmula: Discrimina as dotações Orçamentárias a serem suplementadas e canceladas, autorizadas por meio da Lei Municipal Nº 2.875/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Art. 1º Fica por força deste Decreto Legislativo, suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento Geral da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal Nº 2.875/2020.

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

05	31.90.13.00.00	01001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 17.000,00
07	31.91.13.00.00	01001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
09	33.90.30.00.00	01001	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
12	33.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**R$ 62.000,00**

Art. 2º Como recursos para atendimento do presente crédito suplementar, ficam canceladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

04	31.90.11.00.00	01001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 43.000,00
10	33.90.33.00.00	01001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 12.000,00
11	33.90.36.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 7.000,00
TOTAL DOS CANCELAMENTOS				**R$ 62.000,00**

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Francisco Antonio dos Santos
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

DECRETO Nº 342/2021

Desligamento da servidora ativa em decorrência da aposentadoria voluntária, por implemento de idade com proventos proporcionais.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à Servidora– MARIA ROSIMARY SALATTI ROMITO, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-14, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 1.236,67 (Um mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 135/2021

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 342 /2021 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais, a Servidora: MARIA ROSIMARY SALATTI ROMITO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-14, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, e combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 1.236,67 (Um mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 10 de setembro de 2021.

DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDERLEY MARETI
Diretor Admin. Financeiro

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

DECRETO Nº 341/2021

Desligamento da servidora ativa em decorrência da aposentadoria voluntária, por implemento de idade com proventos proporcionais.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à Servidora– LUCIA ANGELICA DOS SANTOS, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 1.236,67 (Um mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 134/2021

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 341/2021 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais, a Servidora: LUCIA ANGELICA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, e combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 1.236,67 (Um mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 10 de setembro de 2021.

DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDERLEY MARETI
Diretor Admin. Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

PORTARIA Nº 007/21 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O senhor, Bruno Carlos dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

CONCEDER ao servidor Jahir da Cunha Messias RG 4.533.336-1 SSP PR, inscrito no CPF sob o nº 700.400.369-87, servidor efetivo desta Casa de Leis regularmente lotado no cargo de Controlador Interno em 15/06/2.010, gratificação sobre o vencimento básico, uma vez tendo concluindo o curso de pós-graduação, Lato Sensu, especialização, com 360 horas, em Direito Administrativo, conforme certificado apresentado em 03 de Agosto de 2.021 na secretaria da Câmara, com amparo legal constante no Inciso I, parágrafo único, Art. 2º da Lei nº 003/2011, de iniciativa do Legislativo Municipal, na Nota Técnica nº 9/2020 CGF, TC PR e parecer do TCE PR 222116 de 14/09/2021

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2.021

Bruno Carlos dos Santos
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

PORTARIA Nº 109/2021

Colorado, 08 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Fica designado o funcionário **PSS-DIEGO BARBOSA DE FREITAS**, Portador do RG nº 001048009-MS. e CPF nº 974.312.731-34, com o cargo de Médico Veterinário, Regido pelo Regime Celetista, lotado na Secretaria Municipal Saúde, como Coordenador Responsável pela Vigilância Sanitária Municipal, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA Nº 317/2021

***SÚMULA:** Nomeia membros do Conselho Municipal do Trabalho e dá outras providências;*

A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sra. GenyViolatto,usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros e os respectivos suplentes do Conselho Municipal do Trabalho para o mandato de 04 (quatro) anos a contar da presente data:

I - Representantes do Poder Público:

a) Titulares:
Alda Ribeiro da Silva – CPF: 844.565.909-04
Valquiria Aparecida dos Santos Silva – CPF: 009-722.889-37
Itamar Fernandes Ribeiro–CPF: 026.930.689-75

b) Suplentes:
Wilson Alves de Alcântara Junior – CPF: 054.661.979-71
Marcílio Antônio de Souza – CPF: 042.187.159-80
Renato Guimarães Pereira – CPF: 022.018.199-39

II - Representantes indicados pela entidade de trabalhadores:

a) Titulares:
José Ulisses de Brito – CPF: 210.407.964-00
Sueli Leitão de Souza – CPF: 846.854.929-00
Maria Aparecida de Queiroz – CPF: 019.453.179-14

b) Suplentes:
Antonio Miguel de Queiroz Filho – CPF: 516.162.039-00
Maria Barros de Lima de Santana – CPF: 506.514.809-06
Antonio Francisco Elisiário Barbosa – CPF: 576.018.799-68

III - Representantes indicados pela entidade de empregadores:

a) Titulares:
Paulo Vidotto – CPF: 623.865.499-68
Izabel de Fatima Almeida Slemer – CPF: 367.886.359-00
Ivanir Caldeira de Lima Vidotto – CPF: 786.227.949-20

b) Suplentes:
Wagner José Slemer – CPF: 015.448.068-17
Rosangela Marrafon Ribeiro – 723.187.249-20
Sandra Cristina de Oliveira Naves – CPF: 046.017.049-01

Art. 2º - A presidência do Conselho Municipal do Trabalho, para um mandato de 02 (dois) anos, fica designada da seguinte forma:

Presidente: José Ulisses de Brito
Vice-Presidente: Maria Aparecida de Queiroz

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 151/2018.

Santo Inácio, 17 de Setembro de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

DECRETO Nº 352/2021

Desligamento da servidora ativa em decorrência da aposentadoria voluntária, por implemento de idade com proventos proporcionais.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao Servidor– ANTONIO CALUZ DA SILVA, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-14, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, conforme artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 1.236,67 (Um mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 141/2021

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 352 /2021 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais, ao Servidor: ANTONIO CALUZ DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-14, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, e combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 1.236,67 (Um mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 15 de setembro de 2021.

DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDERLEY MARETI
Diretor Admin. Financeiro

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 364-364/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 23/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39).

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:CIRURGICA ITAMBE EIRELI, sediada na Avenida Brasil, nº 5709, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 26.847.096/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESCRIÇÃO E VALORES UNITÁRIOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	Manitol 20%	1.000,00	R$ 4,75	R$ 4.750,00
45	Diclofenaco sódico 25mg/ml	10.000,00	R$ 0,86	R$ 8.600,00
118	Aparelho glicosímetro	6,00	R$ 40,00	R$ 240,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 13.590,00 (treze mil, quinhentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.10.301.0048.2.234.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 197
05.005.10.301.0048.2.237.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 210
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 217
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 - material de consumo RED 218
05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 228
05.009.10.301.0048.2.223.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 252
06.014.12.361.0029.2.284.4.4.90.52.00.0 – material de consumo RED 336
05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 263

PRAZO: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16/09/2021.

Sidnei Frazatto,Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 365-365/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 23/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39).

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na Rua Rabilonga, nº 59, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 41.550.166/0001-69.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESCRIÇÃO E VALORES UNITÁRIOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	Abocath 22	1.500,00	R$ 0,72	R$ 1.080,00
23	Abocath 20	800,00	R$ 0,75	R$ 600,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.680,00 (Um mil e seiscentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.10.301.0048.2.234.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 197
05.005.10.301.0048.2.237.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 210
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 217
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 - material de consumo RED 218
05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 228
05.009.10.301.0048.2.223.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 252
06.014.12.361.0029.2.284.4.4.90.52.00.0 – material de consumo RED 336
05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 263

PRAZO: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16/09/2021.

Sidnei Frazatto,Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 366-366/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 23/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39).

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI, sediada na Rua Giocondo Felippi, nº 682, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 34.093.466/0001-09.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESCRIÇÃO E VALORES UNITÁRIOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Terbutalina 0,5mg/ml	1.000,00	R$ 2,39	R$ 2.390,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.390,00 (Dois mil e trezentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.10.301.0048.2.234.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 197
05.005.10.301.0048.2.237.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 210
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 217
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 - material de consumo RED 218
05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 228
05.009.10.301.0048.2.223.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 252
06.014.12.361.0029.2.284.4.4.90.52.00.0 – material de consumo RED 336
05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 263

PRAZO: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16/09/2021.

Sidnei Frazatto,Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 376-376/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 23/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39).

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:FERNAMED LTDA - EPP, sediada na Rua Cassiano Jorge Fernandes, nº2058, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.759.433/0001-86

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESCRIÇÃO E VALORES UNITÁRIOS:

ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
15	Midazolam 5mg/ml	2.000,00		R$ 9,17	R$ 18.340,00
23	Complexo B	2.000,00		R$ 2,49	R$ 4.980,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 23.320,00 (Vinte e três mil, trezentos e vinte reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.10.301.0048.2.234.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 197
05.005.10.301.0048.2.237.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 210
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 217
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 - material de consumo RED 218
05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 228
05.009.10.301.0048.2.223.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 252
06.014.12.361.0029.2.284.4.4.90.52.00.0 – material de consumo RED 336
05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 263

PRAZO: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16/09/2021.

Sidnei Frazatto,Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 375-375/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 23/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39).

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELLI - ME, sediada na Av. Carlos Gomes, nº 434, Zona05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESCRIÇÃO E VALORES UNITÁRIOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
72	Máscara gasoterapiaventuri adulto	30,00	R$ 9,87	R$ 296,10
87	Sonda trato digestivo Levine 18 curta	100,00	R$ 0,74	R$ 74,00
89	Clamp umbilical	10,00	R$ 0,39	R$ 3,90
108	Máscara micronebulização adulto	15,00	R$ 4,73	R$ 70,95
109	Máscara micronebulização infantil	15,00	R$ 4,73	R$ 70,95

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 515,90(Quinhentos e quinze reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.10.301.0048.2.234.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 197
05.005.10.301.0048.2.237.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 210
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 217
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 - material de consumo RED 218
05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 228
05.009.10.301.0048.2.223.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 252
06.014.12.361.0029.2.284.4.4.90.52.00.0 – material de consumo RED 336
05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 263

PRAZO: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16/09/2021.

Sidnei Frazatto,Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 367-367/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 23/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39).

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS EIRELI, sediada na Rua Corte Real, nº 65, na cidade de Novo Hamburgo Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 36.577.844/0001-47.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESCRIÇÃO E VALORES UNITÁRIOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Agulha 40X1,2	15,00	R$ 11,15	R$ 167,25
5	Óculos de Proteção	100,00	R$ 3,50	R$ 350,00
21	Abocath 24	400,00	R$ 0,82	R$ 328,00
97	Espéculo G	500,00	R$ 0,97	R$ 485,00
98	Espéculo P	300,00	R$ 0,95	R$ 285,00
99	Espéculo M	800,00	R$ 0,87	R$ 696,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.311,25 (Dois mil e trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.10.301.0048.2.234.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 197
05.005.10.301.0048.2.237.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 210
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 217
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 - material de consumo RED 218
05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 228
05.009.10.301.0048.2.223.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 252
06.014.12.361.0029.2.284.4.4.90.52.00.0 – material de consumo RED 336
05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 263

PRAZO: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16/09/2021.

Sidnei Frazatto,Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 372-372/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 23/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39).

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, sediada na RuaJalbas Rodrigues Alves, nº 356, V. Santa Isabel, na cidade de São Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 21.848.336/001-47.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESCRIÇÃO E VALORES UNITÁRIOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
33	Luva para procedimento P	200,00	R$ 28,49	R$ 5.698,00
34	Luva para procedimento M	150,00	R$ 28,49	R$ 4.273,50
35	Luva para procedimento G	150,00	R$ 28,49	R$ 4.273,50
42	Embalagem para esterilização 15cmX100	80,00	R$ 60,00	R$ 4.800,00
61	Máscara cirúrgica descartável	100,00	R$ 6,00	R$ 600,00
62	Álcool etílico 70% 1L	1.000,00	R$ 5,50	R$ 5.500,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 25.145,00 (vinte e cinco mil e cento e quarenta cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.10.301.0048.2.234.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 197
05.005.10.301.0048.2.237.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 210
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 217
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 - material de consumo RED 218
05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 228
05.009.10.301.0048.2.223.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 252
06.014.12.361.0029.2.284.4.4.90.52.00.0 – material de consumo RED 336
05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 263

PRAZO: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16/09/2021.

Sidnei Frazatto,Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 368-368/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 23/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39).

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA, sediada na Rua Hilariano Francisco dos Santos, nº 70, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 35.473.398/0001-68.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESCRIÇÃO E VALORES UNITÁRIOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
112	Lâmina bisturi 15	10,00	R$ 29,24	R$ 292,40

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 292,40(Duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.10.301.0048.2.234.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 197
05.005.10.301.0048.2.237.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 210
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 217
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 - material de consumo RED 218
05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 228
05.009.10.301.0048.2.223.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 252
06.014.12.361.0029.2.284.4.4.90.52.00.0 – material de consumo RED 336
05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 263

PRAZO: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16/09/2021.

Sidnei Frazatto,Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 373-373/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 23/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39).

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – EPP, sediada na Rua Dom Sebastião, nº 617, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina no CNPJ sob o nº 24.768.176/0001-56.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESCRIÇÃO E VALORES UNITÁRIOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
43	Termômetro clínico infravermelho	8,00	R$ 63,99	R$ 511,92
58	Oxímetro de pulso	10,00	R$ 60,77	R$ 607,70

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.119,62(um mil, cento e dezenove reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.10.301.0048.2.234.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 197
05.005.10.301.0048.2.237.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 210
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 217
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 - material de consumo RED 218
05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 228
05.009.10.301.0048.2.223.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 252
06.014.12.361.0029.2.284.4.4.90.52.00.0 – material de consumo RED 336
05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 263

PRAZO: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16/09/2021.

Sidnei Frazatto,Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 369-369/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 23/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39).

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, sediada na Avenida Ladislão Gil Fernandes, nº 1230, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.445/0001-34.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESCRIÇÃO E VALORES UNITÁRIOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	Sonda uretral 12	8.000,00	R$ 0,53	R$ 4.240,00
24	Abocath 18	300,00	R$ 0,76	R$ 228,00
25	Abocath 16	100,00	R$ 0,78	R$ 78,00
26	Abocath 14	100,00	R$ 0,78	R$ 78,00
60	Equipo multivias	300,00	R$ 0,59	R$ 177,00
78	Tubo endotraqueal 4,5	10,00	R$ 3,30	R$ 33,00
79	Tubo endotraqueal 5,0	10,00	R$ 3,30	R$ 33,00
80	Tubo endotraqueal 6,0	10,00	R$ 3,30	R$ 33,00
81	Tubo endotraqueal 6,5	15,00	R$ 3,40	R$ 51,00
83	Tubo endotraqueal 7,5	20,00	R$ 3,60	R$ 72,00
84	Tubo endotraqueal 8,0	20,00	R$ 4,20	R$ 84,00
85	Tubo endotraqueal 8,5	20,00	R$ 3,70	R$ 74,00
90	Indicador biológico	200,00	R$ 2,61	R$ 522,00
94	Gel condutor 5kg	20,00	R$ 20,70	R$ 414,00
110	Cateter oxigenoterapia tipo óculos	600,00	R$ 0,89	R$ 534,00
116	Fio guia p/ entubação adulto	15,00	R$ 15,03	R$ 225,45
117	Fio guia p/ entubação infantil	15,00	R$ 15,03	R$ 225,45
123	Umidificador 250ml	20,00	R$ 16,10	R$ 322,00
124	Papel toalha interfolha c/1.000	200,00	R$ 6,00	R$ 1.200,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 8.623,90(Oito mil, seiscentos e vinte três reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.10.301.0048.2.234.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 197
05.005.10.301.0048.2.237.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 210
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 217
05.009.10.301.0018.2.233.3.3.90.30.00.0 - material de consumo RED 218
05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 228
05.009.10.301.0048.2.223.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 252
06.014.12.361.0029.2.284.4.4.90.52.00.0 – material de consumo RED 336
05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.30.00.0 – material de consumo RED 263

PRAZO: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16/09/2021.

Sidnei Frazatto,Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAPOEMA

RESOLUÇAO: Nº005/2021

"Dispõe sobre a Reprogramação dos saldos remanescentes , em Conta dos Recursos Federais dos seguintes Blocos: Programa de Requalificação de UBS; Estruturação da rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde-Aquisição de equipamentos ; Construção da Academia de Saúde."

O Conselho Municipal de Saúde, do Município de Paranapoema- PR,em reunião ordinária no dia 15 de Setembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; e a Lei Municipal N°249/99 de 04 de agosto.

CONSIDERANDO A LC Nº 172/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020, dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.E LC Nº 181/2021 de 6 de Maio de 2021 "Art. 5º A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2021."

Resolve:

Art 1º - APROVAR a reprogramação das contas citadas acima no valor de R$ 102.824,07 para **Aquisição** de um veículo zero quilômetro tipo **mini van** com capacidade para 07 (sete) passageiros destinado ao Departamento de Saúde.

RENATA ALVES FACIROLLI
Presidente do CMS

PARANAPOEMA 15 DE SETEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

ERRATA (Nº DO PREGÃO)
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 27/2021

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30 de setembro de 2021, às 14 h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 27/2021, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID 19 E MASCARA DE PROTEÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS PR.

Santa Inês, 14 de Setembro de 2021.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 28/2021

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 01 de outubro de 2021, às 14 h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 28/2021, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS PR.

Santa Inês, 17 de Setembro de 2021.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO Nº047/2021

Súmula: Nomeia a COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR e dá outras providências.

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 777/2013, da Secretária de Estado da Educação – SEED, que estabelece os procedimentos para a criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os integrantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme composição abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elaine Aparecida Bispo Camilo

Suplente: Lidiane Alves de Oliveira

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Josefina Gonzaga Lopes

Suplente: Albedes Alves de Souza

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Publicas:

Titular: Ederli Cristina Batista de Souza

Suplente: Eliana Aparecida Bispo de Andrade

Representantes dos Pais dos Alunos:

Titular: Aparecida Oliveira Messias

Suplente: Tamires de Barros Campos

Art.2º Os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar terão mandato de no Máximo 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3ºO mandato deste Comitê será de 01/09/2021 a 01/09/2023.

Art. 4º As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estãoprevistas na Resolução nº 777/2013, da Secretaria de Estado da Educação - SEED,que estabelece os procedimentos para criação do Comitê Municipal do TransporteEscolar.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, em 01 de setembro de 2021.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO Nº048/2021

Súmula: Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, em que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 7.122, de 16 de março de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.230, de 31 de março de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.320, de 13 de abril de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.672, de 17 de maio de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.716, de 25 de maio de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.737, de 27 de maio de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.893, de 11 de junho de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 8.042, de 30 de junho de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 8.178, de 30 de julho de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 8.178, de 13 de agosto de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 8.568, de 31 de agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Santa Inês, **Bruno Vieira Luvisotto**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETAArt. 1º Altera o art. 15 do Decreto nº 042, de 13 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de julho de 2021 e vigorará até 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Fica suspensas as aulas presenciais no município em se tratando de escolas municipais e estaduais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, em 15 de setembro de 2.021.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

PORTARIA Nº 022/2021

Sumula: Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, aSenhora Karen Regina de Azevedo, portadora do CPF nº 078.043.449-47, e do RG nº 103632374, para responder pelo Cargo de Diretor de Educação e Cultura, nos termos da Lei nº 519/2021, a partir do dia 20setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, em 17 de setembro de 2021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

PORTARIA Nº 023/2021

Sumula: Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, oSenhorWanderson Willian Santiago Santos, portador do CPF nº 063.687.979-83, e do RG nº 9326924-1, para responder pelo Cargo de Chefe de Gabinete, nos termos da Lei nº 519/2021, a partir do dia 20setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, em 17 de setembro de 2021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRONICO - Nº 028/2021

O Município de COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão eletrônica do processo licitatório através da BLL na modalidade Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2021 que tem por objeto registro de preço para futura e eventual e Aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalar, insumos e equipamentos para atender ás unidades básicas de saúde do município de Colorado e Distrito Alto Alegre, sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço, foi prorrogado para o dia 08h30min do dia 01 de Outubro de 2021, edital e anexos poderão ser retirados no site da www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia e no www.bllcompras.com ..

Colorado (PR), 16 de Setembro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRONICO - Nº 045/2021

O Município de COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão eletrônica do processo licitatório através da BLL na modalidade Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2021 que tem por objeto registro de preço para futura e eventual e Aquisição de medicamentos, insumos e correlatos para atender as unidades básicas de saúde do município de Colorado e Distrito Alto Alegre, sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço, foi prorrogado para o dia 08h30min do dia 01 de Outubro de 2021, edital e anexos poderão ser retirados no site da www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia e no www.bllcompras.com..

Colorado (PR), 16 de Setembro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:......................Nº 320/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 39/2021
CONTRATANTE:............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:.............. A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO.
CNPJ: 22.627.453/0001-85
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REAGENTES LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICIPIO DE COLORADO.
VALOR: R$ 6.891,52 (seis mil, oitocentos e noventa e um reais e cinqüenta e dois centavos)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	2,00	UNI	COLUNA REGENERADA 50 LITROS Coluna regenerada 50 litros/horas Modelo 1800 em PVC A base de troca	UNION COLUNA	133,26	266,52
34	30,00	KIT	KIT. UREIA UV CINETICO 200ml Padrão: 1 x 3 a 5 mL Tampão: 4 x 10 mL Coenzima: 4 x 40 mL Método: Cinético-UV. Finalidade: Dosagem da Uréia. Amostra: Soro, Plasma, Urina. Necessita preparar Reagente de Trabalho. Estabilidade do Reagente de Trabalho: 28 dias (2 - 8 °C). Necessita equipamento com cubeta termostatizada. Tempo de Reação: máximo 90 segundos a 37 °C. Linearidade: Mínimo 300 mg/dL.	LABORLAB UREIA	87,43	2.622,90
37	30,00	PCT	MICROTUBULOS CAPILAR COM 500 UNIDADES	PERFECTA TB CAPILAR	21,72	651,60
40	70,00	PCT	PCT. PONTEIRAS AMARELA C/ 1000 unidades. Confeccionado em polipropileno. Volume de 0-200 ui , pacote com 1000un. modelo - Gilson e universal Embalagem contendo lote e validade	GENE PONTEIRA	11,62	813,40
43	10,00	UND	PCT. TUBO A VACUO DE CITRATO 2 ML C/ 100 UNIDADES PACOTE DE TUBO A VACUO CONTENDO ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO VOLUME DE 2 ML, TAMPA AZUL DE BORRACHA MEDIDAS 13X75 MM EMBALAGEM CONTENDO LOTE E VALIDADE	VACUPLAST TB CITRATO	57,11	571,10
45	5,00	PCT	PCT. TUBO A VACUO DE VHS EM CITRATO DE SÓDIO COM 100 UNIDADES TUBO FABRICADO EM VIDRO, TRANSPARENTE, INCOLOR, CONTENDO SOLUÇÃO TAMPONADA DE CITRATO DE SÓDIO 3,8 %. DIMENSÃO: - 1,6ML : 13 X 75 MM TAMPA DE BORRACHA AUTOVEDANTE, NA COR PRETA UNIVERSALMENTE PADRONIZADA . EMBALAGEM CONTENDO LOTE E VALIDADE.	VACUPLAST TB CITRATO	96,31	481,55
49	12,00	UND	TROPONINA CROMATOGRAFICA TIPOS DE AMOSTRA: SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL TEMPO DE REAÇÃO: 15 MINUTOS SENSIBILIDADE 99,05 % ESPECIFICAÇÃO 99,46 % LINEARIDADE: 0,5NG/ML	ECO TROPONINA	99,50	1.194,00
50	15,00	PCT	TUBOS PLASTICOS 4 ML ASPECTO LEITOSO COM TAMPA PACOTES COM 100 UNIDADES	CRALPLAST TB PP	14,03	210,45
51	500,00	UND	TUBO DE VIDRO 75X12 MM	PRECISION TB VIDRO	0,16	80,00
					Total	6.891,52

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1594	343/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1494	373/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.30	3019	651/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1494	345/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	372/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1303	344/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 14 de setembro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 14 de setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

1

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:......................Nº 321/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 39/2021
CONTRATANTE:............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:.............. DIMALAB ELETRONICOS DO BRASIL EPP
CNPJ: 02.172.743/0001-90
OBJETIVO: AQUISIÇÃO D MATERIAIS DE REAGENTES LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICIPIO DE COLORADO.
VALOR: R$ 7.543,88 (sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
16	12,00	KIT	KIT. FR-TURBIDIMETRIA 50ml Padrão FR: 1 x 3 mL Látex FR: 1x 10 mL Tampão: 1 x 40 mL Método: Turbidimetria. Finalidade: Determinação quantitativa dos Fatores Reumatóides (FR). Amostra: Soro. Reagentes prontos para Uso. Estabilidade dos Reagentes: Até a data de validade do kit. Necessita cubeta termostatizada. Tempo de Reação: máximo 2 minutos a 37 °C. Linearidade: mínimo 160 UI/L. Sensibilidade Analítica: Mínimo 2 UI/mL.	VIDA	374,99	4.499,88
20	6,00	UND	KIT. ASO-TURBIDIMETRIA 50ML PADÃO FR:1X3 ML LATEX FR: 1 X 10ML TAMPÃO: 1 X 40ML MÉTODO: TURBIDIMETRIA FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DOS ASO AMOSTRA: SORO REAGENTES PRONTOS PARA USO. ESTABILIDADE DOS REAGENTES: ATÉ A DATA DE VALIDADE DO KIT. NECESSITA CUBETA TERMOSTATIZADA TEMPO DE REAÇÃO: MÁXIMA 2 MINUTOS A 37ºC. LINEARIDADE: MÍNIMO 800 UI/L	VIDA	366,00	2.196,00
26	10,00	UND	KIT. LDH CINETICO 200 ML PADRÃO: 1 X 3 A 5 ML SUBSTRATO : 4 X 10 ML TAMPÃO : 4 X 40 ML MÉTODO : CINÉTICO-COLORIMÉTRICO FINALIDADE: DOSAGEM DA LDH AMOSTRA : SORO, PLASMA, URINA E OUTROS L'QUIDOS BIOLÓGICOS METODOLOGIA CINÉTICA: NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO: 15 DIAS TEMPO DE REAÇÃO: MÁXIMO 90 SEGUNDOS A 37 °C LINEARIDADE : MÍNIMO 2000 U/L	VIDA	84,80	848,00
					Total	7.543,88

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1594	343/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1494	373/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.30	3019	651/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1494	345/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	372/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1303	344/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 14 de setembro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 14 de setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:......................Nº 322/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 39/2021
CONTRATANTE:............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:.............. J.R EHLKE & CIA LTDA
CNPJ: 76.730.076/0001-34
OBJETIVO: AQUISIÇÃO D MATERIAIS DE REAGENTES LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICIPIO DE COLORADO.
VALOR: R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
42	30,00	PCT	PCT. TUBO A VÁCUO GEL SEPARADOR + ATIVADOR DE COÁGULO COM 100 UNIDADES PACOTE DE TUBO A VACUO VOLUME DE 5 ML, TAMPA AMARELA DE BORRACHA MEDINDO 13X75 MM EMBALAGEM CONTENDO LOTE E VALIDADE	GREINER REF 456071	76,00	2.280,00
					Total	2.280,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1594	343/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1494	373/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.30	3019	651/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1494	345/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	372/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1303	344/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 14 de setembro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 14 de setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:......................Nº 348/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 42/2021
CONTRATANTE:............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:.............. SCORPION IND. E C. DE CARROCERIAIS METALICAS LTDA
CNPJ: 02.980.694/0001-04
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CAÇAMBA NA AREA DE COLETA DE RESIDUOS DO MUNICIPIO PARA COLETAR NAS ÁREAS DE LIMPEZA PUBLICA PODA DE ARVORES LIMPEZA PRAÇAS E JARDINS.
VALOR: R$ 33.950,00 (trinta e três mil, novecentos e cinqüenta reais).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	7,00	UND	CAÇAMBAS TIPO BROOKS (ESTACIONÁRIA) CAPACIDADE DE 3M CÚBICOS PARA POLINGUIDASTE COM CHAPA DE AÇO 3MM X 1/8 COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR (BOCA) EM VIGA U E REFORÇO CENTRAL EM VIGO U E ASTE DE IÇAMENTO EM AÇO COM FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA NAS LATERAIS E COM PINTURA COR VERMELHA ESMALTE SINTÉTICO COM COMPRIMENTO 2 MTS LARGURA DE 1,69 MTS ALTURA DE 1,10 MTS .	PRÓPRIA PRÓPRIO	4.850,00	33.950,00
					Total	33.950,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.036.4490.52	1000	550/2021	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO

Homologado: 14 de setembro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 15 de setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/7
Processo Nº.: 139/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2021

No dia 16 do mês de Setembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 41/2021, Processo Licitatório nº. 139/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de tubos de concreto de vários diâmetros (ponta e bolsa) para drenagem pluvial do Município de Colorado Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8762	CAMPOS & ZAMBON LTDA ME	1, 3, 5
11695	MACANEIRO & GONZAGA LTDA	2, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAMPOS & ZAMBON LTDA ME	80.798.242/0001-01		. . -
MACANEIRO & GONZAGA LTDA	17.155.411/0001-59		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de tubos de concreto de vários diâmetros (ponta e bolsa) para drenagem pluvial do Município de Colorado
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8762 - CAMPOS & ZAMBON LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 400MM	UND	PROPRIA PR(	400,000	155,0000	62.000,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 800MM	UND	PROPRIA PR(	400,000	326,0000	130.400,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 1.200MM	UND	PROPRIA PR(	200,000	608,0000	121.600,00

Fornecedor: 11695 - MACANEIRO & GONZAGA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600MM	UND	Ciaconcreto	500,000	200,0000	100.000,00

Fornecedor: 11695 - MACANEIRO & GONZAGA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 1.000MM	UND	Ciaconcreto	400,000	457,0000	182.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,16 de Setembro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

CAMPOS & ZAMBON LTDA ME CNPJ: 80.798.242/0001-01 ____________________

MACANEIRO & GONZAGA LTDA CNPJ: 17.155.411/0001-59 ____________________

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/7
Processo Nº.: 140/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2021

No dia 15 do mês de Setembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 42/2021, Processo Licitatório nº. 140/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CAÇAMBA NA AREA DE COLETA DE RESIDUOS DO MUNICIPIO PARA COLETAR NAS ÁREAS DE LIMPEZA PUBLICA PODA DE ARVORES LIMPEZA PRAÇAS E JARDINS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8830	SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METÁLICAS LTD	02.980.694/0001-04		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CAÇAMBA NA AREA DE COLETA DE RESIDUOS DO MUNICIPIO PARA COLETAR NAS ÁREAS DE LIMPEZA PUBLICA PODA DE ARVORES LIMPEZA PRAÇAS E JARDINS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8830 - SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAÇAMBAS TIPO BROOKS (ESTACIONÁRIA) CAPACIDADE DE 3M CÚBICOS PARA POLINGUIDASTE COM CHAPA DE AÇO 3MM X 1/8 COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR (BOCA) EM VIGA U E REFORÇO CENTRAL EM VIGO U E ASTE DE IÇAMENTO EM AÇO COM FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA NAS LATERAIS E COM PINTURA COR VERMELHA ESMALTE SINTÉTICO COM COMPRIMENTO 2 MTS LARGURA DE 1,69 MTS ALTURA DE 1,10 MTS .	UND	PRÓPRIA PR(	7,000	4.850,0000	33.950,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,15 de Setembro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA CNPJ: 02.980.694/0001-04 ____________________

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 035/2021.
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO PARA ASSOCIAÇÃO ARTE & VIDA, CONFORME PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 04/2019 E 06/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
VENCEDOR: CERNE – CENTRO EDUCACIONAL DE RESTAURAÇÃO NOVA ESPERANÇA.

CNPJ: 11.369.625/0002-22.

VALOR: R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 31, inciso II da lei 13.019/2014, ao proponente **CERNE – CENTRO EDUCACIONAL DE RESTAURAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CNPJ: 11.369.625/0002-22.**

Colorado-Pr, 17 de Setembro de 2021.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 036/2021.

OBJETO: REVISÃO DE 10.000 KM 01 (UM) (VEICULO NA GARANTIA) CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 COLETOR PLACA BEF 5C80 ANO 2020/2020, CHASSI 93ZA01LF0L8938224, LOTADO NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
VENCEDOR: VCA AUTOMOTORES LTDA.

CNPJ: 24.380.089/0001-27.

VALOR: R$ 1.194,52 (MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, ao proponente **VCA AUTOMOTORES LTDA CNPJ: 24.380.089/0001-27.**

Colorado-PR, 17 de Setembro de 2021.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA 061/2021.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da Dispensa nº 061/2021.

Onde se lê:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa
14.001.20.608.0015.2.043	Desenvolver as Atividades de Agricultura e Meio Ambiente	Reduzido- 617 Fonte 1000 - 33.90.30.28.00 - Material de Proteção e Segurança

Leia-se:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa
08.006.13.392.0012.2.023	Difundir as atividades artísticas e culturais e históricas..	Reduzido- 321 Fonte 1000 - 33.90.30.28.00 - Material de Proteção e Segurança

As demais disposições contidas no processo ficam inalteradas.

Colorado, 18 de Agosto de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 071/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA DEFESA CIVIL, DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA -ME.

CNPJ: 05.508.941/0001-54.

VALOR: R$ 3.748,20 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA -ME - EPP - CNPJ: 05.508.941/0001-54.**

Colorado-Pr, 17 de Setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:......................Nº 353/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 41/2021
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:............... MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA.

CNPJ: 17.155.411/0001-59

OBJETIVO: **Aquisição de tubos de concreto de vários diâmetros (ponta e bolsa) para drenagem pluvial do Município de Colorado.**

VALOR: R$ 282.800,00 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos reais)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	500,00	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600MM	Ciaconcreto	200,00	100.000,00
4	400,00	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 1.000MM	Ciaconcreto	457,00	182.800,00
					Total	282.800,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.042.3390.30	1511	603/2021	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN
2.042.3390.30	1000	602/2021	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN

Homologado: 15 de setembro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 16 de setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 317/2021.
INEXIGIBILIDADE: Nº 034/2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ARTE & VIDA.
OBJETIVO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO PARA ASSOCIAÇÃO ARTE & VIDA, CONFORME PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 04/2019 E 06/2020.
VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL) REAIS.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de Dezembro de 2.021.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
11.002.14.452.0002.1.015	Orçamento Impositivo – EC nº 86/2015	3.3.50.43.75.00 - Ficha (510) Demais entidades do terceiro setor para promoção de programas desportivos – Fonte 1000	60.000,00

Colorado - PR, 13 de Setembro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 27/2021 - PE

Processo Administrativo: 103/2021
Processo de Licitação: 102/2021
Data do Processo: 02/07/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, JOSIMARY BARCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 102/2021
b) Licitação Nr.: 27/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 24/08/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS INSUMOS PARA VIVEIRO MUNICIPAL NA PRODUÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA OS CANTERIOS DAS PRAÇAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA (11558)					
8 SEMENTES DE FLOR VINCA SORTIDA/BOA NOITE - EMBALAGEM C/1.000 SEMENTES - Marca: PAS-PAN AMERICAN SEE	UND	10,00	0,0000	86,00	860,00
9 SEMENTE DE FLOR CELÓSIA PLUMOSA SORTIDA ANÃ/RABO-DE-GALO - EMBALAGEM C/ 1.000 SEMENTES - Marca: PAS-PAN AMERICAN SEE	UND	10,00	0,0000	33,35	333,50
				Total do Fornecedor:	1.193,50
BC AGRO COMERCIO EIRELI (11559)					
1 SUBSTRATO COM ESPECIFICO PAR FLORES - COMPOSIÇÃO A BASE DE SPHAGNO, VERMICULITA EXPANDIDA, CALCARIO DOIOMITICO, GESSE AGRICOLA E FERTILIZANTE NPK - POTENCIAL HIDROGÊNICO (PH) DE 5,5+/-0,5 - CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (CE) DE 0,7 +/-0,3 - DENSIDADE DE 145 KG/M³ - CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA (CRA) DE 55 % - VOLUME DE 08 a 10 KG - REGISTRO NO MAPA. - Marca: Carolina Soil Caroli	KG	40,00	0,0000	50,43	2.017,20
2 Substrato, a base de casca de pinus, umidade média do condicionador de solo de 54 a 58%, densidade (relação peso/volume) sem compactação situada entre 360 e 400g/litro, com média igual a 375g/litro, com Vermiculita, cálcario e adubação de base. Devendo ter registro no MAPA. Fornecido em sacas de 20 a 30kg. - Marca: Maxfértil Maxfértil	KG	30,00	0,0000	29,97	899,10
3 FERTILIZANTE DE LIBERAÇÃO LENTE, PARA USO EM SUBSTRATO DE PLANTAS ENVASADAS , COM GARANTIAS MÍNIMAS DE 14,0%N, 7.0%P (16.0% P205), 14,9% K (18.0% K20), 0.50% MG (1.0% Mg% (1.0% MgO) , 0.03% B, 0.15% CU, 0.09% Fe, 0.16% Mn, 0.20% Mo, 0.04%Zn . SACAS DE 20 a 25 KG. - Marca: Everrys Everrys	SC	3,00	0,0000	1.194,33	3.582,99
4 SEMENTE DE FLOR TAGETE SORTIDA ANÃ/CRAVO-DA-INDIA - EMBALAGEM C/1.000 SEMENTES. - Marca: Isla Isla	UND	10,00	0,0000	10,98	109,80
				Total do Fornecedor:	6.609,09
C P SUZUKI (7681)					
24 SOMBRITE PRETO - 50 X 3 METROS - 50% - MONOFILAMENTO DE POLIETILENO - DE 120 a 130 G/M² - Marca: Solpack Preto 50%	M2	2.000,00	0,0000	5,26	10.520,00
				Total do Fornecedor:	10.520,00
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800 (9148)					
18 PULVERIZADOR COSTAL DEPOSITO DE 20LITROS - BOCAL DE 140MM - PRESSÃO DE TRABALHO (MÁXIMA): 60psi (4.1 BAR), PESO BRUTO: 5,2 a 6,0 KG, PESO L´QUIDO: 4,5 a 5,2 KG, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE 1,20 a 1,50M - Marca: INTECHMACHINE	UND	2,00	0,0000	280,00	560,00
23 REGADOR PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 8 a 12 LITROS - ALTURA DE 14 a 18 CM - LARGURA DE 8 a 14 CM - Marca: METASUL	UND	4,00	0,0000	39,89	159,56
				Total do Fornecedor:	719,56
				Total Geral:	19.042,15

Colorado, 24 de Agosto de 2021.

JOSIMARY BARCELOS
Presidente

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 42/2021 - PE

Processo Administrativo: 153/2021
Processo de Licitação: 140/2021
Data do Processo: 25/08/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 140/2021
b) Licitação Nr.: 42/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 14/09/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CAÇAMBA NA AREA DE COLETA DE RESIDUOS DO MUNICIPIO PARA COLETAR NAS ÁREAS DE LIMPEZA PUBLICA PODA DE ARVORES LIMPEZA PRAÇAS E JARDINS

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA (8830)					
1 CAÇAMBAS TIPO BROOKS (ESTACIONÁRIA) CAPACIDADE DE 3M CÚBICOS PARA POLINGUIDASTE COM CHAPA DE AÇO 3MM X 1/8 COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR (BOCA) EM VIGA U E REFORÇO CENTRAL EM VIGO U E ASTE DE IÇAMENTO EM AÇO COM FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA NAS LATERAIS E COM PINTURA COR VERMELHA ESMALTE SINTÉTICO COM COMPRIMENTO 2 MTS LARGURA DE 1,69 MTS ALTURA DE 1,10 MTS . - Marca: PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	7,00	0,0000	4.850,00	33.950,00
				Total do Fornecedor:	33.950,00
				Total Geral:	33.950,00

Colorado, 14 de Setembro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 051/2021

O Município de COLORADO torna pública **nova data de abertura** da sessão eletrônica do processo licitatório através da BLL na modalidade Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2021 que tem por objeto registro de preço para futura e eventual e **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALISTA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (FIBRAOPTICA FULL) QUE PROVERA SUPORTE AOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VOZ IMAGENS PARA TODOS OS SETORES MUNICIPAIS,** sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço, foi prorrogado para o dia **08h30min do dia 30 de Setembro de 2021,** edital e anexos poderão ser retirados no site da www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia e no www.bllcompras.com .

.Colorado (PR), 17 de Setembro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:......................Nº 352 /2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 41/2021
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:............... **CAMPOS & ZAMBON LTDA - EPP**

CNPJ: 80.798.242/0001-01

OBJETIVO: **Aquisição de tubos de concreto de vários diâmetros (ponta e bolsa) para drenagem pluvial do Município de Colorado.**

VALOR: R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	400,00	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 400MM	PROPRIA PROPRIA	155,00	62.000,00
3	400,00	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 800MM	PROPRIA PROPRIA	326,00	130.400,00
5	200,00	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 1.200MM	PROPRIA PROPRIA	608,00	121.600,00
					Total	314.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.042.3390.30	1511	603/2021	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN
2.042.3390.30	1000	602/2021	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN

Homologado: 15 de setembro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 16 de setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:......................Nº 323/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 39/2021
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:............... LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ: 04.886.103/0001-51

OBJETIVO: AQUISIÇÃO D MATERIAIS DE REAGENTES LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICIPIO DE COLORADO.

VALOR: R$ 25.616,74(vinte e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	200,00	CX	CAIXA DE LÂMINA FOSCA C/50un. Lamina para microscopia com borda fosca Embalagem com 50un. Medidas 26x76mm	FIRSTLAB FIRSTLAB	5,96	1.192,00
4	750,00	UNI	COLETOR DE FEZES 50ml C/CONSERVANTES Contendo solução neutra de formaldeído eficaz na manutenção das características morfológicas, fixando e conservando formas parasitárias como cistos de protozoários , o conservante é constituído por formalina 5% neutra e tamponada , podendo ser usado para coloração pelo lugol , hematoxilina férrica dentre outras. Estabilidade até a validade do produto.	PARATEST PARATEST	2,99	2.242,50
6	3,00	FRAS	CORANTE HEMATOLÓGICO GIEMSA - FRASCO 1 LITRO	NEWPROV NEWPROV	47,00	141,00
7	20,00	FRAS	CORANTE HEMATOLÓGICO MAY GRUNWALD - FRASCO 1 LITRO	NEWPROV NEWPROV	36,00	720,00
8	24,00	CX	CX. ADESIVOS POS-COLETA C/500 unidades. Curativo hipo-alergênico para finalização de procedimento médico-hospitalares e laboratoriais. Usado após a coleta de sangue, aplicações de injeções e vacinas Embalagem de 500un. Contendo lote e validade.	STOPPER STOPPER	11,55	277,20
9	20,00	CX	CX. LAMÍNULA 24X24 C/100un. Caixa de lamínula de vidro 24x24mm Embalagem com 100un.	PRECISION PRECISION	5,02	100,40
11	3,00	FRAS	FR. SORO TIPAGEM ANTI-A DE 10ml Frasco de soro anti-A conta-gotas Para teste em Lâmina ou Tubo Para a classificação do Sistema ABO Embalagem de 10ml Lote e Validade no rótulo	EBRAM EBRAM	19,00	57,00
12	3,00	FRAS	FR. SORO TIPAGEM ANTI-AB DE 10ml Frasco de soro anti-AB conta-gotas Para teste em Lâmina ou Tubo Para a classificação do Sistema ABO Embalagem de 10ml Lote e Validade no rótulo	EBRAM EBRAM	19,00	57,00
13	3,00	FRAS	FR. SORO TIPAGEM ANTI-B DE 10ml Frasco de soro anti-B conta-gotas Para teste em Lâmina ou Tubo Para a classificação do Sistema ABO Embalagem de 10ml Lote e Validade no rótulo	EBRAM EBRAM	19,00	57,00
14	3,00	FRAS	FR. SORO TIPAGEM ANTI-D (RH) DE 10ml Frasco de soro anti-D conta-gotas Para teste em Lâmina ou Tubo Para a classificação do Sistema RH Embalagem de 10ml Lote e Validade no rótulo	EBRAM EBRAM	36,00	108,00
15	300,00	UNI	FR.TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE 75gr. Solução padronizada de glicose ultrapura adicionada de flavorizantes, acidulantes e corantes, destinada a realização do teste oral de tolerância a glicose. Sabores: laranja e limão. Existe uma concentração adequada a cada caso: 50 g/200 mL, 75 g/300 mL e 100 g/300 mL.	ANALISA ANALISA	4,20	1.260,00
18	15,00	UINID	KIT. ALT CINETICO 200 ML PADRÃO: 01X3 a 5 ML SUBSTRATO: 4 X 10ML TAMPÃO: 4 X 40ML MÉTODO: CINÉTICO-COLORIMÉTRICO FINALIDADE: DOSAGEM DA ALT AMOSTRA:SORO, PLASMA, URINA E OUTROS LI´QUIDOS BIOLÓGICOS METODOLOGIA CINÉTICA: NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO: 15 DIAS TEMPO DE REAÇÃO: MÁXIMO 90 SECUNDOS A 37°C LINEARIDADE: MÍNIMO 300 U/L	KATAL KATAL	52,83	792,45
19	10,00	UND	KIT. AMILASE CINETICO 200 ML PADRÃO: 1 X 3 A 5 ML SUBSTRATO : 4 X 10 ML TAMPÃO : 4 X 40 ML MÉTODO : CINÉTICO-COLORIMÉTRICO FINALIDADE: DOSAGEM DA AMILASE AMOSTRA : SORO, PLASMA, URINA E OUTROS L´QUIDOS BIOLÓGICOS METODOLOGIA CINÉTICA: NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO: 15 DIAS TEMPO DE REAÇÃO: MÁXIMO 90 SEGUNDOS A 37 °C LINEARIDADE : MÍNIMO 400 U/L	KATAL KATAL	162,86 1	1.628,60
21	15,00	UND	KIT. AST CINETICO 200 ML PADRÃO: 1X3 a 5 ML SUBSTRATO: 4 X 10 ML TAMPÃO: 4 X 40 ML MÉTODO: CINÉTICO-COLORIMÉTRICO FINALIDADE: DOSAGEM DA AST AMOSTRA: SORO, PLASMA, URINA E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS METODOLOGIA CINÉTICA: NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO: 15 DIAS TEMPO DE REAÇÃO: MÁXIMO 90 SEGUNDOS A 37°C. LINEARIDADE: MÍNIMO 300 U/L.	KATAL KATAL	52,83	792,45
22	15,00	KIT	KIT. B-HCG SORO/URINA COM 50 TESTES Método: Imunocromatografia. Finalidade: Determinação qualitativa do hCG. Amostra: Soro, Urina. Monorreagente – Tira reativa Pronta para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 5 minutos à temperatura ambiente. Sensibilidade: Mínimo 25 mUI/mL ou 25 UI/L	EBRAM EBRAM	38,50	577,50
25	18,00	KIT	KIT. CREATININA CINETICA 300ml Padrão: 1 x 3 a 5 mL Ácido Pícrico: 1 x 60 mL Tampão: 1 x 240 mL Método: Cinético-Colorimétrico. Finalidade: Dosagem da Creatinina Amostra: Soro, Plasma, Urina e outros líquidos biológicos. Metodologia Cinética: Necessita preparar Reagente de Trabalho Estabilidade do Reagente de Trabalho: 15 dias. Tempo de Reação: Máximo 90 segundos a 37 °C. Linearidade: Mínimo 12,0 mg/dL.	ANALISA ANALISA	50,68	912,24
28	20,00	KIT	KIT GLICOSE 500ml Padrão: 1 x 3 a 5ml Reagente de Cor: 1 x 500 mL Método: Enzimático-Colorimétrico. Finalidade: Dosagem da Glicose. Amostra: Soro, Plasma, Líquor e outros líquidos biológicos. Monorreagente - Líquido Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: máximo 10 minutos a 37 °C. Linearidade: Mínimo 500 mg/dL.	ANALISA ANALISA	56,54	1.130,80
30	12,00	KIT	KIT. SANGUE OCULTO 20 TESTE (SEM DIETA) Placa Teste: 20 Extrator: 20 x 2 mL Método: Imunocromatografia. Finalidade: Determinação qualitativa rápida do sangue humano nas fezes. Amostra: Fezes (sem restrição dietética). Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: aproximadamente 10 minutos à temperatura ambiente. Sensibilidade: mínimo 50 ng de hemoglobina/mL de amostra.	WAMA WAMA	75,25	903,00
36	6,00	UND	LAMPADA PARA MICROSCÓPIO 6 V HALOGENIO	OSRAM OSRAM	16,80	100,80
38	40,00	PCT	PCT. COLETOR DE FEZES COM 100 unidades. Confeccionado em Polipropileno, graduado de 50ml, tampa branca e de rosca, com pá, coletor branco leitoso, pacote com 100un.	FIRSTLAB FIRSTLAB	26,01	1.040,40
39	60,00	PCT	PCT. COLETOR DE URINA ESTERIL C/100 unidades. Confeccionado em Prolipropileno , graduado de 70ml , tampa vermelha , estéril. Embalado individual, tampa de rosca, sem pá, pacote com 100un.	FIRSTLAB FIRSTLAB	33,04	1.982,40
44	70,00	PCT	PCT. TUBO A VÁCUO DE EDTA 2ml COM 100 unidasdes. Pacote de tubo a vacuo contendo anticoagulante EDTA . Volume de 2ml , tampa roxa de borracha Medidas 13x75mm. Embalagem contendo lote e validade	VACUPLAST VACUPLAST	40,00	2.800,00
46	120,00	PCT	PCT. TUBO VACUO 4ML P/ SORO (VERMELHO) COM 100 unidades Tubos a vácuo de 4ml (vermelho) para soro , revestidos com ativador de coágulo a fim de acelerar a coagulação com inversões de 8 a 10 vezes.	VACUPLAST VACUPLAST	44,00	5.280,00
47	10,00	PCT	PCT. TUBO VACUO 10ML P/ SORO (VERMELHO) COM 100 unidades. Tubos a vá cuo de 100ml (vermelho)para soro , revestidos com ativador de coágulo a fim de acelerar a coagulação com inversões de 8 a 10 vezes.	VACUPLAST VACUPLAST	59,84	598,40
48	20,00	UND	PIPETAS DE WESTERNGREN	PRECISION PRECISION	3,38	67,60
52	30,00	CX	FR.TIRAS REATIVAS PARA URINÁLISE 200 TESTES Determinação semi-quantitativa de dez (10) parâmetros na urina - urobilinogênio, glicose, Corpos cetônicos , bilirrubina, proteína, nitrito, ph , sangue/hemoglobina, densidade e leucócito Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempos de Reação: 30 a 60 segundos à temperatura ambiente.	WAMA WAMA	26,60	798,00
					Total	25.616,74

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1594	343/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1494	373/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.30	3019	651/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1494	345/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	372/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1303	344/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 14 de setembro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 14 de setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:......................Nº 324/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 39/2021
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:............... LABNORTE MATERIAIS M. HOSP. LABORATORIAIS LTDA.

CNPJ: 34.922.825/000-85

OBJETIVO: AQUISIÇÃO D MATERIAIS DE REAGENTES LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICIPIO DE COLORADO.

VALOR: R$ 17.005,22(dezessete mil, cinco reais e vinte e dois centavos)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
17	12,00	UINID	KIT. ACIDO URICO 200 ML Padrão: 1 x 3 a 5 mL Reagente de Cor: 1 x 200 mL Método: Enzimático-Colorimétrico. Finalidade: Dosagem do Ácido Úrico. Amostra: Soro, Plasma, Urina e Líquidos Sinovial e Amniótico. Monorreagente: Líquido Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: máximo 10 minutos a 37 °C. Linearidade: Mínimo 20,0 mg/dL .	bioanalitica bioanal	59,05	708,60
23	40,00	UNI	KIT. COLESTEROL 200 ML Padrão: 1 x 3 a 5 mL Reagente de Cor: 2 x 100 mL Método: Enzimático-Colorimétrico. Finalidade: Dosagem do Colesterol Total. Amostra: Soro. Monorreagente - Líquido Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: máximo 10 minutos a 37 °C. Linearidade: Mínimo 500 mg/dL.	interkit interkit	54,50	2.180,00
24	20,00	UINID	KIT. COLESTEROL HDL PRECIPITANTE 50 ML Padrão: 1 x 3 a 5 mL Precipitante: 1 x 50 mL Método: Enzimático-Colorimétrico. Finalidade: Dosagem do Colesterol HDL. Amostra: Soro, Plasma. Monorreagente - Líquido Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: máximo 10 minutos. Linearidade: Mínimo 200 mg/dL.	bioanalitica bioanal	159,99	3.199,80
27	12,00	UND	KIT. GGT CINETICO 50 ML PADÃO: 1X3 a 5 ML SUBS TRATO: 2X6 ML TAMPÃO: 2X 24 ML MÉTODO: CINÉTICO-COLORIMÉTRICO FINALIDADE: DOSAGEM DA GGT AMOSTRA; SORO, PLASMA, URINA e OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS METODOLOGIA CINÉTICA: NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO: 15 DIAS TEMPO DE REAÇÃO: MÁXIMO 90 SECUNDOS a 37 °C. LINEARIDADE: MÍNIMO 300U/L.	interkit interkit	50,00	600,00
29	12,00	KIT	KIT. PCR-TURBIDIMETRIA 50ml Padrão PCR: 1 x 1mL Látex PCR: 1x 10 Ml Tampão: 1 x 40 mL Método: Turbidimetria. Finalidade: Determinação quantitativa da PCR (Proteína C Reativa). Amostra: Soro. Birreagente - Necessita preparar Reagente de Trabalho. Estabilidade do Reagente de Trabalho: 20 dias. Necessita equipamento com cubeta termostatizada. Tempo de Reação: máximo 2 minutos a 37 °C. Linearidade: mínimo 150 mg/L. Sensibilidade Analítica: mínimo 1 mg/L.	cepa cepa	293,99	3.527,88
31	5,00	KIT	KIT. TAP PARA 100 TESTES(TROMBOPLASTINA) Tempo de Protombina (kit de tromboplastina) Reagente líquido Pronto para uso, evita contaminação ou até mesmo os erros de diluição. Alta sensibilidade, longa estabilidade mesmo depois de aberto. Não sensível a Heparina Baixo fator de ISI: máximo 1,20. Embalagem 6x2ml contendo lote e validade	clot clot	83,89	419,45
32	36,00	KIT	KIT. TRIGLICÉRIDES 200ml Padrão: 1 x 3 a 5 mL Reagente de Cor: 2 x 100 mL Método: Enzimático-Colorimétrico. Finalidade: Dosagem dos Triglicérides. Amostra: Soro, Plasma. Monorreagente - Líquido Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 10 minutos a 37 °C. Linearidade: mínimo 1100 mg/dL.	interkit interkit	134,99	4.859,64
33	10,00	KIT	KIT. TUBETAS REDUZIDAS VOLUME REDUZIDO 150UL (AMOSTRA+REAGENTE) PARA USO EM COAGULÔMETROS: CLOTIMER/QUICK TIMER/FIBRINTIMER E COAGUTIMER EMBALAGEM PRÁTICA CUBETA E MIXER PRONTOS PARA USO KIT COM 100 UNIDADES	clotimer clotimer	70,00	700,00
35	15,00	KIT	KIT. VDRL 5ML (250 TESTES) Suspensão Antigênica: 1 x 5 mL Método: Reação de floculação. Finalidade: Kit para triagem na detecção de anticorpos (reaginas) da sífilis. Amostra: Soro, Plasma (não inativados) ou Líquor (LCR). Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit	renylab renylab	28,00	420,00
41	15,00	PCT	PCT. PONTEIRAS AZUL C/ 1000 unidades. Confeccionado em polipropileno . Volume de 200-1000 ui, pacote com 1000 un. modelo - Gilson e universal Embalagem contendo lote e validade	neoplast neolast	25,99	389,85
					Total	17.005,22

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1594	343/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1494	373/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.30	3019	651/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1494	345/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	372/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1303	344/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 14 de setembro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 14 de setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO